SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 21 de Maio de 2019 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO X | Nº 2462

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO 0023/2019

PREGÃO ELETRÔNICO 0011/2019
PROCESSO 0031/2019
CONTRATO: 0023/CMA/2019

Aos vinte dias do mês de Maio 2019 na sede da Câmara Municipal de Ariquemes, localizado Rua Cassiterita1369, – Centro – Ariquemes/RO – CEP: 76.872-869, Fone: (69) 3535 – 2017 – E-mail: cpl@camaradeariquemes.ro.gov.br neste ato representado pela Excelentíssima Sra**. CARLA GONÇALVES REZENDE** e a Empresa:

Objeto: Contratação de empresa especializada para a realização de **serviços de manutenção e consertos de equipamentos de informática**, bem como sua respectiva rede para atender a Câmara Municipal de Ariquemes por um período de 12 (doze) meses.

Empresa Vencedora:
AXIS EMPREENDIMENTOS E INFORMATICA LTDA - ME
CNPJ **10.531.844/0001-12**
Valor: **R$ 66.000,00 (Sessenta e seis mil reais)**

Ariquemes, 20 de Maio de 2019.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Vereadora/Presidente
Câmara Municipal de Ariquemes

(*assinado em 20/05/2019 às 08h00min*)

Publicado por:
Carla Gonçalves Rezende
Código Identificador:4F408CD1

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/CPL/2019

A Câmara Municipal de Ariquemes, através do Excelentíssimo Sra. **CARLA GONÇALVES REZENDE**, Presidente da Câmara Municipal de Ariquemes, de acordo com o disposto no Art. 43, Inciso VI, da Lei Federal 8.666/93, **HOMOLOGA** os objetos licitados, referente ao Pregão Eletrônico acima citado, em favor das empresas:
Processo Administrativo **0032/2019**
Objeto: ***formação de registro preços*** para futura e eventual **aquisição** de material permanente e material de consumo **(Servidor, No-break, Tonner, Impressora monocrática, Microfone)** para atender a Câmara Municipal de Ariquemes para atender a Câmara Municipal de Ariquemes por um período de 12 (doze) meses.

Empresa Vencedora:
PUBLITEK TECNOLOGIA TECNOLOGIA EIRELI
CNPJ **28.055.727/0001-95**
Valor: **R$ 31.850,00 (Trinta e um mil e oitocentos e cinqüenta reais)**

MAPPE BRASIL LTDA
CNPJ **13.266.239/0001-50**
Valor: **R$ 20.752,00 (Vinte mil, setecentos e cinqüenta e dois reais)**

LAPTO INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA
CNPJ **34.770.156/0001-73**
Valor: **R$ 15.970,00 (Quinze mil, novecentos e setenta reais)**

SEVENT TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA - ME
CNPJ **08.784.976/0001-04**
Valor: **R$ 16.500,00 (Dezesseis mil, quinhentos reais)**

VS DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA - ME
CNPJ **05.255.167/0001-17**
Valor: **R$ 6.474,85 (Seis mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos)**

Ariquemes, 17 de Maio de 2019.

CARLA GONÇALVES RESENDE
Presidente/Vereadora
Ariquemes – RO

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2016/2018

Conselho Deliberativo

Presidente: AIRTON GOMES
Vice-Presidente: CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Secretário Geral: IZAEL MOREIRA
Tesoureira: GISLAINE CLEMENTE

Conselho Fiscal

Titular: LUIZ SCHOCK
Titular: JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Titular: LUIZ AMARAL DE BRITO

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

Publicado por:
Carla Gonçalves Rezende
Código Identificador:3A3E1BED

CASA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO 004/CMS/2019

"Dispõe sobre a Aprovação do Relatório de Pactuação Interfederativa de Indicadores Diretrizes, objetivos, Metas e Indicadores de 2019 da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes".

RESOLUÇÃO CMS N.º 04 DE 06 DE MAIO DE 2019

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua Reunião Ordinária, realizada no dia 06 de Maio de 2019, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei Municipal nº 1968 de dezembro de 2015.

Considerando a elaboração pela Equipe Técnica com apoio da Consultoria Técnica, após apresentação, discussão e Deliberação da Plenária do CMS;

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR O Relatório de Pactuação Interfederativa de Indicadores, Diretrizes, objetivos, Metas e Indicadores de 2019 da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.
Considerando o teor desta Apresentação o Relatório de Pactuação Interfederativa de Indicadores 2019 , encontra-se no arquivo da Secretaria do CMS para análise de todos, bem como o acompanhamento da execução das Ações e Serviços em Saúde, desta Pactuação, Lei Transparência,
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes-RO, 06 de maio de 2019.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

MARCELO GRAEFF
Secretário Municipal de Saúde

FRANCIELE MATOS M. BARRETO
ConselheiraPresidente do CMS

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:5AE5A87D

CASA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO 005/CMS/2019

"Dispõe sobre a Aprovação do RAG - Relatório Anual de Gestão 2018 da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes".

RESOLUÇÃO CMS N.º 05 DE 09 DE MAIO DE 2019

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua Reunião extraordinária, realizada no dia 09 de Maio de 2019, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei Municipal nº 1968 de dezembro de 2015.

Considerando a elaboração pela Equipe Técnica com apoio da Consultoria Técnica, após apresentação, discussão e Deliberação da Plenária do CMS;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando que o RAG - O Relatório Anual de Gestão é o instrumento da Gestão do SUS, do âmbito do planejamento, conforme item IV do art. 4º da Lei Nº 8.142/90, referenciado também na Lei Complementar 141/2012 e Portaria 575/2012 do Ministério da Saúde. O Relatório Anual de Gestão, de acordo com as Portarias nº 3.085/GM e nº 3.332/GM, é o instrumento de planejamento que apresenta os resultados alcançados com a execução da Programação Anual de Saúde, apurados com base no conjunto de ações, metas e indicadores desta, e orienta eventuais redirecionamentos que se fizerem necessários ao Plano de Saúde e às Programações seguintes.

Considerando o Decreto nº 7.508/11, que regulamenta a Lei nº 8.080/90, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR O RAG - Relatório Anual de Gestão/2018 Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.
Considerando que todo o Teor desta Apresentação o Relatório Anual de Gestão – 2018 encontram-se no arquivo da Secretaria do CMS para análise de todos, bem como o acompanhamento da execução das Ações.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes-RO, 09 de maio de 2019.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

MARCELO GRAEFF
Secretário Municipal de Saúde

FRANCIELE MATOS M. BARRETO
Conselheira Presidente do CMS

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:EC2FB201

CASA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO 006/CMS/2019

"Aprova a Programação Anual de Saude/PAS-2019, da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes".

RESOLUÇÃO CMS N.º 06 DE 09 DE MAIO DE 2019

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua Reunião Extraordinária, realizada no dia 09 de Maio de 2019, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei Municipal nº 1968 de dezembro de 2015.

Considerando a elaboração pela Equipe Técnica com apoio da Consultoria Técnica, após apresentação, discussão e Deliberação da Plenária do CMS;

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR a Programação Anual de Saúde/ PAS - 2019, da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.
Considerando que a Programação Anual de Saúde – PAS é o instrumento que operacionaliza as intenções expressas no Plano de Saúde e tem por objetivo anualizar as metas do Plano de Saúde e prever a alocação dos recursos orçamentários a serem executados;
Considerando que todo o Teor desta Apresentação da Programação Anual de Saúde - 2019 encontra-se no arquivo da Secretaria do CMS para análise de todos, bem como o acompanhamento da execução das Ações e Serviços em Saúde, desta Pactuação, Lei Transparência,
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes-RO, 09 de maio de 2019.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

MARCELO GRAEFF
Secretário Municipal de Saúde

FRANCIELE MATOS M. BARRETO
Conselheira Presidente do CMS

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:16F1ABD9

CASA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO 003/CMS/2019

"Dispõe sobre a Aprovação do Banencetes do exercicio 2017 da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes".

RESOLUÇÃO CMS N.º 03 DE 01 DE ABRIL DE 2019

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua Reunião Ordinária, realizada no dia 01 de abril de 2019, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei Municipal nº 1968 de dezembro de 2015.

Considerando a elaboração pela Equipe Técnica com apoio da Consultoria Técnica, após apresentação, discussão e Deliberação da Plenária do CMS;

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR Os balancrets financeiros do exercicio 2017 Rda Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.
Observação: Ressaltando que nenhum Conselheiro (a) é Especialista no assunto SUS, em Contas Pública SUS, Auditores, Controladores, e que nossos Serviços são de Relevância Pública ao Controle Social – Humaniza SUS, realizando o Monitoramento da execução destas Ações e Metas via Relatório Quadrimestral, Balancetes FMS, RAG SEMSAU, nas visitas às Unidades/Programas/Hospital de Saúde, Serviços credenciados e contato direto escutando o usuário do SUS quanto a eficácia destes atendimentos. Nosso dever é acompanhar deste a elaboração a sua execução, contando que nos seja permitida exercer nosso papel. Lei da transparência 12.527/2011.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes-RO, 01 de abril de 2019.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

MARCELO GRAEFF
Secretário Municipal de Saúde

FRANCIELE MATOS M. BARRETO
Conselheira Presidente do CMS

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:67D34871

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO DE Nº 15.388/2019 DE 17 DE MAIO DE 2018

DECRETO DE Nº 15.388, DE 17 DE MAIO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE DIOGO FELIPE DOS SANTOS NO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR ESPECIAL II, CDS – 6 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas:

- Considerando Memorando de nº 077/SEMGOV/2019.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Servidor **DIOGO FELIPE DOS SANTOS** no Cargo em comissão de Assessor Especial - II, CDS - 06, matrícula 88161, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG, neste Município.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01/05/2019 e revogando as disposições em contrário.

Ariquemes-RO, 17 de Maio de 2019, Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 41ª emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Gleici Babolim/PGM

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:4E011E35

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO DE Nº 15.380, DE 16 DE MAIO DE 2019. "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE À SERVIDORA VERIDIANA OLIVEIRA CAREZIA MARTINS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO DE Nº 15.380, DE 16 DE MAIO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE À SERVIDORA VERIDIANA OLIVEIRA CAREZIA MARTINS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais correlatas resolve editar o presente.

- CONSIDERANDO disposições na Lei Municipal de nº 1.336/2007;

- CONSIDERANDO o âmbito do Processo Administrativo n° 1-4815-2019, cadastrado em 06/05/2019;

- CONSIDERANDO Despacho acostado às fls. 05 e 06 do Processo Administrativo de 1-4815-2019.

DECRETO:

Art. 1º - FICA CONCEDIDO Licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses à Servidora VERIDIANA OLIVEIRA CAREZIA MARTINS, admitida em 30-05-2014, no Cargo de Agente de Gestão Pública/Função Administrativo, 40 horas semanais, Nível III, Matrícula de nº 10139-7, lotada na Secretaria Municipal Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG, nesta municipalidade.

Art. 2º - O gozo da referida Licença Prêmio iniciará a partir de 31/05/2019 a 28/08/2019, referente ao período aquisitivo de 2014/2019, conforme ciência e parecer do Secretário da Pasta.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos à 31/05/2019**.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Ariquemes-RO, 16 de Maio de 2019, Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 41ª emancipação político-administrativo.

PLUBLICADO EM MURAL NO DIA ___/___/___ até o dia ___/___/___ conforme Art. 82 § 1º da Lei Orgânica, Diário Oficial

dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br) e portal da Transparência (www.ariquemes.ro.gov.br).

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Gleici Babolim/PGM

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:D4C38646

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO DE Nº 15.379, DE 16 DE MAIO DE 2019. "DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CLAUDIENE DIAS DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

DECRETO DE Nº 15.379, DE 16 DE MAIO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CLAUDIENE DIAS DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas:

- Considerando disposições da Lei Municipal de nº 1.336/2007;

- Considerando Processo Administrativo de nº 1-4467/2019, cadastrado em 26 de Abril de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES à Servidora Pública Municipal Sra. **CLAUDIENE DIAS DA SILVA,** ocupante do Cargo de Professor – 20 horas semanais, Nível IV, matrícula de nº 4334-6, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, neste Município.

Art. 2º A Licença para tratar de interesses particulares em que preconiza o artigo anterior deste Decreto, dar-se-á, pelo **período de 02 (dois) anos, não sendo permitido prorrogação e sem vencimentos**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos à 03/05/2019** e revogando as disposições em contrário.

Ariquemes-RO, 16 de Maio de 2019, Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 41ª emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Gleici Babolim/PGM

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:E1806092

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO DE Nº 15.378, DE 15 DE MAIO DE 2019. "DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL IZABEL CRISTINA DE CARVALHO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

DECRETO DE Nº 15.378, DE 15 DE MAIO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL IZABEL CRISTINA DE CARVALHO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas:

- Considerando disposições da Lei Municipal de nº 1.336/2007;

- Considerando Processo Administrativo de nº 1-3287/2019, cadastrado em 26 de Março de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES à Servidora Pública Municipal Sra. **IZABEL CRISTINA DE CARVALHO,** ocupante do Cargo de Professor – 20 horas semanais, Nível IV, matrícula de nº 2693-0, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, neste Município.

Art. 2º A Licença para tratar de interesses particulares em que preconiza o artigo anterior deste Decreto, dar-se-á, pelo **período de 02 (dois) anos, não sendo permitido prorrogação e sem vencimentos**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos à 03/05/2019** e revogando as disposições em contrário.

Ariquemes-RO, 15 de Maio de 2019, Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 41ª emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Gleici Babolim/PGM

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:ACECB6C9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO DE Nº 15.377, DE 15 DE MAIO DE 2019. "DISPÕE SOBRE A REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL FELIPE HENRIQUE DE MEDEIROS DUTRA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

DECRETO DE Nº 15.377, DE 15 DE MAIO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL FELIPE HENRIQUE DE MEDEIROS DUTRA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas:

- Considerando disposições na Lei Municipal de nº 1.336/2007;

- Considerando Processo Administrativo de nº 1-4270/2019, cadastrado em 22 de Abril de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a Redução de Carga Horária do Servidor Público Municipal Sr. **FELIPE HENRIQUE DE MEDEIROS DUTRA,** ocupante do Cargo de Especialista da Saúde II/Médico Clínico Geral, matrícula de nº 12.19-5, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, neste Município.

Art. 2º A carga horária de Felipe Henrique de Medeiros Dutra fica reduzida para **20 horas semanais**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 18/04/2019 e revogando as disposições em contrário.

Ariquemes-RO, 15 de Maio de 2019, Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 41ª emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Gleici Babolim/ PGM

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:0F1A6859

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO DE Nº 15.376, DE 15 DE MAIO DE 2019. "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE DANIARA DE SOUZA MACEDO NO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR ESPECIAL VI, CDS – 1 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

DECRETO DE Nº 15.376, DE 15 DE MAIO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE DANIARA DE SOUZA MACEDO NO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR ESPECIAL VI, CDS – 1 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas:

- Considerando Memorando de nº 125/SEMPOG/DGRH/2019 (Diretoria de Gestão e Recursos Humanos).

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Servidora **DANIARA DE SOUZA MACEDO** no Cargo em comissão de Assessor Especial - VI, CDS - 01, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG, neste Município.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 13/05/2019 e revogando as disposições em contrário.

Ariquemes-RO, 15 de Maio de 2019, Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 41ª emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Gleici Babolim/ PGM

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:701EF7A2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO DE Nº 15.375, DE 15 DE MAIO DE 2019. "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE À SERVIDORA LUANA ULCHAK E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO DE Nº 15.375, DE 15 DE MAIO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE À SERVIDORA LUANA ULCHAK E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais correlatas resolve editar o presente.

- CONSIDERANDO disposições na Lei municipal de nº 1.336/2007;

- CONSIDERANDO o âmbito do Processo Administrativo n° 1-4670-2019, cadastrado em 02/05/2019;

- CONSIDERANDO Despacho acostado às fls. 07 e 08 do Processo Administrativo de 1-4670-2019.

DECRETO:

Art. 1º - FICA CONCEDIDO Licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses à Servidora LUANA ULCHAK, admitida em 20-02-2008, no Cargo/Função de Agente de Serviço Escolar, Nível III, matrícula de nº 63371, lotada na Secretaria Municipal Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG, nesta municipalidade.

Art. 2º - O gozo da referida Licença Prêmio iniciará a partir de 23/10/2019 a 20/01/2020, referente ao período aquisitivo de 2013/2018, conforme ciência e parecer do Secretário da Pasta.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Ariquemes-RO, 15 de Maio de 2019, Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 41ª emancipação político-administrativo.

PLUBLICADO EM MURAL NO DIA ___/___/___ até o dia ___/___/___ conforme Art. 82 § 1º da Lei Orgânica, Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br) e portal da Transparência (www.ariquemes.ro.gov.br).

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Gleici Babolim/ PGM

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:A8D69D8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 0023/SML/2019 PROC. N.º 3150/SEMED/2019

O Prefeito Municipal de Ariquemes homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica nº. 023/SML/2019, referente ao Processo Administrativo nº. 3150/SEMED/2019, cujo objeto é: Aquisição de serviços especializados de Arbitragem Esportiva, para Jogos Interescolares do Município de Ariquemes- JIEMA, nas categorias Infantil e Juvenil, nos naipes masculino e feminino, que serão realizados nos anos de 2.019 e 2.020, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ariquemes, por um período de 12 meses. Em favor da empresa: **ASSOCIACAO REGIONAL DE ARBITROS DE ARIQUEMES E REGIAO**, inscrita no CNPJ: **13.993.026/0001-20,** com o valor total da empresa de **R$ 91.160,00** (noventa e um mil cento e sessenta reais), ficando o processo homologado com o **valor total de R$ 91.160,00** (noventa e um mil cento e sessenta reais).

Ariquemes-RO, 20 de Maio de 2019.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Lutz
Código Identificador:47E23A8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL SIMPLIFICADA

A Prefeitura Municipal de Ariquemes, CNPJ nº 04.104.816/0001-16, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA, em 20/05/2019, Autorização Ambiental

Simplificada para a obra de Construção de uma Praça Pública no Jardim Paulistano do Município de Ariquemes/RO.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal de Ariquemes/RO

Publicado por:
Leonardo dos Santos Ferreira
Código Identificador:A9D6DE44

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº005/2019
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS/RO
CONTRATADA: MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A
CNPJ/CPF: nº 61.074.175/0001-38
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Cobertura de Seguro, para Apólice de Seguro total de 1 (um), Veiculo do tipo Caminhonete Toyota Hillux . 4(quatro) portas, ano 2017/2018, cor prata, Renavan nº1139445003, placa QRA7649, Conforme especificação no termo de referencia anexo I do edital.
VALOR: R$6.000,00 (seis mil reais)
DATA DE ASSINATURA: 30/04/2019
VIGÊNCIA: 30/04/2019 à 29/04/2020

Publicado por:
Cleonildo da Silva de Matos
Código Identificador:53E6C533

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9259 , DE 13 DE MAIO DE 2019 - LEI N.1351

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BURITIS, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$125.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

020801 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

437 10.301.1003.1156.0000CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DA SAÚDE INTERMEDIÁRIA 125.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 0228
2 Recursos de Outras Fontes - Exercicio Corrente
010160 C. ACAD. SAÚDE-PROP.11079.0710001/18-004

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 125.000,00
Fontes de Recurso
2 28 125.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 13 de maio de 2019

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:0522D94D

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1350/2019

"Autoriza o Executivo Municipal efetuar doação de Área Pública do Município ao Governo do Estado de Rondônia com destinação específica a Construção da Sede da Polícia Militar no município de Buritis e região e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a Doação ao Governo do Estado de Rondônia com destinação especifica para a construção da sede da Polícia Militar do Estado de Rondônia para acomodação da CIA. IND PO – COMPANHIA INDEPENDENTE DE POLICIAMENTO OSTENSIVO, através da Secretaria de Estado Defesa e Cidadania-SESDEC.
Art. 2º A Área destinada no artigo primeiro será de 2.000,00 m² (dois mil metros quadrados), com um perímetro de 210,00 m (duzentos e dez metros) denominado Lote 03 da Quadra 23, Setor 07, sendo 80 metros lado direito com Lote 01 e 02, 80 metros no lado esquerdo com a Rua Afonso Pena, 25 metros de frente com a rua Janir de Paula Neto, 25 metros de fundos com a rua São Francisco do Guaporé.

Parágrafo Único. Faz parte integrante do presente Projeto de Lei o Memorial Descritivo do ANEXO I e demais documentos que instrui esta Lei.

Art. 3º A doação de que trata o artigo primeiro, será a título precário e condicionado a presente lei, retornando à área cedida à Prefeitura, caso o Governo do Estado através de sua Secretaria de destinação, não inicie a construção das obras da Sede da Policia Militar em especial a obra para acomodação da CIA. IND PO – COMPANHIA INDEPENDENTE DE POLICIAMENTO OSTENSIVO no Município de Buritis no prazo de 02 (dois) anos, ou após a construção venha encerrar suas atividades afins, sem prejuízo de indenização por parte da Prefeitura pelas benfeitorias realizadas no terreno doado ao mesmo.

Art. 4º Não poderá em hipótese alguma, destinar a área doada com a presente Lei para outros fins que não seja para Sede da Polícia Militar em especial a obra para acomodação da CIA. IND PO – COMPANHIA INDEPENDENTE DE POLICIAMENTO OSTENSIVO, devendo obrigatoriamente retornar a área doada à Prefeitura com o descumprimento, sendo vedada à venda, negociação ou alienação, e ainda mudança do objeto da Construção sem prévia autorização do Executivo Municipal através de Lei aprovada pelo Legislativo Municipal.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis – RO, aos nove dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:4B8EBE09

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9263/GAB/PMB/2019 BURITIS, 17 DE MAIO DE 2019.

"Dispõe sobre rescisão de contrato da servidora CLEIDI DIAS RIBEIRO e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º - Rescindir a pedido, a contar de 10 de maio de 2019 o contrato seletivo da servidora **Cleidi Dias Ribeiro,** cargo cozinheira, convocada através do Edital de Convocação 025/2019 (Teste Seletivo 001/2018)**.**

Artigo 2º Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10 de maio de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:F44BFBDD

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1354/2019

"Dispõe sobre reposição salarial dos servidores efetivos da Câmara Municipal de Buritis - RO".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica concedida a reposição salarial de 3,80%, a partir do mês de maio de 2019, que será efetivada em 08 (oito) parcelas ao mensais nos seguintes termos:

I - 0,47% no mês de maio de 2019;
II - 0,47% no mês de junho de 2019;
III - 0,47% no mês de julho de 2019;
IV - 0,47% no mês de agosto de 2019;
V - 0,47% no mês de setembro de 2019;
VI - 0,47% no mês de outubro de 2019;
VII - 0,47% no mês de novembro de 2019;
VIII - 0,51% no mês de dezembro de 2019;

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis – RO, aos dezesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:133A472B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 193/GAB/PMB/2019 BURITIS, 17 DE MAIO DE 2019.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016 e Lei 1088/2017 e 1137/2017.

RESOLVE

Artigo 1º. Exonerar o servidor **Dyone Morais Sales** devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº **772.777.592-49** do cargo de **Gerente de Controle Fiscal e Contratos- SEMUSA.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 13 de maio de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:4D5A35C7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 194/GAB/PMB/2019 BURITIS, 17 DE MAIO DE 2019.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016 e Lei 1088/2017 e 1137/2017.

RESOLVE

Artigo 1º. **Alterar o cargo de CRISTIANO BIANQUES CAMPOS SILVA,** cadastrado sob o CPF nº 063.781.956-09 e sob o RG: 13.137.778 SSP/MG da função gratificada **de Coordenador de Elaboração, Acompanhamento e Controle da Execução orçamentária (PPA, LDO e LOA) – (SEMPLAN)** para a função de **Gerente de Controle Fiscal e Contratos – (SEMUSA) Interino.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de maio de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:DD6218D3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 195/GAB/PMB/2019 BURITIS-RO, 17 DE MAIO DE 2019.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016 e Lei 1088/2017 e 1137/2017.

RESOLVE

Artigo 1º. Alterar o cargo de **Vanusa da Silva Temoteo**, cadastrada sob o CPF de nº 992.876.842-00 e sob o Registro Geral n. 1144236 SSP/RO de **Assessora Executiva de Controle Interno** para o cargo **de Coordenador de Elaboração, Acompanhamento e Controle da Execução orçamentária (PPA, LDO e LOA) – (SEMPLAN).**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de maio de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:5391AB92

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Pregão Eletrônico nº 015/CPLMS/2019,** Processo Administrativo de nº. **1 – 1164/SEMUSA/2018**, de acordo com as Leis n° 8.666/93, e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA e autoriza as despesas na forma da Lei** em favor das empresas:

• **COVAN – COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA**, CNPJ 02.475.985/0001-37 a proposta no valor de R$ 6.915,00 (seis mil novecentos e quinze reais).

• **DENTAL OESTE EIRELI**, CNPJ 05.412.147/0001-02 a proposta no valor de R$ 8.489,00 (oito mil, quatrocentos e oitenta e nove reais).

• **DENTAL MARIA EIRELI**, CNPJ 09.222.369/0001-13 a proposta no valor de R$ 37.272,77 (trinta e sete mil, duzentos e setenta e dois reais e setenta e sete centavos).

• **JAMARI COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ 13.287.059/0001-54 a proposta no valor de R$ 8.815,00 (oito mil, oitocentos e quinze reais).

• **ATECNOMED ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR**, CNPJ 13.977.860/0001-21 a proposta no valor de R$ 21.187,60 (vinte e um mil, cento e oitenta e sete reais e sessenta centavos).

• **GOLDEN CLEAN PRODUTOS COMERCIAIS EIRELI**, CNPJ 15.250.965/0001-00 a proposta no valor de R$ 78.800,00 (setenta e oito mil e oitocentos reais).

• **MBR FERNANDES**, CNPJ 16.845.253/0001-04 a proposta no valor de R$ 12.656,13 (doze mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e treze centavos).

• **CCAF COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALARE EIRELI**, CNPJ 16.917.181/0001-55 a proposta no valor de R$ 29.313,10 (vinte e nove mil, trezentos e treze reais e dez centavos).

Buritis, 17 de maio de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:00BF6079

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Tomada de Preços n. 007/CPLMS/PMB/2019,** Processo Administrativo de nº. **1-170/SEMECE/2019** de acordo com a Lei n° 8.666/93 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA** e autoriza a despesa na forma da lei em favor da empresa:

V & J CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS PARA AMAZÔNIA LTDA ME CNPJ- 12.301.260/0001-86 a proposta no valor de R$ 81.848,37 (oitenta e um mil, oitocentos e quarenta e oito reais e trinta e sete centavos).

Buritis, 17 de maio de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:F3ECF139

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **através da Dispensa de Licitação nº 036/CPLMS/2019**, Processo Administrativo de nº **1-756/SEMUSA/2019** de acordo com inciso XXVI, artigo 24 da Lei Federal n° 8.666/93, Homologa e Adjudica em favor da empresa:

CIMCERO – CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA CNPJ 02.049.227/0001-57 a proposta no valor de R$ 8.100,00 (oito mil e cem reais).

Buritis – RO, 17 de maio de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:922B3CF0

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **através da Dispensa de Licitação nº 034/CPLMS/2019**, Processo Administrativo de nº **1-757/SEMUSA/2019** de acordo com inciso XXVI, artigo 24 da Lei Federal n° 8.666/93, Homologa e Adjudica em favor da empresa:

CIMCERO – CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA CNPJ 02.049.227/0001-57 a proposta no valor de R$ 45.000,00 (sete mil e reais).

Buritis – RO, 17 de maio de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:B5ADAF2A

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **através da Dispensa de Licitação nº 035/CPLMS/2019**, Processo Administrativo de nº **1-488/SEMUSA/2019** de acordo com inciso II, artigo 24 da Lei Federal n° 8.666/93, Homologa e Adjudica em favor da empresa:

2 M.R SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA, CNPJ: 28.708.643/0001-03, no valor de R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

Buritis – RO, 17 de maio de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:BA7F4230

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico **através da Dispensa de Licitação nº 37/CPLMS/2019**, Processo Administrativo de nº **1-715/SEMUSA/2019** de acordo com inciso II, artigo 24 da Lei Federal n° 8.666/93. Homologa e Adjudica em favor da empresa:

ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DE RECUPERAÇÃO E REABILITAÇÃO DE TOXICOMANOS E ALCOOLICOS, CNPJ 10.702.054/0001-52, proposta no valor de **R$ 9.000,00** (nove mil reais).

Buritis – RO, 17 de maio de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:CD7E7689

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Pregão Eletrônico 041/CPLMS/2019 SRP,** Processo Administrativo de nº. **1-513/SEMOSP/2019**, de acordo com as Leis n° 8.666/93, e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA e autoriza as despesas na forma da Lei** em favor da empresa:

• **G. P. A. GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI, CNPJ 11.175.931/0001-47** a proposta no valor de R$ 88.709,40 (oitenta e oito mil, setecentos e nove reais e quarenta centavos).

Buritis/RO, 17 de maio de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:B6EF1D87

GABINETE DO PREFEITO
PEDIDO DE LICENÇA DE PRÉVIA

A Prefeitura Municipal de Buritis - RO, localizada na Rua São Lucas, nº 2476, Setor 06, em Buritis -RO, CNPJ nº 01.266.058/0001-44, torna público que requereu junto a SEMMAS, em 17/05/2019 a Licença Prévia referente a Pavimentação em Blocos Sextavados em Via Urbana com Drenagem e Calçadas, nas seguintes ruas: TRECHO 01; Rua Getulio Vargas/ Rua Jose Carlos da Mata/ Rua Cerejeiras, TRECHO 02; Rua Getulio Vargas/ Rua Cerejeiras/ Rua Pimenteiras, TRECHO 03; Rua Fortaleza do Abunã/Rua Helenite Ferreira de Souza/ Rua Cerejeiras, conforme convênio n.º235/DPCN/2018.

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:95CC0E50

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 027/PMB/2019

PROCESSO Nº 1-581/2019
IXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 053/2019-CPLMS

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44 com sede no município de Buritis/RO, no presente ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, **FERTISOLO COMERCIAL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 14.594.006/0004-91, com sede na ROD BR 364 KM 518, s/n Bairro Área Expansão Urbana, Ariquemes/RO, a administração será exercida pelo sócio AUGUSTO CÉSAR MAIA PYLES, de forma isolada e individual de acordo com a cláusula oitava da décima sexta alteração contratual, de acordo com a cópia acostada as fls. 37 a 41 deste processo, daqui em diante simplesmente, tendo como representante legal através de procuração de fls. 68 a 70 deste processo a Sra. CAROLLINE BALLARIN PYLES CARNEIRO, brasileira, casada, administradora, portadora da Cédula de identidade nº 601.431 SSP-RO e/ou nº FE245828 SRDPF, inscrito no CPF nº 905.437.182-04, residente e domiciliado na BR 364 KM 2,5, 6561, Bairro Lagoa, em Porto Velho/RO, daqui em diante simplesmente, daqui em diante simplesmente, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente CONTRATO, que tem por finalidade, estabelecer os direitos e obrigações das partes, na execução do **Processo Administrativo nº 581/SEMOSP/2019**, cuja celebração foi **homologada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de fl.53**, na forma prevista da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, art. 25, inciso I e demais alterações. Submetendo-se a CONTRATANTE e CONTRATADA às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DO MAQUINÁRIO MOTONIVELADORA NEW HOLLAND, MODELO RG140B, SÉRIE HBZN0140AJAF06871**, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, sendo que a descrição e especificação dos produtos do objeto do processo encontra-se precisamente no **ITEM 5**, do termo de referência, **devendo ser cumprido em conformidade na íntegra, através da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 053/2019**, **TIPO MENOR PREÇO**, do processo nº 581/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO
Integram este instrumento contratual, Termo de Referência e documentos de habilitação:
CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

O Amparo Legal do presente Contrato, encontra-se consubstanciado no Edital de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 053/2019, processo Administrativo nº 581/2019, na Lei n. º 8.666/93, art. 25, inciso I e suas alterações, sendo esta também a Legislação, aplicável nos casos omissos deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto deste Contrato será por **EXECUÇÃO INDIRETA** pelo regime de **EMPREITADA GLOBAL**.

CLÁUSULA QUINTA – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

Durante a vigência deste Contrato, o CONTRATANTE indicou o coordenador da Oficina Mecânica o servidor **SADRAKS JOÃO GONÇALVES DE QUEIROZ** para **FISCAL DOS SERVIÇOS REALIZADOS E A AQUISIÇÃO DE PEÇAS NESTE CONTRATO**, de acordo com o **ITEM 14**, do termo de referência deste processo, para executar a fiscalização dos serviços e aquisição de peças deste Contrato de acordo com o **TERMO DE REFERÊNCIA** deste para:

Parágrafo único – A existência e atuação da fiscalização pela CONTRATANTE, em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne a execução dos serviços.

§ 1º - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ou ainda resultantes de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência desses, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.
§ 2º - A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto licitado, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da CONTRATADA.
§ 3º - O acompanhamento dos procedimentos necessário a serem realizados no processo administrativo em questão, deverão ser de responsabilidade do Setor Administrativo da secretaria de origem, qual ficará incumbida de cobrar do fiscal de contrato e/ou comissão, quais as providências estão sendo tomadas, através do pressente para a melhor execução dos serviços contratados.
§ 4º - Deverá a secretaria da pasta se atentar quanto ao acompanhamento e fiscalização do contrato, então vejamos:

GESTOR DO CONTRATO: servidor formalmente designado para acompanhar e coordenar as atividades dos fiscais e receber definitivamente o serviço contratados (ato que concretiza o ateste), após análise dos relatórios apresentados pela fiscalização técnica e administrativa. É responsável também pelos procedimentos iniciais ou preparatórios, a fim de dar encaminhamento ao setor de contratos dos atos relativos a: prorrogações, alterações, reequilíbrio, pagamentos, eventuais sanções e extinção do contrato.
FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO: servidor indicado pela Área Demandante dos Serviços, formalmente designado pelo responsável da pasta, para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e aquisição das peças, conferir a conformidade e a qualidade dos serviços prestados e peças adquiridas, realizando o recebimento provisório dos serviços e peças adquiridas.
FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO: servidor formalmente designado pela responsável da pasta, para acompanhar a execução dos serviços e aquisição das peças, no que se refere ao acompanhamento do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais pela contratada, bem como receber provisoriamente o serviço e peças adquiridas.

§ 5º - Após, a conclusão dos procedimentos administrativos de praxe necessários e indispensáveis, deverá a secretaria municipal de origem, encaminhar ao Fiscal de Contrato e/ou Comissão de Recebimento e Fiscalização, cópia do presente contrato, bem como de todos os documentos necessários para o devido acompanhamento e fiscalização quando da execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 e obrigações da CONTRATADA de acordo com **O TERMO DE REFERÊNCIA** deste processo:

a. Executar os serviços por profissionais qualificados;
b. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE, inclusive refazer os serviços, se estes forem entregues em desacordo com o solicitado;
c. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
d. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusivas do Contratado;
e. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços;
f. O preço ajustado inclui todos e quaisquer encargos trabalhistas e previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, artigo 71 da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94;
g. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
h. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
i. Responsabilizar-se por danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato;
j. Outras atividades inerentes ao cargo.

CLÁUSULA SÉTIMA - PREÇO

O preço do presente Contrato é de **R$ 25.291,00 (**vinte e cinco mil e duzentos e noventa e um reais), condições de pagamento: o pagamento deverá ser efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a entrega da respectiva Nota Fiscal na qual deverá ser devidamente certificada pelo servidor designado para fiscalização e acompanhamento das peças e dos serviços, sendo **o setor administrativo da secretaria de origem, ficará responsável pelo acompanhamento dos tramites indispensáveis, quanto aos demais procedimentos necessários para o bom andamento deste processo**, qual deverá anexar junto à Nota, as certidões Negativas, de acordo com o ITEM 9 do termo de referência destes autos, para a conferência da regularidade fiscal da empresa.

Os serviços de reposição das peças deverão ser executados conforme termo de referência.
A CONTRATADA assumirá a garantia das peças e dos serviços referente as revisões pelo órgão de controle de qualidade competente, tratando-se de serviços são de 30 (trinta) dias e a garantia das peças colocadas são de 03 (três) meses, considerando que o prazo da garantia se inicia na data de emissão da respectiva Nota Fiscal.

CLAUSULA OITAVA – PAGAMENTO

a) O pagamento deverá ser efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a entrega da respectiva Nota Fiscal na qual deverá ser devidamente certificada pelo servidor designado.
b) O Município de Buritis/RO, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da prestação dos serviços ora contratados a empresa não estiver cumprindo as exigências do Termo de Referência.
c) **Deve ser encaminhado cópia do Termo de Referência em anexo ao presente Contrato a empresa FERTISOLO COMERCIAL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, pelo Setor Administrativo da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, devendo conter o comprovante de recebimento da empresa contratada;**
d) O desembolso será realizado de acordo com serviços prestados e será paga após atestada a entrega do produto;

Na Unidade Orçamentária e empenhos a seguir:

EMPENHO: 1957/2019
FICHA: 78
ORÇAMENTO: 02.06.01 – 26.782.1008.2150– 3.3.90.30.99
VALOR EMPENHADO: R$ 6.091,00

EMPENHO: 1958/2019
FICHA: 79
ORÇAMENTO: 02.06.01 – 26.782.1008.2150 – 3.3.90.39.99
VALOR EMPENHADO: R$ 9.600,00

EMPENHO: 1959/2019
FICHA: 79
ORÇAMENTO: 02.06.01 – 26.782.1008.2150 – 3.3.90.39.99
VALOR EMPENHADO: R$ 9.600,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 25.291,00

CLAUSULA NONA - DO LOCAL E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

a) Todos os transportes a serem executados em função do deslocamento e as peças referentes as revisões de: **250h, 750h, 1.250h e 1.750h**, serão de única e total responsabilidade do contratante, bem como todos os transportes a serem executados em função do deslocamento referente as revisões de**: 500h, 1000h, 1500h e 2.000**, serão de única e total responsabilidade do contratante, quanto as peças serão de única e total responsabilidade da contratada conforme garantia, considerando que todos os valores já estão inclusos nos orçamentos, de fls. 14/15, deverão ser entregues juntamente com a execução dos serviços pela empresa, quando solicitado através de requisição/pedido com Nota de Empenho e acompanhada pela Nota Fiscal;
b) Os materiais de consumos deverão ser entregues juntamente com a execução dos serviços no **prazo máximo de 08 (oito) dias corridos contados da data do recebimento/pedido**; O prazo previsto poderá ser excepcionalmente prorrogado, quando solicitado pela Contratada, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, devidamente comprovado e aceito pela Administração.
c) Local de entrega: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, localizado na Rua Theobroma, n° 1000, Setor 02 (dois), acompanhado pelos responsáveis pelo contrato e pelo processo, mediante a nota fiscal.
f) Em horário das 07h00 às 17h00 de segunda à sexta – feira.

CLAUSULA DÉCIMA - PRAZO DE EXECUÇÃO

O serviço deverá ser executado no prazo de **8 (oito) dias corridos**, após, o recebimento da "**Ordem de Serviço**" expedida pelo Setor competente para tanto.

PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo previsto poderá ser excepcionalmente prorrogado, quando solicitado pela Contratada, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, devidamente comprovado e aceito pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO DAS PEÇAS E DOS SERVIÇOS
O recebimento das peças será realizado através da respectiva Nota Fiscal devidamente certificada pelo fiscal do contrato e responsável administrativo do processo, ou seja, servidores designados, juntamente com a comissão de recebimento do Almoxarifado;

Os serviços de instalação das peças poderão ser recusados, mediante emissão de Termo de Recusa de Serviços emitido pelo Fiscal do Contrato, caso tenha sido realizado em desacordo com especificações estabelecidas neste instrumento ou vícios de qualidade ou impropriedade para o uso, sendo que a fiscalização dos serviços é de responsabilidade do gestor e do fiscal de contrato designado para tal função.

Parágrafo Único. **Cabe destacar que a fiscalização do presente contrato, não "compete ao almoxarifado, cabendo somente à responsabilidade referente ao recebimento dos materiais e cadastramento e não a fiscalização e o acompanhamento dos objetos a serem adquiridos e dos serviços contratados"**, competindo a Secretaria de origem a responsabilidade quanto a fiscalização, o acompanhamento e o ateste dos materiais e serviços, atendendo as especificações descritas em concordância com o termo de referência. Devendo o gestor da pasta designar o servidor responsável para acompanhar e fiscalizar a conformidade dos materiais e dos serviços realizados quanto a fiscalização do objeto do contrato de forma a assegurar o perfeito cumprimento do objeto do presente processo, **ressaltando que o acompanhamento dos demais tramites e procedimentos administrativos necessários, ficará de responsabilidade do Setor Administrativo da secretaria de origem, bem como responsável quanto a destinação dos recursos necessários juntamente com o fiscal do contrato**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O prazo de vigência deste contrato será de **12 (doze)** meses a partir da assinatura, podendo ser prorrogado, desde que solicitado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, através de justificativa plausível, aceita e autorizada pela autoridade superior, conforme artigo 57 da lei 8666/1993**,** podendo ser alterado de acordo com o art. 65, inciso I, alínea "a", "b" e inciso 2º alínea "a", "b" e "d" e parágrafo 1º do mesmo art. da lei 8.666/93.

Parágrafo único - A CONTRATADA obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, decorrente de modificação de quantitativos, projeto ou especificações até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do valor contratual atualizado.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

São aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV dos arts. 81 ao 88 da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas pertinentes, de acordo com o ITEM 16 do termo de referência deste processo.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA. Pelo inadimplemento das obrigações, tanto na condição de participante da licitação, conforme as infrações estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) Manter comportamento inadequado durante a licitação: afastamento do certame;
b) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
c) Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: multa e proibição de contratar por 06 meses. Executar o contrato, com atraso injustificado até o limite de 05 (cinco) dias após, os quais serão considerados como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
d). Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 (um) ano e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
e) Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
f) Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS

a) Não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas deste instrumento, especificações, projetos ou prazos;
b) Prestação do serviço fora das especificações exigidas;
c) Recusa no fornecimento de informações relacionadas aos serviços objetos deste certame;
d) Prestação dos serviços sem as observâncias das normas técnicas e de segurança, expedidas pela ABNT, ou outro órgão oficial competente.
e) Deixar de substituir equipamentos ou qualquer serviço, que apresentarem defeitos, falhas e/ou vícios em 05 (cinco) dias a contar da ciência do problema.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES

A CONTRATADA Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Município ou a terceiros.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao Município no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da Notificação Administrativa à CONTRATADA, sob pena de multa.
SUBCLÁUSULA SEGUNDA - O Município não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados a Legislação Tributária, Trabalhista, Providenciaria ou Securitária, e decorrente da execução do presente termo, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à CONTRATADA.
SUBCLÁUSULA TERCEIRA - O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
SUBCLÁUSULA QUARTA - A CONTRATADA manterá durante toda execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na Licitação.
SUBCLÁUSULA QUINTA - Constituirá encargo exclusivo da **CONTRATADA** o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução do seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

O Município poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78, incisos I à XIII e artigo 79, incisos II e III, da Lei 8.666, de 21/06/93, e nos seguintes dispositivos:
a) Inadimplemento de qualquer das obrigações previstas no contrato;
b) Falência, insolvência ou dissolução do contratado;
c) Transferência ou cessão total ou parcial do contrato a terceiros, salvo, nos casos justificados, mediante anuência da CONTRATANTE; e
d) Utilização do contrato como garantia do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, perante terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, sob pena da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

Dentro do prazo de **20 (vinte) dias**, o Município providenciará a publicação do Extrato do presente contrato, de acordo com a alteração do parágrafo único ao art. 61 da Lei 8.666/93, através da Lei nº8.883,de8junho de 1994.
"**Art. 61**. ....."
Parágrafo único.A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, **será providenciada pela administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data**, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 desta lei."
CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

A CONTRATADA, quando punida, poderá recorrer das decisões do CONTRATANTE, com base na Lei n. º 8.666, de 21/06/93.
CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO E DOMICÍLIO

Fica eleito o foro da Comarca de Buritis, para nele dirimir as dúvidas ou questões oriundas deste Contrato, renunciando as partes, desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Buritis/RO, 08 de maio de 2019.

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

FERTISOLO COMERCIAL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ Nº 14.594.006/0004-91
Representante Legal

Testemunhas:

_____
CPF:

_____
CPF:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/PMB/2019

PROCESSO N° 581/2019 - SEMOSP
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 053/PMB/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: FERTISOLO COMERCIAL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DO MAQUINÁRIO MOTONIVELADORA NEW HOLLAND, MODELO RG140B, SÉRIE HBZN0140AJAF06871

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
02.06.01 – 26.782.1008.2150– 3.3.90.30.99
FICHA: 78

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.06.01 – 26.782.1008.2150 – 3.3.90.39.99
FICHA: 79

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 25.291,00

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES

Município de Buritis /RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:62632E29

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 026/PMB/2019

PROCESSO Nº 1-580/2019
IXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 052/2019-CPLMS

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44 com sede no município de Buritis/RO, no presente ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, **FERTISOLO COMERCIAL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 14.594.006/0004-91, com sede na ROD BR 364 KM 518, s/n Bairro Área Expansão Urbana, Ariquemes/RO, a administração será exercida pelo sócio AUGUSTO CÉSAR MAIA PYLES, de forma isolada e individual de acordo com a cláusula oitava da décima sexta alteração contratual, de acordo com a cópia acostada as fls. 40 a 46 deste processo, daqui em diante simplesmente, tendo como representante legal através de procuração de fls. 47 a 49 deste processo a Sra. CAROLLINE BALLARIN PYLES CARNEIRO, brasileira, casada, administradora, portadora da Cédula de identidade nº 601.431 SSP-RO e/ou nº FE245828 SRDPF, inscrito no CPF nº 905.437.182-04, residente e domiciliado na BR 364 KM 2,5, 6561, Bairro Lagoa, em Porto Velho/RO, daqui em diante simplesmente, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente CONTRATO, que tem por finalidade, estabelecer os direitos e obrigações das partes, na execução do **Processo Administrativo nº 580/SEMOSP/2019**, cuja celebração foi **homologada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de fl.60**, na forma prevista da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, art. 25, inciso I e demais alterações. Submetendo-se a CONTRATANTE e CONTRATADA às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DO MAQUINÁRIO RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND, MODELO B95B, CHASSI HBZNB95BPJAH18336**, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, sendo que a descrição e especificação dos produtos do objeto do processo encontra-se precisamente no **ITEM 5**, do termo de referência, **devendo ser cumprido em conformidade na íntegra, através da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 052/2019**, **TIPO MENOR PREÇO**, do processo nº 580/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

Integram este instrumento contratual, Termo de Referência e documentos de habilitação:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

O Amparo Legal do presente Contrato, encontra-se consubstanciado no Edital de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 052/2019, processo Administrativo nº 580/2019, na Lei n. º 8.666/93, art. 25, inciso I e suas alterações, sendo esta também a Legislação, aplicável nos casos omissos deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto deste Contrato será por **EXECUÇÃO INDIRETA** pelo regime de **EMPREITADA GLOBAL**.

CLÁUSULA QUINTA – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

Durante a vigência deste Contrato, o CONTRATANTE indicou o coordenador da Oficina Mecânica o servidor **SADRAKS JOÃO GONÇALVES DE QUEIROZ** para **FISCAL DOS SERVIÇOS REALIZADOS E A AQUISIÇÃO DE PEÇAS NESTE CONTRATO**, de acordo com o **ITEM 14**, do termo de referência deste processo, para executar a fiscalização dos serviços e aquisição de peças deste Contrato de acordo com o **TERMO DE REFERÊNCIA** deste para:

Parágrafo único – A existência e atuação da fiscalização pela CONTRATANTE, em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne a execução dos serviços.

§ 1º - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ou ainda resultantes de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência desses, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.
§ 2º - A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto licitado, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da CONTRATADA.
§ 3º - O acompanhamento dos procedimentos necessário a serem realizados no processo administrativo em questão, deverão ser de responsabilidade do Setor Administrativo da secretaria de origem, qual ficará incumbida de cobrar do fiscal de contrato e/ou comissão, quais as providências estão sendo tomadas, através do presente para a melhor execução dos serviços contratados.
§ 4º - Deverá a secretaria da pasta se atentar quanto ao acompanhamento e fiscalização do contrato, então vejamos:

GESTOR DO CONTRATO: servidor formalmente designado para acompanhar e coordenar as atividades dos fiscais e receber definitivamente o serviço contratados (ato que concretiza o ateste), após análise dos relatórios apresentados pela fiscalização técnica e administrativa. É responsável também pelos procedimentos iniciais ou preparatórios, a fim de dar encaminhamento ao setor de contratos dos atos relativos a: prorrogações, alterações, reequilíbrio, pagamentos, eventuais sanções e extinção do contrato.
FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO: servidor indicado pela Área Demandante dos Serviços, formalmente designado pelo responsável da pasta, para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e aquisição das peças, conferir a conformidade e a qualidade dos serviços prestados e peças adquiridas, realizando o recebimento provisório dos serviços e peças adquiridas.
FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO: servidor formalmente designado pelo responsável da pasta, para acompanhar a execução dos serviços e aquisição das peças, no que se refere ao acompanhamento do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais pela contratada, bem como receber provisoriamente o serviço e peças adquiridas.

§ 5º - Após, a conclusão dos procedimentos administrativos de praxe necessários e indispensáveis, deverá a secretaria de origem, encaminhar ao Fiscal de Contrato e/ou Comissão de Recebimento e Fiscalização, cópia do presente contrato, bem como de todos os documentos necessários para o devido acompanhamento e fiscalização quando da execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 e obrigações da CONTRATADA de acordo com **O TERMO DE REFERÊNCIA** deste processo:

a. Executar os serviços por profissionais qualificados;
b. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE, inclusive refazer os serviços, se estes forem entregues em desacordo com o solicitado;
c. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
d. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusivas do Contratado;
e. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços;
f. O preço ajustado inclui todos e quaisquer encargos trabalhistas e previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, artigo 71 da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94;
g. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
h. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
i. Responsabilizar-se por danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato;
j. Outras atividades inerentes ao cargo.

CLÁUSULA SÉTIMA - PREÇO

O preço do presente Contrato é de **R$ 38.453,58 (**trinta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e cinquenta e oito centavos), condições de pagamento: o pagamento deverá ser efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a entrega da respectiva Nota Fiscal na qual deverá ser devidamente certificada pelo servidor designado para fiscalização e acompanhamento das peças e dos serviços, sendo **o setor administrativo da secretaria de origem, ficará responsável pelo acompanhamento dos tramites indispensáveis, quanto aos demais procedimentos necessários para o bom andamento deste processo**, qual deverá anexar junto à Nota, as certidões Negativas, de acordo com o ITEM 9 do termo de referência destes autos, para a conferência da regularidade fiscal da empresa.

Os serviços de reposição das peças deverão ser executados conforme termo de referência.
A CONTRATADA assumirá a garantia das peças e dos serviços referente as revisões pelo órgão de controle de qualidade competente, tratando-se de serviços são de 30 (trinta) dias e a garantia das peças colocadas são de 03 (três) meses, considerando que o prazo da garantia se inicia na data de emissão da respectiva Nota Fiscal.

CLAUSULA OITAVA – PAGAMENTO

a) O pagamento deverá ser efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a entrega da respectiva Nota Fiscal na qual deverá ser devidamente certificada pelo servidor designado.
b) O Município de Buritis/RO, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da prestação dos serviços ora contratados a empresa não estiver cumprindo as exigências do Termo de Referência.
c) **Deve ser encaminhado pelo Setor Administrativo da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, cópia do Termo de Referência em anexo ao presente Contrato a empresa FERTISOLO COMERCIAL DE MÁQUINAS E**

EQUIPAMENTOS LTDA, devendo conter o comprovante de recebimento da empresa contratada;
d) O desembolso será realizado de acordo com serviços prestados e será paga após atestada a entrega do produto;

Na Unidade Orçamentária a seguir:

EMPENHO: 1978/2019
FICHA: 78
ORÇAMENTO: 02.06.01 – 26.782.1008.2150– 3.3.90.30.99
VALOR EMPENHADO: R$ 875,95

EMPENHO: 1979/2019
FICHA: 79
ORÇAMENTO: 02.06.01 – 26.782.1008.2150 – 3.3.90.39.99
VALOR EMPENHADO: R$ 2.000,00

EMPENHO: 1980/2019
FICHA: 78
ORÇAMENTO: 02.06.01 – 26.782.1008.2150 – 3.3.90.39.99
VALOR EMPENHADO: R$ 875,95

EMPENHO: 1981/2019
FICHA: 79
ORÇAMENTO: 02.06.01 – 26.782.1008.2150 – 3.3.90.39.99
VALOR EMPENHADO: R$ 2.000,00

EMPENHO: 1982/2019
FICHA: 78
ORÇAMENTO: 02.06.01 – 26.782.1008.2150 – 3.3.90.39.99
VALOR EMPENHADO: R$ 875,95

EMPENHO: 1983/2019
FICHA: 79
ORÇAMENTO: 02.06.01 – 26.782.1008.2150 – 3.3.90.39.99
VALOR EMPENHADO: R$ 2.000,00

EMPENHO: 1984/2019
FICHA: 78
ORÇAMENTO: 02.06.01 – 26.782.1008.2150 – 3.3.90.39.99
VALOR EMPENHADO: R$ 875,95

EMPENHO: 1985/2019
FICHA: 79
ORÇAMENTO: 02.06.01 – 26.782.1008.2150 – 3.3.90.39.99
VALOR EMPENHADO: R$ 2.000,00

EMPENHO: 1986/2019
FICHA: 78
ORÇAMENTO: 02.06.01 – 26.782.1008.2150 – 3.3.90.39.99
VALOR EMPENHADO: R$ 2.878,90
EMPENHO: 1987/2019
FICHA: 79
ORÇAMENTO: 02.06.01 – 26.782.1008.2150 – 3.3.90.39.99
VALOR EMPENHADO: R$ 4.000,00

EMPENHO: 1988/2019
FICHA: 78
ORÇAMENTO: 02.06.01 – 26.782.1008.2150 – 3.3.90.39.99
VALOR EMPENHADO: R$ 15.270,88

EMPENHO: 1989/2019
FICHA: 79
ORÇAMENTO: 02.06.01 – 26.782.1008.2150 – 3.3.90.39.99
VALOR EMPENHADO: R$ 4.800,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 38.453,58

CLAUSULA NONA - DO LOCAL E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

a) Os materiais de consumos (peças) referente às revisões de **250h, 500h, 750h, 1.250h, 1.500h, 1.750h e 2.000h**, deverão ser entregues juntamente com a execução dos serviços pela empresa, considerando que o deslocamento para execução dos serviços e as peças, já estão inclusos no valor dos orçamentos, quando solicitado através de requisição/pedido com Nota de Empenho e acompanhada pela Nota Fiscal;
c) Os materiais de consumos deverão ser entregues juntamente com a execução dos serviços no **prazo máximo de 08 (oito) dias corridos contados da data do recebimento/pedido**; O prazo previsto poderá ser excepcionalmente prorrogado, quando solicitado pela Contratada, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, devidamente comprovado e aceito pela Administração.
d) Local de entrega: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, localizado na Rua Theobroma, n° 1000, Setor 02 (dois), acompanhado pelos responsáveis pelo contrato e pelo processo, mediante a nota fiscal.
f) Em horário das 07h00 às 17h00 de segunda à sexta – feira.

CLAUSULA DÉCIMA - PRAZO DE EXECUÇÃO

O serviço deverá ser executado no prazo de **8 (oito) dias corridos**, após, o recebimento da "**Ordem de Serviço**" expedida pelo Setor competente para tanto.

PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo previsto poderá ser excepcionalmente prorrogado, quando solicitado pela Contratada, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, devidamente comprovado e aceito pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO DAS PEÇAS E DOS SERVIÇOS

O recebimento das peças será realizado através da respectiva Nota Fiscal devidamente certificada pelo fiscal do contrato e responsável administrativo do processo, ou seja, servidores designados, juntamente com a comissão de recebimento do Almoxarifado;

Os serviços de instalação das peças poderão ser recusados, mediante emissão de Termo de Recusa de Serviços emitido pelo Fiscal do Contrato, caso tenha sido realizado em desacordo com especificações estabelecidas neste instrumento ou vícios de qualidade ou impropriedade para o uso, sendo que a fiscalização dos serviços é de responsabilidade do gestor e do fiscal de contrato designado para tal função.

Parágrafo Único. **Cabe destacar que a fiscalização do presente contrato, não "compete ao almoxarifado, cabendo somente à responsabilidade referente ao recebimento dos materiais e cadastramento e não a fiscalização e o acompanhamento dos objetos a serem adquiridos e dos serviços contratados"**, competindo a Secretaria de origem a responsabilidade quanto a fiscalização, o acompanhamento e o ateste dos materiais e serviços, atendendo as especificações descritas em concordância com o termo de referência. Devendo o gestor da pasta designar o servidor responsável para acompanhar e fiscalizar a conformidade dos materiais e dos serviços realizados quanto a fiscalização do objeto do contrato de forma a assegurar o perfeito cumprimento do objeto do presente processo, **ressaltando que o acompanhamento dos demais tramites e procedimentos administrativos necessários, ficará de responsabilidade do Setor Administrativo da secretaria de origem, bem como responsável quanto a destinação dos recursos necessários juntamente com o fiscal do contrato**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O prazo de vigência deste contrato será de **12 (doze)** meses a partir da assinatura, podendo ser prorrogado, desde que solicitado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, através de justificativa plausível, aceita e autorizada pela autoridade superior, conforme artigo 57 da lei 8666/1993**,** podendo ser alterado de acordo com o art. 65, inciso I, alínea "a", "b" e inciso 2º alínea "a", "b" e "d" e parágrafo 1º do mesmo art. da lei 8.666/93.

Parágrafo único - A CONTRATADA obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem

necessários nos serviços, decorrente de modificação de quantitativos, projeto ou especificações até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do valor contratual atualizado.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

São aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV dos arts. 81 ao 88 da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas pertinentes, de acordo com o ITEM 16 do termo de referência deste processo.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA. Pelo inadimplemento das obrigações, tanto na condição de participante da licitação, conforme as infrações estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) Manter comportamento inadequado durante a licitação: afastamento do certame;
b) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
c) Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: multa e proibição de contratar por 06 meses. Executar o contrato, com atraso injustificado até o limite de 05 (cinco) dias após, os quais serão considerados como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
d). Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 (um) ano e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
e) Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
f) Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS

a) Não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas deste instrumento, especificações, projetos ou prazos;
b) Prestação do serviço fora das especificações exigidas;
c) Recusa no fornecimento de informações relacionadas aos serviços objetos deste certame;
d) Prestação dos serviços sem as observâncias das normas técnicas e de segurança, expedidas pela ABNT, ou outro órgão oficial competente.
e) Deixar de substituir equipamentos ou qualquer serviço, que apresentarem defeitos, falhas e/ou vícios em 05 (cinco) dias a contar da ciência do problema.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES

A CONTRATADA Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Município ou a terceiros.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao Município no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da Notificação Administrativa à CONTRATADA, sob pena de multa.
SUBCLÁUSULA SEGUNDA - O Município não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados a Legislação Tributária, Trabalhista, Providenciaria ou Securitária, e decorrente da execução do presente termo, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à CONTRATADA.
SUBCLÁUSULA TERCEIRA - O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
SUBCLÁUSULA QUARTA - A CONTRATADA manterá durante toda execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na Licitação.
SUBCLÁUSULA QUINTA - Constituirá encargo exclusivo da **CONTRATADA** o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução do seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

O Município poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78, incisos I à XIII e artigo 79, incisos II e III, da Lei 8.666, de 21/06/93, e nos seguintes dispositivos:
a) Inadimplemento de qualquer das obrigações previstas no contrato;
b) Falência, insolvência ou dissolução do contratado;
c) Transferência ou cessão total ou parcial do contrato a terceiros, salvo, nos casos justificados, mediante anuência da CONTRATANTE; e
d) Utilização do contrato como garantia do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, perante terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, sob pena da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

Dentro do prazo de **20 (vinte) dias**, o Município providenciará a publicação do Extrato do presente contrato, de acordo com a alteração do parágrafo único ao art. 61 da Lei 8.666/93, através da Lei nº8.883,de8junho de 1994.
"**Art. 61**. ....."
Parágrafo único.A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, **será providenciada pela administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data**, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 desta lei."

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

A CONTRATADA, quando punida, poderá recorrer das decisões do CONTRATANTE, com base na Lei n. º 8.666, de 21/06/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO E DOMICÍLIO

Fica eleito o foro da Comarca de Buritis, para nele dirimir as dúvidas ou questões oriundas deste Contrato, renunciando as partes, desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Buritis/RO, 08 de maio de 2019.

Município De Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

FERTISOLO COMERCIAL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ Nº 14.594.006/0004-91
Representante Legal

Testemunhas:

_____
CPF:

_____
CPF:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/PMB/2019

PROCESSO N° 580/2019 - SEMOSP
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 052/PMB/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: FERTISOLO COMERCIAL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DO MAQUINÁRIO RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND, MODELO B95B, CHASSI HBZNB95BPJAH18336

ORÇAMENTO:
02.06.01 – 26.782.1008.2150– 3.3.90.30.99
FICHA: 78

ORÇAMENTO: 02.06.01 – 26.782.1008.2150 – 3.3.90.39.99
FICHA: 79

ALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 38.453,58

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES

Município De Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:1112129B

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 031/PMB/2019

PROCESSO Nº 1-709/2019
IXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 058/2019-CPLMS

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44 com sede no município de Buritis/RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, **TORK-SUL COMERCIO DE PEÇAS E MAQUINAS LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 05.662.126/0003-07, com sede na Avenida Capitão Silvio Bairro setor de Áreas Especiais, Ariquemes/RO, tendo como representante legal o Sr. **JOSÉ RENATO NUCCI**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 8318110 SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF sob o nº 721.943.598-34, residente e domiciliado na Rua Marechal Severiano de Queiroz, 475, Apartamento 1602, Duque de Caixas II, em Cuiabá/MT, conforme a cláusula 7ª da 19ª alteração contratual, reconhecida e certificada, através de procuração de fls. 56 a 57 deste processo o senhor **JOSÉ AILTON DE OLIVEIRA,** brasileiro, casado, gerente comercial, portadora da Cédula de identidade nº 195862 SSP-AC, inscrito no CPF nº 232.662.792-04, residente e domiciliado na Travessa Luiz A. da Silva nº 54, Estação Experimental, na cidade de Rio Branco, Estado do Acre, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente CONTRATO, que tem por finalidade, estabelecer os direitos e obrigações das partes, na execução do Processo Administrativo nº 709/SEMOSP/2019, cuja celebração foi Homologada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de folhas n.º 68, na forma prevista da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, art. 25, inciso I e demais alterações. Submetendo-se a CONTRATANTE e CONTRATADA às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **Contratação de Serviços e Aquisição de peças**, **para manutenção do maquinário Minicarregadeira SR175 CABINE, Placa: JAF – 7077, Chassi: JAFSR175TJM457077**, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, sendo que a descrição e especificação dos produtos do objeto do processo encontra-se precisamente no **ITEM 5**, do termo de referência, **devendo ser cumprido em conformidade na íntegra com o termo de referência acostado as fls. 04 a 11 deste processo** da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 058/2019**, **TIPO MENOR PREÇO**, do processo nº 709/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

Integram este instrumento contratual, Termo de Referência e documentos de habilitação:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL
O Amparo Legal do presente Contrato, encontra-se consubstanciado no Edital de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 058/2019**, processo Administrativo nº 709/2019, na Lei n. º 8.666/93, art. 25, inciso I e suas alterações, sendo esta também a Legislação, aplicável nos casos omissos deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto deste Contrato será por **EXECUÇÃO INDIRETA** pelo regime de **EMPREITADA GLOBAL**.

CLÁUSULA QUINTA – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

Durante a vigência deste Contrato, o CONTRATANTE indicou o coordenador da Oficina Mecânica o servidor **SADRAKS JOÃO GONÇALVES DE QUEIROZ** para **FISCAL DESTE CONTRATO**, de acordo com o ITEM 14, do termo de referência deste processo, para executar a fiscalização deste Contrato de acordo com o **TERMO DE REFERÊNCIA** deste para:

a) promover o acompanhamento, fiscalização e conferir os serviços executados pela CONTRATADA, através do representante nomeado pela Secretaria Municipal de Obras, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências e quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela e juntando aos autos todos os documentos referentes a contratação;
b) efetuar o pagamento pelos serviços prestados de acordo com o estabelecido na cláusula oitava; e
c) observar para que durante toda a vigência do Contrato, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei nº 8.6666/93 e alterações posteriores.

Obs.: A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, deverá providenciar cópia deste contrato na íntegra, bem como cópia do Termo de Referência, para o devido acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços e aquisição das peças referente ao objeto deste contrato, pelo fiscal de contrato nomeado para tal função.

Parágrafo único – A existência e atuação da fiscalização pela CONTRATANTE, em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne a execução dos serviços.

Deve a Secretaria de origem se atentar quanto ao acompanhamento e a fiscalização do presente contrato, sob pena de responsabilização, então vejamos:

GESTOR DO CONTRATO: servidor formalmente designado pela SEMOSP para acompanhar e coordenar as atividades dos fiscais e receber definitivamente o serviço e peças adquiridas (ato que concretiza o ateste), após análise dos relatórios apresentados pela fiscalização técnica e administrativa. É responsável também pelos procedimentos iniciais ou preparatórios, a fim de dar encaminhamento ao setor de contratos dos atos relativos a: prorrogações, alterações, reequilíbrio, pagamentos, eventuais sanções e extinção do contrato.

FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO: servidor indicado pela Área Demandante Dos Serviços, formalmente designado pelo responsável da pasta (SEMOSP), para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e aquisição das peças, conferir a conformidade e a qualidade dos serviços prestados e peças adquiridas, realizando o recebimento provisório dos serviços e peças adquiridas.

FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO: servidor formalmente designado pelo responsável da pasta (SEMOSP), para acompanhar a execução dos serviços e aquisição das peças, no que se refere ao acompanhamento do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais pela contratada, bem como receber provisoriamente o serviço e peças adquiridas.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 e obrigações da CONTRATADA de acordo com o **ITEM 12 E SUBITENS CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA** deste processo:

a. Executar os serviços por profissionais qualificados;
b. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE, inclusive refazer os serviços, se estes forem entregues em desacordo com o solicitado;
c. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
d. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusivas do Contratado;
e. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços;
f. O preço ajustado inclui todos e quaisquer encargos trabalhistas e previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, artigo 71 da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94;
g. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
h. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
i. Responsabilizar-se por danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato;
j. Outras atividades inerentes ao cargo.

CLÁUSULA SÉTIMA - PREÇO

O preço do presente Contrato é de **R$ 12.761,98 (**doze mil, setecentos e sessenta e um reais e noventa e oito centavos), condições de pagamento: **o pagamento deverá ser efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias**, após a entrega da Nota Fiscal na qual deverá ser devidamente certificada pelo servidor designado para fiscalização e acompanhamento das peças e dos serviços, sendo **o setor administrativo da secretaria de origem, ficará responsável pelo acompanhamento dos tramites indispensáveis, quanto aos demais procedimentos necessários para o bom andamento deste processo**, qual deverá anexar junto à Nota, as certidões Negativas, de acordo com o **ITEM 9** do termo de referência destes autos, para a conferência da regularidade fiscal da empresa.

Os serviços de reposição das peças deverão ser executados conforme termo de referência.

A CONTRATADA assumirá a garantia das peças e dos serviços referente as revisões pelo órgão de controle de qualidade competente, tratando-se de serviços são de 30 (trinta) dias e a garantia das peças colocadas são de 03 (três) meses, considerando que o prazo da garantia se inicia na da de emissão da Nota Fiscal.

CLAUSULA OITAVA – PAGAMENTO

a) O pagamento deverá ser efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a entrega da Nota Fiscal na qual deverá ser devidamente certificada pelo servidor designado.
b) O Município de Buritis/RO, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da prestação dos serviços ora contratados a empresa não estiver cumprindo as exigências do Termo de Referência.
c) **Deve ser encaminhado cópia do Termo de Referência em anexo ao presente Contrato a empresa TORK-SUL COMERCIO DE PEÇAS E MÁQUINAS LTDA, pelo Setor Administrativo da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, devendo conter o comprovante de recebimento da empresa contratada;**
d) O desembolso será realizado de acordo com serviços prestados e será paga após atestada a entrega do produto, conforme notas de empenhos acostadas as fls. 83 a 90 destes autos.

Na Unidade Orçamentária:

EMPENHO: 2124/2019
FICHA: 78
ORÇAMENTO: 02.06.01 – 26.782.1008.2150– 3.3.90.30.99
VALOR EMPENHADO: R$ 1.508,47

EMPENHO: 2125/2019
FICHA: 79
ORÇAMENTO: 02.06.01 – 26.782.1008.2150– 3.3.90.39.99
VALOR EMPENHADO: R$ 1.733,74

EMPENHO: 2126/2019
FICHA: 78
ORÇAMENTO: 02.06.01 – 26.782.1008.2150– 3.3.90.30.99
VALOR EMPENHADO: R$ 717,26

EMPENHO: 2127/2019
FICHA: 79
ORÇAMENTO: 02.06.01 – 26.782.1008.2150– 3.3.90.39.99
VALOR EMPENHADO: R$ 1.733,74

EMPENHO: 2128/2019
FICHA: 78
ORÇAMENTO: 02.06.01 – 26.782.1008.2150– 3.3.90.30.99
VALOR EMPENHADO: R$ 432,71

EMPENHO: 2129/2019
FICHA: 79
ORÇAMENTO: 02.06.01 – 26.782.1008.2150– 3.3.90.39.99
VALOR EMPENHADO: R$ 1.365,37

EMPENHO: 2130/2019
FICHA: 78
ORÇAMENTO: 02.06.01 – 26.782.1008.2150– 3.3.90.30.99
VALOR EMPENHADO: R$ 2.554,63

EMPENHO: 2131/2019
FICHA: 79
ORÇAMENTO: 02.06.01 – 26.782.1008.2150– 3.3.90.39.99
VALOR EMPENHADO: R$ 2.716,06

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 12.761,98

CLÁUSULA NONA - DO LOCAL E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

a) Os materiais de consumos referente às revisões de **50h 250h, 500h** e **1.000h** deverão ser entregues juntamente com a execução dos

serviços pela empresa, quando solicitado através de requisição/pedido com Nota de Empenho e acompanhada pela Nota Fiscal;
b) Os materiais de consumos deverão ser entregues juntamente com a execução dos serviços no prazo **máximo de 08 (oito) dias corridos**, contados da data do recebimento/pedido; O prazo previsto poderá ser excepcionalmente prorrogado, quando solicitado pela Contratada, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, devidamente comprovado e aceito pela Administração
c) Local de entrega: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, localizado na Rua Theobroma, n° 1000. Setor 02 (dois), acompanhado pelo fiscal responsável, mediante a nota fiscal.
d) Em horário das 07h00hrs às 17h00hrs de segunda à sexta – feira.

CLAUSULA DÉCIMA - PRAZO DE EXECUÇÃO

O serviço deverá ser executado no prazo de **8 (oito) dias corridos**, após, o recebimento da "**Ordem de Faturamento**" expedida pelo Setor competente para tanto.

PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo previsto poderá ser excepcionalmente prorrogado, quando solicitado pela Contratada, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, devidamente comprovado e aceito pela Administração.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

O prazo de vigência deste contrato será de **12 (doze) meses a partir da assinatura, podendo se prorrogado conforme artigo 57 da lei 8666/1993**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DAS PEÇAS E DOS SERVIÇOS

O recebimento das peças será realizado através de Nota Fiscal devidamente certificada pelo (s) servidor (es) designado (s), juntamente com a comissão de recebimento do Almoxarifado;

Os serviços de instalação das peças poderão ser recusados, mediante emissão de Termo de Recusa de Serviços emitido pelo Fiscal do Contrato, caso tenha sido realizado em desacordo com especificações estabelecidas neste instrumento ou vícios de qualidade ou impropriedade para o uso, sendo que a fiscalização dos serviços é de responsabilidade do gestor e do fiscal de contrato designado para a função.

Parágrafo Único. Cabe destacar que a fiscalização do presente contrato, não "compete ao almoxarifado, cabendo somente à responsabilidade referente ao recebimento dos materiais e cadastramento e não a fiscalização e o acompanhamento dos objetos a serem adquiridos e dos serviços contratados", competindo a Secretaria de origem a responsabilidade quanto a fiscalização, o acompanhamento e o ateste dos materiais e serviços atendendo as especificações descritas em concordância com o termo de referência. Devendo o gestor da pasta designar o servidor responsável para acompanhar e fiscalizar a conformidade dos materiais e dos serviços realizados, quanto a destinação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do objeto do presente processo, ressaltando que o acompanhamento dos demais tramites e procedimentos administrativos necessários, ficará de responsabilidade do Setor Administrativo da secretaria de origem.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O prazo de vigência deste contrato será de **12 (doze) meses**, a partir da assinatura, podendo ser prorrogado, devidamente justificado, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, devidamente aceito e aprovado pela autoridade Superior, conforme artigo 57 da lei 8666/1993**,** podendo ser alterado de acordo com o art. 65, inciso I, alínea "a", "b" e inciso 2º alínea "a", "b" e "d" e parágrafo 1º do mesmo art. da lei 8.666/93.

Parágrafo único - A CONTRATADA obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, decorrente de modificação de quantitativos, projeto ou especificações até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do valor contratual atualizado.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

São aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV dos arts. 81 ao 88 da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas pertinentes, de acordo com o ITEM 14 do termo de referência deste processo.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA. Pelo inadimplemento das obrigações, tanto na condição de participante da licitação, conforme as infrações estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) Manter comportamento inadequado durante a licitação: afastamento do certame;
b) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
c) Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: multa e proibição de contratar por 06 meses. Executar o contrato, com atraso injustificado até o limite de 05 (cinco) dias após, os quais serão considerados como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
d). Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 (um) ano e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
e) Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
f) Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS

a) Não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas deste instrumento, especificações, projetos ou prazos;
b) Prestação do serviço fora das especificações exigidas;
c) Recusa no fornecimento de informações relacionadas aos serviços objetos deste certame;
d) Prestação dos serviços sem as observâncias das normas técnicas e de segurança, expedidas pela ABNT, ou outro órgão oficial competente.
e) Deixar de substituir equipamentos ou qualquer serviço, que apresentarem defeitos, falhas e/ou vícios em 05 (cinco) dias a contar da ciência do problema.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES

A CONTRATADA Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Município ou a terceiros.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Os eventuais danos e prejuízos deverão ser ressarcidos ao Município no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado de Notificação Administrativa à CONTRATADA, sob pena de multa.
SUBCLÁUSULA SEGUNDA - O Município não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados a Legislação

Tributária, Trabalhista, Providenciaria ou Securitária, e decorrente da execução do presente termo, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à CONTRATADA.
SUBCLÁUSULA TERCEIRA - O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
SUBCLÁUSULA QUARTA - A CONTRATADA manterá durante toda execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na Licitação.
SUBCLÁUSULA QUINTA - Constituirá encargo exclusivo da **CONTRATADA** o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução do seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DA RESCISÃO

O Município poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78, incisos I à XIII e artigo 79, incisos II e III, da Lei 8.666, de 21/06/93, e nos seguintes dispositivos:
a) Inadimplemento de qualquer das obrigações previstas no contrato;
b) Falência, insolvência ou dissolução do contratado;
c) Transferência ou cessão total ou parcial do contrato a terceiros, salvo, nos casos justificados, mediante anuência da CONTRATANTE; e
d) Utilização do contrato como garantia do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, perante terceiros.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, sob pena da lei.

CLÁUSULA DECIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

Dentro do prazo de **20 (vinte) dias**, o Município providenciará a publicação do Extrato do presente contrato, de acordo com a alteração do parágrafo único ao art. 61 da Lei 8.666/93, através da Lei nº8.883,de8junho de 1994.
"**Art. 61**. ....."
Parágrafo único.A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 desta lei."
CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

A CONTRATADA, quando punida, poderá recorrer das decisões do CONTRATANTE, com base na Lei n. º 8.666, de 21/06/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO E DOMICÍLIO

Fica eleito o foro da Comarca de Buritis, para nele dirimir as dúvidas ou questões oriundas deste Contrato, renunciando as partes, desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Buritis/RO, 16 de maio de 2019.

Município De Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

TORK-SUL COMERCIO DE PEÇAS E MAQUINAS LTDA
CNPJ Nº 05.662.126/0003-07
Representante Legal

Testemunhas:
_____
CPF:
_____
CPF:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/PMB/2019

PROCESSO N° 709/2019 - SEMOSP
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 058/PMB/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: TORK-SUL COMERCIO DE PEÇAS E MAQUINAS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E AQUISIÇÃO DE PEÇAS, PARA MANUTENÇÃO DO MAQUINÁRIO MINICARREGADEIRA SR175 CABINE, PLACA: JAF – 7077, CHASSI: JAFSR175TJM457077

EMPENHO: 2124/2019
FICHA: 78
ORÇAMENTO: 02.06.01 – 26.782.1008.2150– 3.3.90.30.99
VALOR EMPENHADO: R$ 1.508,47
EMPENHO: 2125/2019
FICHA: 79
ORÇAMENTO: 02.06.01 – 26.782.1008.2150– 3.3.90.39.99
VALOR EMPENHADO: R$ 1.733,74
EMPENHO: 2126/2019
FICHA: 78
ORÇAMENTO: 02.06.01 – 26.782.1008.2150– 3.3.90.30.99
VALOR EMPENHADO: R$ 717,26
EMPENHO: 2127/2019
FICHA: 79
ORÇAMENTO: 02.06.01 – 26.782.1008.2150– 3.3.90.39.99
VALOR EMPENHADO: R$ 1.733,74
EMPENHO: 2128/2019
FICHA: 78
ORÇAMENTO: 02.06.01 – 26.782.1008.2150– 3.3.90.30.99
VALOR EMPENHADO: R$ 432,71
EMPENHO: 2129/2019
FICHA: 79
ORÇAMENTO: 02.06.01 – 26.782.1008.2150– 3.3.90.39.99
VALOR EMPENHADO: R$ 1.365,37
EMPENHO: 2130/2019
FICHA: 78
ORÇAMENTO: 02.06.01 – 26.782.1008.2150– 3.3.90.30.99
VALOR EMPENHADO: R$ 2.554,63
EMPENHO: 2131/2019
FICHA: 79
ORÇAMENTO: 02.06.01 – 26.782.1008.2150– 3.3.90.39.99
VALOR EMPENHADO: R$ 2.716,06

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 12.761,98

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES

Município De Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:90A99A40

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 019/PMB/2019

PROCESSO Nº 1-1376/2018 – SEMOSP "CARONA"
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/PMJ/2018
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/PMJ/2018
PROCESSO N 1-2722/PMJ/2018

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44 com sede no município de

Buritis/RO, no presente ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa **FERTISOLO COMERCIAL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 14.594.006/0004-91, com sede na ROD BR 364 KM 2,5, 6561, Bairro Lagoa, Porto Velho/RO, Cep.: 76.812-003, Fone: (69) 3222-7070, a administração será exercida pelo sócio AUGUSTO CÉSAR MAIA PYLES, de forma isolada e individual de acordo com a cláusula oitava da décima sexta alteração contratual, daqui em diante simplesmente, tendo como representante legal através de procuração a Sra. CAROLLINE BALLARIN PYLES CARNEIRO, brasileira, casada, administradora, portadora da Cédula de identidade nº 601.431 SSP-RO e/ou nº FE245828 SRDPF, inscrito no CPF nº 905.437.182-04, residente e domiciliado na BR 364 KM 2,5, 6561, Bairro Lagoa, em Porto Velho/RO, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente CONTRATO, que tem por finalidade, estabelecer os direitos e obrigações das partes, na execução do **Processo Administrativo nº 1376/2018/SEMOSP, "Carona" ao Processo nº 1-2722/PMJ/2018, Pregão Eletrônico nº 075/PMJ/2018, Ata de Registro de Preços nº 039**, cuja celebração foi Homologada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito as fls. 186, na forma prevista da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993. Submetendo-se a CONTRATANTE e CONTRATADA às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO AMPARO LEGAL

O respaldo jurídico do presente Contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal 8.666/93 com suas posteriores alterações, nos termos da proposta constante do Processo Administrativo **nº 1376/2018-SEMOSP, tendo em vista a adesão a Ata de Registro de Preço nº 39/2018, referente ao Pregão Eletrônico nº 075/PMJ/2018, "Processo nº 1-2722/PMJ/2018"** e que não contrariem o interesse público, nos preceitos de Direito Público e supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

O presente Instrumento tem por objeto **Aquisição de 01 (uma) máquina Retroescavadeira, nos moldes do plano de trabalho e projeto apresentado junto ao Departamento do Programa Calha Norte – DPCN**, gerando o Termo de Convênio nº 864304/2018 de fls. 11 a 28**,** devendo ser cumprido na íntegra às especificações contidas no **Termo de Referência do Processo Administrativo "Carona" nº 1376/2018- SEMOSP,** referente ao **Edital do Pregão Eletrônico nº 075/PMJ/2018, Ata de Registro de Preço nº 039/PMJ/2018, Processo nº 1-2722/PMJ/2018. ITEM 1 - RETROESCAVADEIRA COM TRAÇÃO 4X4**, cabine com ar condicionado, motor diesel turbo com potência líquida mínima de 85 HP, transmissão com no mínimo 4 velocidades a frente e 4 velocidades a ré, sistema hidráulico com fluxo de no mínimo 130 1/min, peso operacional mínimo de 7000 kg, caçamba de carregamento de no mínimo 0,90 m3 (ou superior) e concha de escavação de no mínimo 0,30 m3 (ou superior), Cabine Fechada com Ar condicionado, Retroescavadeira com profundidade mínima de escavação de 4,30 metros, Capacidade de levantamento (máxima altura) 3,550 kg ou superior, Altura total de operação 4,270 mm ou superior, Força de desagregação mínima 6,300 kgf. Garantia mínimo 12 meses sem limite de horas. Assistência técnica prestada no estado de Rondônia.

CLÁUSULA SEGUNDA — DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS CONTRATO E OS CASOS OMISSOS

2.1. O respaldo jurídico do presente Contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal n. 8.666/93, alterada pelas Leis n. ° 8.883/94 e 9.648-98, Lei Federal n. 10.520/02, no Edital de **Pregão Eletrônico n. ° 075/PMJ/2018** nos termos da proposta constante no **Processo Administrativo n. ° 1-2722/2018 e Ata de Registro de Preço n. ° 039/PMJ/2018**, aderido através do presente **processo nº 1376/2018 – SEMOSP** e que não contrariem o interesse público nos casos omissos.

2.2. Os casos omissos, porventura existentes, serão comunicados ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, que o encaminhará à Procuradoria Jurídica do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

3.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

3.1.1. Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, seguros, fretes — carrego e descarrego decorrentes do fornecimento do objeto, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

3.1.2. Assumir a inteira responsabilidade pela efetiva entre a do objeto de acordo com as especificações da ATA DE REGISTR DE PREÇO N. ° 039/PMJ/2018.

3.1.3. Entregar o objeto dentro do prazo firmado na referida Ata e com as características de fabricação, conforme descrito na proposta comercial e de fornecimento, de acordo com o Termo de Referência;

3.1.4. Substituir, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, se o mesmo apresentar defeitos, sem nenhum ônus e despesas para a Administração;

3.1.5. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto requisitado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor da Nota de Empenho, conforme disposto no artigo 65, parágrafo 1. ° da Lei Federal n. 08.666/93;

3.1.6. Manter durante a contratação todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

3.1.7. Apresentar, se requisitado, folder, prospecto, manual e quaisquer outro elemento descritivo do fabricante, sempre que o objeto apresentar divergências de composição, rendimento, funcionalidade, segurança, no que couber, sem ônus à Administração;

3.1.8. Submeter-se ao Código de Proteção e Defesa do Consumidor — CDC (Lei Federal n. ° 8.078/90), no que couber;

3.1.9. Submeter-se à fiscalização municipal, no que couber inerente ao Contrato firmado.

3.1.10. É de responsabilidade da CONTRATADA os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega do produto no seu devido local.

3.1.11. Manter inalterado os termos e condições aqui estabelecidos.

3.1.12. Manter a compatibilidade com as obrigações constantes no presente contrato.

3.1.13. A CONTRATADA deverá comunicar a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos imediatamente, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento no prazo de entrega.

3.1.14. A CONTRATADA deverá fornecer Assistência Técnica Autorizada.

3.1.15. A CONTRATADA deverá permitir o livre acesso de servidores da CONCEDENTE, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros.

3.2. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

3.2.1. Designar servidor (es) para acompanhar, fiscalizar e gerir o presente contrato de entrega do objeto;

3.2.2. Efetuar o pagamento à Contratada, **em até 30 (trinta) dias consecutivos** após a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica,

devidamente regularizada e certificada pela comissão responsável pelo recebimento do objeto, desde que atendidas as condições da Cláusula Terceira, item 3.1;

3.2.3. Acompanhar a execução do Contrato, aplicando as sanções que se fizerem necessárias.
3.2.4. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido neste Contrato e/ou empenho e preços pactuados.
3.2.5. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA — DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Contrato terá sua vigência adstrito ao crédito orçamentário, ou seja, até 31 de dezembro de 2019, sendo que suas eventuais prorrogações serão limitadas aos respectivos créditos orçamentários, observando-se o limite de 60 (sessenta) meses previsto no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/193, mediante interesse de ambas as partes, havendo justificativa e mantidas as mesmas condições.

CLÁUSULA QUINTA — DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO

5.1. A entrega do objeto deverá ocorrer no **prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos**, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento.

5.2. A CONTRATADA deverá comunicar a Secretaria Municipal Obras e Serviços Públicos, no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecederem o prazo de vencimento da entrega, eventuais motivos que impossibilite o seu cumprimento.

5.3. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

5.4. Constatada a ocorrência, após a notificação por escrito à CONTRATADA, será suspenso o pagamento, até que seja sanada a situação. No caso de recusa do objeto a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias corridos para providenciar a sua substituição, contados a partir da comunicação escrita feita pela Comissão de recebimento de bens e avaliação.

CLÁUSULA SEXTA — DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. O acompanhamento e a fiscalização do objeto deste Contrato serão exercidos por meio de um representante (denominado Fiscal) e um substituto, designados pela CONTRATANTE, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à CONTRATADA, conforme determina o art. 67, da Lei n° 8.666/1993, e suas alterações.

6.2. Não obstante ser a CONTRATADA a única e exclusiva responsável pela execução do serviço, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.

6.3. Cabe à CONTRATADA atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências do Fiscal ou do substituto inerentes ao objeto deste contrato, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATANTE, que é total e irrestrita em relação ao serviço executado, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do contrato.

6.4. A atividade de fiscalização não resultará, tampouco, e em nenhuma hipótese, em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, prepostos e/ou assistentes.

6.5. A prestação do serviço contratado, deverá estar rigorosamente dentro das normas vigentes e das especificações estabelecidas pelos órgãos competentes e pela CONTRATANTE, sendo que a inobservância desta condição implicará a recusa do mesmo, bem como o seu devido refazimento e/ou adequação/substituição, sem que caiba à CONTRATADA qualquer tipo de reclamação ou indenização.

6.6. As decisões e providências que ultrapassem a competência do/Fiscal do contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2°, do art. 67, da Lei n°. 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA — DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão conforme a seguinte dotação orçamentária:

Nota de Empenho n. ° 1162/2019
Ficha 351
02.06.01 – 26.782.1001.1135
4.4.90.52.99
Valor Total: **R$ 232.600,00**

CLÁUSULA OITAVA — DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O valor do presente contrato é de **R$ 232.600,00** (duzentos e trinta e dois mil e seiscentos reais).

8.2. É irreajustável o valor do presente contrato, não podendo sob nenhuma hipótese a CONTRATADA requerer reajuste, realinhamento ou reequilíbrio do preço ofertado, sob pena de sofrer as sanções estabelecidas na legislação vigente.

8.3. O pagamento será efetuado de acordo com o cronograma de Desembolso Financeiro da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, após a apresentação da NOTA FISCAL, comprovando a entrega do objeto, após a apresentação da NOTA FISCAL, comprovando a entrega do objeto, conforme consta na sua Proposta Comercial e na Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido no presente Contrato.

8.4. O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

8.5. Na ocorrência da necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que esta for cumprida, caso em que não será devida atualização financeira.

8.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

8.7. Caso haja multa por inadimplemento contratual, esta será descontada do valor total do respectivo empenho.

8.8. Se o valor da multa for superior ao valor devido pela prestação do objeto, responderá a CONTRATADA pela sua diferença a qual descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

9. CLÁUSULA NONA — DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Caso a contratada, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e

gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes á espécie (prescritas pelas Leis Federais n° 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes):

Advertência;
Multa moratória, nos seguintes percentuais:

No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "h" e "c" quando da ocorrência do 3° (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida — aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei n° 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Buritis, previsto no art. 7° da Lei Federal n° 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei n° 8.666/93.

9.2. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.3. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.4. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.5. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1° do art. 57 da Lei n° 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

9.6. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontados dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA— DA RESCISÃO

10.1. A rescisão do presente contrato poderá ser:

Determinado por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE enumerados nos incisos I a XII e XVII, do artigo 78 da Lei 8 alterações posteriores.
Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.
Judicial, nos termos da legislação.

10.2. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

10.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.4. Constituem motivos para rescisão os previstos no art. 78 da Lei no. 8.666/93 e posteriores alterações.

10.5. Na ocorrência de rescisão unilateral, nenhum ônus recairá sobre a CONTRATANTE, em virtude desta decisão, salvo os casos previstos na Lei 8.666/93.

10.6. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, conforme o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Na hipótese de rescisão serão assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DA VINCULAÇÃO

11.1. Fica o presente Contrato vinculado ao Edital de Pregão Eletrônico n. 075/PMJ/2018, e a proposta de preços constante no Processo n. 1-2722/PMJ/2018, bem como suas partes integrantes encontram-se em conformidade com o artigo 55, inciso XI, da Lei 8.666/83.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro do Município de Buritis (RO), como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outra, por mais que privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DA PUBLICAÇÃO

13.1. O extrato deste contrato será divulgado em até 20 (vinte) dias da data de sua assinatura exclusivamente no Diário Oficial dos Municípios /Estado de Rondônia/AROM, acessível em: http://www.diarlomunicipal.com.br/arom e demais publicações.

E, por estarem às partes desse modo contratadas, foi o presente instrumento impresso em 03 (três) vias, de igual teor que, depois de lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Buritis/RO, 26 de março de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Buritis/RO

FERTISOLO COMERCIAL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ Nº 14.594.006/0004-91
Representante Legal

Testemunhas:

_____
CPF

2. _____
CPF

EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/PMB/2019

PROCESSO Nº 1-1376/2018 - SEMOSP
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/PMJ/2018
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/PMJ/2018
PROCESSO N 1-2722/PMJ/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: FERTISOLO COMERCIAL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

OBJETO: Aquisição de 01 (uma) máquina Retroescavadeira, nos moldes do plano de trabalho e projeto apresentado junto ao Departamento do Programa Calha Norte – DPCN, gerando o Termo de Convênio nº 864304/2018

NOTA DE EMPENHO: 1162/2019
FICHA: 351
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.06.01 – 26.782.1001.1135 – 44.90.52.99
VALOR TOTAL: R$ 232.600,00

VALOR TOTAL: R$ 232.600,00

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:04C60559

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 022/2018. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO, ESPORTE CULTURA E LAZER – SEMECE

A Secretaria Municipal de Educação Esporte, Cultura e Lazer - SEMECE, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, constituída através do Decreto Nº 7958/GAB/PMB/2018, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, convoca através deste edital os candidatos abaixo relacionados para comparecer no Departamento de Recursos Humanos RH desta Secretária, situada na Rua Theobroma, nº 11580, Setor 02, no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar do Edital de Convocação, munidos da documentação abaixo descrita para tomarem posse.

Cargo Zona Urbana	Carga Horária Semanal	Habilitação	Vencimentos	Vagas Imediata
Professor Pedagogo	30 horas	Licenciatura Plena em Pedagogia.	R$ 1.831,83	03

Nº	Inscrição	Nome do candidato
95º	100.200	VANESSA TEIXEIRA LIMA
96º	100.402	ANDREIA VANCINI
97º	100.749	JESSICA KESIA DOS REIS

DOCUMENTOS EXIGIDA.
02 (uma) foto 3X4
01 (uma) Cópia e original do RG, CPF
01 (uma) Cópia e original da Carteira de Trabalho e Previdência Social
01 (uma) Cópia e original do Titulo de Eleitor e Comprovante de votação
01 (uma) Cópia do Comprovante de Residência (Atual)
Atestado de Saúde, emitido pela junta Médica Oficial do Posto de Saúde Municipal de Buritis
01 (uma) Cópia da Carteira do PIS/PASEP ou Declaração que não é cadastrado
01 (uma) Cópia e original da Certidão de Nascimento ou Casamento
01 (uma) Cópia e original de Nascimento do (s) Dependente (s)
Certidão Negativa da Fazenda Estadual e **Autenticidade da Certidão (se emitida via Internet: www.sefin.ro.gov.br)**
Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e **Autenticidade da Certidão (se emitida via internet: www.tce.ro.gov.br)**
Certidão Negativa Civil e Criminal (Fórum) (WWW.tjro.jus.br.)
Certidão Negativa de Protesto (**Cartório de Buritis**)
Certidão Negativa de Tributos Municipais (**Prefeitura de Buritis**)
01 (uma) Cópia e original do Certificado de Reservista (Sexo Masculino)
Declaração de que não acumula Cargos Públicos ou tem vínculo empregatício na esfera Federal, Estadual e Municipal
01 (uma) Declaração de grau de parentesco
01 (uma) Declaração de Bens ou Cópia da declaração de IRRF, referente ao exercício anterior a nomeação do cargo
01 (uma) Declaração de concordância para participação em cursos e treinamentos oferecidos pela administração pelo Município.
01 (uma) Cópia e original do Certificado ou Histórico Escolar
01 (uma) Cópia do da Conta Salário no Banco do Bradesco de Buritis
01 (uma) Cópia da CNH (se for cargo de motorista)
Certidão SIGAP **(http://www.tce.ro.gov.br/)**

TESTE DE GRAVIDEZ
Declaração de Penalidade

O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar do Edital de Convocação, munidos da documentação constante no item 9.e deste edital, para entrega de documentos e destinação ao seu local de trabalho, ficando assinatura do contrato para a data estabelecida pela Administração Pública, respeitando a data da posse e entrada do exercício de suas funções. O não comparecimento no prazo estipulado importará na desistência tácita da contratação, facultando à Administração Pública Municipal a convocação do próximo candidato obedecendo à ordem de classificação.

Buritis/RO, 20 de Maio de 2019.

JOYCE DE SOUZA PEREIRA
Presidente da Comissão do Teste Seletivo
Decreto Nº 7958/GAB/PMB/2018.

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:CAEB2EFB

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 035/2019. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO, ESPORTE CULTURA E LAZER – SEMECE

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer - SEMECE, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, constituída através do Decreto Nº 7958/GAB/PMB/2018, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, convoca através deste edital os candidatos abaixo relacionados para comparecer no Departamento de Recursos Humanos RH desta Secretária, situada na Rua Theobroma, nº 1580, Setor 02, no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar do Edital de Convocação, munidos da documentação abaixo descrita para tomarem posse.

Cargo Zona Rural	Carga Horária Semanal	Habilitação	Vencimentos	Vagas Imediata/Reserva
Monitor de Transporte Escolar	40	Ensino Fundamental	R$ 773,61	01
Nº	Inscrição	Nome do candidato		
17º	100,254	DEISE DA SILVA SANTOS		

DOCUMENTOS EXIGIDOS.
02 (uma) foto 3X4
01 (uma) Cópia e original do RG, CPF
01 (uma) Cópia e original da Carteira de Trabalho e Previdência Social
01 (uma) Cópia e original do Titulo de Eleitor e Comprovante de votação

01 (uma) Cópia do Comprovante de Residência (Atual)
Atestado de Saúde, emitido pela junta Médica Oficial do Posto de Saúde Municipal de Buritis
01 (uma) Cópia da Carteira do PIS/PASEP ou Declaração que não é cadastrado
01 (uma) Cópia e original da Certidão de Nascimento ou Casamento
01 (uma) Cópia e original de Nascimento do (s) Dependente (s)
Certidão Negativa da Fazenda Estadual e **Autenticidade da Certidão (se emitida via Internet: www.sefin.ro.gov.br)**
Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e **Autenticidade da Certidão (se emitida via internet: www.tce.ro.gov.br)**
Certidão Negativa Civil e Criminal (Fórum) (WWW.tjro.jus.br.)
Certidão Negativa de Protesto (**Cartório de Buritis**)
Certidão Negativa de Tributos Municipais (**Prefeitura de Buritis**)
01 (uma) Cópia e original do Certificado de Reservista (Sexo Masculino)
Declaração de que não acumula Cargos Públicos ou tem vínculo empregatício na esfera Federal, Estadual e Municipal
01 (uma) Declaração de grau de parentesco
01 (uma) Declaração de Bens ou Cópia da declaração de IRRF, referente ao exercício anterior a nomeação do cargo
01 (uma) Declaração de concordância para participação em cursos e treinamentos oferecidos pela administração pelo Município.
01 (uma) Cópia e original do Certificado ou Histórico Escolar
01 (uma) Cópia do da Conta Salário no Banco do Bradesco de Buritis
01 (uma) Cópia da CNH (se for cargo de motorista)
Certidão SIGAP **(http://www.tce.ro.gov.br/)**
Teste de Gravidez
Declaração de Penalidade

O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar do Edital de Convocação, munidos da documentação constante no item 9. e deste edital, para entrega de documentos e destinação ao seu local de trabalho, ficando assinatura do contrato para a data estabelecida pela Administração Pública, respeitando a data da posse e entrada do exercício de suas funções. O não comparecimento no prazo estipulado importará na desistência tácita da contratação, facultando à Administração Pública Municipal a convocação do próximo candidato obedecendo à ordem de classificação.

Buritis/RO, 20 de Maio de 2019.

JOYCE DE SOUZA PEREIRA
Presidente da Comissão do Teste Seletivo
Decreto Nº 7958/GAB/PMB/2018.

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:92DA7538

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 13/2019.

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 13/2019.

O Prefeito do Município de Cabixi-RO, Silvênio Antônio de Almeida, no uso de suas atribuições legais baseados nos valores **ADJUDICADOS** pelo Pregoeiro e mediante o Parecer Jurídico, **HOMOLOGA** nos termos do Art.43, Inciso VI da Lei Federal 8.66/93 e Art. 4 Inciso XXI da Lei Federal 10.520/02, a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 013/2019-PMC**, adjudicado em **09 de maio de 2019**, referente ao **Processo Administrativo nº294/SEMOSP/2019,** que tem por objeto: **Aquisição de material para manutenção e conservação de estradas e vias, sendo pregos e madeira serrada em prancha de primeira qualidade,** para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - **SEMOSP**. Conforme memorando de solicitação **nº079/2019-SEMOSP,** ficando a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s) convocada(s) para retirada das notas de empenho, nos termos do art. 64 caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei.

JAN CHARLES RUECKERT EPP.....R$1.240,00 (Mil duzentos e quarenta Reais). Valor total do lote 01.

INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS SANDALLO LTDA-EPP.....R$35.420,00
(Trinta e cinco mil quatrocentos e vinte reais). Valor total do lote 02.

Cabixi-RO, 20 de maio de 2019.

SILVÊNIO ANTÔNIO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Korb
Código Identificador:36029950

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Cacaulândia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o artigo 25, inciso I da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

HOMOLOGAR nestes termos:

e) Fornecedor e Itens declarados vencedores

a) Processo Nº:	**0045/2019**
b) Modalidade:	**Inexigibilidade**
c) Data da homologação:	**20/05/2019**
d) Objeto homologado:	PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA PAGAMENTO DE TAXA DE COLETA DE LIXO REFERENTE OS EXERCICIOS 2016, 2017, 2018 E 2019. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA.

FORNECEDOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA.
CNPJ/CPF: 63.762.058/0001-92

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 730,68 (SETECENTOS E TRINTA REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS).

Cacaulândia – RO, 20 de Maio de 2019.

ANTONIO PEREIRA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jurandir Bruno Mazo Rodrigues
Código Identificador:EBE603EA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2019

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do seu Pregoeiro, torna Público, para conhecimento de todos os interessados o resultado da licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 24/2019 que tem por objeto: **Registro de preço para eventual e futura aquisição de veículo hatch zero quilometro, destinado a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social**, que teve como vencedor a seguinte empresa:

Fornecedor: ULSAN COMÉRCIO DE VEÍCULS LTDA – 20.956.437/0003-72
VALOR TOTAL R$ 43.900,00 (quarenta e três mil e novecentos reais).

Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, sito á Rua João Falcão 2119 – Centro deste município. A ata de Registro de Preço encontra-se disponível na íntegra no site www.cacaulandia.ro.gov.br.

Cacaulândia – RO, 20 de Maio de 2019.

EDIR ALQUIERI
Prefeito

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:D326A6CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AOCONTRATO ADMINISTRATIVO 032/PMC/2018QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA E A EMPRESA D'PAULA ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA EIRELI-ME

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AOCONTRATO ADMINISTRATIVO 032/PMC/2018QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA E A EMPRESA D'PAULA ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA EIRELI-ME

O **MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA**, designado CONTRATANTE, representado pelo Excelentíssimo, de um lado, e de outro, a EMPRESA D'PAULA ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA EIRELI-ME, designada **CONTRATADA**, neste ato representado na forma de seu contrato social, resolvem aditar o contrato nº 032/PMC/2018, Pregão Eletrônico nº 015/2018, através do Processo nº 140/2018, em conformidade com as disposições da Lei nº 8.666/93, resolvem promover o aditamento do contrato de prestação de serviços, conforme disposição nas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA –DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 65, inciso II, alínea b, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA –DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL: O prazo previsto na cláusula sétima será aditado/prorrogado **POR 12 (DOZE) MESES, a contar do dia 18 de maio de 2019**, cuja vigência e validade ficam condicionadas às publicações de praxe.

CLÁUSULA SEXTA – DA CORREÇÃO DE VALORES: O valor do contrato nº 032/PMC/2018, conforme cláusula terceira que era de R$: 59.820,00(cinquenta e nove mil oitocentos e vinte reais), passa a ser de R$: 64.997, 64(sessenta e quatro mil novecentos e noventa e sete reais sessenta e quatro centavos), conforme correção elaborada pelo IGP-M (FGV), em anexo.

CLÁUSULA SÉTIMA –DA JUSTIFICATIVA: A alteração do contrato administrativo, neste caso, é de interesse público e atende aos critérios de conveniência e oportunidade, tendo em vista a continuidade dos serviços prestados em favor do Município Contratante, o que também representa economia diante da manutenção dos mesmos valores ofertados inicialmente.

E, estando assim justos e acertados, assinam o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, lido e achado conforme, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.
Edifício da Prefeitura Municipal.

Cacaulândia-RO, 16 de maio de 2019.

Município de Cacaulândia
EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

D'Paula Assessoria e Consultoria Pública EIRELI-ME
Responsável
VAGUIDO SOARES DE PAULA

Publicado por:
Quele Moreira de Aragão
Código Identificador:FC08C43B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0277/PMC/2019

PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

I - Nomear a partir de 07/05/2019, o(a) senhor(a) EDNA MARIA DOS ANJOS MOTA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 256.623/SSP/RO, de 20/08/1991, e do C.P.F. n.º 28357035272, para exercer o cargo de Gerências de Unidade de Saúde, a ser lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Saúde.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 07/05/2019, como consta na Artigo 17, Tabela I, Anexo II da Lei 4083/PMC/2018.

CACOAL - RO, quarta-feira, 08 de maio de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:D71183E9

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 4.227/PMC/19

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSFERÊNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal uma **reformulação administrativa** por meio de **transferência**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).

Suplementação
09.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA M. DE ACAO SOCIAL E TRABALHO
09.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA M. DE ACAO SOCIAL E TRABALHO
09.001.08.122.0002.2.031. GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMAST
318 - 4.4.90.52.00.00 20140036 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 16.000,00

Total Suplementação: R$ 16.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.**

Redução

09.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA M.DE ACAO SOCIAL E TRABALHO
09.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA M.DE ACAO SOCIAL E TRABALHO
09.001.08.122.0002.2.031. GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMAST
71 - 3.3.90.39.00.00 20140036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 16.000,00

Total Redução: R$ 16.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 16 de maio de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador-Geral do Município
OAB/RO N. 6390

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:ABB8A0BA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 4.228/PMC/2019

ALTERA A LEI 3.893/PMC/2017, QUE DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS LOCALIZADAS NO BAIRRO JARDIM EUROPA (JUNÇÃO DOS LOTEAMENTOS RESIDENCIAIS JARDIM EUROPA E JARDIM ROYALE) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a SÚMULA da Lei n. 3.893/PMC/2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

DENOMINA AS VIAS PÚBLICAS LOCALIZADAS NO BAIRRO JARDIM ROYALE (JUNÇÃO DOS LOTEAMENTOS RESIDENCIAIS JARDIM EUROPA E JARDIM ROYALE) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Art. 2º Fica alterado o art. 1º da Lei n. 3.893/PMC/2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º As vias públicas, localizadas no Loteamento Jardim Royale, passam a ser assim denominadas:

BAIRRO JARDIM ROYALE:

Rua Projetada “F” – Extensão da Rua Espanha
Rua Projetada “E” – Extensão da Rua França
Rua Projetada “D” – Extensão da Rua Grécia
Rua Projetada “C” – Extensão da Rua Holanda
Rua Projetada “K” – Extensão da Rua Escócia
Rua Projetada “M”– Extensão da Rua Mônaco
Rua Projetada “L” – Extensão da Rua Polônia
Rua Projetada “O” – Rua Croácia
Rua Projetada “N” – Rua Bélgica
Rua Projetada “P” – Rua Itália

Art. 3º Revogam-se às disposições em contrário.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO 16 de maio de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador- Geral do Municipio
OAB/RO N. 6390

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:2C5CB61F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº057/2019 PROCESSO Nº3285/GLOBAL/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PANIFICADOS E LATICÍNIOS).Comunicamos aos interessados no Pregão supracitado, publicado nos jornais: jornal A Gazeta de Rondônia, Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia/AROM,Diário Oficial do Estado/DOE, Diário Oficial da União/DOU,sites www.cacoal.ro.gov.br ehttp://www.licitanet.com.br, que encontra-se suspenso "**SINE DIE**" em decorrência de impugnação quanto ao valor orçado no certame. Maiores informações na SUPEL 3907-4278, das 07h30 às 13h30 ou nos siteswww.cacoal.ro.gov.bre http://www.licitanet.com.br.

Cacoal – RO, 20 de maiode 2019.

VALDENIR GONÇALVES JUNIOR
Pregoeiro
Portaria 008/GP/19

Publicado por:
Dandara Sulamita Linhares Casarotto
Código Identificador:C08D1CFC

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 135/NFP/PMC/2019

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302, da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014 e 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
ALYSSON CRISTIANO DE SOUZA		SUPERINTENDENTE DA ASSESSORIA		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
580.071.302-25	536147/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
CEREJEIRAS		20/05/2019	20/05/2019	

Finalidade:DIARIAS EM FAVOR DE ALYSSON CRISTIANO DE SOUZA, POIS O MESMO TEM A NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE CEREJEIRAS/RO, PARA CONDUZIE A EXMA:PREFEITA GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI,QUE PARTICIPARA DO ENCONTRO DO SEBRAE QUE TRATARA SOBRE PROJETOS DE RECUPERAÇÃO DE NASCENTES. VALOR R$:180,00 - CONFORME A DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTARIO NO REDUZIDO 02 E SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº2435/2019 E PROCESSO Nº151/ORD/2019.

PERIODO DA VIAGEM:20/05/2019 A 20/05/2019

MEIO DE TRANSPORTE:VEICULO OFICIAL - TRAIL BLAZER - NBX - 5042

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor**
1,0	180,00	180,00	0,00	180,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

20/05/2019

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Dandara Sulamita Linhares Casarotto
Código Identificador:FD40AA9B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0272/PMC/2019

PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

I - Revogar a partir de 06/05/2019, a Portaria nr.º 0201/PMC/2019 que nomeou o(a) senhor(a) ELIZEU DE ALMEIDA MORAIS, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 843719/SESDC/RO, de 23/09/2002, e do C.P.F. n.º 58376577204, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL VI.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 06/05/2019.

CACOAL - RO, quarta-feira, 08 de maio de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Dandara Sulamita Linhares Casarotto
Código Identificador:FD961F0A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0273/PMC/2019

PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Revogar a partir de 06/05/2019, a Portaria nr.º 0837/PMC/2017 que nomeou o(a) senhor(a) STEPHANNY TAVARES, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1243874/SSP/RO, de 18/02/2011, e do C.P.F. n.º 93415451291, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL III.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 06/05/2019.

CACOAL - RO, quarta-feira, 08 de maio de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Dandara Sulamita Linhares Casarotto
Código Identificador:5A0CB736

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0274/PMC/2019

PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Revogar a partir de 06/05/2019, a Portaria nr.º 0250/PMC/2018 que nomeou o(a) senhor(a) ROMARIO MARTINS NICACIO, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 00001077906/SESDEC/RO, de 29/10/2007, e do C.P.F. n.º 99485613253, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL III.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 06/05/2019.

CACOAL - RO, quarta-feira, 08 de maio de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Dandara Sulamita Linhares Casarotto
Código Identificador:727685AD

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0277/PMC/2019

PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

I - Nomear a partir de 07/05/2019, o(a) senhor(a) EDNA MARIA DOS ANJOS MOTA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 256.623/SSP/RO, de 20/08/1991, e do C.P.F. n.º 28357035272, para exercer o cargo de Gerências de Unidade de Saúde, a ser lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Saúde.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 07/05/2019, como consta na Artigo 17, Tabela I, Anexo II da Lei 4083/PMC/2018.

CACOAL - RO, quarta-feira, 08 de maio de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Dandara Sulamita Linhares Casarotto
Código Identificador:50F89C66

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0279/PMC/2019

PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 07/05/2019, o(a) senhor(a) RONEY MEIRELES DA SILVA MAGALHAES, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1015987/SESDC/RO, de 18/04/2006, e do C.P.F. n.º 96505656200, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL III, a ser lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Ação Social e Trabalho.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 07/05/2019, como consta na tabela I

do Anexo II da Lei 3262/PMC/2013 que altera a Lei 2543/PMC/2009 ..

CACOAL - RO, quarta-feira, 08 de maio de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Dandara Sulamita Linhares Casarotto
Código Identificador:CC748D18

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0243/PMC/2019

PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

I - Revogar a partir de 06/05/2019, a Portaria nr.º 0018/PMC/2018 que nomeou o(a) senhor(a) EDNA MARIA DOS ANJOS MOTA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 256.623/SSP/RO, de 20/08/1991, e do C.P.F. n.º 28357035272, para exercer o cargo de Chefe de Departamento de Atenção Hospitalar.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 06/05/2019.

CACOAL - RO, quarta-feira, 17 de abril de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Dandara Sulamita Linhares Casarotto
Código Identificador:693AE29A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0278/PMC/2019

PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

I - Nomear a partir de 07/05/2019, o(a) senhor(a) TELMA ROSANGELA SOUZA FOLLI, portador(a) da Cédula de Identidade nrº MG-19.514.746/PC/MG, de 16/01/2012, e do C.P.F. n.º 39036596220, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL VI, a ser lotado(a) no(a) SEMAD.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 07/05/2019, como consta na tabela I do Anexo II da Lei 3262/PMC/2013 que altera a Lei 2543/PMC/2009 ..

CACOAL - RO, quarta-feira, 08 de maio de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Dandara Sulamita Linhares Casarotto
Código Identificador:89E505CE

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2019 PROCESSO N° 3980/ORDINÁRIO/2019 EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, tendo como objeto aAQUISIÇÃO DE CAPACETES EM ABS,visando atender as necessidades daSecretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTTRAN.Valor prévioR$ 4.640,00.Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia19/06/2019 às 10h00 (Horário de Brasília-DF) no endereço http://www.licitanet.com.br. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone:(69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 20 de maiode 2019.

VALDENIR GONÇALVES JUNIOR
Pregoeiro
Portaria 008/GP/19

Publicado por:
Dandara Sulamita Linhares Casarotto
Código Identificador:A53FA508

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 7.212/PMC/2019

INSTITUI A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E ANÁLISE DO PROCESSO DE SELEÇÃO NO ÂMBITO PROGRAMA HABITACIONAL – MINHA CASA MINHA VIDA – RESIDENCIAL CIDADE VERDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e;

CONSIDERANDO o teor do memorando nº 072/PMC-SEMAST/2019, de 09 de maio de 2019.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Acompanhamento e Análise do Processo de Seleção no âmbito Programa Habitacional – Minha Casa Minha Vida – Residencial Cidade Verde, com a finalidade de promover a análise de cadastros para seleção dos beneficiários das 300 unidades habitacionais do Residencial mencionado.

Art. 2º A Comissão de Acompanhamento e Análise do Processo de Seleção no âmbito Programa Habitacional – Minha Casa Minha Vida – Residencial Cidade Verde será composta pelos seguintes membros:

I –ELIAS MOISES SILVA – Secretário
II –MARIA DA PENHA VALLI BARBOSA - Coordenadora;
III –LEONÁRIA FERNANDES - Analista;
IV –MARIA SIDINEIDE BRITO - Analista;
V –ELIANE DOMINGOS - Analista;
VI –ANA CAROLINA PIRES DE ARAÚJO - Analista;

Art. 3º O Programa Habitacional – Minha Casa Minha Vida – Residencial Cidade Verde tem a Metodologia e consequente atribuições dos seus integrantes conforme especificação a seguir:

I - Os analistas serão responsáveis pelo acesso ao sistema Morada Nova, bem como, as alterações de informações e dados nos cadastros dos candidatos, se constatada a necessidade durante a análise dos dossiês pela Comissão.

II – Os Analistas serão cadastrados com a senha de Administradores e deverão seguir os seguintes passos:

Conferir se a documentação está completa; caso não esteja, entrar em contato com o candidato, solicitando-a no prazo máximo de 48h, sob pena de o candidato ficar fora do processo de seleção;

Conferir os dados pessoais do candidato, tais como, nome do titular, CPF e RG;

Realizar a leitura e uma análise prévia do cadastro e da ficha de visita confrontando as informações e dados de cada família com os documentos apresentados;

Observar e analisar registro fotográfico da família, conforme o caso, atentando para os mínimos detalhes, como: a conservação da casa, se é boa, regular ou precária; se a casa está localizada em área de risco ou insalubre; a quantidade de cômodos; número de quartos; lembrando sempre de confrontar as informações das fotos com os dados do cadastro do sistema e o relato do pesquisador de campo;

Havendo insegurança da informação, deverá ser feito contato telefônico ou se for o caso, realizada nova visita por Assistente Social, sempre acompanhado por outro técnico, objetivando maiores esclarecimentos para análise.

Ao coordenador caberá a função de coordenar toda a dinâmica de execução das atividades em observância as legislações vigentes, bem como a comunicação direta com o setor de habitação da Caixa Econômica Federal.

Art. 4ºAs atividades desenvolvidas pelos membros da comissão, não serão remunerados e sua função será considerada serviço público relevante e de exercício prioritário.

Parágrafo único. Os membros da Comissão podem ser substituídos a qualquer tempo, respeitando, sempre, a representação dos diversos setores sociais da rede municipal.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal/RO, 14 de maio de 2019.

GLAUCIONE MARIARODRIGUES NERI
Prefeita

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador-Geral Do Município
OAB/RO N. 6390

Publicado por:
Dandara Sulamita Linhares Casarotto
Código Identificador:1713269F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL-RO, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 9.452 DE 20/03/1997, COMUNICA AOS PARTIDOS POLÍTICOS, ACIC/CDL, SITRACOM E CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, A LIBERAÇÃO DE RECURSOS PARA EXECUÇÃO DOS PROJETOS ABAIXO RELACIONADOS:

Convênio/Contrato de Repasse - Objeto	Concedente	Valor (R$) liberado	Data da liberação	Banco/Ag/ C/C nº
Contrato de Repasse nº 800001/2013/MS/CAIXA – Construção de Unidade de Atendimento Especializada em Saúde.	Ministério da Saúde/CAIXA	1.250.000,00	17/05/2019	CEF/ 1823/ 647130-3

Cacoal/RO, 20 de Maio de 2019.

BEATRIZ LARISSA BISPO MOREIRA
Coordenação de Convênios

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:7000AB29

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, através da Divisão de Tributação e Julgamento, torna público o Julgamento a revelia do auto de infração n. 266/Semma/2018, realizado em 08/05/2019. Ação Fiscal Procedente. Processo: 7909/2018. Órgão julgador: Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Sujeito Passivo: Claudineia Mariam de Carvalho Santos. Sujeito Ativo: Fazenda Pública do Município de Cacoal.

Cacoal, 20 de Maio de 2019.

IRILENE BARBOSA NÓIA
Div. Tributação e Julgamento

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:5D791973

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, através da Divisão de Tributação e Julgamento, torna público o Julgamento do auto de infração n. 148/Semma/2017, realizado em 16/04/2019. Ação Fiscal Procedente. Processo: 4989/2017. Órgão julgador: Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Sujeito Passivo: Wilson Martins. Sujeito Ativo: Fazenda Pública do Município de Cacoal.

Cacoal, 20 de Maio de 2019.

IRILENE BARBOSA NÓIA
Div. Tributação e Julgamento

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:D481133D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 134/NFP/PMC/2019

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302, da Lei 2.735/PMC/2010,

regulamentado pelo Decreto nº4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014 e 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
VERGINIA VALERIO PINTO DE ASSIS			PEDAGOGO/TÉC.COORD.PEDAGÓGICA	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
513.467.882-00	672075/SESDEC			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	Data de Início	Data de Retorno		
MANAUS	22/05/2019	24/05/2019		

Finalidade:DIARIAS A DESIGNAR EM FAVOR DA SERVIDORA VERGÍNIA VALÉRIO PINTO DE ASSIS QUE TEM NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE MANAUS/AM PARA PARTICIPAR DA AUDIENCIA PUBLICA SOBRE O 1° PLANO EDUCACIONAL ESCOLAR INDIGENA - PNEEI/AM PROMOVIDO PELO MINISTERIO DA EDUCAÇÃO

CONFORME OFICIO CIRCULAR N°36/2019/DMESP/SEMESP/SEMESP-MEC EM ANEXO. NO VALOR TOTAL DE R$ 2.160,00 , CONFORME DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTARIO NO REDUZIDO 96 , SOLICITAÇÃO DE DESPESA N°2432/2019 , PROCESSO N ° 569/ORD/2019.

DATA DA VIAGEM: 22/05/2019 A 24/05/2019

MEIO DE TRANSPORTE: AÉREAS

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
3,0	720,00	2.160,00	0,00	2.160,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

20/05/2019

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:814B1810

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 7.210/PMC/2019

DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DO DECRETO 6.887/PMC/2018, QUE DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DE USO DE APARELHOS TELEFÔNICOS, TABLETS E OUTROS APARELHOS ELETRÔNICOS SIMILARES E A PROIBIÇÃO AO ACESSO ÀS REDES SOCIAIS E JOGOS ELETRÔNICOS NAS DEPENDÊNCIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, OU FORA DELA, DURANTE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica expressamente revogado o Decreto nº6.887/PMC/2018 de 02 de agosto de 2018, que regulamentou o uso de aparelhos telefônicos, tablets e outros aparelhos eletrônicos similares e proibiu aos servidores públicos municipais, efetivos, comissionados e/ou temporários de todos os órgãos da Administração Pública Municipal, Direta e Indireta, o acesso a jogos eletrônicos e redes sociais, Whatsapp e congêneres, nas dependências do Poder Público Municipal, ou fora delas, durante o horário de expediente.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 14 de maio de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador-Geral Do Município
OAB/RO N. 6390

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:D1B84731

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 7.211/PMC/2019

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO COMUNITÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA - CONSEG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e;
CONSIDERANDO o teor do ofício nº 026/CONSEG/2019.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros do Conselho Comunitário Municipal De Segurança - CONSEG para o período de março de 2019 à março de 2020, conforme estabelecido a seguir:

I - POLÍCIA MILITAR
TITULAR
CAP. PM Vandrey Marcos Frá
SUPLENTE
b) 2º TEM PM Jeanes Batista de Souza

II - POLÍCIA CIVIL
TITULAR
José Evangelista de Melo Filho
SUPLENTE
Eliana Batista dos Santos

III - CORPO DE BOMBEIROS
TITULAR
CAP BM Edmar Melo Braga
SUPLENTE
Jaqueline Rodrigues Araújo

IV - SUPERINTENDÊNCIA PENITENCIÁRIA
TITULAR
Cinthia Gracielle da Silva
SUPLENTE
Jean Alezi Gomes

V - CIRETRAN
TITULAR
Aline Turrini
SUPLENTE
Diones Cezar Pereira Fuentes

VI - CENTRAL DE ASSOCIAÇÕES RURAIS-CAR
TITULAR
Jovaci Partele
SUPLENTE
Nilson Onofre da Silva

VII - SINDICATO DE TRABALHADORES E TRABALHADORAS RURAIS DE CACOAL
TITULAR
Paulino Favoretti
SUPLENTE
Ivanete de Andrade Cardoso Cypriano

VIII - PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
TITULAR
Valdecir Aparecido Nunes
SUPLENTE
Maria Aparecida Simões

IX - OAB – SEBSEÇÃO CACOAL - RO
TITULAR
Valério Cesar Milani e Silva
SUPLENTE
Hélio Rodrigues dos Santos

X - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
TITULAR
Kennedy De Souza Marcelino
SUPLENTE
Iolando da Silva Cabral

XI - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TITULAR
Edna Maria Dos Santos Mota
SUPLENTE
Vânia Hilda Schimitt

XII - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TITULAR
Jorge Luiz Afonso
SUPLENTE
Luciene Felipe

XIII - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
TITULAR
Rosileide Alves Pacheco
SUPLENTE
Maria Lúcia De Araújo Andrade

XIV - ROTARY CLUB DE CACOAL
TITULAR
Luiz Cesar De Souza Moreira
SUPLENTE
Adavilson Campagnaro

XV - LIONS CLUB DE CACOAL
TITULAR
Romeu Rodrigues Moreira
SUPLENTE
Nei Avelino Gonçalves

XVI - MAÇONARIA DE CACOAL
TITULAR
Charles Baccan Júnior
SUPLENTE
Gleidson Macanhão

XVII - ACI – ASSOCIAÇÃO CACOALENSE DE IMPRENSA
TITULAR
Nilceia Frederico Deo De Freitas
SUPLENTE
Daniel Oliveira Da Paixão

XVIII - ASSOCIAÇÃO COMERCIAL
TITULAR
Carlos Alberto Ferreira Carrasco
SUPLENTE
Oseane Paulo Odorico Oliveira

XIX - CLUBE DE DIRETORES E LOGISTAS
TITULAR
Maria Terezinha Macanhão
SUPLENTE
Edilton Correira Dos Santos

XX - UMAM - União Municipal de Associações de Moradores
TITULAR
Edimar Kapiche Luciano
SUPLENTE
Marcelo Garcia Figueiredo

XXI - POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL
TITULAR
João Bosco Ribeiro Da Silveira
SUPLENTE
Emerson Vieira Da Rocha

Art. 2º Ficam nomeados os membros da mesa diretora do Conselho Comunitário Municipal De Segurança - CONSEG para o período de março de 2019 à março de 2020, conforme estabelecido a seguir:

I - PRESIDENTE
Edimar Kapiche Luciano

II - VICE-PRESIDENTE
José Evangelista De Melo Filho

III - SECRETÁRIO GERAL
Cinthia Gracielle Da Silva

IV - SECRETÁRIO ADJUNTO
Nilceia Frederico Deo De Freitas

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o decreto n. 6.831/PMC/18.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 14 de maio de 2019.

GLAUCIONE MARIA R. NERI
Prefeita

CAIO RAPHAEL R.VECHE E SILVA
Procurador- Geral do Município
OAB/RO 6390

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:BBF557E0

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 7.217/PMC/19

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSFERÊNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 167, VI da Constituição Federal e Lei 4.227/PMC/2019, e;

Considerando a necessidade em realizar aquisição de equipamentos e material permanente para implantação do Projeto Lona Cultural;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** por meio de **TRANSFERÊNCIA**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).

Suplementação
09.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA M. DE ACAO SOCIAL E TRABALHO
09.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA M. DE ACAO SOCIAL E TRABALHO
09.001.08.122.0002.2.031. GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMAST
318 - 4.4.90.52.00.00 20140036 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 16.000,00

Total Suplementação: R$ 16.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.**

Redução
09.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA M.DE ACAO SOCIAL E TRABALHO
09.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA M.DE ACAO SOCIAL E TRABALHO
09.001.08.122.0002.2.031. GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMAST
71 - 3.3.90.39.00.00 20140036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 16.000,00
Total Redução: R$ 16.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 16 de maio de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador-Geral
OAB/RO 6390

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:9CB23B72

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL Nº 80/GP/2019

Cacoal, 14 de maio de 2019.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal/RO, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

I - Exonerar a pedido, a contar do dia 20 de maio de 2019, o servidor Reinaldo Rodrigues Lopes Bressan, CPF de nº 843.659.602-10, do cargo em comissão de Assessor Auxiliar de Gabinete, desta Casa de Leis.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

VALDOMIRO CORÁ
Presidente da C. M.C.

Publicado por:
Eder Leoni Mancini
Código Identificador:D422E735

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
1º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2019

PREGÃO ELETRÔNICO: **Nº 080/PMC/2018**. PROCESSO: **Nº 016/SAAE/2018** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS (TUBOS EM PVC; CAPS; OCRE; LUVAS; ADAPTADORES; JOELHOS; "T"; REDUÇÕES; HIDRÔMETROS; KIT CAVALETE; TUBOS E MATERIAIS EM PEAD, ETC.)**. PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses. EMPRESA DETENTORA: **GUILHERME ISIDORO SOARES DA ROSA ME - LTDA** CNPJ **17.048.181/0001-29**. ITENS E VALORES REGISTRADOS Item 01: R$ 0,29, Obs.: A íntegra da Ata Nº 007/2019, poderá ser obtida no Portal da Transparência do SAAE, www.saaecacoal.com.br.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Coordenação de Registro de Preços do SAAE.

Cacoal - 06 de maio de 2019.

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:2D8AEB23

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
1º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2019

PREGÃO ELETRÔNICO: **Nº 080/PMC/2018**. PROCESSO: **Nº 016/SAAE/2018** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS (TUBOS EM PVC; CAPS; OCRE; LUVAS; ADAPTADORES; JOELHOS; "T"; REDUÇÕES; HIDRÔMETROS; KIT CAVALETE; TUBOS E MATERIAIS EM PEAD, ETC.)**. PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses. EMPRESA DETENTORA: **IMPOL COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI** CNPJ **15.335.703/0001-48**. ITENS E VALORES REGISTRADOS Item 01: R$ 15,49, Obs.: A íntegra da Ata Nº 008/2019, poderá ser obtida no Portal da Transparência do SAAE, www.saaecacoal.com.br.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Coordenação de Registro de Preços do SAAE.

Cacoal - 06 de maio de 2019.

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:A0CF0A7E

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
1º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2019

PREGÃO ELETRÔNICO: **Nº 080/PMC/2018**. PROCESSO: **Nº 016/SAAE/2018** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS (TUBOS EM PVC; CAPS; OCRE; LUVAS; ADAPTADORES; JOELHOS; "T"; REDUÇÕES; HIDRÔMETROS; KIT CAVALETE; TUBOS E MATERIAIS EM PEAD, ETC.)**. PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses. EMPRESA DETENTORA: **METALSAF INDUSTRIA E COMERCIO LTDA** CNPJ **09.655.998/0001-37**. ITENS E VALORES REGISTRADOS Item 01: R$ 72,00, Item 02: R$ 0,20, Item 03: R$ 0,24, Obs.: A íntegra da Ata Nº 009/2019, poderá ser obtida no Portal da Transparência do SAAE, www.saaecacoal.com.br.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Coordenação de Registro de Preços do SAAE.

Cacoal - 06 de maio de 2019.

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:D5BFC16C

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
1º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2019

PREGÃO ELETRÔNICO: **Nº 080/PMC/2018**. PROCESSO: **Nº 016/SAAE/2018** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS (TUBOS EM PVC; CAPS; OCRE; LUVAS; ADAPTADORES; JOELHOS; "T"; REDUÇÕES; HIDRÔMETROS; KIT CAVALETE; TUBOS E MATERIAIS EM PEAD, ETC.)**. PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses. EMPRESA DETENTORA: **NAIARA APARECIDA DE MACEDO** CNPJ **29.667.489/0001-31**. ITENS E VALORES REGISTRADOS Item 01: R$ 0,95, Item 02: R$ 1,20, Item 03: R$ 2,31, item 04: R$ 1,59, Obs.: A íntegra da Ata Nº 010/2019, poderá ser obtida no Portal da Transparência do SAAE, www.saaecacoal.com.br.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Coordenação de Registro de Preços do SAAE.

Cacoal - 06 de maio de 2019.

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:C560DC95

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
1º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2019

PREGÃO ELETRÔNICO: **Nº 080/PMC/2018**. PROCESSO: **Nº 016/SAAE/2018** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS (TUBOS EM PVC; CAPS; OCRE; LUVAS; ADAPTADORES; JOELHOS; "T"; REDUÇÕES; HIDRÔMETROS; KIT CAVALETE; TUBOS E MATERIAIS**

EM PEAD, ETC.). PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses. EMPRESA DETENTORA: **SANEMARCK COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EIRELI - ME** CNPJ **29.667.489/0001-31**. ITENS E VALORES REGISTRADOS Item 01: R$ 385,00, Item 02: R$ 159,00, Item 03: R$ 5,70, item 04: R$ 13,45, Item 05: R$ 6,00, Item 06: R$ 3,77, Item 07: R$ 3,65, item 08: R$ 113,00, Item 09: R$ 15,50, Item 10: R$ 33,33, Item 11: R$ 9,18, item 12: R$ 11,40, Item 13: R$ 186,00, Item 14: R$ 12,60, Item 15: R$ 2,93, item 16: R$ 3,00, Item 17: R$ 24,66, Item 18: R$ 0,25, Item 19: R$ 0,25, Obs.: A íntegra da Ata Nº 011/2019, poderá ser obtida no Portal da Transparência do SAAE, www.saaecacoal.com.br.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Coordenação de Registro de Preços do SAAE.

Cacoal - 06 de maio de 2019.

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:38101BA4

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
1º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2019

PREGÃO ELETRÔNICO: **Nº 080/PMC/2018**. PROCESSO: **Nº 016/SAAE/2018** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS (TUBOS EM PVC; CAPS; OCRE; LUVAS; ADAPTADORES; JOELHOS; "T"; REDUÇÕES; HIDRÔMETROS; KIT CAVALETE; TUBOS E MATERIAIS EM PEAD, ETC.)**. PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses. EMPRESA DETENTORA: **SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI** CNPJ **29.843.035/0001-74**. ITENS E VALORES REGISTRADOS Item 01: R$ 0,44, Item 02: R$ 0,46, Item 03: R$ 0,36, item 04: R$ 13,09, Item 05: R$ 8,84, Item 06: R$ 7,09, Item 07: R$ 26,39, item 08: R$ 0,40, Item 09: R$ 163,98, Item 10: R$ 49,50, Item 11: R$ 97,20, item 12: R$ 0,74, Item 13: R$ 47,96, Item 14: R$ 2,59, Obs.: A íntegra da Ata Nº 012/2019, poderá ser obtida no Portal da Transparência do SAAE, www.saaecacoal.com.br.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Coordenação de Registro de Preços do SAAE.

Cacoal - 06 de maio de 2019.

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:49D94D4A

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
PUBLICAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2019

PREGÃO ELETRÔNICO: **Nº 0165/PMC/2018**. PROCESSO: **Nº 091/SAAE/2018** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (TECLADO, MOUSE, FONTES, CARTUCHOS ORIGINAIS, MONITORES, IMPRESSORAS, ETC.)**. PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses. EMPRESA DETENTORA: **LF COERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME,** CNPJ **22.328.534/0001-84**. ITENS E VALORES REGISTRADOS Item 01: R$ 4.100,00. Item 02: R$ 2.770,00 Item 03: R$ 700,00. Obs.: A íntegra da Ata Nº 029/2019, poderá ser obtida no Portal da Transparência do SAAE, www.saaecacoal.com.br.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Coordenação de Registro de Preços do SAAE.

Cacoal - 17 de maio de 2019.

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:CACC4CCD

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
PUBLICAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2019

PREGÃO ELETRÔNICO: **Nº 0165/PMC/2018**. PROCESSO: **Nº 091/SAAE/2018** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (TECLADO, MOUSE, FONTES, CARTUCHOS ORIGINAIS, MONITORES, IMPRESSORAS, ETC.)**. PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses. EMPRESA DETENTORA: **NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA-ME,** CNPJ **10.820.186/0001-89**. ITENS E VALORES REGISTRADOS Item 01: R$ 340,00. Item 02: R$ 296,23 Item 03: R$ 1.078,00. Item 04 R$ 359,00. Obs.: A íntegra da Ata Nº 030/2019, poderá ser obtida no Portal da Transparência do SAAE, www.saaecacoal.com.br.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Coordenação de Registro de Preços do SAAE.

Cacoal - 17 de maio de 2019.

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:16048A94

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
PUBLICAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2019

PREGÃO ELETRÔNICO: **Nº 0165/PMC/2018**. PROCESSO: **Nº 091/SAAE/2018** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (TECLADO, MOUSE, FONTES, CARTUCHOS ORIGINAIS, MONITORES, IMPRESSORAS, ETC.)**. PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses. EMPRESA DETENTORA: **18 GIGAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS - EIRELI - EPP,** CNPJ **20.174.368/0001-83**. ITENS E VALORES REGISTRADOS Item 01: R$ 12.900,00. Obs.: A íntegra da Ata Nº 031/2019, poderá ser obtida no Portal da Transparência do SAAE, www.saaecacoal.com.br.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Coordenação de Registro de Preços do SAAE.

Cacoal - 17 de maio de 2019.

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:15DEDB45

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
PUBLICAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2019

PREGÃO ELETRÔNICO: **Nº 0165/PMC/2018**. PROCESSO: **Nº 091/SAAE/2018** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (TECLADO, MOUSE, FONTES, CARTUCHOS ORIGINAIS, MONITORES, IMPRESSORAS, ETC.)**. PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses. EMPRESA DETENTORA: **OLMI INFORMÁTICA - LTDA,** CNPJ **00.789.321/0001-17**. ITENS E VALORES REGISTRADOS Item 01: R$ 6.850,00. Item 02 R$ 129,00. Item 03 R$ 409,55, Item 04 260,00. Obs.: A íntegra da Ata Nº 032/2019, poderá ser obtida no Portal da Transparência do SAAE, www.saaecacoal.com.br.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Coordenação de Registro de Preços do SAAE.

Cacoal - 17 de maio de 2019.

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:1EC559CA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
PUBLICAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2019

PREGÃO ELETRÔNICO: **Nº 0165/PMC/2018**. PROCESSO: **Nº 091/SAAE/2018** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (TECLADO, MOUSE, FONTES, CARTUCHOS ORIGINAIS, MONITORES, IMPRESSORAS, ETC.)**. PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses. EMPRESA DETENTORA: **TECHNOINF COMERCIO DE ELETRÔNICOS EIRELI - EPP,** CNPJ **86.788.288/0001-26**. ITENS E VALORES REGISTRADOS Item 01: R$ 728,64. Item 02 R$ 4.186,25. Item 03 R$ 19,56. Item 04 R$ 220,00. Item 05 R$ 21,00. Item 06 R$ 231,00. Item 07 R$ 114,27. Item 08 R$ 3.214,00. Obs.: A íntegra da Ata Nº 033/2019, poderá ser obtida no Portal da Transparência do SAAE, www.saaecacoal.com.br.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Coordenação de Registro de Preços do SAAE.

Cacoal - 17 de maio de 2019.

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:577D1D06

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
PUBLICAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2019

PREGÃO ELETRÔNICO: **Nº 0165/PMC/2018**. PROCESSO: **Nº 091/SAAE/2018** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (TECLADO, MOUSE, FONTES, CARTUCHOS ORIGINAIS, MONITORES, IMPRESSORAS, ETC.)**. PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses. EMPRESA DETENTORA: **LAPTOP INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA - EPP,** CNPJ **34.770.156/0001-73**. ITENS E VALORES REGISTRADOS Item 01: R$ 180,39. Item 02 R$ 43,49. Item 03 R$ 1.889,98. Item 04 R$ 15,90. Item 05 R$ 289,99. Item 06 R$ 209,99. Item 07 R$ 434,00. Item 08 R$ 1.699,00. Item 09 R$ 510,04. Item 10 R$ 1.549,00. Obs.: A íntegra da Ata Nº 034/2019, poderá ser obtida no Portal da Transparência do SAAE, www.saaecacoal.com.br.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Coordenação de Registro de Preços do SAAE.

Cacoal - 17 de maio de 2019.

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:22CB29CF

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
PUBLICAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2019

PREGÃO ELETRÔNICO: **Nº 0165/PMC/2018**. PROCESSO: **Nº 091/SAAE/2018** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (TECLADO, MOUSE, FONTES, CARTUCHOS ORIGINAIS, MONITORES, IMPRESSORAS, ETC.)**. PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses. EMPRESA DETENTORA: **G.H PROCHNOW MOURÃO - ME,** CNPJ **22.057.891/0001-55**. ITENS E VALORES REGISTRADOS Item 01: R$ 2.850,00. Obs.: A íntegra da Ata Nº 035/2019, poderá ser obtida no Portal da Transparência do SAAE, www.saaecacoal.com.br.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Coordenação de Registro de Preços do SAAE.

Cacoal - 17 de maio de 2019.

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:44C2EEF2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista da Instrução Normativa nº 001/2019 de 14 de fevereiro de 2019, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Gerenciador nº	**1863/2018.**
b) Órgão Gerenciador	**SEMUSA**
c) Licitação nº	**022/2019**
d) Modalidade:	**Pregão Eletrônico**
e) Objeto:	**AQUISIÇÃO DE VEICULO (AMBULÂNCIA) TIPO A FURGÃO EM EXECUÇÃO DA PROPOSTA Nº 11478.439000/1170-02.**

f) Fornecedores declarados vencedores após realização do certame licitatório:

Fornecedor: SANTA CATARINA COMERCIAL EIRELI, CNPJ: 29.016.738/0001-29, R$: 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais).

Valor Total Adjudicado: R$: 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais).

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Campo Novo de Rondônia, 20 de maio de 2019.

[Assinado Eletronicamente]
OSCIMAR APARECIDO FERREIRA.
Prefeito

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:45BE1FCC

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2019

Processo nº 0878/2019.

Interessado: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Assunto: Contratação de Mão de Obra de Serviços Elétricos.

Valor Total: R$: 6.200,00 (seis mil e duzentos reais).

Prazo de Entrega: Imediato após a solicitação da Secretaria, ou até 30 (trinta) dias.

Forma de Pagamento: Em até 30 (trinta) dias corridos após o aceite definitivo e protocolo da respectiva Nota Fiscal acompanhada das CNDs de FGTS e INSS, dentro dos prazos de validade.

Orçamento: 12.361.0004.2030.0000 – Manutenção de Outras Despesas da Educação FUNDEB 40%, Natureza de Despesa:

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Ficha: 087.

Contratada: ELTON DE SOUZA DA SILVA , CNPJ: 21.966.043/0001-04.

Fundamento: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 16 de maio de 2019.

WILMA APARECIDA DO CARMO FERREIRA
Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico. Em 16/05/2019.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:4DDDF228

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 040/2019

PROCESSO N. 708-01/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA.

CONTRATADO: MOTOPAM-METALURGICA DA AMAZONIA LTDA, CNPJ n. 03.680.934/0001-00.

OBJETO: Contratação de Prestadores de Serviços especializados em realizar coleta, reciclagem e recuperação de objetos reutilizáveis, para implementar os trabalhos da coleta seletiva de material recicláveis e reutilizáveis do projeto Menos Lixo Mais Saúde da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo, conforme a proposta apresentada pela contratada.**,** conforme descrito no processo acima citado, conforme a proposta apresentada pela contratada.

VALOR: de **R$ 113.035,00 (cento e treze mil e trinta e cinco reais),** conforme consta no termo de adjudicação.

PRAZO: durante 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão em conformidade com a ordem cronológica financeira, respeitando a disponibilidade do Município, por conta do Orçamento da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo, conforme dotação, Dotação para a contrapartida: 17 512 0019 2104 0000 Manutenção dos Serviços de Coleta de Resíduos Sólidos 3.3.90.30.00. MATERIAL DE CONSUMO, recursos Livres, ficha: 509. Dotação para O recurso do convênio: 17 512 0019 2104 0000 Manutenção dos Serviços de Coleta de Resíduos Sólidos 3.3.90.30.00 Recurso Oriundo do Convênio 210/18/ PJ-DER-RO, fica: 508.

Gestor:
Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo.

[Assinado Eletronicamente]
OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Campo Novo de Rondônia/RO, 16 de maio de 2019.

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:141ED520

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 55/2019
PROCESSO Nº: 0883/2019.

Processo nº: 0883/2019.

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.

Assunto: Aquisição de Medicamentos e Insumos, para atender Determinação Judicial com Protocolo: 2017001010006708.

Valor Total: R$: 11.196,00 (onze mil, cento e noventa e seis reais).

Prazo de execução: Imediata após solicitação feita pela Secretaria.

Prazo de pagamento: Em até 30 (trinta) dias, após execução mediante emissão da Nota Fiscal acompanhada das CNDs de FGTS e INSS, dentro dos prazos de validade.

Dotação Orçamentária: 10.302.0010.2052.0000 – Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial – HPP, Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo, Ficha: 179.

10.301.0010.2105.0000 – Manutenção das Atividades da Atenção Básica - PAB, Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo, Ficha: 160.

Fornecedor: L.A. DE MELO SEREIA, CNPJ: 13.383.224/0001-71
Fundamento: Art. 24, inciso II, Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 17 de maio de 2019.

CLEIDIMAR APARECIDA ROCHA
Secretária de Saúde

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico. Em 17/05/2019.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:514C985A

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2019

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, através de sua Pregoeira, nomeada por força das disposições contidas na Portaria nª 192/2019/SEGAB/PMCNR de 07 de maio de 2019, torna público aos interessados que será realizada Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** sob o **nº 025/2019/CPL/PMCNR,** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** tendo por finalidade a qualificação e a seleção de propostas**,** com valor estimado em **R$ 59.563,33 (cinquenta e nove mil quinhentos e sessenta e três reais e trinta e três centavos),** realizado por meio da internet no site: www.licitanet.com.br com abertura das propostas preços no dia: **06 de junho de 2019, às 10h00min.** (horário de Brasília-DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, sito à Avenida Tancredo Neves, nº: 2250 – Centro – Campo Novo de Rondônia, Fone (69) 3239-2240/2357/2291, em horário de expediente das 07h30min. às 12h00min., (horário local).

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK-UP em execução ao convênio 238/2018/PGE/RO,** conforme descrito no anexo 1 do edital.

Processo Administrativo nº 886/2019.

Órgão Gerenciador: SEAMAT.

Campo Novo de Rondônia, 17 de maio de 2019.

PATRICIA MERNITZKI BORGES
Pregoeira Interina

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:7D8459C4

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2019

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, através de sua Pregoeira, nomeada por força das disposições contidas na Portaria nª 192/2019/SEGAB/PMCNR de 07 de maio de 2019, torna público aos interessados que será realizada Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** sob o **nº 025/2019/CPL/PMCNR,** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** tendo por finalidade a qualificação e a seleção de propostas**,** com valor estimado em **R$ 59.563,33 (cinquenta e nove mil quinhentos e sessenta e três reais e trinta e três centavos),** realizado por meio da internet no site: www.licitanet.com.br com abertura das propostas preços no dia: **06 de junho de 2019, às 10h00min.** (horário de Brasília-DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, sito à Avenida Tancredo Neves, nº: 2250 – Centro – Campo Novo de Rondônia, Fone (69) 3239-2240/2357/2291, em horário de expediente das 07h30min. às 12h00min., (horário local).

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK-UP em execução ao convênio 238/2018/PGE/RO,** conforme descrito no anexo 1 do edital.

Processo Administrativo nº 886/2019.

Órgão Gerenciador: SEAMAT.

Campo Novo de Rondônia, 17 de maio de 2019.

PATRICIA MERNITZKI BORGES
Pregoeira Interina

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:9A811240

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 056/2019.

Processo nº 0877/2019.
Interessado: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Assunto: Taxas do Detran, Referente ao Emplacamento do Micro ônibus, Placa OLX-3504.

Valor Total: R$: 377,80 (trezentos e setenta e sete reais e oitenta centavos).
Forma de Pagamento: Imediato após a solicitação da Secretaria.

Orçamento: 12.361.0002.2009.0000 – Atividades Administrativas de Educação, Elemento de Despesa**:** 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Ficha: 65.

Contratada: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, CNPJ: 15.883.796/0001-45.

Fundamento: Art. 25, inciso I, Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 16 de maio de 2019.

WILMA APARECIDA DO CARMO FERREIRA
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico. Em 16/05/2019.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:E5F93A56

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO N° 055, DE 20 DE MAIO DE 2019

ABRE CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica e os artigos Art. 40 e 41, inciso III da Lei 4.320/64.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Extraordinário no valor de **R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)**, conforme especificação abaixo:

02.02.07 Secretaria de Obras e Serviços Públicos
02.02.07.26 Transporte
02.02.07.26.782 Transporte Rodoviário
02.02.07.26.782.0012 Caminhos do Desenvolvimento
02.02.07.26.782.0012.2024.0000 Manutenção e Recup. Estradas, Pontes e Bueiros
Ficha: 512 - 3.3.90.30 Material de Consumo **300.000,00**
Ficha: 511 - 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **450.000,00**
Fonte de Recursos: 1.00.00 Recursos do Tesouro – Exercício Corrente

02.02.07 Secretaria de Obras e Serviços Públicos
02.02.07.26 Transporte
02.02.07.26.782 Transporte Rodoviário
02.02.07.26.782.0012 Caminhos do Desenvolvimento
02.02.07.26.782.0012.2041.0000 Manutenção e Recup. Maq e Veíc do Parque Rodoviário
Ficha: 514 - 3.3.90.30 Material de Consumo **150.000,00**
Ficha: 513 - 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **100.000,00**
Fonte de Recursos: 1.00.00 Recursos do Tesouro – Exercício Corrente

Art. 2º O credito aberto no artigo anterior, será coberto com recursos do tesouro do exercício corrente.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

OSCIMAR APARECID*O FERREIRA*
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:01A541E9

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 056, DE 20 DE MAIO DE 2019

"DISPÕE SOBRE A TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2019 NA FORMA QUE ESPECIFICA."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 831/2018.

DECRETA:

Art. 1º Fica transposto recurso no valor de R$170.000,00 (cento e setenta mil reais), para fazer face às despesas do Executivo no corrente exercício nos termos do artigo 8º da lei 831/2018, conforme especificação abaixo:

02.02.05 Fundo Municipal de Saúde
02.02.05.10 Saúde
02.02.05.10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
02.02.05.10.302.0010 Saúde para Todos
02.02.05.10.302.0010.1.122 Aquis. de Unidade Móvel de Saúde – Ambulância Tipo A
Ficha: 515 - 4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente 170.000,00
Fonte de Recurso: 06.13.36 Transferência de Convênio da União - Saúde

Art. 2º O recurso transposto no artigo anterior correrá por conta de anulação da seguinte dotação orçamentária:

02.02.05 Fundo Municipal de Saúde
02.02.05.10 Saúde
02.02.05.10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
02.02.05.10.302.0010 Saúde para Todos
02.02.05.10.302.0010.1.007 Construção, Ampliação e Reformas de Postos de Saúde
Ficha: 490 - 4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente 170.000,00
Fonte de Recurso: 06.13.36 Transferência de Convênio da União – Saúde

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:A46B4C59

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA COMUNICADO

Cronograma de Reuniões do Comitê de Investimento para o ano de 2019.

O Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia-IPECAN, vem por meio deste informar aos **Membros do Comitê de Investimento,** Servidores Públicos pertencentes ao quadro efetivo, Aposentados e Pensionistas e a quem possa interessar o **Cronograma das Reuniões Ordinárias do COMITE DE INVESTIMENTO,** conforme segue:.

DATA	LOCAL	HORÁRIO
20/02/2019	IPECAN	10:00 HORAS
20/03/2019	IPECAN	10:00 HORAS
17/04/2019	IPECAN	10:00 HORAS
15/05/2019	IPECAN	10:00 HORAS
19/06/2019	IPECAN	10:00 HORAS
17/07/2019	IPECAN	10:00 HORAS
21/08/2019	IPECAN	10:00 HORAS
18/09/2019	IPECAN	10:00 HORAS
16/10/2019	IPECAN	10:00 HORAS
20/11/2019	IPECAN	10:00 HORAS
18/12/2019	IPECAN	10:00 HORAS

As reuniões extraordinárias serão convocadas com 48 horas de antecedência.

Campo Novo de Rondônia-RO 15/01/2019.

IZOLDA MADELLA
Superintendente do IPECAN

Publicado por:
Izolda Madella
Código Identificador:DB81F065

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA COMUNICADO

Alteração do Cronograma de Reuniões do Comitê de Investimento para o ano de 2019.

O Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia-IPECAN, vem por meio deste informar aos **Membros do Comitê de Investimento,** Servidores Públicos pertencentes ao quadro efetivo, Aposentados e Pensionistas e a quem possa interessar , que em decorrência de fatos administrativos está alterando o**Cronograma das Reuniões Ordinárias do COMITE DE INVESTIMENTO,** conforme segue:.

DATA	LOCAL	HORÁRIO
20/02/2019	IPECAN	10:00 HORAS
20/03/2019	IPECAN	10:00 HORAS
17/04/2019	IPECAN	10:00 HORAS
23/05/2019 (Quinta-Feira)	IPECAN	15:00 HORAS
25/06/2019 (Terça-Feira)	IPECAN	15:00 HORAS
23/07/2019 (Terça-Feira)	IPECAN	15:00 HORAS
22/08/2019(Quinta-Feira)	IPECAN	15:00 HORAS
24/09/2019 (Terça-Feira)	IPECAN	15:00 HORAS
22/10/2019 (Terça-Feira)	IPECAN	15:00 HORAS
20/11/2019 (Quarta-Feira)	IPECAN	15:00 HORAS
18/12/2019(Quarta-Feira)	IPECAN	15:00 HORAS

As reuniões extraordinárias serão convocadas com 48 horas de antecedência.

Campo Novo de Rondônia-RO 13/05/2019

IZOLDA MADELLA
Superintendente do IPECAN

Publicado por:
Izolda Madella
Código Identificador:3C85383A

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA CAF- CONSELHO ADMINISTRATIVO E FISCAL LEI CRIAÇÃO Nº 777/2017 DE 30/10/2017

CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO EXTRAORDINARIA

A pedido da Presidenta do Conselho Administrativo e Fiscal do Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia-IPECAN, a senhora Ivonete Aparecida da Cruz, informamos aos membros do CAF que, por falta de quórum para realização da Reunião Ordinária marcada para dia 24/04/2019, ficam os Senhores Conselheiros CONVOCADOS para a Reunião Extraordinária a ser realizada em 06 de maio do ano de 2019, ás 14:00 horas, na Câmara Municipal.

Campo Novo de Rondônia-RO, 26/04/2019.

IZOLDA MADELLA
Superintendente do IPECAN

Publicado por:
Izolda Madella
Código Identificador:BCBC2934

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA CAF- CONSELHO ADMINISTRATIVO E FISCAL LEI CRIAÇÃO Nº 777/2017 DE 30/10/2017

CRONOGRAMA DE REUNIÕES 2019

O Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia-IPECAN, comunica os Membros do CAF, Servidores Públicos Ativos, Aposentados e Pensionistas e a quem mais possa interessar o**Cronograma das Reuniões Ordinárias do CAF- CONSELHO**

ADMINISTRATIVO E FISCAL, realizadas de acordo com o Artigo 3º da Lei 777/2017.

DATA	LOCAL	HORÁRIO
27/02/2019	Câmara Municipal	14:00 HORAS
24/04/2019	Câmara Municipal	14:00 HORAS
26/06/2019	Câmara Municipal	14:00 HORAS
28/08/2019	Câmara Municipal	14:00 HORAS
23/10/2019	Câmara Municipal	14:00 HORAS
18/12/2019	Câmara Municipal	14:00 HORAS

Maiores esclarecimentos podem ser obtidos na sede do IPECAN ou pelo e-mail: ipecan@camponovo.ro.gov.br e ainda pelo fone: 69-3239-2090 no horário de 07:30 as 13:30 horas.

As reuniões extraordinárias serão convocadas com 48 horas de antecedência.

Campo Novo de Rondônia- RO, 15/02/2019.

IZOLDA MADELLA
Superintendente do IPECAN

Publicado por:
Izolda Madella
Código Identificador:6EB269AB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 51/2019 DE 20 DE MARÇO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e principalmente o que dispõe a Lei Municipal nº. 100 de 17/12/1997;

RESOLVE:
Art.1º- Conceder Licença Prêmio por assiduidade por 03 (três) meses consecutivos, ao Servidor Municipal **JEAN CARLOS PENHA DA SILVA,** ocupante do cargo efetivo de Agente de vigilância, sob o **cadastro nº. 5933**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal, conforme Art.76 da Lei Municipal nº. 100 de 17 de dezembro de 1997.
Art.2º- A referida Concessão trata-se do 1º (primeiro) período aquisitivo de quinquênio compreendido entre 11/03/2013 a 10/03/2018, a serem gozadas no período de 01/06/2019 a 30/08/2019**,** conforme solicitação do Servidor anexa no processo nº. 1335/2018, de 26/03/2018.
Art.3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos administrativos e financeiros a partir de 01/06/2019.

Art.4º- Revogam-se as disposições em contrário.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:4298C85C

GABINETE DO PREFEITO-GP
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 500-1/2019 – SEMUSA
Convite 001/2019

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari, Exmo. Sr. LUCIVALDO FABRICIO DE MELO, baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Processo: 500-1/2019 Objeto: **Aquisição de material de consumo Medicamento (AAS infantil 100mg, ácido ascórbico, 100 mg/mL(Vitamina C), sçinj, AMP, 5 mL, Agua Bidestilada de 500ml, água para injeção, sçinj, AMP, 10 mL, aminofilina, 24 mg/mL, sçinj, AMP, 10 mL, amiodarona, cloridrato de, 50 mg/mL, sçinj, AMP, 3 Ml),** dentre outros, **FORMA EMERGENCIAL**, em conformidade Arts. 22 inc. III, 23 inc. II, alínea "a" Lei 8666/93

LICITANTE VENCEDORA:
EMPRESA: COVAN COMERCIO VAREGISTA E ATACADISTA NORTE LTDA-ME
CNPJ: 02.475.985/0001-37

ITENS: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 19, 20, 22, 23, 24, 27, 28, 30, 33, 34, 35, 36, 38, 39, 41, 42, 43, 45, 50 53, 55, 56, 58, 61, 62, 63, 64, 68, 71, 72, 73, 74, 77, 78, 80, 81, 83, 84, 87, 89, 90, 92, 94, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 108, 109 e 112.

VENCEDORA GLOBAL É DE R$ 59.293, 00 (cinquenta e novel mil duzentos e noventa três reais).

Candeias do Jamari 20 de maio de 2019.

LUCIVALDO FABRÍCIO DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:ED01BE8D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CPL
HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 8

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	187/2019
b) Licitação Nrº :	8/2019
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	20/05/2019
e) Objeto Homologado :	AQUISICAO DE PECAS E CONTRATACAO DE SERVICOS ESPECIALIZADOS DESTINADO A MANUTENCAO CORRETIVA DA MAQUINA MOTONIVELADORA RG200 CONFORME DOCUMENTOS E JUSTIFICATIVAS AOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: FERTISOLO COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS-LTDA
CNPJ/CPF: 14.594.006/0003-00

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	PAINEL ELETRONICO INSTRUMENTO		1,00	R$ 9.472,20	R$ 9.472,20
2	ASSISTENCIA TECNICA MECANICA		3,00	R$ 100,00	R$ 300,00
3	ASSISTENCIA TECNICA DIARIA DE MECANICO		0,20	R$ 225,00	R$ 45,00
4	ASSISTENCIA TECNICA DESLOCAMENTO		160,00	R$ 1,90	R$ 304,00

Valor Total Homologado - R$ 10.121,20

Castanheiras, 20 de maio de 2019.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Melissa de Cassia Barbieri
Código Identificador:B86849C9

GABINETE
PORTARIA DE INSTAURAÇÃO E NOMEAÇÃO

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO E NOMEAÇÃO nº 055/GAB/2019.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Castanheiras – RO, o **Sr. ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO os fatos narrados no oficio de n.º 035/SEMUSA/2019, anexado ao Processo nº **217/2019**, datado em 26 de Março de 2019, quanto a finalização e ao encaminhamento de relatório fotográfico a SESAU com tombamentos referentes ao termo de Responsabilidade nº **253/CAP/SESAU/2016,** para Prestação de Contas do Convênio nº **306/2013-SESAU.**

RESOLVE:

Art. 1º - **DETERMINAR** a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE TOMADAS DE CONTAS ESPECIAIS**, onde Solicita que seja feita a Tomada de Contas Especiais, para apurar os fatos narrados no oficio de n.º **035/SEMUSA/2019**, datado em 26 de Março de 2019, quanto a finalização e ao encaminhamento de relatório fotográfico a SESAU com tombamentos referentes ao termo de Responsabilidade nº **253/CAP/SESAU/2016**, onde foram localizados os itens quase em sua totalidade, **exceto** os itens do tombamento nº **70010, 7011, 70012 e 70086**, Referentes ao Convênio nº **306/2013-SESAU**.

Art. 2º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, A **COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS** será composta pelos servidores, **JOSÉ SERGIO DOS SANTOS CARDOSO**, portador do CPF/MF **674.103.672-53,** no cargo de **CONTADOR GERAL**, que **presidirá a Comissão**; **MARIA DA PENHA BARCELLOS RIBEIRO**, portadora do CPF/MF **946.765.347-87, DEBORA SIMONE LEITE SILVA,** portadora do CPF: **386.589.332-53.**

Art. 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 30 (TRINTA) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e apresentação do Relatório Final, dando ciência a Administração Superior.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Paço Municipal, 17 de Maio de 2019.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Idelfonso Alves Macedo
Código Identificador:30E65511

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2019.

O Município de Cerejeiras – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº. 023/2017 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço Global Por Lote, nos termos da Lei nº. 10.520/02, Decreto Federal 3.555/00, Decreto Municipal nº. 250/07, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93, tendo como objeto a **Aquisição de Material de Consumo para conserto do Muro do Cemitério Municipal, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, com Recursos Próprios; Aquisição de Material de Consumo e Material Permanente para atender as necessidades do Hospital São Lucas, através da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, com Recursos SEMSAU - MAC; Aquisição de Material de Consumo para a Fabrica de Manilhas Municipal, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, com Recursos Próprios; Aquisição de extintores e cargas de extintores para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, com Recursos Próprios e Convênio. Aquisição de Material de Consumo (Porta de Vidro) para atender as necessidades do Posto de Saúde PSF G - BNH, através da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, com Recursos SEMSAU – Rede Básica; Aquisição de Extintores e Recargas de Extintores de incêndio para atender as necessidades da Rede Básica de Saúde, com Recursos SEMSAU – Rede Básica. Valor estimado em R$ 19.110,67 (dezenove mil cento e dez reais e sessenta e sete centavos). Processos administrativos nº 1006, 1107, 1116, 1176, 1247 e 2013/2019.** Seção de Abertura: Para as 08:30 horas, do dia 04 de Junho de 2019, na Prefeitura Municipal de Cerejeiras na sala da CPL, sito à Av. das Nações, 1919 - Centro. Informações Complementares: O Edital será disponibilizado aos interessados através site www.cerejeiras.ro.gov.br e do e-mail: cplcerejeiras@gmail.com, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, sito à Na Av. Das Nações nº 1919, Bairro Centro, de Segunda à Sexta - Feira das 07:00 às 13:00 horas exceto feriados, para maiores informações através do telefone (69) 3342-2343.

Cerejeiras, 20 de Maio de 2019.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 023/2017.

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:055C5215

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2019
EXCLUSIVO MEI, ME E EPP

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 1.731/2019, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO,** do tipo **Menor Preço Por Item.** Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a aquisição de materiais de expediente e de consumo para atender a Secretaria Municipal de Fazenda- SEMFAZ, setor de Tributação, contabilidade, Tesouraria e Sala do Empreendedor. Processo Administrativo nº **1634/2019**. Valor total de R$: 6.095,37. (seis mil e noventa e cinco reais e trinta e sete centavos). Data para recebimento de proposta: às **08:00 horas do dia 21 de maio de 2019**; data para término de recebimento de proposta: às **08:30 horas do dia 31 de maio de 2019**; data da abertura de propostas: às **08:55 horas do dia 31 de maio de 2019.;** data de inicio da sessão pública: às **09:00 horas do dia 31 de maio de 2019.;** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparência www.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 20 de maio de 2019

SINDOVAL GONÇALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Rogerio Giotto
Código Identificador:50C67704

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 015/2019 – Exclusivo para ME/EPP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 251/2019/SEMFIN.
A Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelas Portarias nº. 011 de 08 de Janeiro de 2018 e 026 de 01 de Fevereiro de 2018, no uso de suas atribuições legais, tornam público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na MODALIDADE PREGÃO, forma ELETRÔNICA do **tipo Menor Preço Por LOTE, cujo objeto** é: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE APÓLICES DE SEGUROS PARA A FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA/RO.** Para suprir as necessidades das Secretarias do Município de Corumbiara, tudo conforme disposto no Edital. Data para cadastro de propostas a partir do dia **20/05/2019**, data para abertura de propostas a partir do dia **03/06/2019** e início da sessão pública: dia **03/06/2019** às **09:00h**, horário de Brasília – DF. Informações na Avenida Olavo Pires, Nº. 2129 – Centro – Corumbiara/RO, CEP 76.995-000 – Fone (69) 3343-2192, Edital nos Sites www.corumbiara.ro.gov.br e www.licitanet.com.br, pelos telefones: (34) 3014-6633 e (34) 9807-6633 ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, D. O. U. de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, Decreto Municipal nº. 012/07 de 01/03/2007, Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147/14, e demais exigências do Edital. Valor Estimado é de **R$ 69.093,71** (sessenta e nove mil e noventa e três reais e setenta e um centavos).

JOSÉ VILSON DA SILVA GOMES.
Portaria N°. 011/2018.

Corumbiara-RO em 20 de Maio de 2019.

JOSÉ VILSON DA SILVA GOMES
Pregoeiro
Portaria 011/2018

Publicado por:
Maria das Graças Souza
Código Identificador:6ADB43E0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 10/2019
PROCESSO N° 183/SEMASC/2019
LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME, EPP, MEI, E DIREITO DE PREFERÊNCIA

A Prefeitura Municipal de Costa Marques, Estado de Rondônia, por meio do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, na forma da Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal n° 889/GAB/2011, e aplicando-se subsidiariamente a Lei 8.666/93, Lei Complementar n° 123/2006 e Lei Complementar n° 147/2014, e alterações, a Licitação na Modalidade de **Pregão**, na forma **Eletrônica**, tipo menor preço por **ITEM**, que tem por objeto a **Aquisição de Urnas Funerárias (adulto, juvenil e infantil)**, conforme descrito no Termo de Referência, anexo 01 do Edital, solicitado pela Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania, no valor total estimado de R$ 32.683,33 (Trinta e dois mil seiscentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos), conforme Edital.

Da sessão de abertura:
Cadastramento de propostas pode ser feito das **09:00hs** do dia **22/05/2019**, até as **09:30hs** do dia: **04/06/2019**.
Abertura das propostas: **04/06/2019 às 09:45hs**.
Inicio do pregão: **04/06/2019 às 09:00hs**.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.
LOCAL: www.licitanet.com.br
Da Autorização: Processo Administrativo nº 183/SEMASC/2019.
Da Fonte de Recursos: Recurso Próprio.

A cópia do Edital do Pregão e seus anexos estarão disponíveis aos interessados através do site **www.costamarques.ro.gov.br,** do portal onde será realizado a licitação **www.licitanet.com.br,** do email **cplcostamarque@hotmail.com**, e na Sala da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura em dias úteis, no horário das 07:30 às 13:30. Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares poderá ser obtida nos endereços acima, e pelo telefone (69) 3651-3786.

Costa Marques/RO, 20 de maio de 2019.

ALTAIR ORTIS
Pregoeiro
Dec. 473/GAB/2017

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:E0CB7D83

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2019
PROCESSO Nº 063/SEMOSP/2019

A Prefeitura Municipal de Costa Marques/RO por meio de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, na forma da Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 889/GAB/2011, e aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, e Lei Complementar nº 123/2006, o **Pregão Presencial nº 10/2019**, tipo menor preço **por item**, que tem por objeto o **Serviço de Lavador e Borracharia,** visando atender as maquinas e veículos da secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Costa Marques, com valor estimado de **R$ 34.638,33** (Trinta e quatro mil seiscentos e trinta e oito reais e trinta e três centavos), conforme descrito no Edital. A abertura dos envelopes e início da Sessão Pública será às **09 horas (horário local) do dia 05/06/2019**, na sala de Licitações no Prédio da Prefeitura Municipal de Costa Marques/RO – Av. Chianca, 1381 - Centro. A cópia do Edital do Pregão e seus anexos estarão disponíveis aos interessados no site eletrônico www.costamarques.ro.gov.br. Esclarecimento de dúvidas ou informações complementares poderão ser obtidos no endereço acima, através do e-mail cplcostamarques@hotmail.com, na Prefeitura Municipal de Costa Marques, Sala da CPL, na Avenida Chianca, 1381, centro, das 7:30 às 13:30 horas ou pelo telefone fone (69) 3651-3786.

Costa Marques/RO, 20 de maio de 2019.

ALTAIR ORTIS
Pregoeiro
Dec. 473/GAB/2017

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:73297973

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA 0139/2019.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER ao VEREADOR, **HERLON PEREIRA DOS SANTOS**, Portador do CPF nº 751.898.282-04: 4 (QUATRO) diárias para dia 21 a 24 /05/2019 se deslocar do Município de Cujubim/RO. Com destinos a ocorrências PARA Município DE BRASILIA DISTRITOFEDERAL.

Art. 2. ° - O Proposto da diária supracitado terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 20 de MAIO de 2019.

MABELINO DE ADOLFO DEM. MUNRI
Presidente

Publicado por:
Elias Cruz Santos
Código Identificador:B1538064

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA 0140/2019.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER ao VEREADOR, **GILVAN SOARES BARATA**, Portador do CPF nº 405.643.045-49, 4 (QUATRO) diárias para do dia 21 a 24 /05/2019 se deslocar do Município de Cujubim/RO. Com destinos a ocorrências PARA Município DE **BRASÍLIA DISTRITO FEDERAL**.

Art. 2. ° - O Proposto da diária supracitado terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 20 de MAIO de 2019.

MABELINO ADOLFO DEM. MUNARI.
Presidente

Publicado por:
Elias Cruz Santos
Código Identificador:1D8958AD

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA 0141/2019.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER ao VEREADOR, **SERGIO JOSE BONASSI**, Portador do CPF nº 568.260.959-04, 4 (quatro) diárias para do dia 21 a 24 /05/2019 se deslocar do Município de Cujubim/RO. Com destinos a ocorrências PARA Município DE BRASILIA DESTRITO FEDERAL.

Art. 2. ° - O Proposto da diária supracitado terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 20 de MAIO de 2019.

MABELINO ADOLFO DEM. MUNARI.
Presidente

Publicado por:
Elias Cruz Santos
Código Identificador:E4523B0B

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA 0142/2019.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER ao PRESIDENTE, **MABELONO ADOLFO D. MUNARI**, Portador do CPF nº 385.315.859-53, 4 (QUATRO) diárias para do dia 21 a 24 /05/2019 se deslocar do Município de Cujubim/RO. Com destinos a ocorrências PARA Município BRASÍLIA DISTRITO FEDERAL.

Art. 2. ° - O Proposto da diária supracitado terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 20 de MAIO de 2019.

MABELINO ADOLFO DEMENEGHI MUNARI
Presidente

Publicado por:
Elias Cruz Santos
Código Identificador:8237B110

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA 0143/2019.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER ao SECRETARIO GERAL, **PAULO SERGIO DARTIBA**, Portador do CPF nº 615.391.479-91: 0,5 (MEIA) diária para o dia 20 /05/2019 se deslocar do Município de Cujubim/RO. Com destinos a ocorrências PARA Município DE PORTO-VELHO/RO.

Art. 2. ° - O Proposto da diária supracitada terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 20 de MAIO de 2019.

MABELINO DE ADOLFO DEM. MUNARI.
Presidente

Publicado por:
Elias Cruz Santos
Código Identificador:8D47860B

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2019 AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Município de Cujubim por meio de seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 421 de 09 de abril de 2019, através das atribuições legais que são conferidas, torna público, a licitação denominada Pregão na sua forma Eletrônica, para **aquisição de um veículo utilitário popular/passeio, 5 lugares, 0 km**, conforme discriminação no Termo de Referência, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS. Valor estimado de R$ 51.490,00 (cinquenta e um mil quatrocentos e noventa reais). Torna–se público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e seus anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Cujubim. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 20/05/2019 até às 08h30min do dia 31/05/2019. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 31/05/2019 (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site www.licitanet.com.br. Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cujubim, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Informações poderão ser obtidas, através do telefone (69) 3582.2004 / 2062 – 69 98471 7144.

Cujubim - (RO) 20 de Maio de 2019.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:E0C1C13D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O **Prefeito do Município de Cujubim/RO**, no que lhe são conferidas pela legislação em vigor especialmente na lei 8.666/93 Resolve: **ADJUDICAR e HOMOLOGAR** a presente Dispensa de Licitação nos termos:

Processo Administrativo de Nº 324/2019 VOL I

Modalidade : Dispensa de Licitação N° 018/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOA DE ARBITRAGEM PARA ATENDER AOS JOGOS ESCOLARES DE CUJUBIM 2019, QUE ACONTECERÁ NO PERIODO DE 22 A 24 DE MAIO DE 2019, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA .

Data Homologação: 20/05/2019

Fornecedor ASSOCIAÇÃO ARIQUEMENSE DE ARBITROS
CNPJ: 08.875.535/0001-18
Valor : 11.020,00 (ONZE MIL E VINTE REAIS)

Autorizo a emissão da nota de empenho correspondente.

Cujubim – RO, 20 de Maio de 2019

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Daiane Veloso da Silva Klaus
Código Identificador:89423534

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
CAMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

PORTARIA Nº 065/GP/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno da Câmara, Resolução nº. 071/2014 e tendo e vista o que consta no Processo nº 018/2019.

R E S O L V E :

I - Arbitrar e conceder ao Vereador **MARCEL SENS**, portador do CPF nº 470.424.942-53, cadastro nº 232, 03 (três) diárias, no valor unitário de R$ 368,00 (trezentos e sessenta e oito reais), perfazendo o total de R$ 1.104,00 (mil e cento e quatro reais), no período de 22/05/2019 a 24/05/2019, para que o mesmo possa deslocar-se a cidade de Porto Velho, onde deverá reunir-se com o Deputado Adailton Fúria, Deputado Dr. Neidson, e Responsável pela Caerd para tratar sobre a distribuição de água do Distrito Boa Vista Pacarana.

II – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Palácio Romeu Francisco Melhorança, Gabinete da Presidência, em 17 de maio de 2019.

JOVECI BEVENUTO SOUZA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Elze Margareth Moreno
Código Identificador:FD0347F7

GABINETE DO PREFEITO
CAMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

PORTARIA Nº 066/GP/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno da Câmara, Resolução nº. 071/2014 e tendo e vista o que consta no Processo nº 025/2019.

R E S O L V E :

I - **ARBITRAR** e **CONCEDER** ao Servidor **RAIMUNDO ARAÚJO LIMA**, matrícula nº 214, 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 312,00 (trezentos e doze reais), no período de 14/05/2019 a 16/05/2019, para que o mesmo possa deslocar-se a cidade de Porto Velho, com a finalidade de acompanhar o Presidente da Câmara, Vereador Joveci Bevenuto Souza, na audiência agendada com o Secretário de Educação do Estado, e demais órgãos públicos de interesse da Presidência.

II – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Palácio Romeu Francisco Melhorança, Gabinete da Presidência, em 13 de maio de 2019.

JOVECI BEVENUTO SOUZA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Elze Margareth Moreno
Código Identificador:C5D286CA

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
ATA Nº. 06 DE 2019 COMITÊ DE INVESTIMENTOS

ATA Nº. 006/2019
Aos Seis dias do mês de Maio de dois mil e dezenove, as quatorze horas e trinta minutos, reuniram-se na sede do IPRAM, para reunião ordinária os membros do comitê de investimentos financeiros, Naira Regina Ricieri Lara, Weliton Pereira Campos e Vilson Ribeiro Emerich. A Presidente Naira Regina Ricieri Lara, iniciou a reunião com objetivo de verificarmos qual fundo de investimentos seria aplicado as receitas arrecadadas da Prefeitura e Câmara Municipal referentes as folhas de pagamento do mês de Abril, Analisando todos os fundos das instituições financeiras onde o IPRAM mantém relacionamento e prezando sempre em distribuir os recursos entre eles, Decidiu-se que será aplicado no fundo ITAÚ AÇÕES DUNAMIS FIC, do Banco do Itaú, estando este apto a receber recursos e devidamente credenciados seus gestores/administradores/fundos, em análise do mercado financeiro este é o momento para diversificar a carteira investindo um percentual no mercado de Renda Variável, o valor aproximado da aplicação será de R$ 180.000,00(cento e oitenta mil reais), com a perspectiva de que haja uma maior valorização nas cotas deste fundo, visando a oportunidade de ganho e aumento de capital. Nada mais havendo a presidente encerrou a reunião da qual eu Vilson Ribeiro Emerich sou secretário do Comitê de Investimento, que lavrei a presente ata, onde foi lida, achada conforme e firmada por todos os membros presentes abaixo assinada:

WELITON PEREIRA CAMPOS

NAIRA REGINA RICIERI LARA

VILSON REIBEIRO EMERICH

Publicado por:
Valquimar Dias de Oliveira
Código Identificador:A084F8D1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
DECRETA FERIADO MUNICIPAL O DIA 22 DE MAIO DE 2.019, DATA OFICIAL DE ANIVERSÁRIO DA "PADROEIRA DO MUNICÍPIO SANTA RITA DE CÁSSIA

DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.480 / GP / 2019 DE 20 DE MAIO DE 2019

" Decreta FERIADO MUNICIPAL o dia 22 de Maio de 2.019, data oficial de aniversário da "Padroeira do Município Santa Rita de Cássia".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO: o disposto na Lei Municipal n.º 459/2.009, de 27 de Abril de 2.009, que alterou a Lei Municipal n.º 087/1.997, instituindo como feriado Municipal o dia do aniversário da Padroeira do Município de Governador Jorge Teixeira **"SANTA RITA DE CÁSSIA".**
DECRETA
Art. 1º - Fica decretado **FERIADO MUNICIPAL** o dia 22 (vinte e dois) de Maio de 2.019 – quarta-feira, **ANIVERSÁRIO DA PADROEIRA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA " SANTA RITA DE CÁSSIA".**
Art. 2º Este **DECRETO,** entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições contrárias.
Art. 3º Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos dez (20) dias do mês de maio 2019.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, ao(s) __20/_05_/2019, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97, de 23 de Abril de 1997.

ANDRÉ SANTANA DE LANDRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:2B382071

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO NO. 067/GP/2019

EXTRATO DE CONTRATO No. 067/GP/2019
PROCESSO 228-1/SEMOSP/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

CNPJ: 63.761.944/0001-00

CONTRATADO: ARMCO STACO S.A. INDÚSTRIA METALURGICA

CNPJ: 72.343.882/0001-07

OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto AQUISIÇÃO DE TUBOS METÁLICOS – CONVÊNIO 110/18/PJ/DER-RO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMOSP, NO CONCERTO DE MALHAS VIÁRIA RURAL.

DO VALOR: R$ 86.400,00 (oitenta e seis mil e quatrocentos reais)

EMPENHO ORDINÁRIO N.°: 452.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Os recursos necessários para aquisição dos objetos licitados correrá por conta da seguinte programação: PROJETO ATIVIDADE: 26.7820018.1050, NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30, FICHA: 229, empenho ordinário n°.452.
DA MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação Nº 016/2019

DA VIGÊNCIA: A vigência deste CONTRATO, será de **180 (Cento e Oitenta) Dias**, à partir da data da assinatura do mesmo
Governador Jorge Teixeira/RO, 13 de Maio de 2019.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
JOAO ALVES SIQUEIRA
Prefeito
Contratante

Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
WESLEN FLAVIO DA SILVA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP
Contratante

Armco Staco S.a. Indústria Metalurgica
ALEX ARGUELHO
P/Procuração
Contratada

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:D8F13086

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO NO. 068/GP/2019

EXTRATO DE CONTRATO No. 068/GP/2019
PROCESSO 639-1/SEMOSP/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

CNPJ: 63.761.944/0001-00

CONTRATADO: ARMCO STACO S.A. INDÚSTRIA METALURGICA

CNPJ: 72.343.882/0001-07

OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto AQUISIÇÃO DE TUBOS METÁLICOS – CONVÊNIO 140/18/PJ/DER-RO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMOSP, NO CONCERTO DE MALHAS VIÁRIA RURAL.

DO VALOR: R$ 111.177,00 (cento e onze mil e cento e setenta e sete reais)

EMPENHO ORDINÁRIO N.°: 451.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Os recursos necessários para aquisição dos objetos licitados correrá por conta da seguinte programação: PROJETO ATIVIDADE: 02.06.00.26.782.1040, NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30, FICHA: 227, empenho ordinário n°.451.
DA MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação Nº 011/2019

DA VIGÊNCIA: A vigência deste CONTRATO, será de **180 (Cento e Oitenta) Dias**, à partir da data da assinatura do mesmo

Governador Jorge Teixeira/RO, 13 de Maio de 2019.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
JOAO ALVES SIQUEIRA
Prefeito
Contratante

Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
WESLEN FLAVIO DA SILVA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP
Contratante

Armco Staco S.a. Indústria Metalurgica
ALEX ARGUELHO
P/Procuração
Contratada

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:BE3E7787

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO NO. 069/GP/2019

EXTRATO DE CONTRATO No. 069/GP/2019
PROCESSO 397-1/SEGAP/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

CNPJ: 63.761.944/0001-00

CONTRATADO: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA-EPP

CNPJ: 05.340.639/0001-30

OBJETO: Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de implantação e operação de sistema de gestão de frota, incluindo o gerenciamento e controle de aquisição de filtros, aditivos, óleos lubrificantes, serviços de lavagens e borracharia, bem como o gerenciamento e controle de manutenção preventiva e corretiva, fornecimentos de peças, acessórios, pneus, câmera de ar, serviços especializados em geral, bem como, guincho, retifica de motores, ajustes, regulagens, lataria, vidraçaria, pintura, estofamento, elétrica em geral, serviços mecânicos em geral, serviços no sistema de transmissão em geral, serviço de alinhamento, balanceamento e cambagem das rodas, conserto de giroflex, ar condicionado entre outro em de conformidade com o Pregão Eletrônico n.º008/CPL/2018, Ata de Registro de Preços n°.009/2018.

DO VALOR: R$ 5.000,50 (cinco mil reais e cinquenta centavos)

EMPENHO GLOBAL n°. 456.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Os recursos necessários para aquisição dos objetos licitados correrá por conta da seguinte dotação orçamentaria no exercício de 2019: CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.39, PROJETO ATIVIDADE: 2002, FICHA: 17, EMPENHO GLOBAL n°s. 456.
DA MODALIDADE: ADESÃO A ATA REGISTRO DE PREÇO N°.009/2018-PREGÃO ELETRÔNICO 008/2018.

DA VIGÊNCIA: O prazo do presente instrumento contratual será de até 12 (doze) meses contados a partir da assinatura.

Governador Jorge Teixeira/RO, 15 de Maio de 2019.

Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito
Contratante

Prime Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA-EPP
FLÁVIA THAIS GOMES MOREIRA
P/ Procuração
Contratada

TESTEMUNHAS:

1°)_____
RG:

2°)_____
RG:

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:9C9207C4

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO NO. 070/GP/2019

EXTRATO DE CONTRATO No. 070/GP/2019
PROCESSO 362-1/SEMAGRI/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

CNPJ: 63.761.944/0001-00

CONTRATADO: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA-EPP

CNPJ: 05.340.639/0001-30

OBJETO: Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de implantação e operação de sistema de gestão de frota, incluindo o gerenciamento e controle de aquisição de filtros, aditivos, óleos lubrificante, serviços de lavagens e borracharia, bem como o gerenciamento e controle de manutenção preventiva e corretiva, fornecimentos de peças, acessórios, pneus, câmera de ar, serviços especializados em geral, bem como, guincho, retifica de motores, ajustes, regulagens, lataria, vidraçaria, pintura, estofamento, elétrica em geral, serviços mecânicos em geral, serviços no sistema de transmissão em geral, serviço de alinhamento, balanceamento e cambagem das rodas, conserto de giroflex, ar condicionado entre outro em de conformidade com o Pregão Eletrônico n.º008/CPL/2018, Ata de Registro de Preços n°.009/2018.

DO VALOR: R$ 50.005,00 (cinquenta mil e cinco reais)

EMPENHO GLOBAL n°. 455.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Os recursos necessários para aquisição dos objetos licitados correrá por conta da seguinte dotação orçamentaria no exercício de 2019: CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.39, PROJETO ATIVIDADE: 2052, FICHA: 133, EMPENHO GLOBAL n°s. 455.
DA MODALIDADE: ADESÃO A ATA REGISTRO DE PREÇO N°.009/2018-PREGÃO ELETRÔNICO 008/2018.

DA VIGÊNCIA: O prazo do presente instrumento contratual será de até 12 (doze) meses contados a partir da assinatura.

Governador Jorge Teixeira/RO, 15 de Maio de 2019.

Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito
Contratante

Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
IRANI RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Agricultura-SEMAGRI
Contratante

Prime Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA-EPP
FLÁVIA THAIS GOMES MOREIRA
P/ Procuração
Contratada

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:FD1B4984

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO NO. 071/GP/2019

EXTRATO DE CONTRATO No. 071/GP/2019
PROCESSO 07-1/SEGAP/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

CNPJ: 63.761.944/0001-00

CONTRATADO: JOSÉ RAMON DANTAS DE MEDEIROS FONTES

CNPJ: 983.252.132-72

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a locação de um imóvel denominado Lote Urbano sito Lote 10A/11ª, quadra 13, Setor 10, localizado Rua Monte Negro, s/n°, CEP: 76.898-000, Distrito Colina Verde, neste município de Governador Jorge Teixeira-RO, com as seguintes medidas: 15x30, perfazendo um total de 450m², com uma área construída de 100 m².
Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, Projeto Básico bem como o Laudo de Avaliação feito por comissão devidamente designada pela Portaria Municipal n°.008/GP/2019.

DO VALOR: O valor total ora contratado é de R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais), sendo o valor mensal de R$ 800,00 (oitocentos reais), no exercício de 2019 foi empenhado apenas R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais) referente aos sete meses restante do exercício, o restante de meses contratados será empenhado no exercício seguinte após abertura do orçamento.

EMPENHO GLOBAL n°. 459.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Os recursos necessários para aquisição dos objetos licitados correrá por conta da seguinte programação: Projeto Atividade: 2002, Elemento de Despesa: 3.3.90.36, Ficha: 16 E EMPENHO GLOBAL N°.459.

DA MODALIDADE: Dispensa de Licitação

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data do contrato, nos termos do artigo 3° da Lei nº. 8.245 de 1991, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

Governador Jorge Teixeira/RO, (17) dezessete dias do mês de Maio de 2019.

Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal
Locatário

JOSÉ RAMON DANTAS DE MEDEIROS FONTES
RITA DE CASSIA MEDEIROS GRAZIOLLA
P/Procuração
Locador

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:5AE9AE88

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 09/2019

EDITAL AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2019-CPLMO
REGISTRO DE PREÇOS N° 07/2019
PROCESSO Nº 1125/2018 – CHEFIA DE GABINETE

OBJETO: Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura A contratação de empresa especializada, objetivando o **GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E**

CORRETIVA), ATRAVÉS DA UTILIZAÇÃO DE SISTEMA VIA WEB própria da empresa contratada, compreendendo orçamento dos materiais e serviços especializados de manutenção através de oficinas credenciadas pela empresa contratada para atender a **FROTA DE VEÍCULOS** oficiais da **Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim/RO e suas Secretarias**, que estejam lotados na Sede Administrativa da mesma, conforme ANEXO I e II deste Edital. O encerramento do recebimento de propostas e a abertura da sessão pública será no dia **31/05/2019, horário: 10:00 horas** (**horário de Brasília**) - **LOCAL: PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL (https://www.comprasgovernamentais.gov.br/) – UASG 980001.** O presente Edital poderá ser examinado e havendo interesse, obtido junto a Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO/GM, no prédio da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, sito a Av. XV de novembro, nº 930, Centro, dias úteis, no horário das 08:00 às 14:00h, mediante entrega de um Pen Drive ou ainda pelo endereço eletrônico **www.guajaramirim.ro.gov.br**. Maiores informações através do fone/fax: (069) 3541 – 6858.

Guajará - Mirim, 13 de maio de 2019.

ARAKÉM DE LIRA BARBOSA
Pregoeiro

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:D7771962

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 4 / 2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2019-CPLMO
REGISTRO DE PREÇOS N° 03/2019
PROCESSO Nº 018/2019 – CHEFIA DE GABINETE
AMPLA PARTICIPAÇÃO

OBJETO: Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura **AQUISIÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA**, mediante Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades das Secretarias do Município no desenvolvimento de suas atividades do dia-a-dia, conforme ANEXO I e II deste Edital. O encerramento do recebimento de propostas e a abertura da sessão pública será no dia **03/06/2019, horário: 10:00 horas** (**horário de Brasília**) - **LOCAL: PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL (https://www.comprasgovernamentais.gov.br/) – UASG 980001.** O presente Edital poderá ser examinado e havendo interesse, obtido junto a Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO/GM, no prédio da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, sito a Av. XV de novembro, nº 930, Centro, dias úteis, no horário das 08:00 às 14:00h, mediante entrega de um Pen Drive ou ainda pelo endereço eletrônico **www.guajaramirim.ro.gov.br**. Maiores informações através do fone/fax: (069) 3541 – 6858.

Guajará - Mirim, 20 de Maio de 2019.

LÚCIO RODRIGUES FLORES
Pregoeiro

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:D117255B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2019-CPLMO
PROCESSO Nº 2376/2018 – SEMTAS
Participação Exclusiva de MEI, ME e EPP

OBJETO: Aquisição de Cestas Básicas em atendimento às famílias em situações de vulnerabilidade social de nosso Município, através da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, atendendo as solicitações do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS em conformidade com a Lei Municipal nº 1623.GAB.PREF/12 e Decreto nº 11.413/GAB.PREF/18, conforme ANEXO I e II deste Edital. O encerramento do recebimento de propostas e a abertura da sessão pública será no dia **03/06/2019, horário: 11:00 horas** (**horário de Brasília**) - **LOCAL: PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL (https://www.comprasgovernamentais.gov.br/) – UASG 980001.** O presente Edital poderá ser examinado e havendo interesse, obtido junto a Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO/GM, no prédio da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, sito a Av. XV de novembro, nº 930, Centro, dias úteis, no horário das 08:00 às 14:00h, mediante entrega de um Pen Drive ou ainda pelo endereço eletrônico **www.guajaramirim.ro.gov.br**. Maiores informações através do fone/fax: (069) 3541 – 6858..

Guajará - Mirim, 20 de Maio de 2019.

ELIZÂNGELA SERAFIM DE LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:797A8F62

CONTROLADORIA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº 001/CGM/2019

Portaria Nº 001/CGM/2019 Guajará-Mirim, 20 de maio de 2019.
A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO de Guajará-Mirim/RO, no uso das atribuições que lhes confere, RESOLVE:
Art. 1º - Conceder conforme autorização do Prefeito Municipal as seguintes solicitações:
a) 02 (duas) diárias de deslocamento no valor de R$ 700,00 (Setecentos reais) em favor de JOZÉLIA BITENCOURT MIRANDA DA SILVA – Auditora de Controle Interno, para participar do CURSO: CONTROLE INTERNO NAS COMPRAS E LICITAÇÕES PÚBLICAS – no período de 28 e 29 de maio de 2019, que será realizado no Auditório da Faculdade São Lucas na Capital de Porto Velho- RO;
b) 02 (duas) diárias de deslocamento no valor de R$ 720,00 (Setecentos e vinte reais) em favor de EDSON DE SOUZA SALES – Diretor de Departamento de Controle de Convênios, para participar do CURSO: CONTROLE INTERNO NAS COMPRAS E LICITAÇÕES PÚBLICAS – no período de 28 e 29 de maio de 2019, que será realizado no Auditório da Faculdade São Lucas na Capital de Porto Velho- RO;
c) Pagamento de taxa de inscrição do CURSO DE CONTROLE INTERNO NAS COMPRAS E LICITAÇÕES PÚBLICAS, que acontecerá no auditório da Faculdade São Lucas na capital de Porto Velho - RO, nos dias 28 e 29 de maio de 2019, dos servidores: Jozélia Bitencourt Miranda da Silva – Auditor de Controle Interno e Edson de Souza Sales – Dir. Departamento Controle de Convênios – no valor de R$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais).
d) Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Guajará-Mirim, 20 de maio de 2019.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MAXSAMARA LEITE SILVA
Controladora Geral do Município

Publicado por:
Edson de S0Uza Sales
Código Identificador:4C1EBA6F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2019

***PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 315*-03/2019.**

Objeto: Contratação de profissional para aplicar a avaliação prática aos classificados no processo seletivo 001/2019.

Aprovo a justificativa da Comissão Permanente de Licitações, constante do procedimento administrativo em epígrafe, para nos termos do Art.24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93. Declaro **a Dispensa de Licitação** para Contratação de profissional para aplicar a avaliação prática aos classificados no processo seletivo 001/2019. A ser Celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO e a Empresa - Pessoa Física – EDSON GOMES MOREIRA

Cumpra-se.

Itapuã do Oeste, 20 de Maio de 2019.

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:CB226B31

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PREGÃO ELETRÔNICO N° 063/PMJ/2019

TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

AVISO DE LICITAÇÃO

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM.

Processo nº **1-2453/PMJ/2019**.

Objeto: **Registro De Preço Para Eventual E Futura Contratação De Empresa Especializada Na Prestação De Serviços Em Locação De Máquinas (Por Horas Máquinas).**

Valor estimado de R$ ***1.121.520,00 (Um milhão, cento e vinte e um mil, quinhentos e vinte reais).***

Data para cadastro de propostas: 22/05/2019, a partir das 09h00min, finalizando às 14h59min do dia 04/06/2019. Início da Sessão Pública: **04 de junho de 2019, às 09h10min** (horário de Brasília).

Local da disputa virtual: **www.comprasgovernamentais.gov.br (Comprasnet)**.

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: "**www.jaru.ro.gov.br".**

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru, segunda-feira, 20 de maio de 2019.

WARLEN PEREIRA BARBOZA
Pregoeiro

Publicado por:
Carinie Macedo Barbosa
Código Identificador:3688B71D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N.º 048/GP/2019.

PROCESSO N.º 1-1649/SEMAPLANF/2019

AQUISIÇÃO MATERIAIS PARA COPA COZINHA E TOALHA DE BANHO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA DO MUNICÍPIO DE JARU - SEMAPLANF, Estado de Rondônia, com fundamento no art. 48, II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e Decreto municipal 9.870, considerando o parecer jurídico das fls.718/721, torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, nos termos do Art. 38, VII da Lei Federal n.º 8.666/93, e 10.520/2002, **o Pregão eletrônico nº 044/PMJ/2019, bem como HOMOLOGA E AUTORIZA a futura e eventual aquisição de materiais para copa cozinha e toalha de banho,** nos valores abaixo descritos, em favor das respectivas empresas.

Fornecedor	CNPJ	Descrição do produto	Valor
IMPOL COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI	15.335.703/0001-48	Aquisição de materiais para copa cozinha e toalha de banho	R$ 7.468,56
RM COMÉRCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA	20.784.313/0001-95	Aquisição de materiais para copa cozinha e toalha de banho	R$ 29.718,88
MANDELI REPRESENTAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME	23.075.030/0001-62	Aquisição de materiais para copa cozinha e toalha de banho	R$ 2.380,00
VACCARIN COMÉRCIO DE UTILIDADES EIRELI	26.091.008/0001-02	Aquisição de materiais para copa cozinha e toalha de banho	R$ 790,00
SOLLO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI	28.493.685/0001-74	Aquisição de materiais para copa cozinha e toalha de banho	R$ 67.723,87
Total: R$ 108.081,31 (cento e oito mil, oitenta e um reais e trinta e um centavos)			

Jaru/RO, 20 de maio de 2019.

JOÃO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:FC82B9C4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO N.º 692/GP/2019 03 DE MAIO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º - NOMEAR – CAMILA FIAMA DA SILVA ALVES para o cargo de **ASSESSOR DO SETOR DE CONVÊNIOS E ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS - SEMAPLANF**, da Prefeitura Municipal de Jaru, portadora do RG n° 1025003 SESDEC/RO e inscrita no CPF sob o n° 013.149.812-69.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, com efeitos à data de 02 de maio de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 03 de maio de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:FC3450F8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO N.º 700/GP/2019 04 DE MAIO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º - NOMEAR – ANA KLICIA SANTOS OLIVEIRA DE PAULA para o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO DE TESOURARIA DA SEMAPLANF**, da Prefeitura Municipal de Jaru, portadora do RG n° 630731 e inscrita no CPF sob o n° 699.274.722-34.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, com efeitos à data de 02 de maio de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 04 de maio de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:C371FB56

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO N.º 730/GP/2019 14 DE MAIO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º - NOMEAR – FABIANO RICARDO RIBEIRO para o cargo de **COORDENADOR DO E-SUS - SEMUSA** da Prefeitura Municipal de Jaru, portador do RG nº 530.680 SSP/RO e inscrito no CPF sob o nº 438.194.602-25.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, com efeitos à data de 02 de maio de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 14 de maio de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:43C3E551

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO N.º 750/GP/2019 20 DE MAIO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º - NOMEAR – MANOEL RODRIGUES DIAS para o cargo de **ASSESSOR DO DEPARTAMENTO DE INSPEÇÃO E APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - SEMECEL** da Prefeitura Municipal de Jaru, portador do RG nº 1552256 SSP/RO e inscrito no CPF sob o nº 354.387.035-15.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, com efeitos à data de 02 de maio de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 20 de maio de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:ADCB0838

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO N.º 751/GP/2019 20 DE MAIO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º - NOMEAR – SILVANIA DE FREITAS LIMA para o cargo de **SEÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO DA SEMECEL- FG,** da Prefeitura Municipal de Jaru, portadora do RG n° 391.0258 SSP/RO e inscrita no CPF sob o n° 327.117.272-20.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, com efeitos à data de 02 de maio de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 20 de maio de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:403489E7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE EXONERAÇÃO N.º 321/GP/2019 09 DE MAIO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica **EXONERADO** do cargo de **ASSESSOR DO DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMINFRAM,** da Prefeitura Municipal de Jaru, **MANOEL RODRIGUES DIAS,** portador do RG n° 1552256 SSP/RO e inscrito no CPF sob o n° 354.387.035-15, residente neste Município de Jaru.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, com efeitos à data de 02 de maio de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 09 de maio de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:F5AEF5C0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE EXONERAÇÃO N.º 341/GP/2019 14 DE MAIO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica **EXONERADO** do cargo de **CHEFE DO SETOR DE REGULAÇÃO - SEMUSA,** da Prefeitura Municipal de Jaru,

FABIANO RICARDO RIBEIRO portador do RG: 530.680 SSP/RO e CPF sob nº 438.194.602-25, residente neste Município de Jaru.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, com efeitos à data de 02 de maio de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 14 de maio de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:2E4C620A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE EXONERAÇÃO N.º 311/GP/2019 03 DE MAIO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica **EXONERADA** do cargo de **ASSESSOR DO SETOR DE CONVÊNIOS E ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS - SEMAPLANF,** da Prefeitura Municipal de Jaru, **ANA KLICIA SANTOS OLIVEIRA DE PAULA,** portadora do RG n° 630731 e inscrita no CPF sob o n° 699.274.722-34, residente neste Município de Jaru.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, com efeitos à data de 02 de maio de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 03 de maio de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:E3F4B47D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE EXONERAÇÃO N.º 303/GP/2019 03 DE MAIO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica **EXONERADA** do cargo de **ASSESSOR TÉCNICO DE TESOURARIA DA SEMAPLANF,** da Prefeitura Municipal de Jaru, **CAMILA FIAMA DA SILVA ALVES,** RG n° 1025003 SESDEC/RO e inscrita no CPF sob o n° 013.149.812-69, residente neste Município de Jaru.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, com efeitos à data de 02 de maio de 2019

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 03 de maio de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:F6827A59

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO N.º 752/GP/2019 20 DE MAIO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º - **NOMEAR – GUIDO SUMECK CARMINATTI** para o cargo de **ASSESSOR DE GABINETE DA PGM– SEGAP** da Prefeitura Municipal de Jaru, portador do RG nº 1316265 SESDEC/RO e inscrito no CPF sob o nº 018.722.042-52.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, com efeitos à data de 20 de maio de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 20 de maio de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:C2C2487E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 1-2485/SEMINFRAM/2019

MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA REVISÃO DOS 15.000 KM RODADOS DOS VEÍCULOS CAMINHÃO MERCEDES-BENZ ATEGO 2426 ANO 2018 PLACA QTE-0350 E MERCEDES-BENZ ACCELO 815 CE ANO 2018 PLACA QTA-0350

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA e MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente torna público para conhecimento de todos nos termos do § 1º art. 22 do Decreto Federal 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 9.870/GP/2017, **RATIFICA** a despesa conforme especificado a seguir: **OBJETO:** Manutenção preventiva e corretiva da revisão dos 15.000 Km rodados dos veículos caminhão Mercedes-Benz ATEGO 2426 ano 2018 placa QTE-0350 e Mercedes-Benz ACCELO 815 CE ano 2018 placa QTA-0350, Modalidade da Licitação: Inexigibilidade de Licitação – Amparo Legal: conforme art. 25, I da Lei Federal 8.666/93.

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR
RODOBENS CAMINHÕES RONDÔNIA LTDA	11.567.074/0004-73	R$ 3.232,05
Valor: R$ 3.232,05 (três mil duzentos e trinta e dois reais e cinco centavos)		

Jaru/RO, 20 de maio de 2019.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Secretário Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:C4E146F5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11648/GP/2019 20 DE MAIO DE 2019

"Abre no orçamento vigente crédito adicional especial por superávit financeiro na unidade orçamentária: Fundo Municipal de Saúde".

Considerando o artigo 40º, da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 41º, inciso II da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 43º, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320/64;

Considerando a Lei Municipal nº 2469/GP/2019, de 13 de maio de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 100.565,37 (cem mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta e sete centavos) distribuídos as seguintes dotações:

02 11 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
593 10.302.1001.2265.0000 AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERM. P HOSPITAL R$ 100.565,37
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 3 28
3 Recursos do Tesouro – Exercícios Anteriores
010 120 Aquis. Mat. Permanente Hospital

Art. 2° - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 100.565,37

Art. 3° - É parte deste decreto Anexo I – justificativa e Anexo II- memória de cálculo.
Art. 4° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, em 20 de maio de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através da Comunicação Interna nº 743/SEMUSA/2019.
Considerando que a atenção básica de saúde é a principal porta de entrada dos usuários do SUS, possibilitando solucionar grande parte dos problemas de saúde, evitando a busca pelo atendimento nas emergências dos hospitais.
Considerando que o presente recurso financeiro foi destinado ao município de Jaru/RO, exclusivamente para Estruturação de Unidades de Atenção especializada em Saúde, onde todos os equipamentos e materiais permanentes serão destinados ao Hospital Municipal Sandoval de Araújo Dantas.
Considerando que o Município de Jaru está passando por mudanças na área da saúde, sendo essencial para um melhor atendimento aos usuários do SUS do Município, sendo de suma importância a aquisição de equipamentos e materiais permanentes.
Considerando o artigo 40 da Lei nº 4.320/64, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na lei de orçamento.
Considerando o artigo 43 da Lei nº 4.320/64, a abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.
Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional especial por superávit financeiro conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 2469 de 13 de maio de 2019.

Jaru/RO, em 20 de maio de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

FONTE DA RECEITA	DISP. FINANCEIRA 2018	RESTOS A PAGAR 2018	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO
03.28.89	R$ 104.407,36	R$ 3.841,99	R$ 100.565,37

Fonte: Extrato Bancário/Tabela das Fontes/Destinações de Recursos

Jaru/RO, em 20 de maio de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:82F2A1E4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11649/GP/2019 20 DE MAIO DE 2019

"Abre no orçamento vigente crédito adicional especial por superávit financeiro na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde".

Considerando o artigo 40º, da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 41º, inciso II da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 43º, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320/64;
Considerando a Lei Municipal nº 2470/GP/2019, de 13 de maio de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 22.201,51 (vinte e dois mil, duzentos e um reais e cinquenta e um centavos) distribuídos as seguintes dotações:

02 11 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
598 10.301.1001.1085.0000 REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNID BÁSICA DE SAÚDE R$ 22.201,51
4.4.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 0 3 28
3 Recursos do Tesouro – Exercícios Anteriores
010 139 Req. UBS Clinica da Mulher C/C 624023-4

Art. 2° - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 22.201,51

Art. 3° - É parte deste decreto Anexo I – justificativa e Anexo II- memória de cálculo.

Art. 4° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 20 de maio de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através da comunicação interna nº 761/SEMUSA/2019.
Considerando que a atenção básica de saúde é a principal porta de entrada dos usuários do SUS, possibilitando solucionar grande parte dos problemas de saúde, evitando a busca pelo atendimento nas emergências dos hospitais.
Considerando que o presente recurso financeiro foi destinado ao Centro de Saúde da Mulher (Clínica da Mulher), entretanto, o mesmo não foi executado totalmente devido algumas inconsistências nos projetos e impasses com a empresa vencedora da licitação, com isso a

necessidade da devolução do saldo do recurso, referente a proposta nº 04279.2380003/13-0069, ao Fundo Nacional de Saúde – FNS.
Considerando o artigo 40 da Lei nº 4.320/64, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.
Considerando o artigo 43 da Lei nº 4.320/64, a abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.
Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional especial por superávit financeiro conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 2470 de 13 de maio de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 20 de maio de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

FONTE DA RECEITA	DISP. FINANCEIRA 2018	RESTOS A PAGAR 2018	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO
03.28.89	R$ 22.201,51	R$ 0,00	R$ 22.201,51

Fonte: Extrato Bancário/Tabela das Fontes/Destinações de Recursos

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 20 de maio de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:1A7181AD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11650/GP/2019 20 DE MAIO DE 2019

"Abre no orçamento vigente crédito adicional especial por superávit financeiro na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde".

Considerando o artigo 40º, da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 41º, inciso II da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 43º, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320/64;
Considerando a Lei Municipal nº 2471/GP/2019, de 13 de maio de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 53.626,76 (cinquenta e três mil, seiscentos e vinte e seis reais e setenta e seis centavos) distribuídos as seguintes dotações:

02 11 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
594 10.301.0011.2335.0000 AQUIS. MAT. PERM. UBS JULIA RAFAEL/ALFREDO AMABILE R$ 53.626,76
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 3 28
3 Recursos do Tesouro – Exercícios Anteriores
010 009 Mat.Perman.CS Alfredo Amabile 46311-6

Art. 2° - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 53.626,76

Art. 3° - É parte deste decreto Anexo I – justificativa e Anexo II- memória de cálculo.
Art. 4° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, em 20 de maio de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através da comunicação interna nº 786/SEMUSA/2019.
Considerando que a atenção básica de saúde é a principal porta de entrada dos usuários do SUS, possibilitando solucionar grande parte dos problemas de saúde, evitando a busca pelo atendimento nas emergências dos hospitais.
Considerando que a proposta tem por objeto a aquisição de equipamentos e material permanente destinado aos Centros de Saúde Professora Julia Rafael do Nascimento Gomes e Alfredo Amabile. Tendo em vista que esses centros de saúde ficam localizados nos Distritos de Bom Jesus e Santa Cruz da Serra, sendo as únicas unidades de saúde daquelas regiões, que encontram-se a mais ou menos 35KM do Hospital Municipal Sandoval de Araújo Dantas, por isso a necessidade de estruturar e equipar a referida unidade.
Considerando o artigo 40 da Lei nº 4.320/64, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.
Considerando o artigo 43 da Lei nº 4.320/64, a abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.
Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional especial por superávit financeiro conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 2471 de 13 de maio de 2019.

Jaru/RO, em 20 de maio de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

FONTE DA RECEITA	DISP. FINANCEIRA 2018	RESTOS A PAGAR 2018	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO
03.28.89	R$ 53.626,76	R$ 0,00	R$ 53.626,76

Fonte: Extrato Bancário/Tabela das Fontes/Destinações de Recursos

Jaru/RO, em 20 de maio de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:DAC622C8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO N.º 754/GP/2019 20 DE MAIO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º - NOMEAR – OLEK AUGUSTO NOEDZWIECKI MAGALHAES para o cargo de **ASSESSOR EXECUTIVO DE LICITAÇÕES – SEGAP,** da Prefeitura Municipal de Jaru, RG: n° 829269 SESDEC/RO e CPF sob n°: 863.598.512-53.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, com efeitos à data de 20 de maio de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 20 de maio de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:C77462F4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE EXONERAÇÃO N.º 372/GP/2019 20 DE MAIO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica **EXONERADO** do cargo de **ASSESSOR TÉCNICO DA PGM - SEGAP,** da Prefeitura Municipal de Jaru, **OLEK AUGUSTO NOEDZWIECKI MAGALHAES**, RG: n° 829269 SESDEC/RO e CPF sob n°: 863.598.512-53, residente neste Município de Jaru.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, com efeitos à data de 20 de maio de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 20 de maio de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:3BB4E714

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE EXONERAÇÃO N.º 374/GP/2019 20 DE MAIO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica **EXONERADA** do cargo de **DIRETOR DA ESCOLA DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL DE JARU'UARU – TIP III - SEMECEL,** da Prefeitura Municipal de Jaru, **TANIA SANTOS SOUZA**, RG: n° 1118806 SSP/RO e CPF sob n°: 008.712.272-31, residente neste Município de Jaru.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, com efeitos à data de 13 de maio de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 20 de maio de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:75137AF6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE EXONERAÇÃO N.º 371/GP/2019 20 DE MAIO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica **EXONERADA** do cargo de **DIRETOR DE COMPRAS - SEGAP,** da Prefeitura Municipal de Jaru, **DANIELA ANDRADE BAUER**, portadora do RG: 1118484 SSP/RO e CPF sob o nº 008.737.412-93, residente neste Município de Jaru.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, com efeitos à data de 02 de maio de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 20 de maio de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:A57F3C02

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE EXONERAÇÃO N.º 373/GP/2019 20 DE MAIO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica **EXONERADA** do cargo de **DIRETOR DA ESCOLA DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL BEATRIZ MIREYA - TIP III - SEMECEL,** da Prefeitura Municipal de Jaru, **GERCI ALMEIDA DA CRUZ**, RG: n° 15294 SESDEC/RO e CPF sob n°: 584.334.496-72, residente neste Município de Jaru.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, com efeitos à data de 20 de maio de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 20 de maio de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:DDF8F258

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO N.º 753/GP/2019 20 DE MAIO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º - NOMEAR – DANIELA ANDRADE BAUER para o cargo de **ASSESSOR EXECUTIVO DE COMPRAS – SEGAP** da Prefeitura Municipal de Jaru, portadora do RG nº 1118484 SSP/RO e inscrita no CPF sob o nº 008.737.412-93.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, com efeitos à data de 02 de maio de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 20 de maio de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:91F57D4C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11651/GP/2019 20 DE MAIO DE 2019

"Abre no orçamento vigente crédito adicional especial por superávit financeiro na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde".

Considerando o artigo 40º, da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 41º, inciso II da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 43º, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320/64;
Considerando a Lei Municipal nº 2472/GP/2019, de 13 de maio de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 117.407,08 (cento e dezessete mil, quatrocentos e sete reais e oito centavos) distribuídos as seguintes dotações:

02 11 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
595 10.302.1001.2265.0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MAT. PERM. P HOSPITAL R$ 117.407,08
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 3 28
3 Recursos do Tesouro – Exercícios Anteriores
010 150 FMS EST.UNID.AT.ESP. C/C 624033-1

Art. 2° - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 117.407,08

Art. 3° - É parte deste decreto Anexo I – justificativa e Anexo II- memória de cálculo.
Art. 4° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 20 de maio de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através da comunicação interna nº 744/SEMUSA/2019.
Considerando que a atenção básica de saúde é a principal porta de entrada dos usuários do SUS, possibilitando solucionar grande parte dos problemas de saúde, evitando a busca pelo atendimento nas emergências dos hospitais.
Considerando que o presente recurso financeiro foi liberado para o município no dia 30 de maio de 2014, para aquisições de equipamentos e materiais permanentes, sendo que resta somente a aquisição da autoclave hospitalar horizontal, conforme mencionada na proposta.
Considerando o artigo 40 da Lei nº 4.320/64, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.
Considerando o artigo 43 da Lei nº 4.320/64, a abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.
Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional especial por superávit financeiro conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 2472 de 13 de maio de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 20 de maio de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

FONTE DA RECEITA	DISP. FINANCEIRA 2018	RESTOS A PAGAR 2018	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO
03.28.89	R$ 130.835,93	R$ 13.428,85	R$ 117.407,08

Fonte: Extrato Bancário/Tabela das Fontes/Destinações de Recursos

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 20 de maio de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:3D443883

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11652/GP/2019 20 DE MAIO DE 2019

"Abre no orçamento vigente crédito adicional especial por superávit financeiro na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde".

Considerando o artigo 40º, da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 41º, inciso II da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 43º, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320/64;
Considerando a Lei Municipal nº 2473/GP/2019, de 13 de maio de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 19.812,53 (dezenove mil, oitocentos e doze reais e cinquenta e três centavos) distribuídos as seguintes dotações:

02 11 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
596 10.301.0011.2248.0000 AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE PARA CENTRO 19.812,53
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 3 28
3 Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores
010 146 Mat.Perm.UBS Clinica Mulher c/c 624031-5

Art. 2° - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 19.812,53

Art. 3° - É parte deste decreto Anexo I – justificativa e Anexo II- memória de cálculo.
Art. 4° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 20 de maio de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através da comunicação interna nº 787/SEMUSA/2019.
Considerando que a atenção básica de saúde é a principal porta de entrada dos usuários do SUS, possibilitando solucionar grande parte dos problemas de saúde, evitando a busca pelo atendimento nas emergências dos hospitais.
Considerando que a proposta tem por objeto a aquisição de equipamentos e material permanente destinado ao Centro de Saúde da Mulher (Clínica da Mulher).
Tendo em vista que o Centro de Saúde da Mulher, localizado no setor 04, no Município de Jaru/RO, é a única unidade de Saúde com atendimento prioritário à saúde da mulher e tendo um alto fluxo de usuários em acompanhamento à condição da clínica e preventiva. Por isso a necessidade de Estruturar e Equipar a referida unidade.
Considerando o artigo 40 da Lei nº 4.320/64, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.
Considerando o artigo 43 da Lei nº 4.320/64, a abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.
Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional especial por superávit financeiro conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 2473 de 13 de maio de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 20 de maio de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

ANEXO II – MEMÓRIA DE CÁLCULO

FONTE DA RECEITA	DISP. FINANCEIRA 2018	RESTOS A PAGAR 2018	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO
03.28.89	R$ 28.200,52	R$ 8.387,99	R$ 19.812,53

Fonte: Extrato Bancário/Tabela das Fontes/Destinações de Recursos

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 20 de maio de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:16E17B89

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11653/GP/2019 20 DE MAIO DE 2019

"Abre no orçamento vigente crédito adicional especial por superávit financeiro na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde".

Considerando o artigo 40º, da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 41º, inciso II da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 43º, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320/64;
Considerando a Lei Municipal nº 2474/GP/2019, de 13 de maio de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.
D E C R E T A

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 22.277,30 (vinte e dois mil, duzentos e setenta e sete reais e trinta centavos) distribuídos as seguintes dotações:

02 11 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
601 10.301.1001.1084.0000 AMPLIAÇÃO DA UBS- PROFª JULIA RAFAEL DO N. GOMES R$ 22.277,30
4.4.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 0 3 28
3 Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores
010 171 UBS Professora Julia Rafael

Art. 2° - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 22.277,30

Art. 3° - É parte deste decreto Anexo I – justificativa e Anexo II- memória de cálculo.
Art. 4° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 20 de maio de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através da Comunicação Interna nº 765/SEMUSA/2019.
Considerando que a atenção básica de saúde é a principal porta de entrada dos usuários do SUS, possibilitando solucionar grande parte dos problemas de saúde, evitando a busca pelo atendimento nas emergências dos hospitais.
Considerando que o presente recurso financeiro foi destinado ao Centro de Saúde Júlia Rafael do Nascimento Gomes, localizado no Distrito de Bom Jesus, que teve a proposta inicial em 23 de abril de 2013, sendo que a unidade foi ampliada de acordo com projeto inicial e atualmente possui estrutura suficiente para os atendimentos dos usuários do SUS, desta forma a necessidade da devolução do recurso exposto. Tendo em vista que a proposta tem por objeto a devolução do saldo do recurso referente proposta n° 04279.2380003/13-003, ao Fundo Nacional de Saúde – FNS, apurado no saldo do balanço de 2018.
Considerando que o Município de Jaru está passando por mudanças na Área da Saúde, sendo essencial para um melhor atendimento aos usuários do SUS do Município, sendo de suma importância a aquisição de equipamentos e materiais permanentes.
Considerando o artigo 40 da Lei nº 4.320/64, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.
Considerando o artigo 43 da Lei nº 4.320/64, a abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.
Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional especial por superávit financeiro conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 2474 de 13 de maio de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 20 de maio de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

FONTE DA RECEITA	DISP. FINANCEIRA 2018	RESTOS A PAGAR 2018	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO
03.28.89	R$ 22.277,30	R$ 0,00	R$ 22.277,30

Fonte: Extrato Bancário/Tabela das Fontes/Destinações de Recursos

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 20 de maio de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:0639661D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11654/GP/2019 20 DE MAIO DE 2019

"Abre no orçamento vigente crédito adicional especial por superávit financeiro na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde".

Considerando o artigo 40º, da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 41º, inciso II da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 43º, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320/64;
Considerando a Lei Municipal nº 2475/GP/2019, de 13 de maio de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 26.796,20 (vinte e seis mil, setecentos e noventa e seis reais e vinte centavos) distribuídos as seguintes dotações:

02 11 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
600 10.301.1001.1088.0000 AMPLIAÇÃO DA UBS- GERCY GARCIA DE SOUZA R$ 26.796,20
4.4.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 0 3 28
3 Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores
010 170 UBS Gercy Garcia

Art. 2° - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 26.796,20

Art. 3° - É parte deste decreto Anexo I – justificativa e Anexo II- memória de cálculo.
Art. 4° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 20 de maio de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através da comunicação interna nº 766/SEMUSA/2019.
Considerando que a atenção básica de saúde é a principal porta de entrada dos usuários do SUS, possibilitando solucionar grande parte dos problemas de saúde, evitando a busca pelo atendimento nas emergências dos hospitais.
Considerando que o presente recurso financeiro foi destinado ao centro de saúde Gercy Garcia de Souza, localizado no Distrito de Jaru-Uaru, que teve a proposta inicial em 23 de abril de 2013, tendo em vista que a unidade foi ampliada de acordo com o projeto inicial e atualmente possui estrutura suficiente para os atendimentos dos usuários do SUS da região. Tendo em vista que a proposta tem por objeto a devolução do saldo do recurso referente a proposta N° 04279.2380003/13-009, ao Fundo Nacional de Saúde – FNS, apurado no saldo do balanço de 2018.
Considerando o artigo 40 da Lei nº 4.320/64, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.
Considerando o artigo 43 da Lei nº 4.320/64, a abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.
Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional especial por superávit financeiro conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 2475 de 13 de maio de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 20 de maio de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

FONTE DA RECEITA	DISP. FINANCEIRA 2018	RESTOS A PAGAR 2018	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO
03.28.89	R$ 26.796,20	R$ 0,00	R$ 26.796,20

Fonte: Extrato Bancário/Tabela das Fontes/Destinações de Recursos

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 20 de maio de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:AC8CAF92

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11655/GP/2019 20 DE MAIO DE 2019

"Abre no orçamento vigente crédito adicional especial por superávit financeiro na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde".

Considerando o artigo 40º, da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 41º, inciso II da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 43º, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320/64;
Considerando a Lei Municipal nº 2476/GP/2019, de 13 de maio de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 13.303,17 (treze mil, trezentos e três reais e dezessete centavos) distribuídos as seguintes dotações:

02 11 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
599 10.301.1001.1089.0000 AMPLIAÇÃO DA UBS- ALFREDO AMABILE 13.303,17
4.4.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 0 3 28
3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores
010 169 UBS AMABILE

Art. 2° - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 13.303,17

Art. 3° - É parte deste decreto Anexo I – justificativa e Anexo II- memória de cálculo.
Art. 4° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 20 de maio de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através da comunicação interna nº 777/SEMUSA/2019.
Considerando que a atenção básica de saúde é a principal porta de entrada dos usuários do SUS, possibilitando solucionar grande parte dos problemas de saúde, evitando a busca pelo atendimento nas emergências dos hospitais.
Considerando que o presente recurso financeiro foi destinado ao Centro de Saúde José Amabile, localizado no Distrito de Santa Cruz da Serra, que teve a proposta inicial em 23 de abril de 2013 – N° 04279.2380003/13-010, apurado no saldo do balanço do exercício de 2018. Tendo em vista que a proposta tem por objeto a devolução do saldo do recurso referente Proposta N° 04279.2380003/13-010, ao Fundo Nacional de Saúde – FNS, apurado no saldo do balanço de 2018.
Considerando o artigo 40 da Lei nº 4.320/64, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.
Considerando o artigo 43 da Lei nº 4.320/64, a abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.
Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional especial por superávit financeiro conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 2476 de 13 de maio de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 20 de maio de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

FONTE DA RECEITA	DISP. FINANCEIRA 2018	RESTOS A PAGAR 2018	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO
03.28.89	R$ 13.303,17	R$ 0,00	R$ 13.303,17

Fonte: Extrato Bancário/Tabela das Fontes/Destinações de Recursos

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 20 de maio de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:732CF334

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11656/GP/2019 20 DE MAIO DE 2019

"Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer".

Considerando o artigo 40º, da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 41º, inciso II da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 43º, § 1º, inciso II da Lei nº 4.320/64;
Considerando a Lei Municipal nº 2477/GP/2019, de 13 de maio de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 212.940,02 (duzentos e doze mil, novecentos e quarenta reais e dois centavos) distribuídos as seguintes dotações:

02 10 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE LAZER
597 12.365.0009.1135.0000 AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS R$ 212.940,02
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 1 08
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
012 155 PM JARU-PAR 54684-4

Art. 2° - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 212.940,02

Art. 3° - É parte deste decreto Anexo I – justificativa e Anexo II- memória de cálculo.
Art. 4° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 20 de maio de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através da comunicação interna nº 264/GAB/SEMECEL/2019.
Considerando que a proposta tem por objeto aquisições de mobiliários e equipamentos administrativos escolares, ofertando um ambiente que transmite bem-estar aos frequentadores, sendo adequado aos estudos e estimulando o aprendizado.
Considerando o artigo 40 da Lei nº 4.320/64, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.
Considerando o artigo 43 da Lei nº 4.320/64, a abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.
Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional especial por superávit financeiro conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 2477 de 13 de maio de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 20 de maio de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

FONTE DA RECEITA	DISP. FINANCEIRA 2018	RESTOS A PAGAR 2018	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO
01.08.35	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 212.940,02

Fonte: Termo de compromisso PAR nº 201900010.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 20 de maio de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:B7E4E0DD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO N.º 755/GP/2019 20 DE MAIO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º - NOMEAR – MÁILA CRISTINA QUEIROZ DA COSTA para o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO DA SEMINFRAM,** da Prefeitura Municipal de Jaru, RG: n° 835375 SSP/RO e CPF sob n° 947.235.592-72.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, com efeitos à data de 06 de maio de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 20 de maio de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:1B940CA1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO N.º 756/GP/2019 20 DE MAIO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o erro material no Decreto de Nomeação nº 680/GP/2019 de 02 de maio de 2019.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica **REVOGADO** o Decreto de Nomeação nº 680/GP/2019 de 02 de maio de 2019.

Art. 2º - NOMEAR – JESSICA DUARTE DE OLIVEIRA, para o cargo de **ASSESSOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS - SEMAPLANF**, da Prefeitura Municipal de Jaru, portadora do RG nº 12822558 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº 105.758.036-81.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, com efeitos à data de 02 de maio de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 20 de maio de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:F9ADA161

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO N.º 757/GP/2019 20 DE MAIO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º - NOMEAR – MARCILENE GRACIANO SERAFIM para o cargo de **ASSESSOR DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SEMDES,** da Prefeitura Municipal de Jaru, portadora do RG n° 10.749.726-9 SSP/PR e inscrita no CPF sob o n° 068.134.839-94.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, com efeitos à data de 02 de maio de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 20 de maio de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:23D53250

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE EXONERAÇÃO N.º 324/GP/2019 09 DE MAIO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica **EXONERADA** do cargo de **ASSESSOR DA GERÊNCIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - SEMINFRAM,** da Prefeitura Municipal de Jaru, **MARCILENE GRACIANO SERAFIM,** portadora do RG n° 10.749.726-9 SSP/PR e inscrita no CPF sob o n° 068.134.839-94, residente neste Município de Jaru.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, com efeitos à data de 02 de maio de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 09 de maio de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:F24070E2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 012 TESTE SELETIVO 001-2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°012

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2018
O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com fundamento no inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal e nas Leis Municipais n°544/2002, 820/2007, 938/2009, 1065/2011 e 1.102/2012 e posteriores alterações, e de acordo com a documentação constante no Processo nº775/2019, **CONVOCA** o (a) candidato (a) abaixo a comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos na Sede da PREFEITURA MUNICIPAL localizada na Av. Castelo Branco n°3150, Centro, Machadinho D´Oeste/RO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da Publicação deste, nos horários de atendimento das 07:30h ás 13:30h, para fins de contratação temporária, conforme classificado no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 001/2018.**

Professores Escolas Urbanas e/ou Polos Rurais – 40 horas
Habilitação: Pedagogia / Normal Superior / Séries Iniciais

Classificação	Nome
39º	Deyse Karina Belino Freire

Machadinho D'Oeste, 17 de Maio de 2019

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Correa Vasconcellos
Código Identificador:78925450

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECLARAR VAGO/APOSENTADORIA

PORTARIA Nº204/2019 De 08 de maio de 2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

Considerando o disposto no inciso VII da Lei Municipal 820/07 e o Oficio nº185/2019/IMPREV/BENEFICIO.

Art. 1° Declarar vago o cargo de ZELADORA Matricula nº.139-1/Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, referente à servidora VICENTINA FIGUEIREDO DE SOUZA.

Art.2° esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de maio de 2019.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 08 dias do mês de maio ano de 2019.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Correa Vasconcellos
Código Identificador:1D4B6D69

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXONERAÇÃO

PORTARIA Nº 207/2019 De 17 de Maio de 2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR

O (a) Senhor (a) IRACILDA JACINTO SOBRINHO BARBOSA, portador (a) do CPF n°. 709.785.902-44, do cargo comissionado/função gratificada de SUPERVISORA ESCOLAR-E.P.M.E.I.E.F. TOM JOBIM, Lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Maio de 2019.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 17 dias do mês de Maio ano de 2019.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Correa Vasconcellos
Código Identificador:F0808D26

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº 208/2019 De 17 de Maio de 2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR

O (a) Senhor (a) EDINA APARECIDA NUNES, portador (a) do CPF n°518.094.602-63, no cargo comissionado/função gratificada de SUPERVISORA ESCOLAR/TIPOLOGIA II-E.M.E.I.E.F CRIANÇA FELIZA lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de Maio de 2019.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 17 dias do mês de Maio do ano de 2019.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Correa Vasconcellos
Código Identificador:88126BAD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXONERAÇÃO

PORTARIA Nº 209/2019 De 17 de Maio de 2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR

O (a) Senhor (a) MARIANA SICONI DUTKA DA SILVA, portador (a) do CPF n°. 937.661.302-34, do cargo comissionado/função gratificada de DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE ABRIGO E SERVIÇOS GERAIS, Lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de Maio de 2019.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 17 dias do mês de Maio ano de 2019.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Correa Vasconcellos
Código Identificador:561E0469

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº 210/2019 De 17 de Maio de 2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR

O (a) Senhor (a) ANDREIA MARTINS ALVES, portador (a) do CPF n°992.147.922-91, no cargo comissionado/função gratificada de DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE ABRIGO E SERVIÇO GERAIS lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07 de Maio de 2019.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 17 dias do mês de Maio do ano de 2019.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Correa Vasconcellos
Código Identificador:E9B1D307

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXONERAÇÃO

PORTARIA Nº 211/2019 De 17 de Maio de 2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR

O (a) Senhor (a) JOÃO EVANGELISTA DE FREITAS, portador (a) do CPF n°. 657.109.752-49, do cargo comissionado/função gratificada de SUPERVISOR DE AGRICULTURA, Lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de Maio de 2019.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 17 dias do mês de Maio ano de 2019.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Correa Vasconcellos
Código Identificador:4391034A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTES DE MINISTRO ANDREAZZA
1ª RETIFICAÇÃO AO EDITAL Nº. 02/2019/CMDCA

1ª RETIFICAÇÃO AO EDITAL Nº. 02/2019/CMDCA DAS ELEIÇÕES UNIFICADAS DO CONSELHO TUTELAR MINISTRO ANDREAZZA/RO

O MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA, por intermédio da Comissão do Processo de Eleições para Mandato Emergencial do Conselho Tutelar, considerando o Edital publicado, resolve efetuar as retificações abaixo e alterar conforme a nova Lei de n°1.783/2019 refere-se à recondução, e no Item 9. XVI e XVII, conforme a Lei n°275/PMMA/2001. Art.4° paragrafo IV sobre os requisitos Reconhecida experiência no trato com crianças e adolescentes e/ou formação em áreas afins.

No item 2, onde se lê:

2. DO CONSELHO TUTELAR:
2.2. Em cada Município e em cada Região Administrativa do Distrito Federal haverá, no mínimo, 1 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração publica local, composto de 5(cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 4 (quatro) anos, permitida 1 (uma) recondução, mediante novo processo de escola em igualdade de condições com os demais pretendentes.

Leia-se:

2. DO CONSELHO TUTELAR:
2.2. Em cada Município e em cada Região Administrativa do Distrito Federal haverá, no mínimo, 1 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração publica local, composto de 5(cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 4 (quatro) anos, permitida recondução, mediante novo processo de escolha em igualdade de condições com os demais pretendentes. Referente à nova Lei Federal 1.783/2019.

No item 9.5, XVI e XVII onde se lê:

9. DA PRIMEIRA ETAPA- DA INSCRIÇÃO/ ENTREGA DOS DOCUMENTOS:
9.5. XVI - Certificado original de atuação, no mínimo 1 (um) ano na área de atendimento, promoção e defesa dos direitos fundamentais de crianças e adolescentes.
9.5. XVII – Certificado de conhecimento básico em informática.

Leia-se:

9. DA PRIMEIRA ETAPA- DA INSCRIÇÃO/ ENTREGA DOS DOCUMENTOS:
9.5. XVI – XVII conforme Lei n° 275/PMMA/2001. Art.4° paragrafo IV sobre os requisitos Reconhecida experiência no trato com crianças e adolescentes e/ou formação em áreas afins.

Os demais itens, subitens e anexos do citado Edital permanecem inalterados.

Ministro Andreazza/RO, 20 de Maio de 2019.

ELIETE CORDEIRO PEREIRA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Karina Santos de Carvalho
Código Identificador:D5ED2B68

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
EXTRATO DA ATA SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 23/CPL/2019 1ª PUBLICAÇÃO

EXTRATO DA ATA SRP
PREGÃO ELETRONICO Nº. 23/CPL/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31/GABINETE/2019
1ª PUBLICAÇÃO

Obs.: A integra da ata do pregão n° 31/CPL/2019, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.ministroandreazza.ro.gov.br PORTAL DA TRANSPARENCIA e no site www.comprasgovernamentais.gov.br

VALOR TOTAL LICITADO: R$ 1,64 (um real e sessenta e quatro centavos).

Fornecedor: M. S. S. DA SILVA E CIA LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 13.430.790/0001-97, neste ato representada por MARISELMA SOARES DA SILVA, portadora de cédula de identidade RG 246.462 SSP/RO, inscrita no CPF/MF 203.428.702-97. Com o valor total: R$ 0,57 (cinquenta e sete centavos). Com o(s) preço(s) do(s) item (ns) abaixo relacionado(s).

ITEM	DESCRIÇÃO	QT	MARCA	VALOR UND.	VALOR TOTAL.
01	Agenciamento de viagens para passagens aéreas nacionais e internacionais e taxa de embarque – emissão de passagens.	50	Serviço	0,01	0,50
02	Agenciamento de viagens para passagens aéreas nacionais e internacionais e taxa de embarque – remarcação de passagens.	04	Serviço	0,01	0,04
03	Agenciamento de viagens para passagens aéreas nacionais e internacionais e taxa de embarque – cancelamento de passagens.	03	Serviço	0,01	0,03

Fornecedor: AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO – EIRELI pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 24.538.995/0001-07, neste ato representada por PRISCILA CONSANI DAS MERCES, portadora de cédula de identidade RG 10.616.831-8 SSP/MT, inscrita no CPF/MF 075.082.869-28. Com o valor total: R$ 1,07 (um real e sete centavos). Com o(s) preço(s) do(s) item (ns) abaixo relacionado(s).

ITEM	DESCRIÇÃO	QT	MARCA	VALOR UND.	VALOR TOTAL.
01	Agenciamento de viagens para passagens terrestres e taxa de embarque – emissão de passagens.	100	Serviço	0,01	1,00
02	Agenciamento de viagens para passagens terrestres e taxa de embarque – Remarcação de passagens.	04	Serviço	0,01	0,04
03	Agenciamento de viagens para passagens terrestres e taxa de embarque – Cancelamento de passagens.	03	Serviço	0,01	0,03

Ministro Andreazza/RO. 20 de maio de 2019.

ALFREDO HENRIQUE PEREIRA
Pregoeiro Oficial/Decreto 4.160/PMMA/2018

Publicado por:
Karina Santos de Carvalho
Código Identificador:CC6E1DE9

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
EXTRATO DA ATA SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 25/CPL/2019 1ª PUBLICAÇÃO

EXTRATO DA ATA SRP
PREGÃO ELETRONICO Nº. 25/CPL/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34/SEMOSP/2019
1ª PUBLICAÇÃO

Obs.: A integra da ata do pregão n° 25/CPL/2019, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.ministroandreazza.ro.gov.br PORTAL DA TRANSPARENCIA e no site www.comprasgovernamentais.gov.br

VALOR TOTAL LICITADO: R$ 146.465,00 (cento e quarenta e seis mil quatrocentos e sessenta e cinco reais).

Fornecedor: AUTO POSTO MONTE ALEGRE LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.84.578.616/0001-34, neste ato representada por Elaine Firmo Brandão, portadora de cédula de identidade RG 505444SSP/RO, inscrita no CPF/MF 485.795.482-68, com o valor total: R$ 146.465,00 (cento e quarenta e seis mil quatrocentos e sessenta e cinco reais). Com o(s) preço(s) do(s) item (ns) abaixo relacionado(s).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Quant.	V. UNIT.	Valor Total	Marca
01	Serviço de lavagem completa de Motocicletas	139	15,00	2.085,00	Serviço
02	Serviço de lavagem completa de veículos leves.	316	45,00	14.220,00	Serviço
03	Serviço de lavagem completa de veículos Médio Porte	279	55,00	15.345,00	Serviço
04	Serviço de lavagem completa de veículos pesados	347	155,00	53.785,00	Serviço
05	Serviço de lavagem completa de maquinas pesadas	190	230,00	43.700,00	Serviço
06	Serviço de lubrificação de veículos pesados	287	40,00	11.480,00	Serviço
07	Serviço de lubrificação de máquinas pesados	130	45,00	5.850,00	Serviço

Ministro Andreazza/RO. 20 de maio de 2019.

ALFREDO HENRIQUE PEREIRA
Pregoeiro Oficial/Decreto 4.160/PMMA/2018

Publicado por:
Karina Santos de Carvalho
Código Identificador:75A0F559

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 933/2019

De 20 de Maio de 2019

"Dispõe sobre Abertura de Crédito Especial através de Remanejamento nos moldes da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de sua competência,
FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte:
Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito especial, através de remanejamento no orçamento vigente, na Unidade Orçamentária 02.06.00 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Publico, visando suplementar a programação 15.451.0013.2.0.25 – Manutenção das Atividades da SEMOSP, no Emento de Despesa 3.3.90.39 no valor de R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais).

§. 1º - Ficam alteradas as Leis: Lei 823 (Plano Plurianual 2018-2021) de 30-11-17 e posteriores alterações, Lei 825 (LDO) de 01-12-17 e posteriores alterações, Lei 830 (LOA) de 26-12-17;
§. 2º - Aos programas e ações, que compõem a Lei 823 (P.P.A) de 30-11-17 ficam acrescidos as alterações constantes do anexo I,II e III desta lei;
§3º - Às metas prioritárias da Lei 825 (LDO) de 01-12-17, ficam acrescidas as alterações constantes do anexo I, II e III da presente Lei;
§4º - A Lei 830 (LOA) de 26-12-2017 recepciona Alterações orçamentárias, na forma do anexo I, II e III da presente Lei.
§5º - Permanecem inalteradas as demais programações das Leis mencionadas nos §. 2º, Art.3º, Art. 4º.
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Mirante da Serra – RO, 20 de Maio de 2019.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

LEI Nº 933/2019

ANEXO I

Art. 1º - Ficam abertos crédito especial por remanejamento no orçamento vigente deste exercício financeiro, nos moldes a seguir especificados:

§1º - Abre Crédito Especial por remanejamento na Unidade Orçamentária 02.06.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Publico, na programação 15.451.0013.2.025 – **MANUTENÇÃO E ATIVIDADES DA SEMOSP,** Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica no valor de R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais);

§2º - A cobertura dos recursos mencionados no §1º será através de anulação orçamentária da unidade: 02.03.00 – Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento, na programação 04.122.0006.2.008 – **ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA MUN. DE ADM. E FAZENDA,** no Elemento de Despesa 4.4.90.52 no valor de R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), Unidade Orçamentária 02.08.00 Secretaria Municipal de Saúde, na Programação 10.301.0017.2.035 **MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE**, no Elemento de Despesa 4.4.90.51- Obras e Instalações no valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais),

Mirante da Serra – RO, 20 de Maio de 2019

ADNALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:869713E2

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 934/2019

De 20 de Maio de 2019

"Abre Crédito Especial no Orçamento Vigente com Criação de Projeto/Ação CV para Aquisição de Instrumentos Musicais para Fanfarra Municipal, e dá Outras Providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de sua competência,
FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte:
Art. 1º - Fica criado no Orçamento Geral do Município, na Unidade Orçamentária 02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte no Programa 13.392.0010 – Desenvolvimento Cultural – o Projeto/Ação 1.086 – CV para Aquisição de Instrumentos Musicais para a Fanfarra Municipal.

§. 1º - Ficam alteradas as Leis: Lei 900 (LOA) de 17-12-18; ficam acrescidas dos constantes do anexo I, II e III da presente Lei;

§2º - Às metas prioritárias da Lei 859 (LDO) de 09-07-18, ficam acrescidas dos constantes do anexo I, II e III da presente Lei;

§3º - Permanecem inalteradas as demais programações das Leis mencionadas nos §. 1º e 2º;

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Mirante da Serra – RO, 20 de Maio de 2019.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Lei n.º 934/2019

ANEXO I

Art. 1º - Fica aberto crédito especial no orçamento vigente deste exercício financeiro, nos moldes a seguir especificados:

§1º - Abre Crédito Especial na Unidade Orçamentária 02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, no Programa 13.392.0010 – Desenvolvimento Cultural – o Projeto/Ação 1.086 – CV para Aquisição de Instrumentos Musicais para a Fanfarra Municipal, Elemento de Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo no valor de R$ 13.981,71 (treze mil novecentos e oitenta e um reais e setenta e um centavos), Elemento de Despesa 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente, no valor de R$ 20.763,25 (vinte mil setecentos e sessenta e três reais e vinte e cinco centavos).
§2º - Os recursos para cobertura da presente Lei são provenientes do Convênio nº 419/PGE-2018 de 13/12/2018, Firmado entre esta municipalidade e o Governo de Rondônia, por intermédio da Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL no valor de R$ 32.961,54 (trinta e dois mil novecentos e sessenta e um reais e cinqüenta e quatro centavos), com contrapartida de R$ 1.783,42 (um mil setecentos e oitenta e três reais e quarenta e dois centavos) que serão deduzidos da unidade 02.04.00- SEMECE. Programação 13.392.0010.2.020 – Manutenção e Atividades da Difusão Cultural, Elemento de despesa 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.

Mirante da Serra – RO, 20 de Maio de 2019.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:DBEBD62F

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/ SEMAFP/2019

CELEBRAÇÃO: 13/05/2019

PARTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CONTRATADA: ARTHA EMPREENDIMENTOS, COMERCIO E LOCAÇÕES – EIRELI EPP.

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO.

OBJETO: Este termo aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência que trata a Clausula Terceira do Contrato Administrativo nº 002/2019, por mais 60 (sessenta) dias corridos. Referente ao fornecimento de um veículo Utilitário Tipo Camionete, novo, zero km em observância ao detalhado no quadro do anexo I – Termo de Referência, em conformidade ainda com o descrito no instrumento convocatório/edital e seus anexos.
Constitui objeto deste contrato administrativo o fornecimento de um veículo Utilitário Tipo Camionete, novo, zero km, em observância ao detalhado no quadro do anexo I – Termo de Referência, em conformidade ainda com o descrito no instrumento convocatório/edital e seus anexos e em conformidade com o preço constante na proposta de preços devidamente reformulada pós-lances, e de acordo com os ditames da Lei Federal nº 8.666/93, instrumentos estes que são parte integrantes do presente contrato administrativo para todos os efeitos legais e de direito, independentemente de transcrição.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1541/2018

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eli Santos Souza
Código Identificador:751D807C

GABINETE DO PREFEITO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PROPONENTE:

Nome:	**CLEIDE COLETA FERREIRA**
Cargo, Função ou Emprego:	**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO.**

PROPOSTA:

Nome:	**ROSANE SOARES DE OLIVEIRA**		
Cargo, Função ou Emprego:	**Dir. do Dep. De Transparência Pública.**	Mat:1801	
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	**1070656**	Expedida por:	**SSP/ RO.**
LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO: irá até a cidade de Porto Velho – RO., nos dia 22 a 24 de Maio de 2019, Onde a mesma irá Participar do evento: "VIII Fórum de Direito Constitucional e Administrativo Aplicado nos Tribunais de Contas", sendo abordado novas regras do Portal de Transparência, Acesso a Informação e Ouvidoria dos Municípios, realizado pela Escola Superior de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.			

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**22/05/2019**	Chegada em	**24/05/2019**	Nº de Dias 02

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE	LOCALIDADE	
RODOVIÁRIO	**DE**	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA	**PORTO VELHO – RO.**

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ **27,69**

Nível Referente ou Equivalência	**08 UPFM**	Percentual	**100%**

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
Porto Velho – RO.	**02 com pernoite**	**221,52**	**443,04**
TOTAL R$			**443,04**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescidos de 100% (cem por cento)

Em: 20/05/2019.

Assinatura do Proponente

CLEDE COLETA FERREIRA
Sec. Mun. De Governo.
017

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:5F21B792

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 4644/2019

EM 20 DE MAIO DE 2019.

"NOMEIA ODAIR DE OLIVEIRA MIRANDA PARA EXERCER O CARGO DE ASSESSOR DE GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º Nomeia, ODAIR OLIVEIRA MIRANDA, para exercer o cargo de Assessor de Gabinete da Secretaria Municipal de Governo. GEC – 2.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:53C71469

SEMSAU
RATIFICAÇÃO

Processo: 073/2019
Assunto: **Dispensa de Licitação**
Interessado: SEMSAU

RATIFICAÇÃO

O Secretário Municipal de Saúde e Presidente do Fundo Municipal de Saúde o Sr. ERMES NUNES DE OLIVEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e observadas o disposto no Art. 24 inciso II, caput, da Lei nº. 8.666/93 RATIFICA a Dispensa de licitação processada nos autos, visando à AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO para atender as nescessidades da Secretaria Municipal de Saúde e suas respectivas unidades.

L.H.C. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, CPNJ: 01.060.256/0001-57, R$ 1.980,00 (Mil Novecentos e Oitenta Reais).

GRAFICA LIDER LTDA, CNPJ: 041.096.368/0001-56, R$ 2.429,00(Dois mil quatrocentos e vinte nove reais)

GRAFICA EPA EIRELI - ME, CNPJ: 13.299.917/0001-80, R$ 1.480,00 (Um mil quatrocentos e oitenta reais).

REGINALDO PINTOR – LTDA, CNPJ: 03.244.485/0001-57 917,00 (Novecentos e Dezesete Reais).

Publique-se

Mirante da Serra, 20 de Abril de 2019.

ERMES NUNES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde
Port. Nº 3910/2019

Publicado por:
Sandra Mara Campagnolli Santos
Código Identificador:BCA44D33

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº057

Contrato nº 057/CPL/2019
Modalidade: Tomada de Preço nº: 003/2019
Processo nº: 165/2019

O MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, ESTADO DE RONDÔNIA inscrito no CNPJ/MF sob o nº 63.761.985/0001-98 com sede em Monte Negro, doravante denominada de CONTRATANTE, no presente ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, Evandro Marques da Silva, doravante denominada CONTRATANTE, e a T. LIBATDE SERVIÇOS E CONTRUÇÕES EIRELI EPP, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.483.851/0001-28, com sede na, na cidade de MONTE NEGRO, representada por THONATAN LIBARDE, devidamente inscrito no CPF nº331.968.378-07, portador da Cédula de Identidade RG nº762.187SESP/RO, residente e domiciliado na AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK doravante denominada CONTRATADA, de conformidade com a Tomada de Preço nº003/2019, constante do processo nº 165/2019.
DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO. O presente contrato tem por objeto contratação de empresa especializada, para executar obra de iluminação do CAMPO DE FUTEBOL, localizado na Avenida Governador Jorge Teixeira, no município de Monte Negro/RO.
DO PREÇO. O preço global do presente contrato é de R$ 31.899,02 (TRINTA E UM MIL OITOCENTOS NOVENTA E NOVE REAIS DOIS CENTAVOS), no qual já se encontram incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.
DA VIGÊNCIA. O presente contrato vigorará pelo prazo de 120 DIAS, contados a partir da data de sua assinatura no Contrato e Ordem de Serviço, emitida pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

Monte Negro – RO, 16 de maio de 2019.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wedslei Cortes da Silva
Código Identificador:0CED2465

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
JUSTIFICATIVA: 060/CPL/2019

JUSTIFICATIVA: 060/CPL/2019	10 de maio de 2019.
PROCESSO Nº. 372-1/2019 SEMDES	
FORNECEDOR: L.P.ALFA CONSULTORIA EIRELI	**CNPJ: 21.755.115/0001-66**

Função Programática: 02.08.00, Dotação Orçamentária: 08.1220019.2059 (Manutenção das Atividades da Semdes), Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Outros serviços de terceiros pessoa jurídica). Ficha 246

Valor da despesa: R$ 8.000,00(Oito mil reais)

OBJETO:
Contratação de empresa especializada em assessoria e realização de serviços para seleção de candidatos e provimento de vagas de conselheiros tutelares, no município de Monte Negro, para o quadriênio 2020/2023.

ITEM	QUANT	UNID	DISCRIÇÃO
01	01	Serviço	Contratação de empresa especializada em assessoria para realização de processo seletivo (Elaboração, aplicação e correção) para o Conselho tutelar, no quadriênio 2020/2023, sendo realizado sob a responsabilidade do atual Conselho Municipal de Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA e a fiscalização do Ministério Público .

Considerando a solicitação e autorização do memorando 029/SEMDES/2019, O Conselho Municipal dos Direitos da criança e do Adolescente é o órgão responsável por deflagrar o processo de escolha dos Conselheiros Tutelares, que de acordo com Lei 8069/90 ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente com as alterações dadas pela Lei 12696/2012, deverá ser realizado em 04 de outubro do corrente. Considerando a proporção e a necessidade de garantir a transparência do concurso para seleção dos candidatos ao processo eletivo referente ao mandato 2020/2023.
.
Considerando, o que dispõe a Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações:
I-para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;
Realizamos os procedimentos para formalizar a referida despesa por DISPENSA DE LICITAÇÃO.
E ainda:

A escolha do fornecedor foi feita, em conformidade com o Artigo acima, analisando o menor preço, objetivando o princípio da economicidade. Este Valor foi formalizado através de cotações de preço anexadas aos autos do Processo.
Portanto, diante do exposto esta licitação viabiliza e justifica os procedimentos por Dispensa de Licitação.

MONTE NEGRO-RO, 10 de Maio de 2019.

WEDSLEI CORTES DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:1BD1BEA8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 416/GAB/2019

PORTARIA N. 416 DE 17 DE MAIO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR BETANIA MONTEVERDE para ocupar o cargo de **ASSESSOR OPERACIONAL DA SAÚDE** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:88B64C6E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 417/GAB/2019

PORTARIA N. 417 DE 17 DE MAIO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;
CONSIDERANDO o recebimento do requerimento devidamente assinado pela servidora;

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR: IVANY MARIA FERREIRA OLIVEIRA, ocupante do cargo de **EDUCACIONAL SUBSTITUTO,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal, a contar de 16/05/2019.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

. Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:032B9CB1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 418/GAB/2019

PORTARIA N. 418 DE 17 DE MAIO DE 2019.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o processo administrativo n. 51-1/2017;
CONDIDERANDO ainda o Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica do Município de Monte Negro;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA A SERVIDORA: SIDNEI PAULINO PACHECO, Matricula 214, **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, pertencente ao quadro Funcional da Prefeitura do Municipio de Monte Negro, lotado na Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento em pecúnia, com lançamento em folha de pagamento no mês de maio do corrente ano, referente ao qüinqüênio **03/03/2005 a 02/03/2010**.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se
Cumpra-se
Publique

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:B124BE6A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 419/GAB/2019

PORTARIA N. 419 DE 20 DE MAIO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR: LETICIA DRIELLY HERMOGENES DOS SANTOS, ocupante do cargo de **ASSESSOR OPERACIONAL,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças - SEGAFIN, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n. 552/GAB/2018.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:BC224DD4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 420/GAB/2019

PORTARIA N. 420 DE 17 DE MAIO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: LETICIA DRIELLY HERMOGENES DOS SANTOS, para ocupar o cargo de **ASSESSOR TECNICO ADMINISTRATIVO,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças - SEGAFIN, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:003E1C89

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 421/GAB/2019

PORTARIA N. 421 DE 17 DE MAIO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR MARIA JOSE DOS SANTOS SILVA para ocupar o cargo de **ASSESSOR OPERACIONAL** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Administração e Finanças - SEGAFIN, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:3B3236C5

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO ESPECIAL PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO – GESTÃO 2020/2023

Comissão Especial para o Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de Monte Negro – Gestão 2020/2023

Ato nº 01
A Comissão Especial para o Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares, nomeada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Monte Negro (CMDCA), em cumprimento a Lei nº 8069/90, Lei Municipal nº 403 de 14 de setembro de 2011 e Resolução nº139, de 17 de março de 2010, instituída pela Resolução nº 01 de 13 março de 2019, faz publicar a Relação de Inscrições recebidas, deferidas e indeferidas, para participação no Processo.

Deferidas:
RONALDO CARVALHO DA SILVA
ENIELE RIBEIRO DOS SANTOS
ANA CLEIA MATOS DA SILVA
MARIA ALVES PEREIRA
JULIANA FÃO
CLEIDE RODRIGUES MATOS CORDEIRO
DIUFARLIY LIBARDE
ANDREIA SOUZA FERREIRA
JOÃO OLIVEIRA COSTA
BRUNA DA SILVA CLAUDINO
ANDRÉIA HELENA DUARTE
IVANY MARIA FERREIRA OLIVEIRA
CLEYTON PEREIRA ALVES DOS SANTOS
MARIA CRISTINA DE ALMEIDA
ADRIANA ALVES TEIXEIRA
BEATRIZ DOS SANTOS FRANÇA
CHARLES DOS SANTOS FONSECA

Indeferidas:
JOSÉ INÁCIO DA FONSECA

DANIELI BASSETO TREVIZAN
Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:BA7B4827

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA 21-2019

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público que encontra-se instaurada a Dispensa de Licitação nº 21/2019, tendo como objeto: Aquisição de Bomba e mandril para adptaçaõ em caminhão volvo VM 260, conforme consta dos documentos e justificativas eleaborada pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos atendendo aos e quantitativos constante do Termo de Referência anexo. A Presente Dispensa foi estimada em **2.686,31**. conforme justificativa e quantitativos anexo Termo de Referência, em conformidade com o Processo Administrativo n° 821/2019, demais anexos partes integrantes e inseparáveis deste edital. tipo Menor Preço por item. O certame será regido pela Lei nº 8.666/93 e Lei Complementar 123/2006. A abertura da sessão ocorrerá no dia **23/05/2019 às 10:00 Horas (Horário Local)**. Informações Complementares: O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site oficial da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – "Transparência Municipal"e na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, Rua Riachuelo 3284, centro, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. Outras informações pelo telefone (69) 3418-2239.

Nova Brasilândia D'Oeste, 20 de maio de 2019.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Vanderlei Santos Cardoso
Código Identificador:BF4DA79E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N 006/2019

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA LICITAÇÃO Nº 006/CMNM/2019

A Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, em atendimento ao solicitado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente, considerando que na data marcada anteriormente não compareceu nenhuma empresa para apresentar propostas, informa aos interessados que ainda tem interesse de contratar empresa para **Aquisição de Material de Consumo (Água Mineral e Gás de Cozinha)**, com a finalidade de atender a esta Câmara Municipal**,** portanto, convoca novamente a todos os interessados a apresentarem sua proposta, que deverá ser entregue até o dia **23/05/2019**, na sala do Legislativo, em horário de expediente **(das 8:00 às 14:00h)**, no prédio da Câmara Municipal de Nova Mamoré, localizado à Av. Desidério Domingos Lopes, número 3040, bairro João Francisco Clímaco, neste município, local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Termo de Referência e modelo de Proposta de Preços, gratuitamente, ao qual também estará disponível no site: Portal da Transparência (novamamore.ro.leg.br). Outras informações pelo fone (0XX69) 3544-2623.
Na oportunidade, aproveito para retificar o número da Dispenda de Licitação que onde se lia-se **n.º 005 lê-se Dispensa Licitação nº 006/CMNM/2019**

Nova Mamoré-RO, 20 de maio de 2019.

CLAUDET ALMEIDA DE FREITAS
Presidente da CPL

Publicado por:
Marlene Martins Ferreira
Código Identificador:EB51B7D2

CAMARA MUNICIPAL
RETIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RETIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA LICITAÇÃO Nº 007/CMNM/2019

A Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, em atendimento ao solicitado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente, informa que:

- Onde se Ler: **Aviso de dispensa de Licitação n 006**, lê-**se Aviso de Dispensa de Licitação nº 007**

Nova Mamoré-RO, 20 de maio de 2019.

CLAUDET ALMEIDA DE FREITAS
Presidente da CPL

Publicado por:
Marlene Martins Ferreira
Código Identificador:24E6823C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/PMNM/2019
REGISTRO DE PREÇOS – 012/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1822/SEMUTAS/2019
A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, através do Pregoeiro, designado pelo Decreto n° 4.853-GP/2018, e em atendimento ao solicitado pela *Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social*, e autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal n° 492, de 30 de Março de 2006, Decreto Municipal n° 2.400, de 20 de Fevereiro de 2.013, subsidiariamente na Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, a Licitação, na modalidade **"PREGÃO**, forma **PRESENCIAL**, tipo menor preço por **LOTE**, para **Registro de Preço**, cuja data para recebimento e abertura dos envelopes de propostas de preços e de documentos e sessão de disputa por lances verbais, será dia **31/05/2019 às 09:00 horas** , na sala da Comissão Permanente de Licitação, edifício sede da Prefeitura Municipal, à Av. D. Pedro II, nº 7096, bairro João Francisco Clímaco, Município de Nova Mamoré, Estado de Rondônia.
OBJETO: **Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada em fornecimento de urnas mortuárias, preparação de corpo e serviço de translado fúnebre pelo prazo de 12 (doze) meses,** tudo conforme demais especificações técnicas complementares e quantitativos descritos nos ANEXOS do edital, partes integrantes e inseparáveis do mesmo.O edital encontra-se disponível no Portal Transparência do Município www.transparencia.novamamore.ro.gov.br .
O valor total estimado para a contratação do fornecimento é de **R$ 217.283,33 (duzentos e dezessete mil, duzentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos).**

Nova Mamoré - RO, 17 de maio de 2019.

SÍLVIO FERNANDES VILLAR
Pregoeiro Oficial
Decreto n° 4.853-GP/2018

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:BF230F21

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 001/APAE/2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/APAE/2018.
CONTRATANTE: APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Mamoré.
CONTRATADA: POSTO SEM FRONTEIRA LTDA-EPP
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 1.500 LITROS DE GASOLINA COMUM.

VIGÊNCIA: Até esgotamento do objeto licitado.

VALOR: ***R$6.585,00 (Seis Mil, Quinhentos e Oitenta e Cinco Reais)***.

Data da publicação no Mural:___/___/____.

MARCOS ANTÔNIO METCHKO.
Assessor Jurídico Municipal
OAB/RO 1.482.

Publicado por:
Claudionor Leme da Rocha
Código Identificador:3CAC4B54

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 002/APAE/2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/APAE/2018.
CONTRATANTE: APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Mamoré.
CONTRATADA: POSTO SEM FRONTEIRA LTDA-EPP
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 04(quatro) pneus.

VIGÊNCIA: Até esgotamento do objeto licitado.

VALOR: ***R$1.140,00 (Hum Mil, Cento e Quarenta Reais)***.

Data da publicação no Mural:___/___/____.

MARCOS ANTÔNIO METCHKO.
Assessor Jurídico Municipal
OAB/RO 1.482.

Publicado por:
Claudionor Leme da Rocha
Código Identificador:2D7FC92F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 003/APAE/2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/APAE/2018.
CONTRATANTE: APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Mamoré.
CONTRATADA: V. S. DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA-ME.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL permanente

VIGÊNCIA: Até esgotamento do objeto licitado.

VALOR: ***R$ 5.909,00 (CINCO MIL, NOVECENTOS E NOVE REAIS)***
Data da publicação no Mural:___/___/____.

FLÁVIO CONESUQUE FILHO.
Assessor Jurídico Municipal
OAB/RO – 1.009.

Publicado por:
Claudionor Leme da Rocha
Código Identificador:1C0CE047

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 004/APAE/2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/APAE/2018.
CONTRATANTE: APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Mamoré.
CONTRATADA: V. S. DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA-ME.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO

VIGÊNCIA: Até esgotamento do objeto licitado.

VALOR: ***R$ 3.109,84 (TRÊS MIL, CENTO E NOVE REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS)***
Data da publicação no Mural:___/___/____.

FLÁVIO CONESUQUE FILHO.
Assessor Jurídico Municipal
OAB/RO – 1.009.

Publicado por:
Claudionor Leme da Rocha
Código Identificador:D56A332C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 005/APAE/2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/APAE/2018.
CONTRATANTE: APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Mamoré.
CONTRATADA: DELTA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO

VIGÊNCIA: Até esgotamento do objeto licitado.

VALOR: ***R$ 4.105,31 (QUATRO MIL, CENTO E CINCO REAIS E TRITNA E UM CENTAVOS).***Data da publicação no Mural:___/___/____.

FLÁVIO CONESUQUE FILHO.
Assessor Jurídico Municipal
OAB/RO – 1.009.

Publicado por:
Claudionor Leme da Rocha
Código Identificador:C305B0E8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO

CONTRATO Nº: 009/PMNM/2018**.**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 772/SEMED/2018.
CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.**
CONTRATADO: **PÚBLICA SERVIÇOS LTDA-EPP**
OBJETO: **LOCAÇÃO DE SOFTWERE**
PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO: 009/PMNM/2018**.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:**

Unidade Orçamentária: 02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação
Funcional: 12.361.0016.2030 – Manut. das Atividades FUNDEB 40%
Elemento Despesa: 3.3.90-39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha nº: 128 Valor (R$): 79.900,00

VIGÊNCIA: 14.05.2019 a 14.05.2020.

VALOR: **R$ 79.900,00 (setenta e nove mil e novecentos reais) a ser pago em 12 (doze) parcelas de R$ 6.658,33**

Publicado Mural em:

FLÁVIO CONESUQUE FILHO.
Assessor Jurídico Municipal
OAB/RO – 1.009.

Publicado por:
Claudionor Leme da Rocha
Código Identificador:1686139A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃOE HOMOLOGAÇÃO

Objeto: Contratação de Seguro Auto Para o Veículo Caminhonete S10, Placa OHO 9799.

Processo Administrativo Nº: 066/2019.

João Bernardes de Jesus, O Presidente da Câmara Municipal de Nova União, em observação ao disposto no art. 38, VII, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 066/2019, com especial atenção ao parecer jurídico exarado pelo Procurador Jurídico, HOMOLOGA e ADJUDICA esta licitação na modalidade de Dispensa de Licitação o objeto deste feito a:

PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, inscrita no CNPJ nº. 61.198.164/0001-60, no valor de R$ 2.631,19 (dois mil seiscentos e trinta e um reais e dezenove centavos).

Publique-se
Registre-se

Nova União, 20 de maio de 2019.

JOÃO BERNARDES DE JESUS
Presidente

Publicado por:
Bruno Araújo Lenk
Código Identificador:A640D695

P M N U - RO
PORTARIA Nº 114/GP/DRH

NOMEIA SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO 001/2016 – PROVAS E TITULOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO, REALIZADO EM 20 DE MARÇO DE 2016.

O Prefeito Municipal de Nova União – RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando as determinações contidas na Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Leis Municipais integrantes do Edital e alterações, tendo em vista o resultado final do Concurso Público, devidamente HOMOLOGADO EM 09/05/2016, publicado como determinado em Lei;
Considerando: Lei Complementar nº 101 de 05 de novembro de 2018, onde diz: Dá a nova redação ao inciso 3º do artigo 56-A Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992, permite carga horário até 80 horas semanal, para profissionais da saúde.
Considerando a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea, Pessoal/Servidores para o Município;
Considerando a necessidade de regularizar a situação de Servidores, provendo e adequando de forma correta a máquina administrativa;

Resolve:

Art. 1o – Fica nomeado para o cargo efetivo de **TECNICO EM ENFERMAGEM** do Município de Nova União-RO, para estágio probatório, em virtude de aprovação em Concurso Público Homologado e publicado no dia 09/05/2016, o seguinte Candidato:

MARIA BELO FELICIANO

Art. 2o – Fica desde o convocado acima nomeado para no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta Portaria a apresentar-se na Sede da Prefeitura Municipal/Secretaria de Administração/Diretoria de Recursos Humanos, Rua: Independência nº 1135, situado na sede da Prefeitura Municipal de Nova União-RO,

Art. 3o – O não comparecimento do Servidor nomeado, implica automaticamente em nulidade de sua aprovação e nomeação, com perda dos direitos decorrentes ao Edital do Concurso.

Art. 4o – Os Candidatos aprovados, nomeados e empossados, submeter-se-ão ao Regime Jurídico, Estatuto do Servidor Público e demais Legislação Municipal e Regulamento em vigor no Município de Nova União-RO, inclusive quanto as atribuições e vencimentos nesta Legislação estabelecida, bem como constante no Edital de Concurso de nº 001/2016.

Art. 5º - A denominação, símbolo, classe e nível de vencimentos do presente Cargo Efetivo, estão estabelecidos no Edital de Concurso público, em tudo obedecido a Legislação Municipal Vigente.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova União-RO, 17 de maio de 2019.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:F1C55F10

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: **UCCI.**				
PERÍODO DE AFASTAMENTO	SAÍDA: **22/05/2019**	N. º DE DIÁRIAS.		**02 completa**
	CHEGADA: **24/05/2019.**	V. UNITÁRIO.	R$	**330,84**
CIDADE-UF:	**Porto Velho.**	V. TOTAL	R$	**661,68**
DIÁRIA COM PERNOITE	**X**	SEM PERNOITE		
MEIOS DE LOCOMOÇÃO: **Terrestre**				

DADOS DO FAVORECIDO		
NOME: **JOSÉ SILVA PEREIRA**		CADASTRO: **1081.**
CARGO-FUNÇÃO: **Controlador Interno**		LOTAÇÃO: **UCCI.**
CPF: *856.518.425-00*		RG: *0601478908 SSP/ BA*.
ENDEREÇO: **Rua: Santos Dumont nº 548, Bairro União, Ouro Preto do Oeste.**		BAIRRO: **Centro**
CIDADE-ESTADO: **Ouro Preto do Oeste**		TELEFONE: **99202-5972.**
Banco: Brasil	AGÊNCIA: **4001-0**	CONTA: **10.927-4**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
Deslocar-se do Município de Nova União – RO, para o Município de Porto velho – RO nos dias 22 a 24 de maio para participar do VIII FORUM DE DIREITO CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO APLICADO AOS TRIBUNAIS DE CONTA.

DECLARO FAZER JUS A RECEBER A IMPORTÂNCIA LIQUIDA DE R$ 661,68 (seiscentos e sessenta e um reais e sessenta e oito centavos), REFERENTE AO CONSTANTE NAS ESPECIFICAÇÕES ACIMA E ESTA CIENTE DO MEU DEVER DE COMPROVAÇÃO DO MESMO.

EM:17/05/2019.

José Silva Pereira
0601478908 SSP/BA.

Nova União – RO Autorizado em: 17/05/2019

JOSÉ SILVA PEREIRA
Coord. do Sistema de Controle Interno

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:62CE0B81

P M N U - RO
PORTARIA Nº 115/GP/DRH

"Faz nomeação para o Cargo Comissionado de Secretario Municipal de Assistente Social, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal n. 060/1998.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr.: Israel Roberto de Amaral, cadastro no CPF nº. 340.619.912-72, para ocupar o Cargo Comissionado de Secretario Municipal de Assistente Social, deste município.

Art. 2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Pulique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 17 de maio de 2019.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:64A3C92D

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMOSP				
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 19/05/2019	Nº DIARIAS	01 (uma) 100%	
	CHEGADA: 20/05/2019	V. UNT.	R$	**303,27**
CIDADE/UF:	Porto Velho-RO	V.TOTAL	R$ **303,27**	
DIARIA COM PERNOITE	X	SEM PERNOITE		
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Veículo da Prefeitura				

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Lucas Gustavo da Silva CADASTRO: 1356
CARGO/FUNÇÃO: Assessor Executivo LOTAÇÃO: Semosp
CPF: 01386667250 RG: 12261 SSP/RO
ENDEREÇO: Linha 40 : Zona Rural
CIDADE/ESTADO: Nova União – RO TELEFONE: - 981183356
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 1404-4 CONTA: 33.254-2

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocara até a cidade de Porto Velho-Ro, para buscar equipamentos em termo de convenio entre Seagre e esta Municipalidade.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ **303,27** (Trezentos e três reais e vinte e sete centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Em: 17/05/2019

Lucas Gustavo da Silva
RG Nº 12261 SSP/RO
Assinatura e RG DO Favorecido

Nova União – RO, 17/05/2019 Autorizado

PEDRO VIRGINIO
Sec. Mun. de Obras
Portaria nº 9, de 15 de janeiro de 2019

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:5D8DF525

P M N U - RO
AVISO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 003/2019

Nilton Cesar Moreira, Gerente do Setor de Registro de Preços do Município de Nova União, Estado de Rondônia, torna público, em cumprimento ao art. 15, § 2° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que foram registrados os preços, fornecedores e quantitativos para o fornecimento dos materiais abaixo descritos.

FORNECEDOR: V & R COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA
C.N.P.J.:11.743.930/0001-51

Item	Descrição	Uni	Quant	P. Unit.	P. Total
1	Gasolina comum	Litros	33.000	4,97	164.010,00
2	Óleo Diesel comum	Litros	135.000	4,08	550.800,00
3	Óleo Diesel S10	Litros	150.000	4,16	624.000,00
Total					1.338.810,00

Nova União – RO, 20 de maio de 2019.

NILTON CESAR MOREIRA
Gerente do SRP

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:239DD4D3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CANCELAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 926/2018

Venho por meio deste informar o CANCELAMENTO dos atos referente ao procedimento licitatório, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2019, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 926/2018, com objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇAO DE EMPRESAS PARA REALIZAR EXAMES LABORATORIAIS**, uma vez que ao encerar a fase de lances ao procedimento licitatório, a comissão de licitação ao analisar o questionamento feito por um dos possíveis licitante, o qual questionou por telefone e não se identificou, foi verificado que a data para iniciar a licitação realmente foi alterada, fazendo-se necessário a republicação do Edital para cumprir os prazos legais de publicidade.
Diante dos fatos torna-se necessário o cancelamento dos atos licitatório até a presente data, sendo assim informamos que estaremos republicando um novo Edital para transparência dos atos.

Novo Horizonte do Oeste-RO, 17 de Maio de 2019.

ELIAS DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:C5124BA8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/CPL/2019

AVISO DE PRORROGAÇÃO DA DATA DE REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº. 077/CPL/2019 (PMOPO)
A Estância Turística Ouro Preto do Oeste – RO, por meio do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº 10.867/GAB/17, torna público aos interessados e a quem possa interessar a prorrogação da data para realização da sessão pública da Licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/CPL/19**, **Tipo Menor Preço** que

será julgada pelo **Menor Preço Por ITEM,** nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e também a Lei complementar nº 123/2006. **TENDO COMO OBJETO: AQUISIÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS, rodoviário, novo, 0 (zero) KM ano de fabricação 2019, adaptado para o transporte de passageiros com deficiência tipo cadeirante e dificuldade de locomoção**, capacidade para no mínimo 24 passageiros **(já incluso a DPM – Dispositivo Móvel de Poltrona)** motorista auxiliar + mais o motorista; Janelas rodoviárias com vidros móveis; Cortinas, Poltrona para motorista com deslocamento lateral; Cinto de segurança abdominal para todas as poltronas; Poltronas executivas na medida mínima de 875mm, ar condicionado de teto com no mínimo 75.000 BTU´S, porta pacotes com luz de leitura individual e saída de ar, itinerário eletrônico, bagageiro, rádio AM/FM, DVD, 01 TV de no mínimo 15 polegadas instalado no salão, farol de neblina, **1° emplacamento**, Tomada de ar no teto com saída de emergência acoplada; Iluminação interna; Motor diesel com no mínimo de 150 cv de potência e torque mínimo de 450 NM (KGF.M); Mínimo 5 marchas a frente e 1 a ré; Direção hidráulica ou elétrica; Freio a ar com ABS; PBT mínimo de 7 toneladas; Tanque de combustível com capacidade mínima de 90 litros. Com assistência técnica no Estado de Rondônia. Para atendimento das atividades da **ASPDOP – Associação das Pessoas com Deficiência de Ouro Preto do Oeste - RO.** Conforme as especificações mínimas contidas no termo de referência do Processo Administrativo nº **1541/SEMECE/2019.** No valor estimado de **R$: 300.000,00 (Trezentos mil reais).** Proveniente do TERMO DE FOMENTO Nº 233/PGE/2018. **E atendendo o disposto no Art. 21, §4º da Lei 8.666/93 fica alterado o prazo para realização da Sessão Pública virtual que seria, o** envio das propostas **até às 9h00 do dia 28/05/2019 e Início da Sessão Pública virtual a partir das 12h00m do dia 28/05/2019 (Horário de Brasília)**. Ficando na seguinte forma: o recebimento das propostas será **até as 9h00m dia 03/06/2019 e Início da Sessão Pública virtual às 12h00m dia 03/06/2019 (Horário de Brasília)**. O edital se encontra a disposição nos sites **www.licitanet.com.br** e **www.ouropretodooeste.ro.gov.br** para conhecimento, sendo que a sessão pública será pelo site **www.licitanet.com.br**. Horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br** Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura da Estância Turística Ouro Preto do Oeste - RO, sito à Av. Daniel Comboni nº 1156, Jardim Tropical, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:30 às 13:30 horas, para maiores informações através do (Telefones: 69 (3461- 5269) (3461-4795) e (3461-5167).

Ouro Preto do Oeste/RO, 20 de Maio de 2019.

ELIABE LEONE DE SOUZA
Pregoeiro /CPL
Dec. 10867/GAB/17

Publicado por:
Eliabe Leone de Souza
Código Identificador:5D1302E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO INDIVIDUAL DE NOMEAÇÃO

DECRETO Nº. 12460 20 DE MAIO DE 2019.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE, usando das atribuições que lhe são conferidas
Considerando o Decreto nº. 12410, de 02 de maio de 2019, que trata da convocação dos aprovados mediante Edital nº. 008/2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº. 2451 em 06 de maio de 2019.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear **HUDSON FERREIRA DE OLIVEIRA,** em caráter efetivo, em cargo de nível fundamental incompleto do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo, nos termos do Plano de Carreira dos Servidores Públicos da estância Turística de Ouro Preto do Oeste para provimento de cargo de **TRABALHADOR BRAÇAL – 40 h.**, o candidato habilitado no concurso público promovido pela Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO e realizado pela empresa SARMENTO CONCURSOS LTDA- EPP - MS CONCURSOS, mediante Edital nº. 008/2016 de abertura de concurso de 13 de julho de 2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia –ANO II Nº 1745 de 11 de julho de 2016 e homologado pelo Decreto nº. 10.279 de 01 de novembro de 2016.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

VAGNO GONÇALVES BARROS
Prefeito

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:54C51F64

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
AVISO DE CANCELAMENTO ATA E EXTRATO DA ATA Nº 030/2019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2019 E EXTRATO DA ATA Nº 030/2019

O **MUNICÍPIO DE PARECIS/RO,** representado neste ato seu Prefeito Municipal, resolve por razão de interesse e conveniência pública, posteriores alterações e demais normas em vigor, de acordo com art. 49 da Lei 8.666/93 assim decidiram, contudo **TORNAR PÚBLICO** aos interessados o **CANCELAMENTO da Ata de Registro de Preços Nº 030/2019 e Extrato da Ata Nº 030/2019,** referente ao PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2019, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 425/SEMOSP/2019, cujo objeto é a Aquisição de peças de reposição e serviços de mão de obras para a Pá Carregadeira W-20E, atendendo as necessidades da SEMOSP, devido ao processo ser uma compra direta, assim, não há necessidade da Ata de Registro de Preços.

Informações pelo telefone (69) 3447-1205.

Parecis/RO, 20 de Maio de 2019.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal
Parecis/RO

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:432B34E5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CENTRAL DE COMPRAS
REVOGAÇÃO

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno torna público a REVOGAÇÃO da Inexigibilidade/ Carona de Número 93/2019, publicada na AROM - Diário Oficial dos Municípios, na data de 18/04/2019. Edição 2441.

Pimenta Bueno, 20 de Maio de 2019.

HEDERSON MOTA
Diretor da Central de Compras

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:2C41CD47

CENTRAL DE COMPRAS
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2019

Licitação a ser realizada em 05/06/2019 às 09:00 (nove) horas horário de Brasília; Objeto: Aquisição de Licença de Software, Valor total

médio estimado para aquisição é na ordem de R$ 33.831,00 (trinta e três mil, oitocentos e trinta e um reais), **"Participação Exclusiva MEI/ME/EPP",** visando atender às necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Pimenta Bueno/RO.
Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno – RO, CEP 76.970-000 Fone (69) 3451-2593 ou 3451-4037, Edital no Site **www.licitanet.com.br**
Pelos telefones: **(34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail *contato@licitanet.com.br*.**

Pimenta Bueno-RO, 20 de maio de 2.019.

JULIANA SOARES LOPES
Pregoeira

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:27491A45

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5249/2019 DE 17 DE MAIO DE 2019.

Artigo 1º - Fica revogado o decreto **Nº 5222/2019** de 22 de abril de 2019, Publicado no diário oficial dos municípios - Arom No dia 23 /04 2019/ na edição 2443
Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por e Superávit Financeiro e dá outras providências.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,

Pimenta Bueno, 17 de Maio de 2.019

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:5EE8081A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 022/GP/2019 DE, 20 DE MAIO DE 2019.

O ORDENADOR DE DESPESAS DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n° 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2981/2019.

R E S O L V E*:*

Art. 1.º Arbitrar e conceder 03 (três) diárias, no valor unitário de R$ 400,00 (quatrocentos reais), perfazendo o total de R$ 1.200,00 – (um mil e duzentos reais), para o Prefeito Municipal, visto que o mesmo irá até a cidade de Ji-Paraná/RO para participar da "8ª edição da Rondônia Rural Show".

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito
CPF: 450.728.841-04

03 (três) diárias no valor total de R$ 1.200,00

Art. 2.º O deslocamento dar-se-á por meio do veículo público modelo Hilux Placa NDG 5841, com saída no dia 22/05/2019 às 09h e retorno no dia 24/05/2019 após o término do compromisso.

Art. 3.º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, Pimenta Bueno, 20 de Maio de 2019.

AMAURY CARLOS DE OLIVEIRA
Ordenador de Despesa
Decreto N° 5.141/2019

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:4CDDC90E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 380/2019 DE, 17 DE MAIO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

Considerando os Memorandos nºs 109/RH/SEMSAU/2019 e 146/GS/SEMAD/2019

R E S O L V E

Art. 1.º Nomear a senhora MARCELA CRISTINA MILOMES, brasileira, solteira, ensino médio completo, portadora da cédula de identidade RG. n.º 789043 SSP/RO, inscrita no CPF n.º 887.627.182-15, residente e domiciliada a Rua 24 de Novembro n.º 439, Bairro Apidiá, nesta cidade, para ocupar o cargo de Diretora do Departamento de Administração do Hospital Municipal e Maternidade Ana Neta, da Secretaria Municipal de Saúde, e

NOMEAR o senhor EDSON RAIMUNDO PEREIRA, brasileiro, solteiro, ensino médio, portador da cédula de identidade RG. nº 9.114 SSP/RO, inscrito no CPF n.º 106.545.502-04, residente e domiciliado na Rua Flávio da Silva Dato nº 909, nesta cidade, para ocupar o cargo de Diretor da Divisão de Almoxarifado Central, da Secretaria Municipal de Administração Geral.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 17 de Maio de 2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:B1D89334

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 382/2019 DE, 17 DE MAIO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o memorando n° 163/GP/PMPB/2019.

R E S O L V E

Art. 1.º Dá nova redação ao Art. 1.º da Portaria Municipal n.º 326/2.019 de 15 de Abril de 2019, que passa ter a seguinte redação:

I - Elizete Carvalho Barbosa - Secretária de Administração Geral;
II - Emanuelle de Oliveira Urizzi Bernardi - Procuradora;
III - Marineide Goulart Mariano - Secretária Municipal de Saúde ;
IV - Vanessa Primão Hanauer Scheffer - Auditora;
V - Ana Caroline Silva de Oliveira - Auditora;
VI - Rogério Antônio Carnelossi - Controlador Geral;
VII - Luiz Guilhermino dos Santos Filho - Professor;
VIII - Rosangela Siqueira da Silva - Diretora da Central CGO;
IX - Fábio Pacheco - Analista de Pessoal;
X - Ageu Sérgio Severo Guimarães - Contador;
XI - Fabricio Alves Guimarães - Auditor Tributário; e
XII - Claudirene Fonseca Ramos - Auditora Tributária

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno – RO, 17 de Maio de 2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:78A3F480

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5250/2019 DE 20/05/2019

CNPJ 04.092.680/0001-71
Exercício: 2019

Decreto nº 5250/2019 de 20/05/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito do município de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2471/2018 de 17/12/2018.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito A Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 2.318,29 (dois mil trezentos e dezoito reais e vinte e nove centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral	
03.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral	
03.001.04.122.1003.2.006.		Manter as Atividades da Semplan	
17 - 3.3.90.36.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	2.318,29
Total Suplementação:			**2.318,29**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
03.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral	
03.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral	
03.001.04.122.1003.2.006.		Manter as Atividades da Semplan	
16 - 3.3.90.33.00.00	10000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.318,29
Total Redução:			**2.318,29**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

PIMENTA BUENO , Estado de Rondônia, em 20/05/2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:2DA634CF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5251/2019 DE 20/05/2019

CNPJ 04.092.680/0001-71
Exercício: 2019
Decreto nº 5251/2019 de 20/05/2019

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE *TRANSPOSIÇÃO* DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 2451/2018 de 03/10/2018.**

LEI
Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **TRANSPOSIÇÃO** das dotações abaixo, aprovadas na L Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
04.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Fazenda	
04.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Fazenda	
04.001.04.122.1006.2.008.		Manter as Atividades da SEMFAZ	
27 - 3.3.90.39.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	33.042,00
Total Suplementação:			**33.042,00**
ANULA			
04.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Fazenda	
04.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Fazenda	
04.001.28.846.1005.0.040.		Pagamento da Dívida Fundada	
35 - 4.6.90.71.00.00	10000000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	33.042,00
Total Redução:			**33.042,00**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data públicação.

PIMENTA BUENO, em 20/05/2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:2F777E95

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA MEIO AMBIENTE E TURISMO
PORTARIA Nº SEMAGRI Nº 007/2019 DE, 20 DE MAIO DE 2019.

A ORDENADORA DE DESPESAS DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5.141/2019 e tendo em vista o que consta no Processo nº 2.687/2019**.**

RESOLVE:

Art. 1º Arbitrar e conceder à Senhora **MARCIA DE FIGUEIREDO SOARE – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E TURISMO,** inscrita no CPF nº 896.098.124-00, Adiantamento de Fundos no Elemento de Despesa 33.90.30.00.00 – Material de Consumo no valor de R$ 2.000,00(dois mil, reais) e no Elemento de Despesa 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros no valor de R$ 800,00 (oitocentos reais), para que a mesma possa realizar despesas extraordinárias e urgentes que não tem condições de aguardar o processo normal de licitação, conforme autoriza a Lei nº 1070/2004 Art. 3º inciso II, parágrafo único, Art. 4º incisos I, II, III, IV e VI.

Art. 2º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o prazo para utilização dos recursos.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,

Pimenta Bueno/RO, 20 de Maio de 2.019

MARCIA DE FIGUEIREDO SOARES
Ordenadora de Despesas
Decreto Municipal nº 5.141/2019

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:7B6E64D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SEMSAU Nº 033/2019. PIMENTA BUENO, 20 DE MAIO DE 2019.

O ORDENADOR DE DESPESAS DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n° 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2954/2019.

R E S O L V E:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 6 **(seis) diárias,** no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), perfazendo o total de R$ 1500,00 - (um mil e quinhentos reais), para o servidor MANOEL CLÁUDIO CARVALHO RIBEIRO, CPF: 636.952.862-53, DIRETOR DO DEPARTAMENTO EPIDEMIOLÓGICO. A despesa se faz necessário tendo em vista que o mesmo se deslocará até a cidade de Porto Velho para participar da da 1º (primeira) oficina de análises de dados para VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA de doenças e agravos não transmissíveis - DCNT e das violências no período de 27 à 31 de Maio de 2019. Considerando a importância das notificações para alimentar o banco de dados epidemiológico do Município, para cumprir metas do PQAVS programa que destina financeiro para o Município, é importante a participação do servidor para que possamos promover ações de prevenção de saúde, notificar e intervir em tempo hábil evitando mortes prematuras por doenças preveníveis.

Art. 2.º O deslocamento dar-se-á no dia 26 de Maio de 2019, às 07:00 horas e o retorno será no dia 31 de Maio de 2019 às 18:00 horas. O servidor irá de carona com o ônibus da regulação o qual leva pacientes com agendamento de consultas especializadas na cidade de Porto Velho.

Art. 3.º prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Secretaria Municipal de Saúde,
Pimenta Bueno, 20 de Maio de 2019.

MARINEIDE GOULART MARIANO
Ordenador de Despesas
Decreto n° 5.141/2019

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:F97D4662

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SEMFAP/2019

RESULTADO FINAL

"*Processo Seletivo Simplificado para Contratação por Tempo Determinado de Contador, Odontólogo, Enfermeiro e Nível Médio Técnico de Enfermagem.*"

A Comissão do Presente Processo Seletivo, no uso de suas atribuições, torna público o Resultado Final do Processo Seletivo.

CONTADOR				
NOME	CPF	NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
JULIANO SILVA DOS PASSOS	003.325.282-35	09/08/1990	1º	APROVADO
MÁRCIA VANÚBIA PAGUNG	006.944.132-40	02/01/1992	2º	CLASSIFICADO
ROBERTA FRANÇA LESSA FEITOSA	046.484.544-05	19/02/1990	3º	CLASSIFICADO
ENFERMEIRO				
NOME	CPF	NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
ROSANGELA DE ARAUJO VAZ	223.301.288-37	02/07/1980	1º	APROVADO
NATÁLIA FERREIRA PEIXOTO DE SOUZA	089.575.526-26	27/12/1987	2º	CLASSIFICADO
DÉBORA LÚCIO DOS SANTOS	018.044.072-16	02/04/1993	3º	CLASSIFICADO
IZADORA GUERRA SOARES MELO	005.958.602-81	13/04/1989	4º	CLASSIFICADO
WEVERTON DOS SANTOS	006.995.412-71	12/04/1992	5º	CLASSIFICADO
ANA LIDIA MENDES	028.547.872-93	10/09/1997	6º	CLASSIFICADO
VILSON SANTOS DO CARMO	893.804.952-34	02/03/1983	7º	CLASSIFICADO
LUCINEIDE HONORATO SILVA DO CARMO	670.176.572-68	12/08/1978	8º	CLASSIFICADO
ANA CLAUDIA DOMINGOS CASSIMIRO	007.156.842-56	07/11/1995	9º	CLASSIFICADO
WESLEY ALVES DA CUNHA	012.320.002-48	14/06/1994	10º	CLASSIFICADO
MARCELO MAIA JUNIOR	025.235.172-05	07/071996	11º	CLASSIFICADO
CLAUDINÉIA AMANDA ALMEIDA ALVES	029.760.192-97	31/12/1995	12º	CLASSIFICADO
ODONTÓLOGO				
NOME	CPF	NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
EDWARD ANTHONY GORDON	839.531.592-91	17/09/1986	1º	APROVADO
ANNA PAULA DA COSTA NETO	016.507.902-95	20/121994	2º	CLASSIFICADO
BRUNA MOTA BISPO	827.195.272-20	08/11/1993	3º	CLASSIFICADO
ALAN CRISTIAN PINTO MEJIAS	019.567.482-02	10/10/1995	4º	CLASSIFICADO
LUCAS ORBEN	022.335.982-37	04/08/1997	5º	CLASSIFICADO
JULIANA MEIRA VIEIRA	060.725.544-89	27/08/1988	6º	CLASSIFICADO
DANIEL OLIVEIRA ESQUIAVONE	029.883.386.71	04/07/1980	7º	CLASSIFICADO
SAMUEL LAYON DA SILVA ALMEIDA	012.070.332-78	19/03/1993	8º	CLASSIFICADO
BRENDA NACONECHNY BETERO DIAS	017.630.032.56	29/05/1995	9º	CLASSIFICADO
VICENTE ALBERTO MONTEIRO SOARES	885.588.002-00	25/09/1987	10º	CLASSIFICADO
WALDEMIRO ONOFRE NETO	949.731.802-20	01/09/1989	11º	CLASSIFICADO
TÉCNICO EM ENFERMAGEM				
NOME	CPF	NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
SIMONE FERNANDA LEITE RIBEIRO	910.378.082-15	10/01/1987	1º	APROVADO
MIRIAN SOLI	956.992.602-34	02/11/1987	2º	CLASSIFICADO
LUCINETE GOMES BRITO RIBEIRO	478.944.662.04	26/10/1974	3º	CLASSIFICADO
FRANCIÉLLE BARBOSA DE ABREU SILVA	007.589.552-86	28/03/1992	4º	CLASSIFICADO
IRIZETE MARIA DA SILVA	742.644.272-15	23/11/1978	5º	CLASSIFICADO
SEBASTIÃO ORTIZ MASSAI	001.994.532-36	05/09/1989	6º	CLASSIFICADO

Pimenteiras do Oeste, em 16 de Maio de 2019

CLÁUDIO CASARA MELO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Claudio Julio Casara de Melo
Código Identificador:DF8D1CC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2019.

Pregão Eletrônico nº. 015/2019.
O Município de Pimenteiras do Oeste – RO, através do Pregoeiro Oficial nomeado pelo Decreto Municipal nº. 113/2017 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço por Lote , nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, e subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto. Objetivando a **Aquisição de aparelho de ultrassom para diagnostico por imagem, para atender as necessidades das unidades de atendimento a saúde. Valor médio de 105.000,00 (Cento e Cinco Mil Reais).** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 04/06/2019, com início às 11:00 horas, horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br** e

www.pimenteirasdooeste.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retro mencionados e na sala da CPL situada na AV: das Brasil n°893 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3344-1247.

Pimenteiras do Oeste- RO, 17 de Maio de 2019.

DIRCEU CARLOS SILVA DE OLIVEIRA
Decreto 113/17
Pregoeiro Municipal

(Assinado em 17-05-2019 As 10:00min)

Publicado por:
Marcos da Silva de Jesus
Código Identificador:3D96A33A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 033/CGM/2019

PORTARIA Nº 033/CGM/2019

Porto Velho, 17 de maio de 2019.

Designa Servidores para realizarem inspeção no Transporte Escolar do Munícipio de Porto Velho.

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso I e II do art. 1º e inciso VII do art. 3º, do Regimento Interno da Controladoria Geral, Decreto Municipal nº 15.352 de 01 de agosto de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º -Designar os servidores: Eudes Fonseca da Silva – cad. 206434, Waldery Nogueira de Lima – cad. 130302 e Milton Porfírio Alves - cad. 227844, para, sob a coordenação do Auditor Jeoval Batista da Silva -cad. 144246, realizarem inspeção no transporte escolar do município de Porto Velho.

Art. 2º –Designar as servidoras: Isabela Pereira Azevedo - cad. 242602 e Tatiane Azevedo Ribeiro - cad. 305360, para desempenhar as funções de apoio na respectiva inspeção.

Art. 3º –O prazo para conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório é de 60 (sessenta) dias.

Art. 4º -Os trabalhos deverão ocorrer, preferencialmente, no horário de expediente, e havendo horário extra, deverá ser utilizado o instituto de compensação por banco de horas.

Art. 5º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Auditor
BORIS ALEXANDER GONÇALVES DE SOUZA
Controlador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3AFFEBAA

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
CONVOCAÇÃO

Ofício nº 006/2019/CONSAD
Porto Velho – RO, 16 de maio de 2019.

Aos Senhores Conselheiros do Conselho de Administração da Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
1º Vice-Presidente do Conselho Administrativo – EMDUR

ROBSON DAMASCENO SILVA JÚNIOR
2º Vice-Presidente do Conselho Administrativo – EMDUR

LUIZ FERNANDO COUTINHO DA ROCHA
1º Secretário do Conselho Administrativo – EMDUR

MÁRCIA CRISTINA LUNA
2ª Secretária do Conselho Administrativo – EMDUR

ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA
3º Secretário do Conselho Administrativo – EMDUR

Senhores Conselheiros,

Considerando a necessidade da reunião mensal do Conselho de Administração ou de Reunião Extraordinária quando necessária de acordo com o art. 21 do Estatuto Social da EMDUR, publicado em 26 de junho de 2018;
Convoco por meio deste, uma reunião ordinária do Conselho de Administração da Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR, **para o dia 22 de maio de 2019 às 16:00h, na sede da EMDUR**, para apreciação da seguinte pauta:

Prestação de Contas Anual da Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR;

Atenciosamente,

JEOVAL BATISTA DA SILVA
Presidente do Conselho Administrativo – EMDUR

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:DCC4543C

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 71/2019/GAB/EMDUR

Porto Velho, 20 de maio de 2019.

O Diretor Presidente da EMDUR, no uso de suas atribuições estatutárias, conforme Art. 20 do Estatuto dessa Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR;

R E S O L V E:

Art. 1º - ALTERAR a Portaria nº 23/EMDUR/PVH/RO e a Portaria nº045/2018/GAB/EMDUR e **DESIGNAR** os empregados públicos abaixo para compor a Equipe de Pregão da Comissão Permanente de Licitação da EMDUR.

I – Pregoeiro:
Fredson Gomes da Silva

II – Membros da Equipe de Apoio:
Maiara Márjore Rocha Peres Marini;
Raiana Neves Carvalho

Art. 2º- Fica designada como Pregoeira Substituta o membro **Maiara Márjore Rocha Peres Marini**, que desempenhará atividades nas ausências e impedimentos do titular.

Art. 3º- Os demais artigos permanecem inalterados.

Dê-se ciência e cumpra-se.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Diretor Presidente/EMDUR

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:BBFF0AB0

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
HOMOLOGAÇÃO SUPRIMENTO DE FUNDOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Fundação Cultural do Município de Porto Velho, por meio de seu Presidente **Antônio Ocampo Fernandes**, após conferência de procedimento do anexo, IX da Instrução Normativa nº 002/CGM/2015, bem como conforme determinação do Decreto nº 14.707 de 23 de Agosto de 2017, **RESOLVE aprovar e homologar** a prestação de contas de suprimento de fundo em nome do Servidor **Godofredo Gonçalves Neto Matrícula** nº 294182, Processo Administrativo nº 02.21.00030-000/2019, na oportunidade solicitamos que a baixa que os autos sejam encaminhados a Divisão de Contabilidade desta Fundação para posterior baixa de responsabilidade.

Porto Velho – RO, 20 de maio de 2019.

ANTONIO OCAMPO FERNANDES
Fundação Cultural do Município de Porto Velho- FUNCULTURAL
Presidente

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:8CED37C4

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 158/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 20 de maio de 2019.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2019.04.23077P/IPAM.

RESOLVE:

CONCEDER Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais, com paridade, a servidora **ELENILCE RODRIGUES,** C.P.F: 204.400.492-53, RG: 169123 SSP/RO Cadastro nº 2321, ocupante do cargo efetivo de Assistente Legislativo, Nível XIV, Faixa 18, Carga Horária 40 horas, Lotada na Câmara Municipal de Porto Velho – RO**, CÂMARA/ESTATUTÁRIA**, com fulcro no artigo 3º, I, II, III, paragrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Retroagindo a 01 de maio de 2019.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:63F34C69

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 159/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 20 de maio de 2019.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2019.04.23078P/IPAM.

RESOLVE:

CONCEDER Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais, com paridade, a servidora **ERLY OLIVEIRA DE LIMA,** C.P.F: 191.287.382-68, RG: 165.272 SSP/RO Cadastro nº 906, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, Nível XIII, Faixa 20, Carga Horária 40 horas, Lotada na Câmara Municipal de Porto Velho – RO**, CÂMARA/ESTATUTÁRIA**, com fulcro no artigo 3º, I, II, III, paragrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Retroagindo a 01 de maio de 2019.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:210A2512

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 160/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 20 de maio de 2019.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2019.04.23072P/IPAM.

RESOLVE:

CONCEDER Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais, com paridade, a servidora **KATIA APARECIDA DO ROSÁRIO BRASIL,** C.P.F: 191.980.272-04, RG: 418.811 SSP/RO Cadastro nº 892, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, Nível XI, Faixa 20, Carga Horária 40 horas, Lotada na Câmara Municipal de Porto Velho – RO**, CÂMARA/ESTATUTÁRIA**, com fulcro no artigo 3º, I, II, III, paragrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. retroagindo a 01 de maio de 2019.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:8ED1CBC2

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 161/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 20 de maio de 2019.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2019.04.23076P/IPAM.

RESOLVE:

CONCEDER Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais, com paridade, a servidora **LANYA NEVES SANTANA,** C.P.F: 113.215.712-91, RG: 1540051SSP/RO Cadastro nº 396, ocupante do cargo efetivo de Taquigrafia, Nível XV, Faixa 20, Carga Horária 40 horas, Lotada na Câmara Municipal de Porto Velho – RO**, CÂMARA/ESTATUTÁRIA**, com fulcro no artigo 3º, I, II, III, paragrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Retroagindo a 01 de maio de 2019.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:7B1F9E8A

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 162/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 20 de maio de 2019.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2019.04.23069P/IPAM.

RESOLVE:

CONCEDER Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais, com paridade, ao servidor **MANUEL LUIZ GONZAGA NEVES,** C.P.F: 052.265.202-63, RG: 47034SSP/RO Cadastro nº 183, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, Nível XI, Faixa 20, Carga Horária 40 horas, Lotada na Câmara Municipal de Porto Velho – RO**, CÂMARA/ESTATUTÁRIA**, com fulcro no artigo 3º, I, II, III, paragrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Retroagindo a 01 de maio de 2019.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:28605B80

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 163/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 20 de maio de 2019.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2019.04.23074P/IPAM.

RESOLVE:

CONCEDER Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais, com paridade, a servidora **MARIA DE NAZARÉ GOMES LOPES,** C.P.F: 161.691.402-59, RG: 82331SSP/RO Cadastro nº 58602, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível X, Faixa 16, Carga Horária 40 horas, Lotada na Câmara Municipal de Porto Velho – RO**, CÂMARA/ESTATUTÁRIA**, com fulcro no artigo 3º, I, II, III, paragrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Retroagindo a 01 de maio de 2019.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:E17B1CF1

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 164/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 20 de maio de 2019.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2019.04.23070P/IPAM.

RESOLVE:

CONCEDER Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais, com paridade, a servidora **MARIA DE SOUZA MOTA,** C.P.F: 192.066.232-49, RG: 199957 SSP/RO Cadastro nº 21270, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível IX, Faixa 17, Carga Horária 40 horas, Lotada na Câmara Municipal de Porto Velho – RO**, CÂMARA/ESTATUTÁRIA**, com fulcro no artigo 3º, I, II, III, paragrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. retroagindo a 01 de maio de 2019.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:23C5DB09

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 165/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 20 de maio de 2019.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2019.04.23075P/IPAM.

RESOLVE:

CONCEDER Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais, com paridade, a servidora **MARIA JOSÉ GUEDES,** C.P.F: 396.457.544-53, RG: 1094688SSP/PB Cadastro nº 5860, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Atividade Administrativa, Nível XIII, Faixa 16, Carga Horária 40 horas, Lotada na Câmara Municipal de Porto Velho – RO**, CÂMARA/ESTATUTÁRIA**, com fulcro no artigo 3º, I, II, III,

paragrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Retroagindo a 01 de maio de 2019.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:53F39D2C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 167/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 20 de maio de 2019.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2019.04.23079P/IPAM.

RESOLVE:

CONCEDER Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais, com paridade, a servidora **RENÊ CARLOS DA SILVA,** C.P.F: 203.911.962-00, RG: 337.194 SSP/RO Cadastro nº 3735, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível IX, Faixa 17, Carga Horária 40 horas, Lotada na Câmara Municipal de Porto Velho – RO**, CÂMARA/ESTATUTÁRIA**, com fulcro no artigo 3º, I, II, III, paragrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Retroagindo a 01 de maio de 2019.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:1207B0F0

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 166/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 20 de maio de 2019.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2019.04.23071P/IPAM.

RESOLVE:

CONCEDER Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais, com paridade, a servidora **MARIA NAZETE FIGUEIREDO SILVA,** C.P.F: 238.078.142-72, RG: 234.134 SSP/RO Cadastro nº 4960, ocupante do cargo efetivo de Taquigrafa, Nível XIV, Faixa 18, Carga Horária 40 horas, Lotada na Câmara Municipal de Porto Velho – RO**, CÂMARA/ESTATUTÁRIA**, com fulcro no artigo 3º, I, II, III, paragrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Retroagindo a 01 de maio de 2019.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:5C1521F0

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 168/2019

Porto Velho, 20 de maio de 2019.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

CONSIDERANDO o Memorando nº. 0041/2019/GEFIN de 14 de maio 2019.

Resolve,

Designar o servidor **MARIVALDO ROSA DA SILVA** do quadro de servidores Estatutários deste Instituto, para responder pelo cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de Chefe da Divisão de Gerência Financeira em substituição ao titular **ODILON JOSÉ SANTANA JÚNIOR**, cadastro nº. 11002, a partir de 21 a 24 de maio de 2019.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:EDB8247A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCESSO Nº 04.0091/CD/PGM/2018

JULGAMENTO

PROCESSO:04.0091/CD/PGM/2018 – ANEXO Nº 07.01533-000/2015
ASSUNTO: FALTAS INJUSTIFICADAS

Vistos, etc.

O presente processo sindicante foi instaurado em desfavor do servidor JOSÉ PIRES BATISTA, matrícula 169351, Gari, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Básicos, sob acusação de faltado injustificadamente ao trabalho, no exercício de 2015.

A Comissão Sindicante designada pela Portaria nº 263/CD/PGM/2018, após devidamente instalada, iniciou os trabalhos, tendo citado o servidor, instruído o feito, estabelecido o contraditório, e, ao final concluído pelo arquivamento do procedimento, por não ter ficado comprovado a prática de transgressão de abandono de cargo público.

É o relatório.

Em que pese, o lançamento das faltas pela chefia superior a época, ter atribuído 31(trinta e uma) faltas ao servidor, no mês de janeiro/2015, não juntou autos documento comprobatório(folha de frequência) com devido registro do período faltoso.

Imperioso destacar, que o servidor após o lançamento das faltas, **retornou as suas atividades laborais junto a Secretaria Municipal de Serviços Básicos, o que descaracteriza o abandono do cargo público.**

É sabido que para a correta configuração do abandono de emprego é necessário que, além do elemento objetivo da ausência prolongada, haja a intenção ou ânimo de abandonar o emprego (elemento subjetivo).

Ademais, o retorno voluntário do servidor ao trabalho, afasta inequivocamente, o ânimo de abandono, pois se a Administração Municipal, após 30(trinta) dias de faltas consecutivas no mês de janeiro/2015, aceitou o servidor reiniciar suas atividades normalmente no exercício de 2015, bem como no exercício corrente, toma atitude contrária à pena de demissão, incompatibilidade que implica em perdão tácito.

Estipula o § 1º, art. 159 – Lei nº 385/10, que o abandono de cargo configura-se com **ausência intencional do servidor** por mais de 30(trinta) dias consecutivos ao trabalho.

È necessário frisar que para a demissão de servidor exige-se a presença de dois requisitos, um de ordem objetiva (mais de 30 dias de ausência injustificada)e outro de ordem subjetiva - a intenção de abandonar o cargo.

Este último requisito se faz necessário e imprescindível para se concluir pelo ato de demissão pelo abandono do cargo, um ilícito administrativo delicado e de repercussões drásticas. Esta vontade de abandonar o cargo deve estar provada de forma incontroversa, indiscutível e indubitável para que possa resultar na demissão do servidor, pois estamos tratando de medida extrema.

Com efeito, a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça mostra-se pacífica quanto à necessidade de que a Administração demonstre a intenção, a vontade, a disposição, o *animus* específico do servidor público, tendente a abandonar o cargo que ocupa, para que lhe seja aplicada a pena de demissão.
Ademais, a demissão por abandono de cargo, exige prova cabal e incontestável desse *animus* por parte do servidor, não devendo ser acolhida, quando Administração, a quem incumbe o ônus probatório, por se tratar de fato impeditivo do direito do servidor, não apresenta as provas necessárias à satisfação sua pretensão.

Assim, assiste razão a Comissão Disciplinar em opinar pelo ARQUIVAMENTO, tendo em vista ter ficado descaracterizada a infração atribuída ao servidor, mediante as provas documentais nos autos.

Isto posto, **DECIDO** concordar integralmente com o relatório da Comissão Disciplinar, por seus próprios fundamentos e determino o **ARQUIVAMENTO** do feito, e o retorno do servidor ao serviço municipal, ressaltando a impossibilidade legal do servidor receber remuneração no período de ausência ao trabalho, pela falta de contraprestação dos serviços, a fim de afastar o enriquecimento ilícito em prejuízo ao Erário.

Publique-se.
Intimem-se.
Após, arquive-se.

Porto Velho, 10 de maio de 2019.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6225614C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCESSO Nº 04.0094/CS/PGM/2018

JULGAMENTO

PROCESSO: nº 04.0094/CS/PGM/2018 – ANEXO Nº 02.00060/2018
ASSUNTO: APURAR DENÚNCIA DE FURTO DE MOTOR DE POPA

Vistos, etc.

O Presente Processo Sindicante foi instaurado pela Portaria nº. 273/CS/PGM/2018, de 01 de novembro de 2018, assinada pelo Procurador Geral do Município de Porto Velho, com o objetivo de apurar os fatos narrados no Processo nº 02.00060-00/2018, que versa sobre furto de 01(um) Motor de popa, modelo YAMAHA, pertencente à Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, conforme descrito no Memorando 014-Defesa Civil e Boletim de Ocorrência Policial nº 21286/2018.

Designada a Comissão Apuratória pelo Procurador Geral do Município, a qual após devidamente instalada, iniciou seus trabalhos, tendo a Presidente, determinado a oitiva das testemunhas e servidores municipais arrolados nos autos em questão, bem como as demais diligências necessárias para a apuração dos fatos.

Analisando os elementos que instruem os presentes autos, notadamente as provas documentais e oitivas colhidas pela Comissão Sindicante – as fls. 22/31, que apurou o furto do bem público em questão, todavia, não restou comprovado a autoria do delito em questão.

No âmbito administrativo, a Comissão de Sindicante não vislumbrou nenhuma transgressão disciplinar, como também, não há nos autos indícios ou provas acerca do envolvimento ou participação de servidores municipais no furto do bem público.

Imperioso registrar que, no local da ocorrência do furto, do bem público em questão, havia vigilantes de plantão da empresa Colúmbia, contratada pelo Município para fazer a segurança no local, e diante disso, é certo afirmar que os vigilantes deveriam ter impedido a consumação do furto, do contrário não haveria a necessidade de se manter uma empresa contratada para fazer a segurança no local.

Assim, pelo contexto fático esboçado, não há como atribuir a responsabilidade por ato de negligência aos agentes públicos, pelo desaparecimento do bem público, visto que não há nos autos nenhuma prova, seja a mais tênue possível que possa atribuir a responsabilidade aos agentes públicos, que trabalhavam no Departamento de Recursos Logísticos - DRL.

Quanto a conduta dos vigilantes, é notório asseverarmos que os mesmos não foram diligentes na execução dos seus serviços de vigilância, por não adotarem os cuidados necessários para manter incólume o patrimônio público colocado sob sua guarda.

A empresa de vigilância sempre será responsável pelo ato cometido por seu empregado, no exercício do trabalho que lhes compete ou em razão dele.

Em resumo conclui-se que a empresa de Segurança Privada sempre está relacionada a fatos eu podem vir a causar a obrigação de ressarcimento em ações de responsabilidade civil derivada da atuação do vigilante.

Diante do exposto, sugerimos que a Secretaria Municipal de Administração, deverá oficiar a empresa contratada para cumprir suas obrigações quanto a prestação no serviço de segurança, realizando um rigoroso controle de entrada e saída de bens públicos, sob pena de responder e ressarcir ao município os danos, provenientes a furtos, que porventura, venham a ocorrer nas dependências das instalações municipais.

DECIDO

Isto posto, e por tudo o que consta nos autos, DECIDO concordar integralmente com o relatório da Comissão Sindicante, por seus próprios fundamentos, e DETERMINO que seja expedida notificação para a empresa COLUMBIA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA, para que no prazo de 30 (trinta) dias, restitua o bem desaparecido, caso isso não ocorra no tempo aprazado, liquide-se o valor e debite na sua conta no pagamento da próxima fatura.

Determino, ainda, que seja encaminhada cópia do presente feito para a Subprocuradoria Administrativa, para fins de análise quanto às multas e sanções previstas no instrumento contratual, bem como para a Subprocuradoria Contenciosa para adotar as providências cabíveis. Após, ARQUIVE-SE, nos moldes do nos termos do art. 183, inciso I, da Lei nº 385/2010.

Publique-se.
Intimem-se.
Após, arquive-se.

Porto Velho, 06 de maio 2019.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:577C270D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS - EXTRATO Nº 134/PGM/2019

EXTRATO Nº 134/PGM/2019 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 04.00017-000/2019
CONTRATANTE: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
CONTRATADA:POSTO 405 CONVENIÊNCIA E SERVIÇOS LTDA
ESPÉCIE: CONTRATO Nº 026/PGM/2019
OBJETO: Contratação de empresa especializada em SERVIÇOS DE LAVAGEM, LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E POLIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS PERTENCENTES A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM, com o fornecimento de todos os insumos necessários para a realização do serviço, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos Anexos I e II do Edital, para atender à Contratante.

O valor desta contratação é de R$ 6.499,98 (seis mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, até o limite de 60 meses, conforme disposto no artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98, se houver interesse da Contratante de acordo com o crédito orçamentário.

As despesas decorrentes desta contratação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Procuradoria Geral do Município - PGM, e correrão por conta da seguinte programação:

Projeto/Atividade: 04.01.0412200072.001, Elemento de Despesa nº 3.3.90.3900 – Outros serviços de terceiro, Fonte: 10.00- Recursos do Tesouro, conforme Nota de Empenho Estimativa nº 002314, de 08.05.2019, no valor de R$ 6.499,98 (seis mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).

Porto Velho, 20 de Maio de 2019.

Responsável Pelo Extrato
FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7DA83327

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 4.304/I DE 15 DE MAIO DE 2019.

REPUBLICAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Fundação Cultural de Porto Velho – FUNCULTURAL, a partir de 15 de maio de 2019.

PAULA GIDRIAN GUARIBANO DE FARIAS	SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GABINETE	CC-15
ALESSANDRA CRISTINA SILVA PAES	CHEFE DA ASSESSORIA TÉCNICA	CC-17

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0D7E5171

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 4.305/I DE 20 DE MAIO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Excluir, do Decreto nº 4.297/I, de 15 de maio de 2018, o servidor **JÚLIO CEZAR VILLAR**, nomeado para exercer Cargo em Comissão de Secretária Executiva de Gabinete, CC-15, da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC, a partir de 08 de maio de 2019.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AE3EA584

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE EXCLUSÃO

PORTARIA DE 20 DE MAIO DE 2019

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES/DICS/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 4º, Inciso XII, Alínea "a", do Decreto 15.715, de 25.02.2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405 de 26.02.2019, alterado pelo Decreto nº 12.321, de 23/08/2011, publicado no D.O.M nº 4.068, de 23/08/2011, resolve:

Nº 116 - EXCLUIR da Portaria de Nomeação n° 081/DICS/SEMAD/2019, de 12/04/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia de 16/04/2019, o nome do candidato abaixo relacionado, considerando que não compareceu para tomar posse no cargo dentro do prazo previsto no §3º, art. 12 da Lei Complementar n.º 385/2010, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto Velho, publicado no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

• CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/SEMAD/2015.

CARGO: S05 – FISCAL MUNICIPAL DE OBRAS 40H – LOCALIDADE: PORTO VELHO

ORD. CLASS.	NOME	DATA DE NASC.
06º	Eric Ohashi Santos	24/12/1990

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:49AFF328

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL N° 015/SEMAD/2019, DE 20 DE MAIO DE 2019

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES/DICS/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 4º, Inciso XII, alínea "a" do ANEXO I, do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2.405, de 26/02/2019, **CONVOCA** o (os) candidato (os), **sob regime Estatutário,** no prazo de **30 (trinta) dias corridos,** a contar do primeiro dia útil posterior a data da publicação do presente edital, classificado nos termos do Edital nº 001/SEMAD/2015, de 05/02/2015, Resultado Final Homologado no D.O.M nº 4.973, de 22/05/2015, a comparecer no endereço e horário abaixo:

Local: Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
Divisão de Atendimento ao Servidor - DIAS
Endereço: Rua: Duque de Caxias n.° 186 - Bairro: Arigolândia
Horário: das **8:00 às 14:00 horas**.
Tel: (69) 3901-3067
Os convocados deverão providenciar as cópias e originais dos seguintes documentos, devidamente legível.
Documentos obrigatórios:
01) 01 foto 3X4 (recente)
02) Comprovante de residência atual (**com novo CEP**).
03) Declaração **autenticada em cartório** do local onde tenha residido nos últimos cinco anos.
04) Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.).
05) Carteira de Identidade (R G).
06) Título de Eleitor.
07) Certidão de nascimento / casamento ou averbação se for separado (em 2(duas) cópias).
08) Comprovante de estar quite com serviço militar. (sexo masculino).
09) Comprovante de inscrição do PIS /PASEP; caso não tenha tirar o extrato Analítico expedido pela Caixa Econômica Federal, com data atual.
10) Cópia da Carteira de trabalho (página da foto e o verso).
11) Escolaridade compatível com o cargo (Diploma/Certificado/ Declaração/Pós, etc).
12) Cópia da carteira do órgão de classe ou conselho (CRM /Motorista /Coren etc.).
13) Caso o candidato exerça cargo público; deverá apresentar certidão emitida pelo órgão empregador, especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo; incluindo a carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades. E obrigatório mesmo sendo funcionário da PMPV (em 2(duas) cópias)
14) Certidão de Nascimento dos filhos com caderneta de vacinação (até 06 anos).
15) Certidão de Nascimento dos filhos com comprovante de escolaridade de (07 à 14 anos).
16) Declaração de estar quite com a J. Eleitoral expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral (T.R.E).
17) Certidão Cível e Criminal /Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia.
18) Certidão Negativa dos Tributos Municipais (SEMFAZ).
19) Declaração do ultimo imposto de renda ou declaração do C.P.F. (regular).
Observação:
Nos casos de candidatos que exerçam outro cargo público, ainda que em acúmulo lícito, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horária sendo vedado, em qualquer caso, a acumulação de cargos públicos quando a soma das cargas horárias ultrapassar **65 (sessenta e cinco) horas semanais**. Conforme o art. 142 , §2º da Lei Complementar nº 365, de 01/07/2010. **Excetuando-se**: os profissionais da área da saúde, com profissão regulamentada, desde que haja compatibilidade de horários entre os vínculos e não ultrapassem 80 horas semanais (Lei Complementar nº 412, de 30/03/2011).

Documentos facultativos:
Para a inclusão de dependentes para recebimento do Salário Família, nos termos da Lei Complementar nº 227, de 10.11.2005:

•Certidão de Nascimento dos filhos e caderneta de vacinação para criança de até 06 anos de idade;

•Certidão de Nascimento dos filhos e comprovante de escolaridade até 14 anos;

Inclusão de dependentes para Imposto de Renda:

•Certidão de Nascimento dos filhos e caderneta de vacinação;

•Para criança de até 06 anos de idade Certidão de Nascimento dos filhos e comprovante de escolaridade até 14;

Exames Médicos deverão ser apresentados, para certificação, ao Médico do Trabalho da Divisão em Segurança e Medicina do Trabalho do Município – DISMET, para fins de ingresso no serviço público:

•**Atestado de sanidade física** (avaliado por Médico Clínico Geral);

•**Atestado de sanidade mental** (avaliado por Médico Psiquiatra);

•**Avaliação Cardiológica** (inclusive ECG com laudo de Médico Cardiologista);

•**Exames laboratoriais**: (Hemograma Completo, TGP, TGO, HBSAg, AntiHBS, AntiHBC IGG, AntiHCV, EAS, EPF, Glicemia, Tipagem Sanguínea e Escarro: BAAR);

•**Exames de Espirometria**: para todas a funções;

•**Avaliação Ginecológica:** (com laudo Médico Ginecologista) e com Colpocitológico oncótico, Ultrassonografia Pélvica (com laudo), USG das Mamas (até 40 anos), Mamografia Bilateral (após 40 anos);

•**Avaliação Dermatoneurológico:** (com laudo Médico Dermatologista);

•**Avaliação Oftalmológico:** (com laudo do Médico Oftalmologista);

•**Avaliação Otorrinolaringológico:** com Audiometria (vocal e tonal, com laudo de Médico Otorrinolaringologista) para todas as funções;

•**Videolarincoscopia:** Professores e Especialistas Educacionais, (com laudo do Médico Otorrinolaringologista);

•**Exame Neurológico:** (com laudo do Médico Neurologista);

•**Ultrasonografia de : ombro, cotovelo, punho, joelho, tonozelo, pé e quadril (direito e esquerdo); (**com respectivos laudos**);**

•**Raios X do tórax em PA e coluna total com laudo** (exceto para grávidas);

•**Avaliação Ortopédica – emitir laudo com avaliação de Raios-X tórax, coluna total e Ultrassonografias solicitadas no item nº 12:** (com laudo do Médico Ortopedista);

•**Apresentar cartão de vacina atualizado:** contra (Febre amarela, Antitetânica) para todas as funções, e (Hepatite B) somente para profissionais da saúde.

Observações:

•Os exames terão validade por **60 (sessenta) dias** e a Mamografia por **6 (seis) meses**, a contar da data de sua expedição;

•Os exames médicos poderão ser realizados na rede pública oficial de saúde, como também na rede particular;

•Os Raios X deverão constar à identificação do contato, a data e seu nome;

•Os laudos médicos realizados fora do Estado de Rondônia deverão conter o reconhecimento da firma do emissor dos mesmos;

•O médico do Trabalho do Município, se julgar necessário no ato da apresentação dos exames médicos e complementares, poderá solicitar outros exames, que por ventura, não constem do Anexo supramencionado.

Os candidatos inscritos na condição de Portador de Necessidade Especial deverão comparecer à Junta Médica Oficial do Município, munidos de **Laudo Médico** atestando à espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da **Classificação Internacional de Doenças (CID)**, bem com a provável causa da deficiência, para que seja determinada sua qualificação como portador de necessidades especiais ou não e sobre o grau de necessidade, que determinará estar ou não, o candidato capacitado para exercício do cargo.

•CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/SEMAD/2015.

CARGO: S05 – FISCAL MUNICIPAL DE OBRAS 40H – LOCALIDADE: PORTO VELHO

ORD. CLASS.	NOME	DATA DE NASC.
1º	Charles Rodrigues da Costa Silva	16/10/1990

*(PCD – PESSOA COM DEFICIÊNCIA)

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F458726B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA DE 20 DE MAIO DE 2019

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES/DICS/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,em conformidade com o Art. 4º, Inciso XII, alínea "a" do ANEXO I, do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2.405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Processo nº 07.00460-000/2019, resolve:

Nº 117 NOMEAR, em caráter efetivo, o candidato abaixo, classificado no Concurso Público da Prefeitura do Município de Porto Velho, nos termos do Edital nº 001/SEMAD/2015, de 05/02/2015, Resultado Final Homologado no D.O.M nº 4.973, de 22/05/2015, convocado pelo Edital nº 015/SEMAD/2019, de 20 de maio de 2019.

•CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/SEMAD/2015.

CARGO: S05 – FISCAL MUNICIPAL DE OBRAS 40H – LOCALIDADE: PORTO VELHO

ORD. CLASS.	NOME	DATA DE NASC.
1º	Charles Rodrigues da Costa Silva	16/10/1990

*(PCD – PESSOA COM DEFICIÊNCIA)

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7EE2312C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL Nº 016/SEMAD/2019, DE 20 DE MAIO DE 2019

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE **SERVIDORES/DICS/SEMAD**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 4º, Inciso XII, alínea "a" do ANEXO I, do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2.405, de 26/02/2019, **CONVOCA** o (os) candidato (os), **sob regime Estatutário,** no prazo de **30 (trinta) dias corridos,** a contar do primeiro dia útil posterior a data da publicação do presente edital, classificado nos termos do Edital nº 001/SEMAD/2015, de 05/02/2015, Resultado Final Homologado no D.O.M nº 4.973, de 22/05/2015, a comparecer no endereço e horário abaixo:

Local: Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
Divisão de Atendimento ao Servidor - DIAS
Endereço: Rua: Duque de Caxias n.° 186 - Bairro: Arigolândia
Horário: das **8:00 às 14:00 horas**.
Tel: (69) 3901-3067
Os convocados deverão providenciar as cópias e originais dos seguintes documentos, devidamente legível.
Documentos obrigatórios:
01) 01 foto 3X4 (recente)
02) Comprovante de residência atual (**com novo CEP**).
03) Declaração **autenticada em cartório** do local onde tenha residido nos últimos cinco anos.
04) Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.).
05) Carteira de Identidade (R G).
06) Título de Eleitor.
07) Certidão de nascimento / casamento ou averbação se for separado (em 2(duas) cópias).
08) Comprovante de estar quite com serviço militar. (sexo masculino).
09) Comprovante de inscrição do PIS /PASEP; caso não tenha tirar o extrato Analítico expedido pela Caixa Econômica Federal, com data atual.
10) Cópia da Carteira de trabalho (página da foto e o verso).
11) Escolaridade compatível com o cargo (Diploma/Certificado/ Declaração/Pós, etc).
12) Cópia da carteira do órgão de classe ou conselho (CRM /Motorista /Coren etc.).
13) Caso o candidato exerça cargo público; deverá apresentar certidão emitida pelo órgão empregador, especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo; incluindo a carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades. E obrigatório mesmo sendo funcionário da PMPV (em 2(duas) cópias)
14) Certidão de Nascimento dos filhos com caderneta de vacinação (até 06 anos).
15) Certidão de Nascimento dos filhos com comprovante de escolaridade de (07 à 14 anos).
16) Declaração de estar quite com a J. Eleitoral expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral (T.R.E).
17) Certidão Cível e Criminal /Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia.
18) Certidão Negativa dos Tributos Municipais (SEMFAZ).
19) Declaração do ultimo imposto de renda ou declaração do C.P.F. (regular).
Observação:
Nos casos de candidatos que exerçam outro cargo público, ainda que em acúmulo lícito, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horária sendo vedado, em qualquer caso, a acumulação de cargos públicos quando a soma das cargas horárias ultrapassar **65 (sessenta e cinco) horas semanais**. Conforme o art.

142 , §2º da Lei Complementar nº 365, de 01/07/2010. **Excetuando-se**: os profissionais da área da saúde, com profissão regulamentada, desde que haja compatibilidade de horários entre os vínculos e não ultrapassem 80 horas semanais (Lei Complementar nº 412, de 30/03/2011).

Documentos facultativos:
Para a inclusão de dependentes para recebimento do Salário Família, nos termos da Lei Complementar nº 227, de 10.11.2005:

•Certidão de Nascimento dos filhos e caderneta de vacinação para criança de até 06 anos de idade;

•Certidão de Nascimento dos filhos e comprovante de escolaridade até 14 anos;

Inclusão de dependentes para Imposto de Renda:

•Certidão de Nascimento dos filhos e caderneta de vacinação;

•Para criança de até 06 anos de idade Certidão de Nascimento dos filhos e comprovante de escolaridade até 14;

Exames Médicos deverão ser apresentados, para certificação, ao Médico do Trabalho da Divisão em Segurança e Medicina do Trabalho do Município – DISMET, para fins de ingresso no serviço público:

•**Atestado de sanidade física** (avaliado por Médico Clínico Geral);

•**Atestado de sanidade mental** (avaliado por Médico Psiquiatra);

•**Avaliação Cardiológica** (inclusive ECG com laudo de Médico Cardiologista);

•**Exames laboratoriais**: (Hemograma Completo, TGP, TGO, HBSAg, AntiHBS, AntiHBC IGG, AntiHCV, EAS, EPF, Glicemia, Tipagem Sanguínea e Escarro: BAAR);

•**Exames de Espirometria**: para todas a funções;

•**Avaliação Ginecológica:** (com laudo Médico Ginecologista) e com Colpocitológico oncótico, Ultrassonografia Pélvica (com laudo), USG das Mamas (até 40 anos), Mamografia Bilateral (após 40 anos);

•**Avaliação Dermatoneurológico:** (com laudo Médico Dermatologista);

•**Avaliação Oftalmológico:** (com laudo do Médico Oftalmologista);

•**Avaliação Otorrinolaringológico:** com Audiometria (vocal e tonal, com laudo de Médico Otorrinolaringologista) para todas as funções;

•**Videolarincoscopia:** Professores e Especialistas Educacionais, (com laudo do Médico Otorrinolaringologista);

•**Exame Neurológico:** (com laudo do Médico Neurologista);

•**Ultrasonografia de : ombro, cotovelo, punho, joelho, tonozelo, pé e quadril (direito e esquerdo); (**com respectivos laudos**);**

•**Raios X do tórax em PA e coluna total com laudo** (exceto para grávidas);

•**Avaliação Ortopédica – emitir laudo com avaliação de Raios-X tórax, coluna total e Ultrassonografias solicitadas no item nº 12:** (com laudo do Médico Ortopedista);

•**Apresentar cartão de vacina atualizado:** contra (Febre amarela, Antitetânica) para todas as funções, e (Hepatite B) somente para profissionais da saúde.

Observações:

•Os exames terão validade por **60 (sessenta) dias** e a Mamografia por **6 (seis) meses**, a contar da data de sua expedição;

•Os exames médicos poderão ser realizados na rede pública oficial de saúde, como também na rede particular;

•Os Raios X deverão constar à identificação do contato, a data e seu nome;

•Os laudos médicos realizados fora do Estado de Rondônia deverão conter o reconhecimento da firma do emissor dos mesmos;

•O médico do Trabalho do Município, se julgar necessário no ato da apresentação dos exames médicos e complementares, poderá solicitar outros exames, que por ventura, não constem do Anexo supramencionado.

Os candidatos inscritos na condição de Portador de Necessidade Especial deverão comparecer à Junta Médica Oficial do Município, munidos de **Laudo Médico** atestando à espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da **Classificação Internacional de Doenças (CID)**, bem com a provável causa da deficiência, para que seja determinada sua qualificação como portador de necessidades especiais ou não e sobre o grau de necessidade, que determinará estar ou não, o candidato capacitado para exercício do cargo.

•CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/SEMAD/2015.

CARGO: S03 ENGENHEIRO AMBIENTAL – LOCALIDADE: PORTO VELHO 40h

ORD. CLASS.	NOME	DATA DE NASC.
2º	Rafael Ranconi Bezerra	28/06/1991
3º	Emanuel Fernando Correia Sanches Schott	07/02/1991
4º	Yaylley Coelho Da Costa Jezini	31/08/1984

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:ED71F70A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA DE 20 DE MAIO DE 2019

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES/DICS/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,em conformidade com o Art. 4º, Inciso XII, alínea "a" do ANEXO I, do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2.405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Processo nº 07.02994-000/2017, resolve:

Nº 118 NOMEAR, em caráter efetivo, os candidatos abaixo, classificados no Concurso Público da Prefeitura do Município de Porto Velho, nos termos do Edital nº 001/SEMAD/2015, de 05/02/2015, Resultado Final Homologado no D.O.M nº 4.973, de 22/05/2015, convocados pelo Edital nº 016/SEMAD/2019, de 20 de maio de 2019.

•CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/SEMAD/2015.

CARGO: S03 ENGENHEIRO AMBIENTAL – LOCALIDADE: PORTO VELHO 40h

ORD. CLASS.	NOME	DATA DE NASC.
2º	Rafael Ranconi Bezerra	28/06/1991
3º	Emanuel Fernando Correia Sanches Schott	07/02/1991
4º	Yaylley Coelho Da Costa Jezini	31/08/1984

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:407DBC69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE EXCLUSÃO

PORTARIA DE 20 DE MAIO DE 2019

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES/DICS/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 4º, Inciso XII, Alínea "a", do Decreto 15.715, de 25.02.2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405 de 26.02.2019, resolve:

Nº 119 - EXCLUIR da Portaria de Nomeação n° 101/DICS/SEMAD/2019, de 06/05/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2453, de 08/05/2019, o nome do candidato abaixo relacionado, considerando que o mesmo apresentou por escrito ***DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DA VAGA*** para o cargo de Arquiteto, em caráter definitivo.

• CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/SEMAD/2015.

CARGO: S01 – ARQUITETO LOCALIDADE: PORTO VELHO 40h

Ord. Class.	Nome	Data De Nasc.
05º	Evandro Cronemberger Brito	26/02/1982

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:19093CDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL N° 017/SEMAD/2019, DE 20 DE MAIO DE 2019

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES/DICS/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 4º, Inciso XII, alínea "a" do ANEXO I, do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2.405, de 26/02/2019, **CONVOCA** o (os) candidato (os), **sob regime Estatutário,** no prazo de **30 (trinta) dias corridos,** a contar do primeiro dia útil posterior a data da publicação do presente edital, classificado nos termos do Edital nº 001/SEMAD/2015, de 05/02/2015, Resultado Final Homologado no D.O.M nº 4.973, de 22/05/2015, a comparecer no endereço e horário abaixo:

Local: Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
Divisão de Atendimento ao Servidor - DIAS
Endereço: Rua: Duque de Caxias n.° 186 - Bairro: Arigolândia
Horário: das **8:00 às 14:00 horas**.
Tel: (69) 3901-3067
Os convocados deverão providenciar as cópias e originais dos seguintes documentos, devidamente legível.
Documentos obrigatórios:
01) 01 foto 3X4 (recente)
02) Comprovante de residência atual (**com novo CEP**).
03) Declaração **autenticada em cartório** do local onde tenha residido nos últimos cinco anos.
04) Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.).
05) Carteira de Identidade (R G).
06) Título de Eleitor.
07) Certidão de nascimento / casamento ou averbação se for separado (em 2(duas) cópias).
08) Comprovante de estar quite com serviço militar. (sexo masculino).
09) Comprovante de inscrição do PIS /PASEP; caso não tenha tirar o extrato Analítico expedido pela Caixa Econômica Federal, com data atual.
10) Cópia da Carteira de trabalho (página da foto e o verso).
11) Escolaridade compatível com o cargo (Diploma/Certificado/ Declaração/Pós, etc).
12) Cópia da carteira do órgão de classe ou conselho (CRM /Motorista /Coren etc.).
13) Caso o candidato exerça cargo público; deverá apresentar certidão emitida pelo órgão empregador, especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo; incluindo a carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades. E obrigatório mesmo sendo funcionário da PMPV (em 2(duas) cópias)
14) Certidão de Nascimento dos filhos com caderneta de vacinação (até 06 anos).
15) Certidão de Nascimento dos filhos com comprovante de escolaridade de (07 à 14 anos).
16) Declaração de estar quite com a J. Eleitoral expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral (T.R.E).
17) Certidão Cível e Criminal /Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia.
18) Certidão Negativa dos Tributos Municipais (SEMFAZ).
19) Declaração do ultimo imposto de renda ou declaração do C.P.F. (regular).
Observação:
Nos casos de candidatos que exerçam outro cargo público, ainda que em acúmulo lícito, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horária sendo vedado, em qualquer caso, a acumulação de cargos públicos quando a soma das cargas horárias ultrapassar **65 (sessenta e cinco) horas semanais**. Conforme o art. 142 , §2º da Lei Complementar nº 365, de 01/07/2010. **Excetuando-se**: os profissionais da área da saúde, com profissão regulamentada, desde que haja compatibilidade de horários entre os vínculos e não ultrapassem 80 horas semanais (Lei Complementar nº 412, de 30/03/2011).

Documentos facultativos:
Para a inclusão de dependentes para recebimento do Salário Família, nos termos da Lei Complementar nº 227, de 10.11.2005:

• Certidão de Nascimento dos filhos e caderneta de vacinação para criança de até 06 anos de idade;

• Certidão de Nascimento dos filhos e comprovante de escolaridade até 14 anos;

Inclusão de dependentes para Imposto de Renda:
• Certidão de Nascimento dos filhos e caderneta de vacinação;

• Para criança de até 06 anos de idade Certidão de Nascimento dos filhos e comprovante de escolaridade até 14;

Exames Médicos deverão ser apresentados, para certificação, ao Médico do Trabalho da Divisão em Segurança e Medicina do Trabalho do Município – DISMET, para fins de ingresso no serviço público:

• **Atestado de sanidade física** (avaliado por Médico Clínico Geral);

• **Atestado de sanidade mental** (avaliado por Médico Psiquiatra);

• **Avaliação Cardiológica** (inclusive ECG com laudo de Médico Cardiologista);

• **Exames laboratoriais**: (Hemograma Completo, TGP, TGO, HBSAg, AntiHBS, AntiHBC IGG, AntiHCV, EAS, EPF, Glicemia, Tipagem Sanguínea e Escarro: BAAR);

• **Exames de Espirometria**: para todas a funções;

• **Avaliação Ginecológica:** (com laudo Médico Ginecologista) e com Colpocitológico oncótico, Ultrassonografia Pélvica (com laudo), USG das Mamas (até 40 anos), Mamografia Bilateral (após 40 anos);

• **Avaliação Dermatoneurológico:** (com laudo Médico Dermatologista);

• **Avaliação Oftalmológico:** (com laudo do Médico Oftalmologista);

• **Avaliação Otorrinolaringológico:** com Audiometria (vocal e tonal, com laudo de Médico Otorrinolaringologista) para todas as funções;

• **Videolarincoscopia:** Professores e Especialistas Educacionais, (com laudo do Médico Otorrinolaringologista);

• **Exame Neurológico:** (com laudo do Médico Neurologista);

• **Ultrasonografia de : ombro, cotovelo, punho, joelho, tonozelo, pé e quadril (direito e esquerdo); (**com respectivos laudos**);**

• **Raios X do tórax em PA e coluna total com laudo** (exceto para grávidas);

• **Avaliação Ortopédica – emitir laudo com avaliação de Raios-X tórax, coluna total e Ultrassonografias solicitadas no item nº 12:** (com laudo do Médico Ortopedista);

• **Apresentar cartão de vacina atualizado:** contra (Febre amarela, Antitetânica) para todas as funções, e (Hepatite B) somente para profissionais da saúde.

Observações:

• Os exames terão validade por **60 (sessenta) dias** e a Mamografia por **6 (seis) meses**, a contar da data de sua expedição;

• Os exames médicos poderão ser realizados na rede pública oficial de saúde, como também na rede particular;

• Os Raios X deverão constar à identificação do contato, a data e seu nome;

• Os laudos médicos realizados fora do Estado de Rondônia deverão conter o reconhecimento da firma do emissor dos mesmos;

• O médico do Trabalho do Município, se julgar necessário no ato da apresentação dos exames médicos e complementares, poderá solicitar outros exames, que por ventura, não constem do Anexo supramencionado.

Os candidatos inscritos na condição de Portador de Necessidade Especial deverão comparecer à Junta Médica Oficial do Município, munidos de **Laudo Médico** atestando à espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da **Classificação Internacional de Doenças (CID)**, bem com a provável causa da deficiência, para que seja determinada sua qualificação como portador de necessidades especiais ou não e sobre o grau de necessidade, que determinará estar ou não, o candidato capacitado para exercício do cargo.

• CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/SEMAD/2015.

CARGO: S01 – ARQUITETO LOCALIDADE: PORTO VELHO 40h

Ord. Class.	Nome	Data De Nasc.
06º	Giovani Da Silva Barcelos	23/12/1975

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E4B2E53C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA DE 20 DE MAIO DE 2019

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES/DICS/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 4º, Inciso XII, alínea "a" do ANEXO I, do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2.405, de 26/02/2019,

CONSIDERANDO o Processo nº 07.01431-000/2019, resolve:

Nº 120 NOMEAR, em caráter efetivo, o candidato abaixo, classificado no Concurso Público da Prefeitura do Município de Porto Velho, nos termos do Edital nº 001/SEMAD/2015, de 05/02/2015, Resultado Final Homologado no D.O.M nº 4.973, de 22/05/2015, convocado pelo Edital nº 017/SEMAD/2019, de 017 de maio de 2019.

• CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/SEMAD/2015.

CARGO: S01 – ARQUITETO LOCALIDADE: PORTO VELHO 40h

Ord. Class.	Nome	Data De Nasc.
06º	Giovani Da Silva Barcelos	23/12/1975

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C6387937

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

RESOLUÇÃO CMAS Nº 195, DE 17 DE MAIO DE 2019.

"Altera a Resolução nº 193, de 14 de março de 2019, que dispõe sobre o processo eleitoral da representação da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Assistência Social de Porto Velho para compor a gestão 2019/2021".

O Conselho Municipal de Municipal de Assistência Social O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Porto Velho – RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 413 de 30 de março de 2011, a Resolução CMAS nº 013, de 20 de agosto de 2007 que aprova o Regimento Interno do CMAS/PVH-RO e a resolução CMAS n º 194, de 14 de março de 2019 que institui a Comissão Eleitoral,

R E S O L V E M:

Art. 1º – Alterar o §1 e §2 do art. 1 da resolução CMAS 193, de 14 de março de 2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios em 14 de maio de 2019, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - §1º A Assembleia de que trata o caput realizar-se-á em Porto Velho, no dia 04 de junho de 2019, convocada por meio de edital.
§2º O Ato de Homologação dos representantes ou organizações de usuários, das entidades e organizações da assistência social e das entidades e organizações dos trabalhadores do SUAS, habilitados a participar do processo eleitoral, para compor a Gestão CMAS 2019/2021, será publicada no Diário Oficial dos Municípios - DOM até o dia 31 de maio de 2019.

Art. 2º – Alterar o §8 do art. 6 da resolução CMAS 193, de 14 de março de 2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios em 14 de maio de 2019, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º - § 8º Os segmentos de representação da sociedade civil terão o período do dia 14 ao dia 23 de maio de 2019 para apresentar pedido de habilitação a fim de designar seu candidato e suplente, bem como dos postulantes a eleitores.

Art. 3º – Alterar a alínea "a" do inciso I e parágrafo único do art. 8 da resolução CMAS 193, de 14 de março de 2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios em 14 de maio de 2019, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8º -
I -
a) Comprovante de inscrição no ConselhoMunicipal de Assistência Social – CMAS;

Parágrafo único. Os segmentos de representação da sociedade civil que solicitarem a habilitação para designar pessoa física para participar do processo eleitoral na condição de eleitor, deverão encaminhar formulário de designação com a indicação de suplente, assinado pelo seu representante legal, até a instalação da Assembleia de Eleição, no dia 04 de junho de 2019, em Porto Velho.

Art. 4º – Alterar o art. 9 da resolução CMAS 193, de 14 de março de 2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios em 14 de maio de 2019, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 9º A documentação necessária para a habilitação deverá ser enviada, no período de 14 ao dia 23 de maio de 2019 protocolada diretamente no CMAS, no horário de 8h00 às 18h, em dias úteis, no endereço abaixo:

Art. 4º – Alterar o art. 10 da resolução CMAS 193, de 14 de março de 2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios em 14 de maio de 2019, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 10. A Subcomissão de Habilitação analisará os pedidos e publicará até o dia 28 de maio de 2019 a Ata de reunião com a relação de representantes dos segmentos de representação da sociedade civil habilitadas a designar candidato e eleitores e, ainda, as não habilitadas a participar do pleito.

Art. 5º – Alterar o art. 11 e § 2 e § 4 da resolução CMAS 193, de 14 de março de 2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios em 14 de maio de 2019, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 11. Caberá recurso da decisão da Subcomissão de Habilitação que deverá ser encaminhado à Subcomissão de Recurso até o 29 de maio de 2019, na forma procedimental adotada para a habilitação, observada a data de protocolo ou postagem registrada.

§2º Cabe à Subcomissão de Recurso julgar os recursos apresentados até o dia 30 de maio de 2019.

§ 4º O Ato de Homologação da relação de representantes dos segmentos de representação da sociedade civil habilitadas a designar candidato e eleitores para a participação no pleito deverá ser publicado pela Comissão Eleitoral até o dia 31 de maio de 2018.

Art. 6º – Alterar o art. 15 da resolução CMAS 193, de 14 de março de 2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios em 14 de maio de 2019, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

Art.15. A Mesa Coordenadora da Assembleia de Eleição entregará à Presidência do CMAS a relação de eleitos dos segmentos de representação da sociedade civil, juntamente com seus respectivos representantes eleitos, titulares e suplentes, para publicação no DOM no dia 04 de junho de 2019.

Art. 7º – Alterar o art. 18 da resolução CMAS 193, de 14 de março de 2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios em 14 de maio de 2019, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 18. A nomeação dos conselheiros, conforme Lei Complementar nº 413, de 30 de maio de 2011, deverá ser publicada no Diário Oficial dos Municípios - DOM até o dia 05 de junho de 2019.

Art. 8º – Alterar o art. 19 da resolução CMAS 193, de 14 de março de 2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios em 14 de maio de 2019, o qual passará a vigorar com a seguinte redação

Art. 19. A posse dos Conselheiros eleitos, titulares e suplentes, para o biênio 2019/2021, dar-se-á até o dia 13 de junho de 2019.

Art. 9. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

MASSIMO ARAÚJO DE MESQUITA
Presidente da Comissão Eleitoral

WALDEMARINA GALVÃO LOPES
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

ERRATA DO ANEXO I DA RESOLUÇÃO CMAS Nº 193, DE 14 DE MARÇO DE 2019

Onde se lê,

Habilitação:
Condição: (Campo obrigatório. Escolha **APENAS UMA** alterativa)

( ) Eleitora
( ) Candidata

Leia-se

Habilitação:
Condição: (Campo obrigatório. Escolha **APENAS UMA** alterativa)

( ) Eleitora
( ) Candidata mais eleitora

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:770834FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL CMAS Nº 01/2019.

Primeira retificação do edital CMAS nº 01/2019 que convoca para Assembleia de Eleição dos representantes da sociedade civil no Conselho Municipal de Assistência Social CMAS/PVH-RO, gestão 2019/2021.

A Presidente do **Conselho Municipal de Assistência Social de Porto Velho – CMAS/PVH-RO,** no uso de suas atribuições legais e regulamentares conferidas pela **Lei Complementar Municipal nº 413 de 30 de Março de 2011** e Resolução CMAS nº 013, de 20 de agosto de 2007 que aprova o Regimento Interno do CMAS/PVH-RO e a Comissão Eleitoral instituída através da Resolução CMAS nº 194, de 13 de Março de 2019, tornam público para conhecimento de todos os interessados, a primeira retificação do Edital CMAS nº 01/2019 para eleição dos membros da sociedade civil que comporão o biênio 2019/2021 do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Porto Velho, conforme abaixo:

Onde se lê:

A Presidente do **Conselho Municipal de Assistência Social de Porto Velho – CMAS/PVH-RO,** no uso de suas atribuições legais e regulamentares conferidas pela **Lei Complementar Municipal nº 413 de 30 de Março de 2011** e Resolução CMAS nº 013, de 20 de agosto de 2007 que aprova o Regimento Interno do CMAS/PVH-RO e em conformidade com as deliberações da 1ª reunião extraordinária, realizada no dia 14 de Março de 2019 e através da Comissão Eleitoral

constituída pela Resolução CMAS nº 194, de 13 de Março de 2019, considerando os preceitos da Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, da Politica Nacional de Assistência Social – PNAS, e da Resolução CMAS nº 193, de 14 de março de 2019, que dispõe sobre o processo eleitoral, publicada no Diário Oficial dos Municípios em 13 de maio de 2019,

Leia-se:

A Presidente do **Conselho Municipal de Assistência Social de Porto Velho – CMAS/PVH-RO,** no uso de suas atribuições legais e regulamentares conferidas pela **Lei Complementar Municipal nº 413 de 30 de Março de 2011** e Resolução CMAS nº 013, de 20 de agosto de 2007 que aprova o Regimento Interno do CMAS/PVH-RO e em conformidade com as deliberações da 1ª reunião extraordinária, realizada no dia 14 de Março de 2019 e através da Comissão Eleitoral constituída pela Resolução CMAS nº 194, de 13 de Março de 2019, considerando os preceitos da Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, da Politica Nacional de Assistência Social – PNAS, e da Resolução CMAS nº 193, de 14 de março de 2019, que dispõe sobre o processo eleitoral, publicada no Diário Oficial dos Municípios em 14 de maio de 2019,

Onde se lê:

Art. 1º – Os representantes ou organizações de usuários, das entidades e organizações da assistência social e das entidades e organizações dos trabalhadores do Sistema Único da Assistência Social (SUAS), no âmbito do município de Porto Velho, para a Assembleia de eleição dos representantes da sociedade civil no Conselho Municipal de Assistência Social, titulares e suplentes, para a gestão 2019 a 2021, a ser realizada no dia 23 de maio de 2019 em local e horário a ser divulgado.

Leia-se:

Art. 1º – Os representantes ou organizações de usuários, das entidades e organizações da assistência social e das entidades e organizações dos trabalhadores do Sistema Único da Assistência Social (SUAS), no âmbito do município de Porto Velho, para a Assembleia de eleição dos representantes da sociedade civil no Conselho Municipal de Assistência Social, titulares e suplentes, para a gestão 2019 a 2021, a ser realizada no dia 04 de junho de 2019, no Centro de Referência de Saúde da Mulher - CRSM, localizado na rua Venezuela, nº 2356, Bairro Embratel, ao lado da Maternidade Municipal, com previsão de início as 09h e término às 17h.

Onde se lê:

Art. 3º – Outras informações poderão ser obtidas na Secretaria-Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social, telefone: (69) 3901-3864, ou pelo endereço eletrônico cmas@portovelho.ro.gov.br

Leia-se:

Art. 3º – Outras informações poderão ser obtidas na Secretaria-Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social, telefone: (69) 3901-3864, ou pelos endereços eletrônicos: cmas@portovelho.ro.gov.br ou cmaspvh@gmail.com.

CRONOGRAMA RETIFICADO

DATA	CRONOGRAMA
14/03/2019	Criação da Comissão do Processo Eleitoral.
14/05 a 23/05	Apresentação do pedido de inscrição a ser entregue na Secretaria Executiva do CMAS/PVH-RO no horário de 08h00 às 18h00.
28/05/2019	Resultado parcial das entidades aptas.
29/05/2019	Recursos
31/05/2019	Homologação das entidades aptas a participar da assembleia.
04/06/2019	Assembleia Eleitoral
05/06/2019	Publicação dos resultados da eleição no D.O.M.
06 e 07/06/2019	Indicação dos representantes (titular e suplente) da sociedade civil para assento no CMAS/PVH-RO.
13/06/2019	Solenidade de Posse dos Conselheiros(as) do CMAS/PVH-RO para o biênio 2019/2021 e Reunião para eleição da Mesa Diretora
Até dia 17/06/2019	Publicação de Decreto de composição.

Porto Velho, 17 de maio de 2019.

MASSIMO ARAÚJO DE MESQUITA
Presidente da Comissão Eleitoral

WALDEMARINA GALVÃO LOPES
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:91450B2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
PORTARIA Nº. 046/2019/GAB/SEMFAZ, DE 20 DE MAIO DE 2019

Designa servidor para responder pela Assessoria Técnica (ASTEC), da Secretaria Municipal de Fazenda.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o afastamento por motivo de Gozo de Férias Combinadas do Chefe da Assessoria Técnica;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor **SIDNEI FERREIRA JÚNIOR**, Cadastro nº 276106, ocupante do cargo em comissão de Assessor Técnico Nível II, para, no período de **27 de Maio a 15 de Junho de 2019**, responder pela Assessoria Técnica (ASTEC), da Secretaria Municipal de Fazenda, em substituição ao titular **HUÉLITON MENDES RODRIGUES**, Cadastro nº 52283, em gozo de férias combinadas no referido período.
Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2C272AF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 15.861 DE 20 DE MAIO DE 2019.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.560 de 19 de dezembro de 2018, e considerando o Ofício n.º 117/DEC/SUFIN/SEMFAZ, de 08/04/2019.

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2018, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

02.00 – SECRETARIA GERAL DE GOVERNO					
02.21 – FUNDAÇÃO CULTURAL DE PORTO VELHO					
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	SUPLEMENTA R$
02.21.13.392.047.2.923	Promoção, produção de eventos artísticos culturais	FIS	3.3.90.39	3.000	270.000,00
SUBTOTAL					270.000,00
TOTAL					270.000,00

Ar t. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 15.647 de 19/12/2018 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 15.648 de 19/12/2018.
Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

LUIZ HENRIQUE GONÇALVES
Subsecretário Municipal de Finanças e Contabilidade

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3B30DBD8

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
PREGÃO ELETRÔNICO N°055/2019 - ERRATA

ERRATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº055/2019

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, por intermédio de sua Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 003/2019/SML, publicada no DOM nº 2.409 de 04.03.2019, considerando o Parecer Jurídico **n. 270/SPACC/PGM/2019**, fls. **117 a 125** dos autos, torna pública a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº055/2019,** do tipo **MENOR PREÇO,** deflagrado no Processo n. **14.00072/2019**, cujo objeto resumido é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, LAVAGEM E POLIMENTO NOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**.
Onde se lê: ABERTURA DAS PROPOSTAS: 31/05/2019, às 09h30min.
Leia-se: ABERTURA DAS PROPOSTAS: 04/06/2019, às 09h30min.
Observadas as especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Edital e seus anexos. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. **OUTRAS INFORMAÇÕES:** O Edital poderá ser examinado e obtido junto à Superintendência Municipal de Licitações, localizado na Av. Carlos Gomes, n. 2776, Bairro São Cristóvão, CEP: 76.804.022, em dia úteis, de segunda-feira a sexta-feira no horário de **8h às 14h (horário local),** telefone: (69) 3901-3639, sites: www.portovelho.ro.gov.br, www.licitacoes-e.com.br, ou pelo e-mail: pregoes.sml@gmail.com. **OBS:** A licitação acontecerá exclusivamente pelo site: www.licitacoes-e.com.br – n° da Licitação **767328.** Valor Estimado para Aquisição: **R$ 37.361,52 (Trinta e sete mil, trezentos e sessenta e um reais e cinquenta e dois centavos)..**

Porto Velho, 20 de maio de 2019.

RAIMUNDO NONATO ROCHA DE LIMA
Pregoeiro – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DF3CF371

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019-CPL-OBRAS/SML/PVH

AVISO DE LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, através da **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES/SML/PVH,** constituída conforme dispõe a **Lei Complementar nº 654, de 06.03.2017, publicada no DOM nº 5.405, de 06.03.2017,** torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação na modalidade: **TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019/CPL-OBRAS/SML/PVH. PROCESSO Nº 10.00165/2018. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA COM CAMPO DE FUTEBOL NO BAIRRO MARIANA,** em conformidade com o Projeto Básico, composto de Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, para atender necessidades da **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Básicos – SEMISB. DA SESSÃO DE ABERTURA: A CPL-OBRAS/SML/PVH,** receberá os envelopes nº 01 e 02, habilitação e proposta de preços, em sessão pública a ser realizada na sala de licitações às **09h00min (horário local)**, no dia **07 de junho de 2019** no endereço mencionado abaixo. **INFORMAÇÕES:** O edital poderá ser examinado e adquirido no site www.portovelho.ro.gov.br ou na Superintendência Municipal de Licitações – SML sito à Av. Carlos Gomes, nº 2776, 2º piso, Bairro São Cristóvão; CEP: 76.804-022, Porto Velho-RO, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 14h00min, mediante MÍDIA ELETRÔNICA, CD e/ou PENDRIVE. Contatos: (69) 3901-3069/3639; e-mail: comissoes.sml2017@gmail.com. Valor Estimado: R$ **1.032.726,54 (Um milhão, trinta e dois mil, setecentos e vinte e seis reais e cinquenta e quatro centavos)**.

Porto Velho-RO, 20 de maio de 2019

CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA
Presidente CPL-Obras/SML/PHV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:ABAFE843

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA 001/SEMADRH/2019

AVISO DO EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019

CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-717/SEMADRH/2019.

DO OBJETO: Selecionar projeto para celebração de **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, através de comodato, com o Município de Presidente Médici-RO, para destinação de Veículo 0 km tipo Ônibus, adquiridos através do Convênio nº 106/DPCN/2017, para atender as necessidades de organizações especiais formada exclusivamente por organização social de pessoas (estudantes, acadêmicos universitários denominados Público Estudantil) inscritas e domiciliadas neste Município. **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici-RO. **VALOR DO OBJETO:** R$ 424.200,00. **DIVULGAÇÃO DO EDITAL:** 20 de Maio de 2019. **RETIRADA DO EDITAL:** www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes.

Presidente Médici – RO, 20 de Maio de 2019.

LUCAS CASTORIO DE FREITAS
Membro

LARISSA GONÇALVES DE MATOS
Membro

JOSE RIBEIRO DA SILVA FILHO
Membro

(assinatura dos membros em 20/05/2019 às 11:00 h)

Publicado por:
Larissa Gonçalves de Mattos
Código Identificador:F2B769B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 24

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 024/2019 – REFERENTE TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO/2017

EDITAL Nº 001/2017/SEMARF/PM/RO
O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1996/2016 que altera a lei Municipal 914/2001 de 17 de junho de 2016, que dispõe sobre a contratação temporária de servidores por excepcional interesse publico para atender as necessidades da Secretaria Municipal do Bem Estar e Assistencia Social, vem a público CONVOCAR os selecionados no referido teste seletivo, em substituição, conforme anexo, para apresentar em até 05 dias uteis contados a partir da publicação do presente ato.
11.6- No ato da Contratação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos originais e Fotocópias:
11.6.1-Carteira de Trabalho e Previdência Social;
11.6.2- 01 (uma fotos 3x4 (colorida e atual)
11.6.3- Declaração de bens;
11.6.4- Certidão negativa das varas cíveis e criminais;
11.6.5- Certidão negativa emitida pelo Tribunal de Contas do Estado (TCER);
11.6.6- Atestado Médico Físico e Mental;
11.6.7- Cédula de Identidade (autenticada) 01 (uma) via;
11.6.8- Cartão CPF (autenticada) 01(uma) via;
11.6.9- Título Eleitor e comprovante da última Eleição (autenticada);
11.6.10- Cartão do PIS ou PASEP (autenticada);
11.6.11-Certidão de Reservista (autenticada);
11.6.12- Documentos de escolaridade (autenticado) 01 (uma) via (histórico, Diploma ou declaração de conclusão e comprovante de registro no órgão de classe);
11.6.13- Certidão de nascimento ou casamento (autenticado);
11.6.14-Certidão de Nascimento dos dependentes- menores de 14 anos e caderneta de vacina menores de 05 anos;
11.6.15- Comprovante de residência (energia, água ou telefone);
11.6.16- **Documentos (certificados, declarações) que comprove todas as informações declaradas no currículo, bem como declaração de compatibilidade de horário se for o caso**.

Observação 1: o candidato que não for considerado apto após a apresentação dos referidos documentos infra-mencionados e de acordo com o item acima mencionado, será considerado inapto não podendo tomar posse.
Observação 2: o candidato considerado inapto será considerado sem efeito a sua convocação.

Presidente Médici – RO, 20 de maio de 2019.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR E ASSISTENCIA SOCIAL – SEMBEAS

Ordem	Numero inscrição	Cargo	Pontos	Classificação
01	229	PSICÓLOGO	9,00	9º
02	735	PSICÓLOGO	9,00	10º

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:D57FC231

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 23

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 0023/2019 – REFERENTE TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO/2017

EDITAL Nº 001/2017/SEMARF/PM/RO, EDITAL 002/2018 E EDITAL 003/2019
O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1996/2016 que altera a lei Municipal 914/2001 de 17 de junho de 2016, que dispõe sobre a contratação temporária de servidores por excepcional interesse publico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de SAUDE, vem a público CONVOCAR os selecionados no referido teste seletivo, em substituição, conforme anexo, para apresentar em até 05 dias uteis contados a partir da publicação do presente ato.

11.6- No ato da Contratação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos originais e Fotocópias:
11.6.1- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
11.6.2- 01 (uma foto 3x4 (colorida e atual)
11.6.3- Declaração de bens;
11.6.4- Certidão negativa das varas cíveis e criminais;
11.6.5- Certidão negativa emitida pelo Tribunal de Contas do Estado (TCER);
11.6.6- Atestado Médico Físico e Mental;
11.6.7- Cédula de Identidade (autenticada) 01 (uma) via;
11.6.8- Cartão CPF (autenticada) 01(uma) via;
11.6.9- Título Eleitor e comprovante da última Eleição (autenticada);
11.6.10- Cartão do PIS ou PASEP (autenticada);
11.6.11-Certidão de Reservista (autenticada);
11.6.12- Documentos de escolaridade (autenticado) 01 (uma) via (histórico, Diploma ou declaração de conclusão e comprovante de registro no órgão de classe);
11.6.13- Certidão de nascimento ou casamento (autenticado);
11.6.14-Certidão de Nascimento dos dependentes- menores de 14 anos e caderneta de vacina menores de 05 anos;
11.6.15- Comprovante de residência (energia, água ou telefone);
11.6.16- **Documentos (certificados, declarações) que comprove todas as informações declaradas no currículo, bem como declaração de compatibilidade de horário se for o caso**.
Observação 1: o candidato que não for considerado apto após a apresentação dos referidos documentos infra-mencionados e de acordo com o item acima mencionado, será considerado inapto não podendo tomar posse.
Observação 2: o candidato considerado inapto será considerado sem efeito a sua convocação.

Presidente Médici – RO, 17 de maio de 2019.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE – SEMUSA
Edital 001/2017

Ordem	Numero inscrição	Cargo	Pontos	Classificação
01	392	FISIOTERAPEUTA	7,00	11º

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:1BDC387D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo: 189/SEMOSP/2019.

Contratante:
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI-RO
CNPJ: 04.632.212/0001-42

Contratada:
Fertisolo Comercial de Maq. E Equip. LTDA
CNPJ: 14.594.006/0003-00

Objeto: revisão de equipamento

Valor global: *R$ 1.511,58 (UM MIL QUINHENTOS E ONZE REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS)*

Devidamente fundamentado no Art. 24, inciso XVII, da Lei Federal 8.666/93.

Paço Municipal Dr. José Cunha e Silva Junior, 20 de maio de 2019.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Larissa Gonçalves de Mattos
Código Identificador:888BE617

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O PROVIMENTO DE CARGOS DE CONSELHEIROS TUTELARES

EDITAL 001/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O PROVIMENTO DE CARGOS DE CONSELHEIROS TUTELARES DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA-RO.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA-RO CONVOCA PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DE CONSELHEIROS TUTELARES DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA PARA GESTÃO 2020/2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE–CMDCA DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, usando da competência atribuída pela **Lei Municipal nº557 01 de julho de 2010,** com Atualização **da Lei Ordinária Nº 736** em 03 de março de 2015, atende no ao disposto da **Lei Federal n°8.069 de 13 de junho de 1990** e **Constituição Federal e Resolução 170, de 10 de dezembro 2014,** da escolha em data unificada para os membros do conselho tutelar de Primavera de Rondônia-RO, para quadriênio **2020/2023**.

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1° - Será responsável pela operacionalização do processo de escolha dos conselheiros tutelares, incluindo seleção prévia e escolha a comissão eleitoral constituída através da resolução **002/2019**, na reunião do conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente.
§ 1º - A participação no processo de seleção esta condicionada a comprovação pelo candidato, dos requisitos constantes deste edital.
§ 2° - Este edital encontra-se publicado no site da prefeitura municipal de Primavera de Rondônia (www.primavera.ro.gov.br), no diário oficial da AROM (www.diariomunicipal.com.br/arom), nos murais da Prefeitura municipal, Secretaria de Assistência Social, Câmara Municipal de Primavera de Rondônia-RO.
§3º - Após a publicação deste Edital terá **05 (cinco)** dias para impugnação por parte dos candidatos (as) ou por parte que quem interessar.
§4º- Compete à comissão eleitoral **(Art.11 da Resolução170/2014 CONANDA**):
a)- A organizar e coordenar o processo eleitoral para a escolha dos membros; do conselho tutelar.
b)- Decidir sobre os recursos e as impugnações das candidaturas;
c)- Designar os membros das mesas receptoras dos votos;
d)- Receber os pedidos de inscrições dos candidatos;
e)- Providenciar as credenciais para fiscais;
f)- Receber e processar todas a documentação referente ao processo eleitoral;
g)- Decidir os casos omissos deste edital;

II – DAS ETAPAS
Art. 2° - O processo de escolha realizara em **04 (quatro)** etapas, classificatório e eliminatório:
§ 1º - Primeira etapa: das inscrições consistirá na realização das inscrições dos candidatos que deverão comparecer no local de inscrição acompanhado de todas as documentações exigidas, de acordo com o Edital em conformidade com a **Lei Municipal 557/GP/2010** com Atualização **da Lei Ordinária Nº 736** em 03 de março de 2015, e **Resolução 170 do CONANDA de 10 de Dezembro de 2014, E Lei 8.069/90;**
§2º – Segunda etapa: consistirá na prestação da prova objetiva de conhecimento básico de língua portuguesa e conhecimento especifico do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);
§ 3º– Terceira etapa: o candidato passará por avaliação psicológica;
§ 4º - Quarta etapa: da eleição.

III – DAS INSCRIÇÕES
Art.3º - O pedido de inscrição deverá ser efetuado pessoalmente a partir do dia **21 de Maio de 2019** até o dia **18 de Junho de 2019, das 07h00min às 13h00min**, **sendo os dia de inscrições todas as terça-feira, quarta-feira e quinta-feira**. somente nas dependências do CRAS- Centro de Referencia de Assistência Social, situada na **Avenida JK, s/n**, Centro, no Município de Primavera de Rondônia-RO, exceto feriados.
Paragrafo único- Ocorrendo falsidade em qualquer documentação apresentada o postulante será excluído sumariamente do processo de escolha. Sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.

IV - DOS REQUISITOS:
(art. 133 do ECA e Lei Municipal 557/2010 com Atualização **da Lei Ordinária Nº 736 e Resolução 170/CONANDA/2014)**
Art.4º - São requisitos para candidatar-se a membros do conselho tutelar:
– Reconhecida idoneidade moral.
b) - Idade superior a 21 (vinte e um anos).
c)- Residir no Município de Primavera de Rondônia há mais de 02 (dois) anos, comprovado mediante apresentação de comprovante de residência ou declaração com assinatura de três pessoas idôneas, sem vínculo familiar.
d)- estar em gozo de seus direitos políticos.
e)- Ensino Médio completo (antigo 2º grau completo);
f) – Ser aprovado em prova de conhecimento específico (estatuto da criança e adolescente-ECA, resolução 139/2010 e resolução 170/2014); com aproveitamento mínimo de 50%.
g) - Ser aprovado em avaliação psicológica.
§1º- Não será admitida a entrega de qualquer documento após o prazo de encerramento das inscrições.
§2º–Não poderá se inscrever o candidato que já tenha ocupado o cargo de conselho tutelar superior a um ano e meio e tenha sido demitido, deste cargo, por processo disciplinar, bem como aqueles que tenham sido igualmente eleitos e renunciaram ao cargo **(art. 6º, §2º da resolução 170/2014).**
§3º–Toda a comunicação que necessite ser realizada da comissão para o candidato será realizada através do E-mail informado pelo candidato no ata da inscrição.

V – DAS INSCRIÇÕES
ART. 5º - As inscrições constituem-se, no preenchimento de formulário próprio, anexo neste Edital dia **21 de Maio de 2019 a 18 de Junho de 2019**, das **07h30min as 13h00min**, somente na

dependência do CRAS- Centro de Referencia de Assistência Social**, na AV. JK s/n no centro de Primavera de Rondônia.**

Art. 6º - Não será permitido inscrição condicional ou por correspondência

Art. 7º- As informações prestadas no ato das inscrições são de total responsabilidade do candidato.

Art.8º - No ato da inscrição o candidato deverá apresentar os documentos originais e cópias em duas vias.

a) - Comprovante de residência no município de Primavera de Rondônia) , água, luz, telefone entre outro, conforme Art. 4º letra c , deste Edital.

b) -Comprovante que está quites com a Justiça Eleitoral, site www.tre.gov.br

c) - Reservista ou de dispensa de incorporação, se sexo masculino.

d) - Certificado de conclusão de ensino médio ou equivalente antigo segundo grau.

e) - Certidão de negativa do tribunal de contas e certidão de antecedentes cíveis e criminais.

f) - Foto 3x4

g) - RG, CPF e Titulo de Eleitor.

Art.9º - O candidato que necessitar de condição especial para a realização da prova solicitará, por escrito no ato da inscrição, indicando claramente quais os recursos especiais necessários (materiais, equipamentos, etc.). Após esse período, a solicitação será indeferida.

Parágrafo Único – A solicitação de condições especiais será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

VI – DOS RECURSOS E DAS IMPUGNAÇÕES DAS INSCRIÇÕES PRELIMINARES:

Art.10– Encerrado o prazo das inscrições, a Comissão Eleitoral divulgará no site da prefeitura municipal de Primavera de Rondônia (www.primavera.ro.gov.br), no diário oficial da AROM (www.diariomunicipal.com.br/arom), nos murais da Prefeitura municipal, Secretaria de Assistência Social, Câmara Municipal de Primavera de Rondônia-RO, relação com os nomes dos candidatos inscritos, abrindo o prazo de **05 (cinco)** dias úteis, a contar da data do dia **24 de Junho de 2019 a 28 de Junho de 2019**, para que qualquer cidadão, o Ministério Público ou o próprio CMDCA, apresente por escrito, pedido de impugnação candidatura, devidamente fundamentado.

VII – DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PRELIMINARES:

Art. 11 – Serão homologadas, após rigorosa análise da comissão do processo eleitoral, as inscrições que preencherem todos os requisitos deste edital, salvo impugnações.

§ 1º – Na hipótese de eventual impugnação de inscrição, independentemente de quem a tenha dado origem, esta será submetida à apreciação da Comissão Eleitoral, que a analisará e a julgará a luz deste edital e de demais legislação pertinente, no prazo máximo de **05 (cinco)** dias úteis, a contar da data do dia **01 de julho 2019 a 05 de julho de 2019**.

§ 2º – Não serão homologadas as inscrições que tenham sido impugnadas e o resultado da impugnação tenha sido procedente.

§ 3º - A Comissão Eleitoral divulgará no site da prefeitura municipal de Primavera de Rondônia (www.primavera.ro.gov.br), no diário oficial da AROM (www.diariomunicipal.com.br/arom), nos murais da Prefeitura municipal, Secretaria de Assistência Social, Câmara Municipal de Primavera de Rondônia-RO, relação com os nomes dos candidatos após analise de impugnação na data do dia **08 de Julho 2019**.

§ 4º – Transcorrido o prazo disposto no parágrafo primeiro deste artigo, sem que tenha havido qualquer impugnação, e no caso da impugnação ser julgada improcedente, será a respectiva inscrição homologada pela Comissão Eleitoral, após atestado o preenchimento dos requisitos elencados nos **itens IV e V deste Edital.**

VIII - DA PROVA OBJETIVA

Art.12 – As provas destinar-se a selecionar os candidatos que poderão participar do pleito para Conselheiro Tutelar no quadriênio **2020/2023** e se constituirão em uma prova objetiva com questões de língua portuguesa e conhecimentos específicos **(ECA e REOLUÇÃO 139/2010 e RESOLUÇÃO 170/2014).** A realização da prova ficará a cargo de uma empresa a ser contratada por licitação ou dispensa**,** a mesma ficará responsável pela elaboração, aplicação, correção e recursos referente a prova, ou qualquer eventualidade no que refere-se a prova.

Art.13 - Participarão da prova objetiva apenas os candidatos que tiveram suas inscrições definitivas homologadas pela Comissão Eleitoral.

§1º - Será aplicada Prova Objetiva de conhecimentos, de caráter eliminatório e classificatório, com questões de múltipla escolha **(a, b, c, d,),** sendo somente uma alternativa correta.

§2º -Aprova objetiva terá **35 (trinta e cinco) questões**, distribuídas e avaliadas conforme tabela que segue:

PROVA OBJETIVA			
Área de conhecimento	**Número de questões**	**Valor por questão**	**Pontuação**
Português – interpretação de texto	**15**	**0,20**	**3,0**
Conhecimentos específicos ECA	**20**	**0,35**	**7,0**
Pontuação máxima			**10,0**

§3º -A duração da Prova Objetiva será de **04 (quatro) horas**, incluído o tempo para o preenchimento do cartão resposta. O controle do tempo de aplicação da prova e as informações a respeito do tempo transcorrido, durante a realização da prova, serão feitos pelos fiscais de sala.

§4º -O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas até no **mínimo 30 minutos** de antecedência, obrigatoriamente, caneta esferográfica com tinta preta ou azul, protocolo de inscrição e documento de identidade original.

§5º -As provas serão aplicadas no dia**28 de julho de 2019às 8h00min** nas dependências da Escola Municipal **José Antônio Rodrigues** de Primavera de Rondônia localizada na Rua Jonas Antônio de Souza, Centro Primavera de Rondônia/RO.

§6º -O local da realização da prova será aberto às **07h30min** e fechado impreterivelmente às **08 (oito) horas.** Fica impedido de ingressar ao local de provas o candidato que chegar após o horário estipulado, independentemente do motivo, ainda que de força maior e caso fortuito.

§7º -Serão considerados documentos de identificação hábeis para acesso ao local da prova: Cédula e Identidade (original), Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, Carteira Profissional.

§8º -Não serão aceitos como documentos de identidade para ingresso às salas de provas: certidão de nascimento, título eleitoral, carteira nacional de habilitação sem foto, carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

§9º -Em hipótese alguma será permitida ao candidato, qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou anotações.

§10º -É vedada a entrada do candidato no dia da realização das provas, portando aparelhos eletrônicos, tais como: bip, telefone celular, walkman, notebook, receptor, gravador, e outros aparelhos eletrônicos que possam comprometer a segurança do Processo Seletivo.

§11º - O candidato só poderá levar o próprio exemplar do caderno de questões se deixar a sala após 2 (duas) horas do inicio da prova.

§12º- Ao final da prova, os três últimos candidatos deverão permanecer na sala até que o ultimo candidato termine sua prova, devendo todos assinar a ata de fiscalização, atestando a idoneidade da fiscalização da prova, retirando-se da mesma de uma só vez.

§13º- Não será permitida a permanência de candidatos que já tenham terminados as provas no local de realização das mesmas. Ao terminarem, os candidatos deverão se retirar imediatamente do local, não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros e bebedouros.

§14º- é vedada permanência de acompanhantes no local das provas, ressalvando o candidato que se enquadre no Art. 09.

§15º O não comparecimento do candidato no dia da realização das provas implicará a sua eliminação do Processo de Seletivo.

§16º -O candidato é responsável pelo correto preenchimento do cartão resposta e pela sua conservação e integridade, pois em nenhuma hipótese haverá substituição do cartão, salvo em caso de defeito de impressão.

§17º -Serão considerados aprovados todos os candidatos que apresentarem pontuação igual ou superior a **50% (cinquenta por**

cento). Serão automaticamente excluídos do Processo de Seleção os candidatos que não obtiverem a pontuação mínima previsto neste item.
§18º -O gabarito e as questões da Prova Objetiva serão divulgados no endereço no site da prefeitura municipal de Primavera de Rondônia (www.primavera.ro.gov.br), no diário oficial da AROM (www.diariomunicipal.com.br/arom), nos murais da Prefeitura municipal, Secretaria de Assistência Social, Câmara Municipal de Primavera de Rondônia-RO, no dia seguinte a aplicação da prova objetiva.
§19º -Somente os candidatos que atingirem **50 (cinquenta) por cento** na prova participarão da Avaliação Psicológica, que será de caráter eliminatório.

IX – DA CORREÇÃO DAS PROVAS:
Art. 14 – Não serão computadas questões não respondidas nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível.
Art.15 – As questões eventualmente anuladas serão consideradas corretas para todos os candidatos.

X – DO RESULTADO DAS PROVAS:
Art. 16 – O cronograma de resultado das provas se dará conforme a seguir:
a) No dia **29 de julho de 2019**, ocorrerá a divulgação do gabarito da prova objetiva, no endereço no site da prefeitura municipal de Primavera de Rondônia (www.primavera.ro.gov.br), no diário oficial da AROM (www.diariomunicipal.com.br/arom), nos murais da Prefeitura municipal, Secretaria de Assistência Social, Câmara Municipal de Primavera de Rondônia-RO.
b) Eventuais recursos deverão ser entregues a Comissão Eleitoral que deverá encaminhar para a empresa responsável, no prazo de **05 (cinco)** dias corridos, que contar-se do dia **29 de julho de 2019 a 02 de Agosto 2019**, no horário das **07hs30min às 13hs**.
c) A Empresa responsável apreciará o recurso interposto em fase do gabarito, no prazo **de 03 (três)** dias corridos, que se contará do dia **05 a 07 de agosto de 2019.**
d) Publicação da relação com nomes dos candidatos aptos para a próxima fase dia 08 de agosto 2019.
Art. 17 – Os candidatos aprovados na prova objetiva estarão classificados para participarem do teste psicológico.

XI – AVALIAÇÃO PSICOLOGICA
Art. 18 - Participarão da avaliação psicológica somente os candidatos que alcançarem média **50% (cinquenta por cento)** na prova objetiva.
§1º-Os candidatos deverão comparecer ao local da avaliação com **15 (quinze)** minutos de antecedência.
§2º- A avaliação psicológica é um processo técnico e cientifico, e também amplo que envolve a integração de informações provenientes, de coleta e interpretação de informações psicológicas, resultantes de um conjunto de procedimentos confiáveis que permitam ao Psicólogo avaliar o comportamento. No qual, tal processo permite a escolha dos instrumentos/estratégias mais adequados para a realização da avaliação psicológica.
§3º-O resultado da avaliação psicológica será obtido por meio da análise conjunta dos instrumentos utilizados.
§4º-A avaliação psicológica ocorrerá no dia **19 de agosto de 2019**, com início às **08h30min**, nas dependências do CRAS- Centro de Referencia de Assistência Social, situada na **Avenida JK, s/n**, Centro, no Município de Primavera de Rondônia-RO, a qual será de caráter eliminatório sendo o candidato considerado APTO ou INAPTO.
§5º-Nas horas que antecedem a Avaliação Psicológica, os candidatos (as) deverão observar os seguintes cuidados:
• Dormir bem na noite anterior, sendo desejável pelo menos oito horas de sono;
• Alimentar-se adequadamente no café da manhã e/ou almoço, com uma refeição leve e saudável;
• Evitar a ingestão de bebidas alcoólicas.
§6º-Para ter acesso ao local de realização da avaliação psicológica, o candidato deverá apresentar documento de identidade original com foto.
§7º-Aausência do candidato, por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, acarretará a sua eliminação do Processo de Seleção.
§8º-No dia da realização da Avaliação Psicológica o candidato (a) deverá atentar-se apenas às instruções que forem transmitidas pelo(s) técnico(s) responsável (eis) pela aplicação.
§9º-Não será permitida, no dia de realização das atividades previstas neste Edital de Convocação, entrada de candidato (a) portando armas.
§10º-Somente os candidatos que forem considerados "Aptos" através da avaliação psicológica poderão concorrer à Eleição para o cargo de Conselheiro Tutelar.
§11º-O resultado dos candidatos aprovado na avaliação psicológica para a eleição será divulgado no **dia 20 de agosto de 2019**.
Paragrafo único: Serão facultados ao candidato, e somente a este, ter acesso e reconhecimento dos seus resultados da avaliação psicológica, devendo para tanto, solicitar o agendamento da entrevista devolutiva.
§12º- o candidato não habilitado terá o prazo de **02 (dois) dias**, a contar da data de publicação dia **20 e 21 de agosto de 2019,** para apresentar recurso à comissão Eleitoral Organizadora do processo de escolha.
§13º- A comissão terá o prazo de **03 (três) dias,** para a divulgação da decisão, devendo a comissão reconsiderar ou manter a decisão anterior, deverá ser divulgado no dia **26 de Agosto de 2019.**

XII – DOS IMPEDIMENTOS
Art. 19 – São impedidos de servir, no mesmo Conselho Tutelar, cônjuges, companheiros, ainda que em união homo afetiva, ou parenta em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
Art. 20 – Ficarão impedidas de participar do Processo aquelas pessoas que foram penalizadas com a destituição da função de Conselheiro Tutelar e com processos em tramitação nos **05 (cinco**) anos antecedentes à eleição.
Art. 21 – Ficarão ainda impedidos de participar do certame todos os conselheiros que já tenham sido eleitos e renunciaram ao cargo.

XIII – DAS INSCRIÇÕES DEFINITIVAS À CANDIDATURA:
Art. 22- A comissão divulgara a relação dos **candidatos aptos a disputar o pleito eletivo**, no endereço no site da prefeitura municipal de Primavera de Rondônia (www.primavera.ro.gov.br), no diário oficial da AROM (www.diariomunicipal.com.br/arom), nos murais da Prefeitura municipal, Secretaria de Assistência Social, Câmara Municipal de Primavera de Rondônia-RO.
Art. 23 – A candidatura é individual e pessoal, sendo permitida a propaganda e divulgação dos nomes candidatos.

IX– DA CAMPANHA E DA PROPAGANDA ELEITORAL
Art. 24 – **No dia 01 de setembro de 2019, as 08:00 horas, na biblioteca Municipal** será realizada reunião do CMDCA com a Comissão e todos os candidatos aptos ao pleito, onde será firmado compromisso com os candidatos estabelecendo regras para a campanha eleitoral, e também será realizado o sorteio dos números de candidatura.
Art. 25 – Cada candidato receberá um número, que utilizará para efeito de propaganda eleitoral, inclusive pela Internet, nos moldes da Legislação Eleitoral vigente. A partir da homologação, os candidatos habilitados estarão liberados a dar início à campanha eleitoral, na data do **dia 02 de setembro até o dia 02 de outubro de 2019.**
Art. 26 – É vedado, sob qualquer hipótese, o abuso do poder econômico e envolvimento do poder político partidário, sob pena de ser denunciado por qualquer cidadão ao CMDCA, e aos órgãos competentes.
Art. 27 – Não será permitida propaganda:
a) Por meio de processos violentos capazes de subverterem a ordem política e social, ou ainda, que esbocem preconceitos de quaisquer naturezas.
b) De incitamento de atentado contra pessoas ou bens públicos e privados.
c) Que implique em oferecimento, promessa ou solicitação de dinheiro, dádiva, rifa, sorteio ou vantagem de qualquer natureza.
d) é vedada propaganda, ainda que gratuita, por meio dos veículos de comunicação em geral (jornal, rádio ou televisão), faixas, outdoors, camisas, bonés, carro de som e outros meio não previsto neste edital..
Art. 28–Os candidatos poderão promover as suas candidaturas junto a eleitores, por meio de debates, entrevistas e distribuição de panfletos, desde que não causem dano ou perturbem a ordem publica ou particular.

Art.29– São proibidas aos agentes públicos, servidores ou não, as seguintes condutas tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos no processo de escolha:
a) Ceder ou usar, em benefício de candidato, bens móveis ou imóveis pertencentes à Administração Pública, direta ou indireta;
b) Fazer ou permitir uso promocional em favor de candidato, de distribuição gratuita de bens e serviços de caráter social, custeados ou subvencionados pelo Poder Público.
Art. 30 – Na fiscalização da propaganda eleitoral, compete à Comissão Eleitoral tomar as providências necessárias para coibir práticas ilegais, comunicando-as ao Ministério Público.

Parágrafo único: A violação das regras de campanha importará na cassação do registro da candidatura ou diploma de posse do candidato responsável, após a instauração de procedimento administrativo no qual se já garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

X- DA ELEIÇÃO DOS MENBROS DO CONSELHO TUTELAR
Art. 31 – A eleição para os membros do Conselho Tutelar do município de Primavera de Rondônia realizar-se-á no dia **06 de outubro de 2019**, das 08:00 as 17:00 conforme previsto no art.139, da Lei nº8.069/90 e Resolução 152/2012 do CONANDA. Local escola Jose Antônio Rodrigues do Município de Primavera de Rondônia funcionara duas seções eleitoral e no Distrito de Querência do Norte, funcionará uma seção eleitoral.
§1º-É vedada, durante todo o dia da votação no local do pleito a aglomeração de pessoas **portando os instrumentos de propaganda.**
§2º – No recinto das secções eleitorais e junta apuradora, aos mesários, candidatos e fiscais é proibido o uso de vestuário ou objeto que contenha qualquer propaganda de candidato.
Art. 32 – Somente poderão votar, eleitores do Município acima de **16 anos** e que esteja regular com a justiça eleitoral.
Art. 33 –A votação deverá ocorrer preferencialmente em Urnas Eletrônicas cedidas pela Justiça Eleitoral, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Rondônia.
Art. 34 – Em caso de urnas sacais as cédulas eleitorais serão confeccionadas pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e serão rubricadas pelo (a) Presidente da Mesa.
§ 1º- O eleitor poderá votar em apenas 0**1 (um)** candidato.
§ 2º– Na sala de votação serão fixadas listas de nomes e números dos candidatos ao Conselho Tutelar.
§ 3º – no caso de votação manual, votos em mais de um candidato ou que contenham rasuras que não permitam aferir a vontade do eleitor serão anulados devendo ser colocados em envelope separados.
§ 4º – Será também considerado invalido o voto:
Cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinado;
Cuja a cédula não estiver rubricada pelo Presidente do CMDCA;
Cuja as cédulas não corresponder ao modelo oficial;
Art. 35 – Cada candidato poderá credenciar no máximo dois **(02) fiscais para eleição** e **apuração**, e este será identificado por crachá, fornecido pela Comissão Especial Eleitoral.
Art. 36 – O local de recebimento dos votos contará com uma mesa de recepção e apuração, composta por **05 (cinco)** membros, a saber: **um (01) presidente** (Comissão Eleitoral) e **quatro (04) auxiliares de mesa**.
§1º- As mesas receptoras de votos deverão lavrar Atas modelo fornecido pela comissão nas quais serão registradas eventuais intercorrências ocorridas no dia da votação, além do numero de eleitores votantes em cada uma das urnas.
Parágrafo único – Não podem compor a Mesa Receptora de votos, cônjuge e parentes consanguíneos e afins até 3º grau dos candidatos.
Art. 37 – No dia da eleição, não será permitido ao candidato ou a qualquer pessoa, fazer qualquer tipo de propaganda eleitoral; conduzir eleitores se utilizando de veículos públicos ou particulares; e realizar propaganda em carros de som ou outros instrumentos ruidosos.
Parágrafo único – Em caso de descumprimento das normas indicadas no caput', o candidato terá sua candidatura cassada e seus votos não serão computados por ocasião da apuração.
Art. 38 – A decisão de cassação da candidatura será tomada pela Comissão Eleitoral. Neste caso, será instaurado um processo administrativo em que o candidato terá direito a defesa em peça escrita no prazo de **05 (cinco)** dias úteis, a contar do dia **07 a 11 de Outubro de 2019**, tendo a Comissão Eleitoral igual prazo para proferir a decisão, do dia **14 á 18 de outubro**.
Art. 39 –Esgotada a fase recursal a comissão especial publicará no dia **21 de Outubro de 2019** a relação dos candidatos eleitos, com cópia ao Ministério Público.
Art. 40- A fiscalização e acompanhamento de todo o processo eleitoral (inscrição, prova, votação e apuração) estará a cargo dos órgãos de fiscalização do Conselho Municipal da Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente e Ministério Publico.

XI- DA APURAÇÃO DOS VOTOS
Art. 41 – Encerrada a votação, proceder-se-á imediatamente a contagem dos votos e sua apuração, sob responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalização dos órgãos competentes.
Art. 42- A apuração dos votos dar-se-á na escola Municipal José Antônio Rodrigues, será aberta ao público, não será permitida a presença dos candidatos junto à Mesa de Apuração.
Art. 43 – Quanto aos votos em branco e nulo, não serão computados para fins de votos válidos.
Art. 44 – Concluída a apuração dos votos, decididos os eventuais recursos da Comissão Eleitoral, proclamará o resultado providenciando a publicação dos nomes dos candidatos votados, com números de sufrágios recebidos.

XII– NOMEAÇÃO E POSSE:
Art. 45 – Os 05 (cinco) candidatos mais votados serão considerados eleitos, ficando os demais como suplentes, pelas respectivas ordens de votação. **Art. 46- Paragrafo único**: Em caso de empate terá preferência na classificação sucessivamente: O candidato quem ter conclusão de ensino superior; em seguida o candidato com idade mais elevada, persistindo o candidato que obtiver maior nota no Exame de Conhecimento Especifica; persistindo quem tem maior tempo de experiência na promoção, defesa ou atendimento na área dos direitos da criança e do adolescente.
Art. 47 – A posse dos eleitos para o Conselho Tutelar dar-se-á na data do dia **10 de janeiro de 2020**, em sessão solene.

XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 48 – Os membros escolhidos como titulares e suplentes serão submetidos a estudos sobre a legislação específica das atribuições do cargo e a treinamentos, no dia **28 de novembro de 2019** promovido pela Secretária Municipal de Assistência Social.
Art. 49 – O Conselheiro Tutelar está sujeito a regime de dedicação integral, sendo vedada a acumulação da função de Conselheiro Tutelar com qualquer atividade remunerada, pública ou privada, inclusive com cargo, emprego ou função.
Art. 50 – As atribuições e obrigações dos Conselheiros e Conselho Tutelar são as constantes da Constituição Federal, da **Lei Federal nº 8.089/90** (Estatuto da Criança e do Adolescente) e da Legislação Municipal em vigor.
Art. 51 – Ocorrendo vacância no cargo, assumirá o suplente que houver recebido o maior número de votos.
Art. 52 – A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação das condições do processo seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.
Art. 53– A não exatidão das afirmativas ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da investidura do cargo, acarretarão a nulidade da inscrição, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.
Art. 54 – O candidato deverá manter atualizado seu endereço, desde a inscrição até a publicação dos resultados finais, junto à Comissão Eleitoral.
Art. 55 – Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disserem respeito, circunstância a ser publicado.
Parágrafo Único – O prazo para impugnação do edital será de 05 (cinco) dias a contar de sua publicação no Diário Oficial do Município.

Art.56- realizado o processo seletivo, todo e qualquer problema de ordem disciplinar ou outro motivo deverão ser dirigidos à comissão especial, respeitando os prazos estabelecidos neste Edital.
§1º- O candidato poderá ter acesso às decisões da comissão especial para fins de interposição dos recursos previsto neste Edital, mediante solicitação formalizada.
§2º- Das decisões da Comissão Eleitoral caberá recurso à plenária do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, que se reunirá em caráter extraordinário, para deliberação e decisão com a maior celeridade possível.

XIV - DO CONSELHO TUTELAR
Art.57- O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.
Art.58 - O processo de escolha para a função de conselheiro tutelar será para o preenchimento de cinco (5) membros titulares e suplentes.

XV DO CRONOGRAMA.

1º	Publicação do Edital	**20/05/2019**
2º	**Inscrições**	**21/05 á 18/06/2019**
3º	**Publicação da relação dos inscritos**	**24/06/2019**
4º	**Período para impugnação**	**24/06 á 28/06/2019**
5º	**Analise da impugnação**	**01/07 á 05/07/2019**
6º	**Publicação da relação definitiva dos candidatos**	**08/07/2019**
7º	**Prova**	**28/07/2019**
8º	**Publicação do gabarito da prova**	**29/07/2019**
9º	**Recursos da prova**	**29/07 á 02/08/2019**
10º	**Analise do recurso**	**05/08 á 08/08/2019**
11º	**Publicação da relação de candidatos Aptos**	**09/08/2019**
12º	**Avaliação Psicológica**	**19/08/2019**
13º	**Resultado da avaliação psicológica**	**20/08/2019**
14º	**Prazo de recurso**	**20/08 e 21/08/2019**
15º	**Resultado final da avaliação psicológica**	**26/08/2019**
16º	**Reunião do CMDCA/ Comissão e Candidatos aprovados e fiscais**	**01/09/2019**
17º	**Inicio da campanha eleitoral**	**02/09 á 02/10/2019**
18º	**Data da Eleição**	**06/10/2019**
19º	**Resultado da Eleição**	**06/10/2019**
20º	**Publicação do resultado final**	**21/10/2019**
21º	**Curso de Formação de Conselheiros Tutelares**	**28/11/2019**
22º	**Posse dos Conselheiros e Suplentes Eleitos.**	**10/01/2019**

Art. 59- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral com fiscalização dos órgãos competentes.
Art. 60 – Este Edital entrará em vigor a partir da sua publicação.

Primavera de Rondônia, 20 de maio de 2019.

WELINGTON CRUZ TELES
Presidente/CMDCA

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO DE ESCOLHA DE CONSELHO TUTELAR

Nome Completo (sem abreviações):

_____
CPF_____ **RG:** _____
Sexo: Feminino Masculino
Endereço:_____
Município: _____ **UF**: _____ **CEP:**_____-____
Celular: ( ) _____**Residencial: ( )** _____
E-mail pessoal: _____
Escolaridade:
Ensino Médio: Completo Incompleto
Ensino Superior: Completo Incompleto
Curso: _____
Pós Graduação: Completo Incompleto
Curso: _____

Possui algum tipo de deficiência: sim Qual? ____
não

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Conhecimentos Específicos:
Lei Federal nº 8.069/90 e suas alterações- Estatuto da Criança e do Adolescente
Lei Federal nº 12.696/12
Resolução 139/2010 – CONANDA
Resolução 170/2014 – CONANDA
Lei Municipal 557/GP/2010 com Atualização **da Lei Ordinária Nº 736** em 03 de março de 2015.

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:6C61F454

GABINETE DO PREFEITO
CHAMAMENTO PUBLICO N° 001/2019

O Prefeito Municipal, Eduardo Bertoletti Siviero, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Leis Federais n° 10.520/02 e n° 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

HOMOLOGAR

Chamamento Publico n° 001/2019
Processo n° 156-1/SEMAP/2019
Assunto: CESSÃO DE USO DE TRATOR AGRÍCOLA

Sagrou – se vencedora as associações:

Classificação	Associação
1º	ASPROR
2º	APRUVA

Primavera de Rondônia/RO, em 20 de maio de 2019.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:19220294

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 156/GP/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 573/GP/2010 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 862-1/GP/2019.
RESOLVE:
Art. 1.º Arbitrar e conceder, 06 (seis) diárias no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais) perfazendo o montante de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) em favor dos servidores supramencionados abaixo, se deslocará até Porto Velho – RO com Veiculo oficial do gabinete Hilux de Placa: NDL 7956 nos dias 21 a 23/05/2019 para protocolar documento na Assembleia, AROM, CPA, SEDAM, DER, DNPM e demais atividades inerentes a Administração.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO – PREFEITO MUNICIPAL, CPF. 684.997.552- 68;
R$. 900,00 (novecentos reais);

ROMILDO MENDES PEREIRA - MOTORISTA, CPF. 627.401.052-15;
R$. 900,00 (novecentos reais).

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 20 dias do mês de maio de 2019.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:698440F0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 157/GP/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 573/GP/2010 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 863/SEMPLAN/2019.
RESOLVE:
Art. 1.º Arbitrar e conceder, 03 (tres) diárias no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais) perfazendo um total de R$ 900,00 (novecentos reais) em favor do servidor supramencionado abaixo, se deslocará até Porto Velho – RO nos dias 21 a 23/05/2019 para protocolar documento na Assembleia, AROM, CPA, SEDAM, DER, DNPM e demais atividades inerentes a Administração, juntamente com o prefeito no Veiculo oficial do gabinete Hilux de Placa: NDL 7956.

CLAUDIO ROCHA CARDOZO – ASSESSOR DE PROJETOS
CPF. 591.812.819-00
R$. 900,00 (novecentos reais).

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 20 dias do mês de maio de 2019.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:E3CC9B44

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 158/GP/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 590/GP/2011 e 573/GP/2010, amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 851-1/SEMSAU/2019.

RESOLVE:
Art. 1.º Arbitrar e conceder, 06 (seis) diárias de campo, no valor unitário de R$ 50,00 (cinquenta reais) totalizando um valor Total de R$ 300,00 (trezentos reais) em favor do servidor mencionado abaixo, para participar do da capacitação Vigilância dos Óbitos, conforme memo. Nº 127/SEMSAU/2019, na cidade de Cacoal - RO, no período de 21 a 23/05/2019 com veiculo oficial Amarok Placa QTJ 8660.

Maria da Conceição dos Santos, Efermeira CPF: 465.213.724-91;
R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)

Juliana da Silva Freitas, Ag Administrativo CPF: 975.421.722-04;
R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno o mesmo.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor, a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 20 dias do mês de maio de 2019.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:FC9330AF

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 002 DE 20 DE MAIO DE 2019.

Regulamenta o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Primavera de Rondônia – RO para o Mandato de 2020/2023 e da outras providências.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA de Primavera de Rondônia – RO, em sessão Extraordinária realizada no dia **03/04/2019, constando em Ata nº106/2019,** usando das atribuições legais, com base na **Lei nº 557**,com Atualização **da Lei Ordinária Nº 736** em 03 de março de 2015, que em seus artigos 06 e considerando a **Lei Federal nº 8.069 de 13 de Junho de 1990** e, **Resolução 170 do CONANDA** faz publicar o **Edital** de Convocação para o Primeiro Processo de Escolha Unificada para composição do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2023.

RESOLVE:

Art. 1º- Tornar público o EDITAL 001/CMDCA/2019 para a ELEIÇÃO DOS INTEGRANTES DO CONSELHO TUTELAR DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA-RO, devendo ser escolhidos os **05 (cinco)** primeiros mais votados para mandato de até **2023**, ficando os demais por ordem de votação como suplentes, observada as normas constantes no edital.
Art. 2º - Torna pública a constituição da comissão eleitoral para organização e coordenação do processo de escolha do conselho tutelar no âmbito no Município de Primavera de Rondônia-RO, com fundamento **na Lei Federal nº8.069/1990 (estatuto da criança e adolescente ECA), Resolução CONANDA nº170 de 2014** e **Lei Municipal n° 557/GP/2010.**

Art. 3º - A comissão eleitoral designada e aprovada por força da **Resolução nº002/2019** de **06 de Abril 2019** é constituída pelos seguintes membros.
WELINGTON CRUZ TELES
ROSANA APARECIDA DOS SANTOS
NILZA APARECIDA MISS
ROSILENE GOMES DA SILVA TELAROLI
LUCIANA PONTES DE AMORIM

Art. 4º- A elaboração da prova será de responsabilidade do Município de Primavera de Rondônia, conforme a Lei Municipal nº 557/2010.
Art. 5º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Primavera de Rondônia-RO, **20 de Maio 2019**.

WELINGTON CRUZ TELES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:6963703D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
PORTARIA Nº 003/2019.

DE 20 DE MAIO DE 2019.

ADEMIR JUSTINO MARTINS, Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º. Interromper, com anuência do Servidor, pelo período de 12 (doze) dias, no período de 20 à 31 do mês de maio de 2019, a licença prêmio por assiduidade da Servidora do quadro de pessoal efetivo EDINEUSA NOGUEIRA LOPES, matrícula nº 009, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo (40 Horas) deste Órgão Legislativo, fixado no parágrafo único, do art. 1º, da Portaria 001/2019-CMRC.

Parágrafo único. O período de interrupção será regularmente usufruído, com anuência do Servidor, no interstício de 8 à 19 de junho do ano de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique – se para o conhecimento público.

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, 20 de maio de 2019.

ADEMIR JUSTINO MARTINS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Edineusa Nogueira Lopes
Código Identificador:A2B4AECB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Rio Crespo/RO, no uso de suas atribuições legais, baseado nos resultados apontado pelo Pregoeiro e equipe de apoio, mediante o Parecer Técnico e Jurídico, **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o Resultado do Pregão Presencial **017/2019** -Sistema de Registro de Preços,do Processo Administrativo de nº 177/2019, que tem por OBJETIVO: **AQUISIÇÃO DE REFEIÇÃO PRONTA TIPO MARMITEX,** com a finalidade de atender a Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, conforme especificações contidas no Termo de Referência Anexo I do Edital.

EMPRESA VENCEDORA:
CRISTINA DE JESUS LEITE DA SILVA: CNPJ Nº 27.574.194/0001-95

ITEM	QUANT	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	P. UNIT	P. TOTAL
01	2.050	MARMITEX: Contendo no mínimo: Arroz, Feijão, 3 tipo diferente de salada podendo ser (alface, Batata, Tomate), podendo também conter Ovos, abobora, cenoura, repolho, etc...; dois tipos diferente se carnes podendo ser: (costela assada, bife acebolado, carne de porco, linguiça, peixe, frango frito); Complementos: (purê de batata, quiabo, maionese, macarrão, etc.. sendo no mínimo 600g em embalagens de isopor nº 102 ou alumínio de 750 ml.	UND	13,00	26.650,00
TOTAL				**R$ 26.650,00**	

VALOR GLOBAL DE R$ 26.650,00 (Vinte e Seis Mil e Seiscentos e Cinquenta Reais).
Homologo e fica adjudicado o resultado proferido pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

Rio Crespo/RO, 20 de maio de 2019.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaynara Katheleen de Oliveira Fiorati
Código Identificador:F6175440

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019
NÚMERO DO CONTRATO: 007/2019

CONTRATO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO-RO E A EMPRESA/PESSOA FISICA **M L N DOS SANTOS**.

O MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ Nº. 63.761.977/0001-41, com sede na Avenida Joaquim Pedro Sobrinho, Centro, CEP 76.863-000, Estado de Rondônia, daqui adiante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 409387, expedida pelo SSP/RO, e do CPF Nº. 299.087.102-06, e de outro lado a Empresa **M L N DOS SANTOS** devidamente inscrita no Cadastro Nacional de pessoa Jurídica sob **CNPJ 07.165.179/0001-86**, com sede na Rua Alagoas, 3654, Setor 05, 76.870-742, município de Ariquemes, Estado de Rondônia, doravante de CONTRATADA, resolve celebrar o presente instrumento, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº. 8.886/94, e suas posteriores alterações, o presente contrato de fornecimento de camiseta, conforme a cláusulas a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 - OBJETO
1.1 - A Contratação de Empresa especializada na área de Assessória de Comunicação, especializada no ramo de arquivos em produção cinematográficos de vídeos, elaboração e divulgação das ações do executivo e suas secretarias em jornais eletrônicos (sites), atualização do site oficial do município diariamente ou de acordo com a necessidade, produção de arquivo eletrônico de fotografia, de todos os atos desta administração e quaisquer Programas ou Campanhas de interesse do Poder Executivo, e elaboração de matérias jornalísticas pelo período 12 (doze) meses.

1.2 - Os serviços constantes deste Projeto Básico serão realizados e executados sempre sob a supervisão, coordenação e orientação das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Rio Crespo.

1.3 - DETALHAMENTO DO OBJETO:
1.3.1. - Arquivos de áudio, filmagem dos eventos políticos e administrativos da Prefeitura;
1.3.2 - Fotos de frente de trabalho do Gabinete e das Seguintes Secretarias: Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Planejamento, Secretaria Municipal de Finanças, Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Secretária Municipal de Saúde, Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, e Secretaria Municipal de Assistência Social;
1.3.3 – Relatório Mensal das fotos em arquivos de CD, solicitado pela administração;
1.3.4 – Acompanhar O Prefeito, Secretários, Vice-Prefeito e demais membros da Administração nas ações desenvolvidas no Município e demais eventos fora do Município no Estado de Rondônia, conforme solicitações do Gabinete;
1.3.5 – Criar SPOTs, de campanhas, programas e demais ações do poder executivo;
1.3.6 – Atualização do site oficial do Município;
1.3.7 – Elaboração de Matérias jornalísticas para jornais, sites, e publicação das mesmas no site oficial do município;
1.3.8 – Criação e apresentação de slides e vídeos sempre que solicitado pela administração.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICAVEL À EXECUÇÃO
DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII).

2 - O respaldo jurídico da presente no Contrato encontra-se consubstanciado na Lei Pregão n°. 10.520/2002 e Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, no Pregão Presencial nº 015/2019, nos termos da proposta no Processo n°. 059/2019 e que não contrariem o interesse público nos casos omissos. § 1º Os casos omissos, por ventura existente, serão comunicados ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA TERCEITRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (ART. 55, inciso II).

3 - O regime de execução da presente no Contrato será de forma indireta, com cumprimento do descrito na Cláusula Primeira e no Termo de Referência/Executivo, acostado aos autos do Processo nº. 059/2019.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E REAJUSTAMENTO (art. 55, inciso III).

4 - A Contratante pagará a Contratada pelos serviços executados o valor global de **R$ 39.600,00 (Trinta e Nove Mil e Seiscentos)** de acordo com disposto.
4.1 - § 1º À Prefeitura Municipal, fica reservado o Direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da realização dos serviços, objeto instrumento, estes não estiverem de acordo exigências da Cláusula do Termo de Referência.
4.2 - § 2º O Pagamento será efetuado mediante transferência bancária até a apresentação de Relatório do Serviço Prestado, notas fiscais devidamente certificada pela Comissão de Recebimento de Obras e Serviços deste Município.
4.3 - § 3º Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipações de pagamentos na realização dos serviços, objeto deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO (art. 55, inciso IV).

5 - O prazo de vigência deste Contrato será por um período de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado através de termo de Aditamento conforme o interesse da Administração, nos termos do artigo 57, II da Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELA QUAL CORRERÁ A DESPESA
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA (art. 55, inciso V).

6 - A despesa com a execução do presente Contrato correrá, no presente, no presente exercício por conta da seguinte Função Programática:
02.001.04.122.0004.2004 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito;
3.3.90.00.00 – Outros Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica.
.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DIREITO E RESPONSAVEL DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII).

7 - A Contratante se obriga a:
Promover, através de seu representante, acompanhamento e fiscalização do serviço.
Efetuar consulta necessária, ligadas à área do objeto do contrato e outros afins a área jurídica.
Efetuar pagamento mediante transferência bancária conforme a apresentação de nota fiscal, devidamente certificada pela Comissão de Fiscalização e Recebimento desta Prefeitura.
7.1 - A Contratada se Obriga a:
Executar os serviços de acordo com a cláusula primeira deste Contrato e Termo de Referência.
Comunicar a administração, por inscrito e no prazo Máximo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam, mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução do presente contrato.
Assumir todas as despesas oriundas, derivadas ou conexas, com o Presente Contrato, ficando ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela contratada a inexistência de qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Rio Crespo de seus profissionais que atuarão na execução do presente serviço, objeto deste Contrato.
Manter durante a contratação todas as condições de habilitação e qualificação exigida no Pregão Presencial nº 015/2019.
Permitir o livre acesso dos servidores da Prefeitura Municipal de Rio Crespo, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis da empresa contratada, na forma do artigo 44 da Portaria Interministerial n°. 128/2008.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E VALORES DAS MULTAS (art. 55, inciso VII).

8 - O não cumprimento do objeto deste Contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções ao CONTRATADO, nos termos do artigo 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.
§ 1º As sanções de que trata o "caput" desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:
Advertência;
Multa de 2% sobre o valor da Nota de Empenho;
Rescisão do Contrato;
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Prefeitura Municipal.
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração os prejuízos causados, após decorrido o prazo da sanção aplicada.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO (art. 65).

9 - Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da lei 8.666/93 e alterações, devidamente comprovada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII e IX).

10 - O CONTRATANTE poderá rescindir o presente Contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.
10.1 - § 1º - No caso de rescisão deste Contrato, a CONTRATANTE fica obrigada a comunicar tal decisão ao CONTRATADO, por escrito, com 10 (dez) dias de antecedência.
10.2 - § 2º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o CONTRATANTE, em virtude desta decisão, salvo o pagamento dos serviços já realizados e devidamente comprovado.
10.3 - § 3° - Fica reconhecida os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO (art. 67).

11 - Na forma do que o dispõe o artigo 67 da Lei Federal 8.666/93 e alterações, fica designada a Secretaria demandante do processo, para acompanhar e fiscalizar o presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –
DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO (art. 55, inciso XI).

12 - Fica este Contrato vinculado ao Pregão Presencial nº 015/2019 e a proposta comercial constante no Processo nº 059/2019 e as disposições da Lei Federal n°. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO (art. 55, § 2º).

13 - As partes contratantes elegem o Foro do Município de Ariquemes, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
13.1 - E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Rio Crespo/RO 10 de maio de 2019.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal
Contrantante

M L N DOS SANTOS
07.165.179/0001-86
Contratado

Testemunho:

_____
Assinatura

RG: _____
CPF: _____

_____
Assinatura

RG: _____
CPF: _____

Publicado por:
Thaynara Katheleen de Oliveira Fiorati
Código Identificador:55AD7630

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2019

Referência: Inexigibilidade de Licitação nº 14/2019.
Proc. Administrativo nº: 281/2019.
Interessado: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇA ORIGINAL PARA O TRATOR LS PLUS (CHASSI 9BLP08001JG000299).

DA EMPRESA: MAQUIPARTS COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
CNPJ Nº: 12.753.213/0001-73

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)
01	Mão de obra (serviço de reparo da bomba injetora Delphi série: 09227EMB)	SERV.	01	1.595,00
TOTAL				**R$ 1.595,00**

Do Valor e do Pagamento: A presente contratação tem o valor global de **R$ 1.595,00 (Um Mil e Quinhentos e Noventa e Cinco Reais).**

Da Justificativa: Tendo em vista que o produto se encontra na garantia de fábrica e os serviços de revisão deverão ser realizados na rede autorizada, visto que a negligência no cumprimento do programa de revisão, lubrificação e manutenção, implica na perda da garantia sobre o bem. Considerando que a Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO é responsável pelo prolongamento da vida útil do bem, garantindo a redução das despesas adicionais relativas à manutenção corretiva, bem como a necessidade de manter a frota de veículos em condições de funcionamento, de forma segura e disponível para o desenvolvimento das atividades.

Do Fundamento Legal: A Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, e alterações posteriores, demonstra a possibilidade de inexigibilidade de licitação quando da existência de inviabilidade de licitação, como presente nos dispositivos a seguir (grifo nosso):
"Art. 25 É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição em especial:
I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, **empresa ou representante comercial exclusivo**, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;"

Rio Crespo/RO, 14 de maio de 2019.

THAYNARA K. DE O. FIORATI
Diretora da CPL
Port. 2989/2018

Publicado por:
Thaynara Katheleen de Oliveira Fiorati
Código Identificador:664E51B5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 172/2019

"Dispõe sobre a concessão de licença-prêmio a servidor municipal".

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, considerando o contido no Processo nº **707/2019**, com fundamento nos artigos 139 e 143 da Lei Complementar nº 003/2004, e pelo Decreto 4417/2019.

R E S O L V E:
Art. 1º **Conceder "**Licença-Prêmio por assiduidade em pecúnia**"** o (a) Servidor (a) Municipal **NOELI SOUZA BRANDÃO** (SERVIÇOS GERAIS) Matrícula **6643,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 837.597 SSP/RO e do CPF nº 847.483.972-68, lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração Compras e Licitação - SEMACOL.

Art. 2º A licença prêmio que trata esta portaria corresponde ao 1º quinquênio: **17/10/2011 a 16/10/2016,** a ser pago em folha de pagamento no mês de Fevereiro de 2019.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 21 de Fevereiro de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:F693D75A

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 171/2019

"Dispõe sobre a concessão de licença-prêmio a servidor municipal".

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, considerando o contido no Processo nº **389/2011**, com fundamento nos artigos 139 e 143 da Lei Complementar nº 003/2004, e pelo Decreto 4417/2019.

R E S O L V E:

Art. 1º **Conceder "**Licença-Prêmio por assiduidade em pecúnia**"** o (a) Servidor (a) Municipal **GILDO LIMANA (**AGENTE ADMINISTRATIVO) Matrícula **4723,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 266247 SSP/RO e do CPF nº 242.108.032-00, lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração Compras e Licitação - SEMACOL.

Art. 2º A licença prêmio que trata esta portaria corresponde ao 3º quinquênio: **09/04/2012 a 08/04/2017,** a ser pago em folha de pagamento no mês de Fevereiro de 2019.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 21 de Fevereiro de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:3BFE7C69

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 328/2019

"Dispõe sobre exoneração em Cargo de Comissão"

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.
R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** a pedido do Servidor **OZEAS MIRANDA DE ANDRADE**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 603730 SSP/SP e do CPF nº 673.074.262-34, de exercer o cargo de **GERENTE ADM. DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE "ENI CORREIA SILVA" (Distrito de Nova Estrela),** pertencente à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 13 de Maio de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:0D5FC8A3

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 336/2019

"Dispõe sobre a exoneração em cargo de provimento efetivo."

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E:
Art. 1º **EXONERAR** a pedido o Servidor (a) Municipal **DEIJAIR SANTANA DA SILVA**, Matrícula – **4954,** portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 1086650 SSP/PR e do CPF nº 150.940.575-53, de exercer o cargo efetivo de "**AUXILIAR DE ENFERMAGEM**", do quadro de pessoal da estrutura organizacional do Município de Rolim de Moura.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de Maio de 2019.

Rolim de Moura, 17 de Maio de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:8DDCC98E

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 337/2019

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão"*

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;
R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **RICARDO BARROS SILVA,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 691.805 SESDEC/RO e do CPF nº 669.240.062-72, para exercer o cargo de **CHEFE DE PLANEJAMENTO TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO,** pertencente à Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão - SEMPLADEGE, com fulcro no Art. 27, item II da Lei Complementar nº 237/2017, alterada pela Lei Complementar nº 259/2018.

Art. 2º O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria, receberá vencimento, conforme anexo II da Lei Complementar nº 259/2018.
.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de Abril de 2019, revogando a Portaria 256/2019.

Rolim de Moura, 17 de Maio de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:9312B2CE

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 338/2019

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão"*

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;
R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **ROSELI OLIVEIRA DE ARAUJO CUSTODIO,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 516.061 SSP/RO e do CPF nº 456.834.502-25, para exercer o cargo de **COORD. DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS,** pertencente à Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, com fulcro no Art. 19, item XIII da Lei Complementar nº 237/2017, alterada pela Lei Complementar nº 263/2018.

Art. 2º O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria, receberá vencimento, conforme anexo II da Lei Complementar nº 263/2018.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 07 de Maio de 2019.

Rolim de Moura, 17 de Maio de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:FC4B75A0

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 4.516/2019

"*Dispõe sobre Exoneração de Agente Politico".*

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E:

Art. 1º **EXONERAR** o Senhor **JOSÉ GOMES TEXEIRA**, Matricula nº **3043**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 40013083 SSP/PR e do CPF nº 248.782.862-53, de exercer o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL GOVERNO – SEMGOV.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 13 de maio de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:E64EB4E1

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 013/2019

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento efetivo".*

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2017 realizado no dia 25 de junho de 2017.
R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c a Lei Complementar nº. 003/2004 de 23/06/2004, a Senhora **VANUSA SANTANA PEREIRA,** para exercer em caráter efetivo, o cargo de **ENFERMEIRA,** Cód.: **NS-II**, pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL SUPERIOR II**, Referência **I**, conforme Decreto nº 3636 de 11/08/2016 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, e em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º A jornada de trabalho padrão é de 40 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 13 de Maio de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:BB113671

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 014/2019

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento efetivo".*

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2017 realizado no dia 25 de junho de 2017.
R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c a Lei Complementar nº. 003/2004 de 23/06/2004, a Senhora **DEYSIMARA MATOS DOS SANTOS,** para exercer em caráter efetivo, o cargo de **TÉCNICO EM EMFERMAGEM,** Cód.: **NM-TPI**, pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL MEDIO TECNICO PROFISSIONALIZANTE I**, Referência **I**,, conforme Decreto nº 3636 de 11/08/2016 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, e em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º A jornada de trabalho padrão é de 40 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 14 de Maio de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:76CEB066

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 015/2019

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento efetivo".*

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2017 realizado no dia 25 de junho de 2017.
R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c a Lei Complementar nº. 003/2004 de 23/06/2004, o Senhor **ALESSANDRO DA SILVA FERREIRA,** para exercer em caráter efetivo, o cargo de **TÉCNICO EM EMFERMAGEM,** Cód.: **NM-TPI**, pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL MEDIO TECNICO PROFISSIONALIZANTE I**, Referência **I**, conforme Decreto nº 3636 de 11/08/2016 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, e em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º A jornada de trabalho padrão é de 40 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 14 de Maio de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:C058F5B9

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 012/2019

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento efetivo".*

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2014 realizado no dia 23 de Março de 2014.
R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c a Lei Complementar nº. 003/2004 de 23/06/2004,

a Senhora **NEUSA KUMM DE LIMA,** para exercer em caráter efetivo, o cargo de **PROFESSORA DE INGLÊS,** Cód.: **NS-III**, pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL SUPERIOR III**, Referência **I**, conforme Decreto nº 3636 de 11/08/2016 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, e em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º A jornada de trabalho padrão é de 40 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 13 de Maio de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:57EE3FAA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
ERRATA N° 019/2019

JULIANA ESTEVES DOS S. PANSINI, ADMINISTRADORA DE RECURSOS HUMANOS, MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA - ESTADO DE RONDÔNIA, faz saber o conteúdo da presente RETIFICAR a Portaria n° 007/2019.

ONDE SE LÊ:
Art. 1º **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c a Lei Complementar nº. 003/2004 de 23/06/2004, a Senhora **CAMILA STEDILE ANACLETO DE SOUZA,** para exercer em caráter efetivo, o cargo de **ENFERMEIRO,** Cód.: **NS-II**, pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL SUPERIOR III**, Referência **I**, conforme Decreto nº 3636 de 11/08/2016 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, e em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

LEIA-SE:

Art. 1º **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c a Lei Complementar nº. 003/2004 de 23/06/2004, a Senhora **CAMILA STEDILE ANACLETO DE SOUZA,** para exercer em caráter efetivo, o cargo de **ENFERMEIRO,** Cód.: **NS-II**, pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL SUPERIOR II**, Referência **I**, conforme Decreto nº 3636 de 11/08/2016 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, e em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

JULIANA ESTEVES DOS S. PANSINI
Administradora de Recursos Humanos
Matricula nº. 6945

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:645190C2

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
ERRATA N° 020/2019

JULIANA ESTEVES DOS S. PANSINI, ADMINISTRADORA DE RECURSOS HUMANOS, MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA - ESTADO DE RONDÔNIA, faz saber o conteúdo da presente RETIFICAR a Portaria n° 008/2019.

ONDE SE LÊ:
Art. 1º **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c a Lei Complementar nº. 003/2004 de 23/06/2004, o Senhor **RACHILERSON DE SOUZA TORRES,** para exercer em caráter efetivo, o cargo de **ENFERMEIRO,** Cód.: **NS-II**, pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL SUPERIOR III**, Referência **I**, conforme Decreto nº 3636 de 11/08/2016 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, e em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

LEIA-SE:

Art. 1º **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c a Lei Complementar nº. 003/2004 de 23/06/2004, o Senhor **RACHILERSON DE SOUZA TORRES,** para exercer em caráter efetivo, o cargo de **ENFERMEIRO,** Cód.: **NS-II**, pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL SUPERIOR II**, Referência **I**, conforme Decreto nº 3636 de 11/08/2016 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, e em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

JULIANA ESTEVES DOS S. PANSINI
Administradora de Recursos Humanos
Matricula nº. 6945

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:4C0874F5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 041/2019
ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 21-2019

O Pregoeiro do Município de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade Pregão, na forma Eletrônica, tipo "Menor Preço" unitário por Item, concernente a **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** valor estimado **R$ 567.639,33 (Quinhentos e sessenta e sete mil, seiscentos e trinta e nove reais e trinta e três reais**). A sessão de abertura está marcada para o dia **05 de Junho de 2019 às 09:00 horas** (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o Compras Governamentais (www.comprasgovernamentais.gov.br), e ainda o Edital será disponibilizado gratuitamente através do site: www.rolimdemoura.ro.gov.br ou pelo e-mail: semcol.rolimdemoura@gmail.com, ou diretamente na CPL através do telefone mencionado em seguida ou no endereço indicado. Da autorização: **Processo Administrativo nº 1549-2019**. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º **(69) 3442-3100.**

Rolim de Moura, 20 de Maio de 2019.

GILDO LIMANA
Pregoeiro
Portaria 298/2019

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:2D4502B2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 39/2019 PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2019

O Pregoeiro do Município de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO**, modalidade Pregão, na forma Presencial, tipo "Maior desconto" por item, concernente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRATAMENTO TÉRMICO POR INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE E DESTINAÇÃO FINAL. – SEMUSA**, valor estimado **R$ 451.808,28 (quatrocentos e cinquenta e um mil oitocentos e oito reais e vinte e oito centavos**).

ONDE SE LÊ:

"g) Licença de Operação ambiental, emitida pelo órgão ambiental competente, para serviços de coleta externa, transporte, tratamento e destinação final dos Resíduos Sólidos de Saúde – RSS em aterro sanitário, em validade"

LEIA-SE:
"g) Licença para tratamento térmico por incineração de resíduos perigosos e resíduos de serviços de saúde"

Rolim de Moura, 20 de maio de 2019.

PAULO JESSÉ DOS SANTOS TAVEIRA
Pregoeiro
Portaria nº 298/2019

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:DD6998F3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 042/2019
ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 22-2019

O Pregoeiro do Município de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade Pregão, na forma Eletrônica, tipo "Menor Preço" unitário por Item, concernente a **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TABLETS PARA ATENDER O PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE** valor estimado **R$ 574.950,00 (quinhentos e setenta e quatro mil e novecentos e cinquenta reais**). A sessão de abertura está marcada para o dia **05 de Junho de 2019 às 10:00 horas** (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o Compras Governamentais (www.comprasgovernamentais.gov.br), e ainda o Edital será disponibilizado gratuitamente através do site: www.rolimdemoura.ro.gov.br ou pelo e-mail: semcol.rolimdemoura@gmail.com, ou diretamente na CPL através do telefone mencionado em seguida ou no endereço indicado. Da autorização: **Processo Administrativo nº 534-2019**. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º **(69) 3442-3100.**

Rolim de Moura, 20 de Maio de 2019.

GILDO LIMANA
Pregoeiro
Portaria 298/2019

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:FD442C0B

PODER LEGISLATIVO
NOMEAÇÃO PORTARIA 21

Portaria nº. 021/2019 – Dispõe sobre Nomeação de Servidor

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA – ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO** e **REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, RONDÔNIA;**

RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 16 de maio de 2019, o Senhor **GUSTAVO HENRIQUE GABRIEL MOREIRA**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 37.289.321-1/SSP/SP, devidamente inscrito no CPF/MF sob nº. 002.820.282-18, para exercer o **CARGO EM COMISSÃO** de **ASSESSOR PARLAMENTAR**, conforme Lei Complementar nº. 052, de 29 de Setembro de 2008.
O Servidor ficará a disposição do Gabinete e sob subordinação da Vereador ***Uender Arpine Nogueira.***

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se e

Cumpra-se

Palácio Gov. Jorge Teixeira de Oliveira, 16 de Maio de 2019.

LAURO FRANCIELE SILVA LOPES
Presidente do Poder Legislativo Municipal

Publicado por:
Joelmir Pereira dos Anjos
Código Identificador:F57F97A7

PODER LEGISLATIVO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DIRETA DE LICITAÇÃO Nº 009/2019.

TERMO DE DISPENSA Nº: 009/2019.
PROCESSO Nº: 054/2019.
FORNECEDORES: Papelaria Lupi Ltda. - EPP, CNPJ/MF nº 03.174.759/0001-89; Papelaria & Confecções Aquarela Ltda. - ME, CNPJ/MF nº 13.236.729/0001-03.
OBJETO: Aquisição de materiais diversos de expediente.
VALOR: R$ 2.381,75 (dois mil e trezentos e oitenta e um reais e setenta e cinco centavos).
CLASS. ORÇAM.: 01.001.01.031.0020.2.194/33.90.30.00.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93.
DATA: 20 de maio de 2019.

Ordenador:
LAURO F. SILVA LOPES
Presidente.

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:4FCFFE69

PODER LEGISLATIVO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2018

A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, ESTADO DE RONDÔNIA, **COMUNICA** a quem possa interessar, que na publicação do Decreto Legislativo nº 001/2018, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia ANO X/Nº 2335, de 16 de novembro de 2018, p. 128.

ONDE SE LÊ:
Decreto Legislativo nº: 01/2018
LEIA E CONSIDERA-SE:
Decreto Legislativo nº: 02/2018

Rolim de Moura, RO., 20 de maio de 2015

JOELMIR PEREIRA DOS ANJOS
Pregoeiro/CMRM

Publicado por:
Joelmir Pereira dos Anjos
Código Identificador:9F981B9D

PODER LEGISLATIVO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DIRETA DE LICITAÇÃO Nº 010/2019.

TERMO DE DISPENSA Nº: 010/2019.
PROCESSO Nº: 035/2019.
FORNECEDOR: Renan Silva de Melo - MEI, CNPJ/MF nº 32.131.788/0001-61.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para criação, licenciamento, manutenção, suporte e segurança do Site do Poder Legislativo.
VALOR: R$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais).

CLASS. ORÇAM.: 01.001.01.031.0020.2.194/33.90.39.00.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93.
DATA: 20 de maio de 2019.

Ordenador:
LAURO F. SILVA LOPES
Presidente.

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:E6892E51

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 3.557/2019

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de R$225.000,00".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro na importância de **R$225.000,00 (DUZENTOS E VINTE E CINCO MIL)**, conforme abaixo indicado:

06.012 – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA
06.012.09.122.0025.2290 – Apoio Administrativo do Rolim Previ - Especial
31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas.....R$150.000,00
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$75.000,00
Sub-total:.....R$225.000,00

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, I, da Lei 4.320/64, conforme abaixo descriminado:

SALDO EM CONTA
VALOR: R$225.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 16 de maio de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:A5960F39

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 3558/2019

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de R$113.706,99".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro na importância de **R$113.706,99 (CENTO E TREZE MIL, SETECENTOS E SEIS REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS)**, conforme abaixo indicado:

05.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.011.10.122.0033.2292 – Manutenção da SEMUSA - Termo de Cooperação Santo Antônio Energia S/A - 2018
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$113.706,99
Sub-total:.....R$113.706,99

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, I, da Lei 4.320/64, conforme abaixo descriminado:

SALDO EM CONTA
VALOR: R$113.706,99

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 16 de maio de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:BEE41EA6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONVITE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONVITE

A Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Rolim de Moura, Senhora Simone Aparecida Paes, em conformidade com o artigo 36 da Lei Complementar nº 141 de 2012, convida toda população para participarem da AUDIÊNCIA PÚBLICA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, que se realizará no dia 31 de maio de 2019, ás 08:30 horas, na Câmara Municipal de Rolim de Moura onde serão apresentados os resultados referente ao 1º Quadrimestre de 2019.

Participem!

SIMONE APARECIDA PAES
Secretária do Fundo Municipal de Saúde de Rolim de Moura-RO

Publicado por:
Silvana Gomes de Andrade
Código Identificador:382D5BEA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 4.502/2019

"DELEGA A OPERAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DE ROLIM DE MOURA (CONTRATO DE CONCESSÃO N. 93/2016) e da outras providências".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 65 inciso VI da Constituição do Município, e;

CONSIDERANDO o sistema de esgotamento sanitário do município de Rolim de Moura, que atende 5% (cinco por cento) da população urbana;

CONSIDERANDO que o sistema em questão contempla: 15.297,21m (quinze mil duzentos e noventa e sete metros e vinte e um centímetros) metros de rede domiciliar; 2.212.32m (dois mil duzentos e doze metros e trinta e dois centímetros) metros de rede coletora; 01 (uma) estação elevatória, 01 (uma) lagoa anaeróbia; 01 (uma) lagoa facultativa, 412 (quatrocentos e doze) unidades residenciais interligadas ao sistema;

CONSIDERANDO que o município de Rolim de Moura, mediante CONTRATO Nº 93/2016 (Processo Administrativo n. 2497/2012 – Concorrência n. 05/2015, objetiva universalizar o sistema público de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário;

CONSIDERANDO que atualmente a empresa Águas de Rolim de Moura Saneamento SPE LTDA, detém a concessão dos SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTAMENTO SANITÁRIO e dos SERVIÇOS COMPLEMENTARES, em caráter de exclusividade, aos USUÁRIOS que se localizam na ÁREA DE CONCESSÃO, bem como já opera há mais de 02 (dois) anos o sistema de águas e há metas a serem cumpridas acerca da universalização do sistema de águas e esgotos;

DECRETA:

Art. 1º Fica delegado à empresa/concessionária ÁGUAS DE ROLIM DE MOURA SANEAMENTO SPE LTDA, desde a data da assinatura do termo próprio, o início da assunção do atual sistema de esgotamento sanitário do município de ROLIM DE MOURA, sendo o prazo de transição e operação conjunta acentuado em 45 (quarente e cinco) dias;

Art. 2º Ante da ampliação de metas de investimentos, o contrato de concessão n. 93/2016 deverá incidir em reequilíbrio no prazo de até 90 (noventa) dias, nos termos previstos no próprio contrato, podendo o prazo para fins de reequilíbrio ser prorrogado por igual período.
§ 1º para fins de reequilíbrio deve ser ressalvado avaliações de investimentos realizados com recursos públicos, e outros requisitos previstos no contrato de concessão, Lei 11.445/2007 e outras normas pertinentes;

§ 2º no prazo estipulado no item anterior, o Município deverá realizar levantamento de todos os custos das obras e serviços já existentes, objetivando que conste no termo definitivo de cessão de uso, de modo que não incorporem ao patrimônio da concessionária, bem como não sejam utilizados como investimentos por ela realizados, devendo ser observado no couber o Art. 42 da Lei 11.445/2007;

Art. 3º Fica a Agência Reguladora, responsável pela Fiscalização e aprovação do termo de cessão de uso e reequilíbrio do contrato, devendo ser observado ampliação de investimentos e a existência do atual sistema de esgotamento sanitário, bem como deverá se fazer cumprir o que foi definido no plano municipal de saneamento básico.

Art. 4º Este DECRETO entra em vigor a partir da data de publicação.

Rolim de Moura/RO, 22 de abril de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito de Rolim de Moura

ERIVELTON KLOOS
Procurador-Geral do Município
OAB/RO 6710

SIMONE APARECIDA PAES
Superintendente da Autarquia de Saneamentos SANEROM

JEFERSON FABIANO DELFINO ROLIM
Superintendente da Agência Reguladora AGERROM

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:7BB1689E

ROLIM PREVI
EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2019.

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ROLIM DE MOURA- ROLIM PREVI.
CONTRATADO: ROLIM NET TECNOLOGIA LTDA- ME empresa de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 09.337.446/0001-80.
PROCESSO: 061/RP/2019.
OBJETO:
A presente licitação tem por objeto contratação de empresa para fornecimento serviços de acesso à internet com banda garantida de **20 (vinte) Mbps** via fibra óptica, dentro das normas vigente da Anatel, com 80% (oitenta por centos) de garantia de velocidade.
VALOR:
O valor total do presente contrato para os 12 meses é de R$ 3.000,00(TRÊS MIL REAIS), sendo pagos mensalmente o valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), após comprovação dos serviços prestados pelo setor competente.
PRAZO DE ENTREGA e VIGÊNCIA DO CONTRATO:
O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses.
Após a solicitação do Instituto de Previdência, emissão da nota de empenho, assinatura do contrato e emissão da ordem de serviço a contratada deverá iniciar seus trabalhos objeto do contrato, sendo o mesmo em conformidade com o Termo de Referência e cláusulas editalícias.
CONDIÇOES DE PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado mensalmente, conforme a prestação dos serviços acima elencados através de relatórios com informações dos serviços prestados, através de ordem bancária em conta corrente indicada pela CONTRATADA.
O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias, após a apresentação da Nota Fiscal acompanhada dos documentos de regularidade fiscal e devidamente atestado pelo Setor de acompanhamento e fiscalização dos serviços do Instituto de Previdência Social de Rolim de Moura- ROLIM PREVI.
FORO E DOMICÍLIO:
As partes elegem o foro da Comarca de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, para dirimir as dúvidas ou omissões oriundas do presente contrato que não possam ser dirimidas administrativamente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rolim de Moura - RO, 22 de abril de 2019.

Contratante
Instituto de Previdência Social Dos Servidores de Rolim de Moura-RO-ROLIM PREVI
SOLANGE FERREIRA JORDÃO
Superintendente do ROLIM PREVI

Contratada
Rolim Net Tecnologia LTDA- ME
ALEXANDRE SILVÉRIO
Representante Legal

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:4067B845

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 0397/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Através do presente, homologa a licitação ***022/2019****, modalidade* ***Pregão Eletrônico,*** *processo licitatório* ***nº 0397/2019, Solicitação de despesa com aquisição de carga de gás.***
Empresas vencedoras:
SANTANA COMÉRCIO DE GAS EIRELI EPP
CNPJ: *21.550.780/0001-13*
Valor: *R$175.383,38(cento e setenta e cinco mil, trezentos e oitenta e três reais e trinta e oito centavos).*

Rolim de Moura, 17 de Maio de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larrubia Laiana da Cruz
Código Identificador:404CB365

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 1009/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

*Através do presente, homologa a licitação **025/2019**, modalidade **Pregão Eletrônico,** processo licitatório **nº 1009/2019, Contratação de empresa especializada na fabricação de placas de inauguração de obras em aço inox com gravação em baixo, relevo nas medidas 40x40 e 60x40.***

Empresa vencedora:
JOSINALDO EPIFANIO DA SILVA
***CNPJ:** 12.261.184/0001-22*
***Valor:** R$32.030,00(trinta e dois mil e trinta reais).*

Rolim de Moura, 17 de Maio de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larrubia Laiana da Cruz
Código Identificador:F2A49E92

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 1195/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

*Através do presente, homologa a licitação **021/2019**, modalidade **Dispensa,** processo licitatório **nº 1195/2019, Aquisição de material permanente para tende as necessidades do projeto Acolha : A Infância Pede Socorro-SEMAS***

Empresas vencedoras:

SC BRINDES LTDA ME
***CNPJ:** 02.507.452/0001-90*
***Valor:** R$9.965,18(nove mil novecentos e sessenta e cinco reais e dezoito centavos)*

CRIBARI CAMARGO COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI
***CNPJ:** 29.829.129/0001-90*
***Valor:** R$6.489,00(seis mil quatrocentos e oitenta e nove reais)*

Rolim de Moura, 17 de Maio de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larrubia Laiana da Cruz
Código Identificador:5D3C28FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 0048/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

*Através do presente, homologa a licitação **029/2019**, modalidade **Pregão Eletrônico,** processo licitatório **nº 0048/2019, Solicitação de despesa para aquisição de medicamentos solicitados através de mandado judicial.***

Empresas vencedoras:

L.E. ALMEIDA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI
***CNPJ:** 27.358.419/0001-76*
***Valor:** R$513.077,60(quinhentos e treze mi setenta e sete reais e sessenta centavos). l*

Rolim de Moura, 17 de Maio de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larrubia Laiana da Cruz
Código Identificador:C408F8D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ERRATA TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 783/2019

ERRATA TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

*Através do presente, homologa a licitação **009/2019**, modalidade **Pregão Eletrônico** oriunda do processo licitatório **nº 0783/2019. Aquisição de implementos agrícolas para atender a Secretaria de Agricultura.***

Empresas vencedoras:
CASA DA LAVOURA MÀQ. E IMP.AGRICOLAS LTDA
***CNPJ:** 03.552.842/0001-44*
***Onde lê: Valor:** R$144.797,70 (cento e quarenta e quatro mil, setecentos noventa e sete centavos).*
***Leia se**: 142.997,70 (cento e quarenta e dois mil, novecentos e noventa e sete reais e setenta centavos).*

ALEMÃO COMÈRCIO DE MÀQUINAS AGRÌCOLAS EIRELI
***CNPJ:** 26.246.234/0001-07*
***Valor:** R$45.850,00 (quarenta e cinco mil oitocentos e cinquenta reais)*

Rolim de Moura, 16 de Maio de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larrubia Laiana da Cruz
Código Identificador:B9E3F1D2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 43 2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2019
Participação exclusiva de MEI, ME E EPP com preferência para empresas sediadas no âmbito Local e Regional, Conforme Decreto 082/2018.
A Prefeitura de Santa Luzia D´Oeste-RO, torna público a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 43/2019, Objeto: Aquisição toner, Fotocondutor para impressoras, e SWITCH para suprir as necessidades da Administração. No valor estimado de **R$ 10.772,85 (dez mil setecentos e setenta e dois reais e oitenta e cinco centavos).** Advindo do Processo 380/2019.**ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA - 04/06/2019 - Horário: 10:00hs (Horário de Brasília)**. Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas através do Edital em anexo nos seguintes endereços eletrônicoswww.santaluzia.ro.gov.br, www.licitanet.com.br,cplm.santaluzia.ro@hotmail.com e no Fone 69 3434 2262.

Santa Luzia D Oeste – RO, 20 de Maio de 2019.

NILSON GREGÓRIO NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Nilson Gregório Neto
Código Identificador:E90F8CA1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 29 2019

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão Eletrônico 29/2019

A Comissão de Pregão Eletrônico e Presencial, através do seu pregoeiro torna público a Adjudicação do PE – Pregão Eletrônico Nº 29/2019 sendo o objeto Contratação de Empresas qualificada para prestação de serviço de locação de Caminhões Caçambas, Moto Niveladora, Caminhão Pipa, Escavadeiras Hidráulicas, advindo do Processo 390/2019, em favor das empresas AMAZONFER ESTRUTURAS METALICAS LTDA ME - 04.840.275/0001-94, no valor de R$ 675.600,00 (seiscentos e setenta e cinco mil e seiscentos reais), NS. DOS SANTOS - ME - 07.928.489/0001-05, no valor de R$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais) e TRX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME - 10.951.737/0001-43, no valor de R$ 166.200,00 (cento e sessenta e seis mil e duzentos reais. Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.

Santa Luzia D Oeste – RO, 20 de Maio de 2019.

NILSON GREGORIO NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Nilson Gregório Neto
Código Identificador:813390F2

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, o Sr. Nelson José Velho, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA** a Contratação por **TOMADA DE PREÇO Nº02/2019**, acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos Jurídicos e legais, para a contratação da empresa;

CLAUDIO CESAR MARCOLINO RIBEIRO - ME
CNPJ Nº 09.534.445/0001-26

Valor Total Anual da Contratação **R$ 139.500,00 (Cento e trinta e nove mil e quinhentos reais),** para contratação de empresa de engenharia especializada em serviços técnicos de geotecnologias, com experiência no atendimento a Prefeituras Municipais, com a finalidade de atualização do cadastro técnico imobiliário e territorial multifinalitário, implantação e treinamento de sistemas de informações geográficas, entre outros serviços, Processo Administrativo Nº 336 -1/2019 nos presentes autos deste procedimento.

Santa Luzia D´Oeste-RO, 20 de Maio de 2019.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio de Souza Barros
Código Identificador:47B131BC

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 02

EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 02

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SANTA LUZIA D' OESTE – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente retificação do EDITAL Nº 001 DE 23 DE ABRIL DE 2019, Eleição do Conselho Tutelar de Santa Luzia D´Oeste/RO.

DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR
ONDE SE LÊ:
3.5 Apresentar atestado original de sanidade física e mental, devidamente assinado e com o carimbo e CRM do médico, com data de emissão de no máximo 60 (sessenta) dias e apresentar laudo de avaliação psicológica.

LEIA-SE:
3.5 Todos os aprovados na prova objetiva deverão apresentar no prazo de quinze dias, a contar a data da publicação do resultado no diário oficial da Associação Rondoniense de Municípios –*AROM*, atestado original de sanidade física e mental, devidamente assinado e com o carimbo e CRM do médico, com data de emissão de no máximo 60 (sessenta) dias e apresentar laudo de avaliação psicológica.

ONDE SE LÊ:
3.10 Ter conhecimento básico de informática comprovada;
LEIA-SE:
3.10 Ter conhecimento básico de informática.

Permanecendo inalteradas as demais informações do Edital de abertura do certame.

Santa Luzia D´Oeste/RO, 20 de maio de 2019.

JÂNIO BOSSOLINI
Presidente do CMDCA

JULIMAR LEMES DE ARAÚJO
Presidente da Comissão do Concurso.

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:C56228AE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2019

PREGÃO FORMA ELETRONICO Nº 18/2019
PROCESSO N. 118/2019.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PAPELARIA E CONGENERES, DENTRE OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, ORGAOS E DEPARTAMENTOS DO PODER EXECUTIVO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICIPIO DE SÃO FELIPE D' OESTE, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.** PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.

Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94
Contratado; PAPELARIA TEIXEIRA LTDA - EPP, CNPJ.04.925.681/0001-50, VALOR R$:14.372,69
Obs.: A íntegra da Ata n. 53/2019 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal, http://www.saofelipe.ro.gov.br/

SÃO FELIPE D-OESTE, 20 DE MAIO DE 2019

MARCICRENIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:2DEA3E44

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2019

PREGÃO FORMA ELETRONICO Nº 18/2019
PROCESSO N. 118/2019.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PAPELARIA E**

CONGENERES, DENTRE OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, ORGAOS E DEPARTAMENTOS DO PODER EXECUTIVO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICIPIO DE SÃO FELIPE D' OESTE, CONFORME TERMO DE REFERENCIA. PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.

Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94
Contratado; DAGEAL – COMERCIO DE MATERIAL DE ESCRITORIO LTDA - ME, CNPJ.07.245.458/0001-50, VALOR R$:**13.170,35**
Obs.: A íntegra da Ata n. 54/2019 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal, http://www.saofelipe.ro.gov.br/

SÃO FELIPE D-OESTE, 20 DE MAIO DE 2019

MARCICRENIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:051A8D29

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2019

PREGÃO FORMA ELETRONICO Nº 18/2019
PROCESSO N. 118/2019.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PAPELARIA E CONGENERES, DENTRE OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, ORGAOS E DEPARTAMENTOS DO PODER EXECUTIVO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICIPIO DE SÃO FELIPE D' OESTE, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.** PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.

Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94
Contratado; COMERCIAL TORRES LTDA EPP, CNPJ.13.807.868/0001-40, VALOR R$:**4.371,77**
Obs.: A íntegra da Ata n. 55/2019 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal, http://www.saofelipe.ro.gov.br/

SÃO FELIPE D-OESTE, 20 DE MAIO DE 2019

MARCICRENIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:7977901E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2019

PREGÃO FORMA ELETRONICO Nº 18/2019
PROCESSO N. 118/2019.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PAPELARIA E CONGENERES, DENTRE OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, ORGAOS E DEPARTAMENTOS DO PODER EXECUTIVO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICIPIO DE SÃO FELIPE D' OESTE, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.** PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.

Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94
Contratado; R.V DE ARAUJO DISTRIBUIDORA ME, CNPJ.10.536.170/0001-49, VALOR R$:**56.412,54**
Obs.: A íntegra da Ata n. 56/2019 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal, http://www.saofelipe.ro.gov.br/

SÃO FELIPE D-OESTE, 20 DE MAIO DE 2019

MARCICRENIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:682D07BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2019

PREGÃO FORMA ELETRONICO Nº 18/2019
PROCESSO N. 118/2019.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PAPELARIA E CONGENERES, DENTRE OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, ORGAOS E DEPARTAMENTOS DO PODER EXECUTIVO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICIPIO DE SÃO FELIPE D' OESTE, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.** PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.

Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94
Contratado; IMPERIUM COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, CNPJ.17.297.963/0001-00, VALOR R$:**49.964,54**
Obs.: A íntegra da Ata n. 57/2019 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal, http://www.saofelipe.ro.gov.br/

SÃO FELIPE D-OESTE, 20 DE MAIO DE 2019

MARCICRENIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:9A83F965

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2019

PREGÃO FORMA ELETRONICO Nº 18/2019
PROCESSO N. 118/2019.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PAPELARIA E CONGENERES, DENTRE OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, ORGAOS E DEPARTAMENTOS DO PODER EXECUTIVO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICIPIO DE SÃO FELIPE D' OESTE, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.** PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.

Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94
Contratado; IMUNIZADORA PROTEGE COMERCIO E SERVIÇOS - ME, CNPJ.11.609.533/0001-91, VALOR R$:**10.851,98**
Obs.: A íntegra da Ata n. 58/2019 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal, http://www.saofelipe.ro.gov.br/

SÃO FELIPE D-OESTE, 20 DE MAIO DE 2019

MARCICRENIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:650B5C6B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2019

PREGÃO FORMA ELETRONICO Nº 18/2019
PROCESSO N. 118/2019.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PAPELARIA E CONGENERES, DENTRE OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, ORGAOS E DEPARTAMENTOS DO PODER EXECUTIVO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICIPIO DE SÃO FELIPE D' OESTE, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.** PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.

Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94
Contratado; ASTOR STAUT COMERCIO DE PRODUTOS EDUCATIVOS EIRELI, CNPJ.91.824.383/0001-78, VALOR R$:**26.013,25**
Obs.: A íntegra da Ata n. 59/2019 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal, http://www.saofelipe.ro.gov.br/

SÃO FELIPE D-OESTE, 20 DE MAIO DE 2019

MARCICRENIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:72CE43CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2019

PREGÃO FORMA ELETRONICO Nº 18/2019
PROCESSO N. 118/2019.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PAPELARIA E CONGENERES, DENTRE OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, ORGAOS E DEPARTAMENTOS DO PODER EXECUTIVO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICIPIO DE SÃO FELIPE D' OESTE, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.** PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.

Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94
Contratado; HOLANDA PAPELARIA EIRELI, CNPJ.63.772.925/0001/70, VALOR R$:**11.243,87**
Obs.: A íntegra da Ata n. 60/2019 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal, http://www.saofelipe.ro.gov.br/

SÃO FELIPE D-OESTE, 20 DE MAIO DE 2019

MARCICRENIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:8F3E03DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
3° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.9/2019

3° Termo aditivo do contrato nº.9/2019, decorrente de Pregão n° 51/2018 de AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS CONFORME PROJETO BASICO.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 84.745.389/0001-94, com endereço em TEODORO RODRIGUES DA SILVA, 627, CENTRO, São Felipe DOeste-RO, 78986000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. , e a empresa BORGES & RIBEIRO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - EPP , inscrita no CNPJ sob nº. 09.186.330/0001-98, com sede no endereço TANCREDO NEVES, 818, CENTRO, CENTRO São Felipe DOeste-RO neste ato representada por ALBERTO VICENTE RIBEIRO, portador do RG n° 289893, portador do CPF sob n° 260.766.592-20, acordam por meio deste o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro) na importância de R$ 29.281,70 (vinte e nove mil, duzentos e oitenta e um reais e setenta centavos) , corresponde ao acréscimo de 0,0% com finalidade de REALINHAMENTO DE COBUSTIVEL GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL COMUM CONFORME PARECER JURIDICO Nº096/2019 ACOSTADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº559/2018. com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

São Felipe DOeste 20 de maio de 2019.

Contratante
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE
CNPJ:84.745.389/0001-94

PREFEITO MUNICIPAL
Representante Legal

Contratada
BORGES & RIBEIRO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - EPP
CNPJ:091.863.300-00198

ALBERTO VICENTE RIBEIRO
RG:289893
CPF:260.766.592-20

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:AB4A23FA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/CPL/2019

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por item, destinado a **Aquisição de Um Trailer Odontológico, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde,** Recursos Oriundos do Convênio Estadual n° 403/PGE-2018. Processo nº. 500/SEMSAU/2019. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 22/05/2019. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 08h30min e início da sessão de disputa a partir das 09h00min do dia 03/06/2019, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado de R$ 99.983,33 (noventa e nove mil novecentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos). Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos

interessados no site supracitado, no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone - (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 17 de maio de 2019.

GIANCARLO FRANCO DE MORAIS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Giancarlo Franco de Morais
Código Identificador:573BE511

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/CPL/2019

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por item, destinado a **Aquisição de um veículo tipo (Micro-Ônibus) zero km, para atender as necessidades da população no atendimento aos pacientes do SUS, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde**, Recursos Oriundos do Convênio **Federal SICONV n° 864083/2018/DPCN.** Processo nº. 498/SEMSAU/2019. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 22/05/2019. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 10h00min e início da sessão de disputa a partir das 10h30min do dia 03/06/2019, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado de R$ 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais). Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone - (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 17 de maio de 2019.

GIANCARLO FRANCO DE MORAIS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Giancarlo Franco de Morais
Código Identificador:C4153DFB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/CPL/2019
A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por item, destinado a **Aquisição de Bandeira oficial do Brasil, de Rondônia e de São Miguel do Guaporé, solicitado pela Secretaria Municipal de Administração, Recursos próprio**. Processo sob o nº. 366/SEMADF/2019. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 22/05/2019. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 11h30min e início da sessão de disputa a partir do 12h00minmin do dia 03/06/2019, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado de R$ 10.575,31 (dez mil quinhentos e setenta e cinco reais e trinta e um centavos). Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone - Fax (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 17 de maio de 2019.

GIANCARLO FRANCO DE MORAIS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Giancarlo Franco de Morais
Código Identificador:F7A427FA

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
PORTARIA DE AUXILIO DOENÇA

ATO CONCESSOR DO BENEFICIO DE AUXILIO DOENÇA

Portaria nº 064– IPMSMG /2019

"Dispõe sobre a concessão do beneficio de Auxilio Doença em favor de: EDINA DE JESUS ROCHA"

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com **Fundamentação Legal** nos termos do Art. 40, CF e Art. 21§ 1º, 2º, 3º e Art. 22 § 1º ao 9º e Art.23, 24, 25, 26,27, da Lei Municipal nº 1.389/2014 / GP de 03 de Novembro/2014 / que rege a Previdência Municipal;
R E S O L V E

Art. 1º- CONCEDER o benefício de Auxilio Doença no prazo de 60 (sessenta dias) inicio 06 de maio de 2019 A 06/07/2019 conforme consta na pericia médica sob o CID 10: B 92 + A 30, a servidora **EDINA DE JESUS ROCHA** efetiva na função de **Professora** conforme consta no processo Administrativo sob o nº 361/IPMSMG 2019.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

São Miguel do Guaporé- RO, 20 de maio de 2019.

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:53D2CA6A

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
POETARIA DE AUXILIO DOENÇA

ATO CONCESSOR DO BENEFICIO DE AUXILIO DOENÇA

Portaria nº 065– IPMSMG /2019

"Dispõe sobre a concessão do beneficio de Auxilio Doença em favor de: Analice Martins do Amaral"

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com **Fundamentação Legal** nos termos do Art. 40, CF e Art. 21§ 1º, 2º, 3º e Art. 22 § 1º ao 9º e Art.23, 24, 25, 26,27, da Lei Municipal nº 1.389/2014 / GP de 03 de Novembro/2014 / que rege a Previdência Municipal;
R E S O L V E

Art. 1º- Conceder o benefício de Auxilio Doença no prazo de 180 (cento oitenta dias) inicio 12 de maio de 2019 A 12/11/2019 conforme consta na pericia médica sob o CID 10: M 15.4 + M 51.1 , a servidora **Analice Martins do Amaral** efetiva na função de **Professora** conforme consta no processo Administrativo sob o nº 366/IPMSMG 2019.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

São Miguel do Guaporé- RO, 20 de maio de 2019.

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:1F3EF8CB

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
PORTARIA DE AUXILIO DOENÇA

ATO DE PRORROGAÇÃO DO BENEFICIO DE AUXILIO DOENÇA

Portaria nº 066/IPMSMG /2018

*"Dispõe sobre a prorrogação d*o beneficio *de Auxilio Doença em favor de* VICENTE FERNANDES DA SILVA **".**

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com **Fundamentação Legal** nos termos do Art. 40, CF e Art. 21§ 1º, 2º, 3º e Art.22 § 1º ao 9º e Art.23, 24, 25, 26,27, da Lei Municipal nº 1.389/2014 / GP de 03 de Novembro/2014 / que rege a Previdência Municipal;
R E S O L V E

Art. 1º- Prorrogar o beneficio de Auxilio Doença no prazo de 180(cento oitenta dias) início 08 de maio de 2019 A 08/11/2019, conforme consta na perícia médica sob o CID 10: I 34.0 + I 50.1 + I 10 + I 97.1, ao servidor **VICENTE FERNANDES DA SILVA** efetivo na função de Coveiro conforme, consta no processo Administrativo sob o nº 083/IPMSMG 2018.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

São Miguel do Guaporé- RO, 20 de maio de 2019.

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:2601D3ED

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
PORTARIA DE AUXILIO DOENÇA

ATO CONCESSOR DO BENEFICIO DE AUXILIO DOENÇA

Portaria nº 067/ IPMSMG /2019

"Dispõe sobre a concessão de Auxilio Doença em favor de "Cremilda Carlos de Oliveira Santana".

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com **Fundamentação Legal** nos termos do Art. 40, CF e Art. 21§ 1º, 2º, 3º e Art.22 § 1º ao 9º e Art.23, 24, 25, 26,27, da Lei Municipal nº 1.389/2014 / GP de 03 de Novembro/2014 / que rege a Previdência Municipal;
R E S O L V E

Art. 1º- Conceder o beneficio de auxilio doença no prazo de (trinta dias) início 10 de maio de 2019 A 10/06/2019 conforme consta na perícia médica sob o CID 10 : F 20.0 + F 31.5, a servidora **Cremilda Carlos de Oliveira Santana** efetiva na/função de Professora conforme, consta no processo Administrativo sob o nº 364/ IPMSMG 2019.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

São Miguel do Guaporé- RO, 20 de maio de 2019

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:C57E6E10

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
PORTARIA DE AUXILIO DOENÇA

ATO CONCESSOR DO BENEFICIO DE AUXILIO DOENÇA

Portaria nº 068– IPMSMG /2019

"Dispõe sobre a prorrogação do beneficio de Auxilio Doença em favor de: GENTIL FRANCISCO DA SILVA".

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com **Fundamentação Legal** nos termos do Art. 40, CF e Art. 21§ 1º, 2º, 3º e Art.22 § 1º ao 9º e Art.23, 24, 25, 26,27, da Lei Municipal nº 1.389/2014 / GP de 03 de Novembro/2014 / que rege a Previdência Municipal;
R E S O L V E

Art. 1º- Prorrogar o benefício de auxilio doença no prazo de 180 (cento oitenta dias) inicio 15 de maio de 2019 a 15/11/2019 conforme consta na pericia médica sob o CID 10 : A 46 +I 87.2 + I 82.8 + I 80.0 + I 83.1 , ao servidor GENTIL FRANCISCO DA SILVA efetivo na/função de Técnico de Enfermagem conforme, consta no processo Administrativo sob o nº 053/ IPMSMG 2018.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

São Miguel do Guaporé /RO, Em 20 de maio de 2019.

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:42FA91B8

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
PORTARIA DE AUXILIO DOENÇA

ATO DE PRORROGAÇÃO DO BENEFICIO DE AUXILIO DOENÇA

Portaria nº 069– IPMSMG /2019

"Dispõe sobre a Prorrogação do benefício de Auxilio Doença em favor da servidora" NEUSA CICERO MARIANO FERNANDES*".*

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia, no uso de suas

atribuições legais e com **Fundamentação Legal** nos termos do Art. 40, CF e Art. 21§ 1º, 2º, 3º e Art.22 § 1º ao 9º e Art.23, 24, 25, 26,27, da Lei Municipal nº 1.389/2014 / GP de 03 de Novembro/2014 / que rege a Previdência Municipal;
R E S O L V E

Art. 1º- Conceder a *Prorrogação do* benefício de auxilio doença no prazo de 180 (cento oitenta dias) início 20 de maio de 2019 A 20/11/2019 conforme consta na perícia médica sob o CID 10: S 82.2, a servidora **NEUSA CICERO MARIANO FERNANDES** efetiva na função de Auxiliar de Serviços Diversos conforme, consta no processo Administrativo sob o nº 001/ IPMSMG 2018.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

São Miguel do Guaporé - RO, 20 de maio de 2019.

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:9B7E09D4

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
PORTARIA DE AUXILIO DOENÇA

ATO CONCESSOR DO BENEFICIO DE AUXILIO DOENÇA

Portaria nº 071 – IPMSMG /2019

"Dispõe sobre a prorrogação do beneficio de Auxilio Doença em favor de: JAIR DE OLIVEIRA SOARES".

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com **Fundamentação Legal** nos termos do Art. 40, CF e Art. 21§ 1º, 2º, 3º e Art.22 § 1º ao 9º e Art.23, 24, 25, 26,27, da Lei Municipal nº 1.389/2014 / GP de 03 de Novembro/2014 / que rege a Previdência Municipal;
R E S O L V E
Art. 1º- Prorrogar o beneficio de Auxilio Doença no prazo de 90 (noventa dias) início 20 de maio de 2019 A 20/08/2019 conforme consta na perícia médica sob o CID 10 : I 20.9 ao servidor JAIR DE OLIVEIRA SOARES efetivo na função de motorista conforme, consta no processo Administrativo sob o nº 002/IPMSMG 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

São Miguel do Guaporé - RO, 20 de maio de 2019.

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:3CD16272

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
PORTARIA DE AUXILIO DOENÇA

ATO CONCESSOR DO BENEFICIO DE AUXILIO DOENÇA

Portaria nº 070 – IPMSMG /2019

"Dispõe sobre a concessão do beneficio de Auxilio Doença em favor de: Maria Aparecida Paschoato"

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com **Fundamentação Legal** nos termos do Art. 40, CF e Art. 21§ 1º, 2º, 3º e Art. 22 § 1º ao 9º e Art.23, 24, 25, 26,27, da Lei Municipal nº 1.389/2014 / GP de 03 de Novembro/2014 / que rege a Previdência Municipal;
R E S O L V E

Art. 1º- Conceder o benefício de auxilio doença no prazo de 60 (sessenta dias) inicio 10 de maio de 2019 A 10/07/2019 conforme consta na pericia médica sob o CID 10: Z 73.0 + F 41.2 + G 47.0, a servidora **Maria Aparecida Paschoato** efetiva na função de **Professora** conforme consta no processo Administrativo sob o nº 363/IPMSMG 2019.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

São Miguel do Guaporé- RO, 20 de maio de 2019.

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:FDA606BB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
ATA N° 055 COMITÊ DE INVESTIMENTO – REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA 16/05/2019.

ATA N° 055

COMITÊ DE INVESTIMENTO – REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA 16/05/2019

Aos dezesseis dias do mês de Maio de dois mil e dezenove o Comitê de Investimento do IPMS esteve reunido em reunião extraordinária com início as 14:00 hrs para analisar o balancete referente ao mês de Abril de 2019, a rentabilidade dos fundos de investimento e a aplicação dos saldos que estão disponíveis em conta corrente. A presidente deste Comitê Aldenir de Souza Santos Cancian após os cumprimentos formais repassou aos membros o referido balancete que após ser analisado por todos, constatou-se a seguinte movimentação: as receitas durante o mês foram no valor de **R$ 391.032,67** as despesas realizadas foram no valor de **R$ 123.907,94** os rendimentos foram no valor de **R$ 136.002,18** finalizando o mês com saldo total em conta entre corrente e aplicação no valor de **R$ 17.677.619,17** e logo após foi aprovado o Balancete referente ao mês de Abril de 2019, conforme **RESOLUÇÃO Nº 06/CIPMS/2019.** Em seguida a presidente apresentou o Relatório Mensal de Investimento referente ao mês de abril de 2019, onde após ser analisado optamos por manter as aplicações nos atuais fundos de investimento, aguardando as movimentações do mercado econômico, para uma possível alteração ou manter nos fundos atuais. Nada mais havendo a tratar a presidente encerrou a reunião e eu Paulo Basílio secretário deste comitê lavrei a presente ata que será assinada por mim e demais presentes.

PAULO CEZAR BASÍLIO
Gestor do Comitê.

ALDENIR DE SOUZA SANTOS CANCIAN
Presidente do Comitê.

JERRIANE PEREIRA SALGADO
Membro do Comitê.

Publicado por:
Frediana Bortolotto Zanatta
Código Identificador:A6D6BCB7

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
RESOLUÇÃO Nº 06/ CIPMS/2019

RESOLUÇÃO Nº 06/ CIPMS/2019

O Comitê de Investimento no exercício das suas atividades legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1.017/2015, de acordo com a reunião **EXTRAORDINÁRIA** e ata nº **055/2019** no dia dezesseis de Maio de dois mil e dezenove (16/05/2019).

R E S O L V E

Art. 1º **Aprovar:** a **Prestação de Contas referente ao mês de Abril de 2019** do instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Seringueiras/RO.

Art. 2º **Parecer do Comitê:** Aprovado em Ata de número 055/2019 a **Prestação de Contas referente ao mês de Abril de 2019**.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registra – se

Cumpra - se

Seringueiras - RO, 16 de Maio de 2019.

Membros do Comitê:

ALDENIR DE SOUZA SANTOS CANCIAN
Presidente

PAULO CEZAR BASÍLIO
Gestor

JERRIANE PEREIRA SALGADO
Membro

Publicado por:
Frediana Bortolotto Zanatta
Código Identificador:FDBAC780

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°026/CPL/2019 PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICRO-EMPREENDEDOR INDIVIDUAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°026/CPL/2019
PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICRO-EMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Requisitante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS - SEMOSP.**
Processo Administrativo: Nº 557/SEMOSP/2019.

A **Prefeitura Municipal de Seringueiras RO**, situada na Av. Marechal Rondon, n° 984, Centro, Seringueiras-RO, através do Pregoeiro Municipal**, TORNA PUBLICO**, para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, que será julgado pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA,** nos termos da Lei n.º 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, alterada pela Lei Complementar nº 155, de 2016, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93, com alterações das Leis Federais 8.883/94 e 9.649/98, o Decreto Federal nº. 5450 de 31/05/2005, Decreto Municipal 038/PMS/2013 e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº. 8.078/90 e demais legislações municipais pertinentes, segundo as condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos. **O OBJETO DESTA LICITAÇÃO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO E CONSERTO DO CAMINHÃO FORD CARGO 3132 ANO 2011, CAMINHÃO BASCULANTE VW 26.280, MOTONIVELADORA CATERPILHER 120K, MOTONIVELADORA KOMATSU GD 555-3, MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 140B E RETROESCAVADEIRA CASE 580N, PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS - RO, EM CONFORMIDADES COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NO EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.** Data para cadastro de propostas a partir das 08:00 horas do dia 21/05/2019, data para abertura de propostas a partir das 08:00 horas do dia 03/06/2019; **Inicio da sessão pública de lances: dia 03/06/2019 às 09:00 horas,** horário de Brasília/DF, local https://licitanet.com.br/, maiores informações através do telefone (0xx)69 3623-2693/2694 ou pelo e-mail cpl.seringueiras@hotmail.com.

Seringueiras-RO, 20 de Maio de 2019.

LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA
Port. Nº021/Gab/PMS/2019
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Luiz Carlos Morais Alfaia
Código Identificador:8BBE7D09

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N°. 138/2018 PROCESSO N°. 1086/2018/SEMOSP

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO
CONTRATO N°. 138/2018
PROCESSO N°. 1086/2018/SEMOSP
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO
CONTRATADA: NASCIMENTO & TEIXEIRA COM. DE COMBUSTIVEIS LTDA
CNPJ: 10.491.743/0001-65
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº. 138/2018 celebrado em 17 de outubro de 2018.
PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Original para mais 90**(noventa)** dias, vigorando de **17/05/2019 até 17/08/2019**.

SERINGUEIRAS 17 DE MAIO DE 2019.

ASSINAM
LEONILDE ALFLEN GARDA – PREFEITA
JOSÉ ALVES DOS ANJOS– SECRETARIO

NASCIMENTO & TEIXEIRA COM. DE COMBUSTIVEIS LTDA.– CONTRATADA

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:8C99ECAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO CONTRATO N°. 082/2019 PROCESSO N°. 207/SEMTRAS/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO
CONTRATADA: EDUARDO JUNIOR ALVES DE MELO - ME
CNPJ: N° 30.712.275/0001-19
OBJETO: O presente contrato visa o estabelecimento das regras, condições, direitos e obrigações, que constitui objeto deste contrato: **LOCAÇÃO DE ESPAÇO ALTERNATIVO COM BARRACÃO**

(AREA COBERTA) DE NO MINIMO 50M², PISCINA DE NO MINIMO 40M² E ESTACIONAMENTO PROPRIO, PARA SER UTILIZADO NOS TRABALHOS E EVENTOS VOLTADOS AO FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PROMOVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS – RO, EM CONFORMIDADE COM ESPECIFICAÇOES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS E NOTAS DE EMPENHOS Nº.136/2019 E Nº137/2019.
VALOR R$= **R$: 5.875,00 (cinco mil oitocentos e setenta e cinco reais)**
PRAZO: O prazo de Locação do Imóvel será de **08 (oito) meses** da assinatura do contrato, podendo o mesmo ser prorrogado por termos aditivo a critério das partes e do interesse do serviço público nos termos do artigo 57 da Lei nº. 8.666/93 e da Lei nº 8.245/91.

SERINGUEIRAS 14 de Maio de 2019

ASSINAM
LEONILDE ALFLEN GARDA – PREFEITA
MONICA VIEIRA DO NASCIMENTO SANTOS – SECRETÁRIA
IVO CORREIA DE MELO JUNIOR. – ME -CONTRATADA

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:324D443B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente Termo de Homologação, Eu, **ANTÔNIO ZOTESSO,** Prefeito Municipal de Teixeirópolis RO, à vista ao TERMO DE ADJUDICAÇÃO, no processo n.º **GI-253/2019**, e principalmente a licitação realizada através da Modalidade **TOMADA DE PREÇO n.º 001/CPL/2019**. Referente à **RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS.** Vem HOMOLOGAR a favor da empresa:

EMPRESA: MILENIUM EIRELI – ME, vencedora da tomada de preços**,** perfazendo um valor de **R$ 279.304,96 (duzentos e setenta e nove mil trezentos e quatro reais e noventa e seis centavos).**

Publique-se o presente.

Teixeirópolis – RO, 20 de Maio de 2019.

ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:8CB6312C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI-321/2019**

CONTRATADA: **JEAN TALES DA COSTA SILVA.**
Nos valores de: **R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais).**

Com o objetivo de: **Contratação de empresa para prestação de serviços de pequenos reparos no alambrado da quadra de esportes José De Matos.**

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. **24**, inciso II
Conforme parecer da assessoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES-OAB 412 A/RO.
Prazo de Entrega: Imediato

Teixeirópolis / RO, em 20 de Maio de 2019.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Presidente da CPL
Decreto nº 003/GAB/2018 de 04/01/2018

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:CD45D834

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2019
HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório supracitado, cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, PARA ATENDER AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS., que foi ADJUDICADO à(s) empresa(s):

Fornecedor: J C R ALIMENTOS EIRELI - 17.747.568/0001-73
Total Adjudicado R$ 5.550,30

Fornecedor: ECOLIM EIRELI - 17.221.558/0001-08
Total Adjudicado R$ 3.343,50

Fornecedor: COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHOS MARTINS EIRELI - 13.807.868/0001-40
Total Adjudicado R$ 3.548,00

Fornecedor: SOLLO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME - 28.493.685/0001-74
Total Adjudicado R$ 4.685,10

TOTAL GERAL DO PREGÃO
Total Adjudicado R$ 17.126,90
Total Orçado R$ 30.532,80
Economia (%) 43,91%

Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.

Teixeirópolis-RO, 20 de Maio de 2019.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:4A4D638B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2019

HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório supracitado, cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO SERVIÇO GERAL, PARA ATENDER AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS - RO., que foi ADJUDICADO à(s) empresa(s):

Fornecedor: ANA PAULA BRITO DE ALMEIDA EIRELI - 30.860.667/0001-25
Total Adjudicado R$ 98.400,00

TOTAL GERAL DO PREGÃO
Total Adjudicado R$ 98.400,00
Total Orçado R$ 126.079,98
Economia (%) 21,95%

Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.

Teixeirópolis-RO, 20 de Maio de 2019.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:6EAC7276

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2019

HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório supracitado, cujo objeto é:AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (REFRIGERADOR, FREEZER, FOGÃO INDUSTRIAL E LAVADORA DE ALTA PRESSÃO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HPP E DA UBS DE TEIXEIRÓPOLIS – RO ., que foiADJUDICADO à(s) empresa(s):

Fornecedor: OLMIR IORIS E CIA LTDA - 70.429.956/0001-99
Total Adjudicado R$ 8.669,99

TOTAL GERAL DO PREGÃO
Total Adjudicado R$ 8.669,99
Total Orçado R$ 10.277,37
Economia (%) 15,64%

Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.

Teixeirópolis-RO, 20 de Maio de 2019.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:4ED9A0EE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2018

HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório supracitado, cujo objeto é:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO MATERIAL DE CONSUMO (UNIFORMES ESCOLARES) E UNIFORMES PARA FUNCIONÁRIOS (MERENDEIRAS, MOTORISTAS E MONITORES) PERTENCENTE A REDEMUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS -RO., que foi ADJUDICADO à(s) empresa(s):

Fornecedor: ES INDUSTRIA DE CONFECÇOES LTDA - 09.381.459/0001-57
Total Adjudicado R$ 24.700,00

TOTAL GERAL DO PREGÃO
Total Adjudicado R$ 24.700,00
Total Orçado R$ 56.926,20
Economia (%) 56,61%

Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.

Teixeirópolis-RO, 20 de Maio de 2019.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:B9E01202

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2019

HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório supracitado, cujo objeto é:AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (BANNER E FAIXA)., que foi ADJUDICADO à(s) empresa(s):

Fornecedor: ES INDUSTRIA DE CONFECÇOES LTDA - 09.381.459/0001-57
Total Adjudicado R$ 544,00

TOTAL GERAL DO PREGÃO
Total Adjudicado R$ 544,00
Total Orçado R$ 544,33
Economia (%) 0,06%

Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.

Teixeirópolis-RO, 20 de Maio de 2019.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:268662D5

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2019
HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório supracitado, cujo objeto é:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL CONSUMO (LÂMPADAS E CHAVE CONTADORA TRIPOLAR)., que foi ADJUDICADO à(s) empresa(s):

Fornecedor: P.H.B. MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELLI - 26.915.509/0001-58
Total Adjudicado R$ 1.732,00

TOTAL GERAL DO PREGÃO
Total AdjudicadoR$ 1.732,00
Total OrçadoR$ 2.419,70
Economia (%)28,42%

Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.

Teixeirópolis-RO, 20 de Maio de 2019.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:0FA136AB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 051/GAB/2019, DE 20 DE MAIO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SRA SUENIZE SOARES DE SOUSA TEXEIRA EM CARGO EM COMISSÃO"

O Excelentíssimo Senhor **ANTONIO ZOTESSO**, Prefeito do Município de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o inciso II do Art. 34 e o inciso V do Art. 77 da Lei Orgânica Municipal, Art.9° da Lei Complementar Municipal n.º 002/2010 e Lei Municipal nº 987/2019,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a Senhora **Suenize Soares De Sousa Teixeira** brasileira, casada, funcionária pública municipal, residente e domiciliado nesta cidade, matricula nº 912, portadora do CPF/MF n.º 980.630.142-00 para exercer as funções inerentes ao Cargo de Provimento em Comissão - PM/DCA-5 de Diretor da Divisão do HPP,

ligado à Secretaria Municipal de Saúde, conforme a Lei Municipal nº 987/2019.

Art. 2º A servidora responderá também pela Seção de Gerência de UBS.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação., ficando revogadas as Portaria n° 007/2018 e 33/2019.

Teixeirópolis, em 20 de maio de 2019.

ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:256823C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

Pregão Eletrônico Nº. 030/CPL/2019
Edital Nº. 033/CPL/2019

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº **002/GAB/2018 de 04/01/2018,** torna público, nos termos da Lei 10.520/02 e da Lei de 8.666/93, para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº **030/CPL/2019**, realizada no dia **29/04/2019 às 10:00 horas**, horário de Brasília. Objeto: **contratação de empresa para fornecimento de material permanente (caixa de som) foi** declarada **FRACASSADA.** Maiores informações encontrar-se-á a disposição dos interessados na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis - RO, sito à Av. Afonso Pena, n° 2280, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min ou através do telefone (69) 3465 1112.

Teixeirópolis/RO, 20 de Maio de 2019.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Licitação e Compras
Portaria n° 015/GAB/2019 de 02/05/2019

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:36B18179

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA CHAMADA PUBLICA Nº: 002/CPL/2019
PROCESSO Nº 515/2019

OMUNICÍPIODE THEOBROMA através do Setor de **Licitação** do Município de Theobroma, localizado na Av. 13 de Fevereiro, 1431, centro, município de Theobroma - RO, atendendo **a Lei 11.947, de 16 de junho de 2009** nos termos do **art.14** regulamentada pela Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 realiza a chamada pública em 11/06/2019 às 09:00, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Theobroma, localizada na Av. 13 de fevereiro, nº1431, centro, para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL**.O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Theobroma - RO, sito à Av. 13 de Fevereiro, 1431, Bairro Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 12h00min, para maiores informações através do telefone (69) 3523 – 1144.

Theobroma, 20 de maio de 2019

HATANI ELIZA BIANCHI
Presidente CPL

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:21A81D3D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERNO ADITIVO CONTRATO N. 19/SEMOSP/2019 PROCESSO N. 197/PMT/SEMOSP/2019

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2: V. M. CONSTRUTORA LTDA – EPP CNPJ: 05.776.670/0001-18

O Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DE META PARA RECUPERAÇÃO DE (4.220,00M-METROS), DE ESTRADAS VICINAIS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA - RO COM RECURSOS DE CONVÊNIO: N° 084/2018/PJ/DER-RO, PROCESSO N° 0009.111.961/18-04, CONFORME PROJETO BÁSICO EXECUTIVO, PLANO DE TRABALHO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DE CÁLCULO E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PLANTAS ANEXAS.**

Prazo: 90(noventa) dias contados a partir da assinatura.

20 de Maio de 2019.

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:2787C3FA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERNO ADITIVO CONTRATO N. 77/SEMOSP/2018 PROCESSO N. 456/PMT/SEMOSP/2018

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2: V. M. CONSTRUTORA LTDA – EPP CNPJ: 05.776.670/0001-18

O Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE 97.510,00m DE EXTENSÃO DE ESTRADAS VICINAIS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, NESTE MUNICÍPIO DE THEOBROMA - RO. COM RECURSOS DE CONVÊNIO: N° 084/2018/PJ/DER-RO, PROCESSO N° 0009.111.961/18-04, NO VALOR DE R$: 556.078,00 (QUINHENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL SETENTA E OITO REAIS). CONFORME PROJETO BÁSICO EXECUTIVO, PLANO DE TRABALHO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DE CÁUCULO E PLANILHAS ORCAMENTÁRIAS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PLANTASANEXO.**

Prazo: 90 (noventa) dias contados a partir da assinatura.

20 de Maio de 2019.

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:B17806C9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO ELETRÔNICO Nº 016/2019 PROCESSO Nº 440/2019/SEMOSP
EXCLUSIVO DE PARTICIPAÇÃO PARA MPE

O Municípiode Theobroma – RO, através de sua Pregoeira, nomeado pelo portaria nº 045/GP/PMT/2019, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Registro de Preço, tipo Menor Preço Por Item, nos termos da Lei nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006, **LEI MUNICIPAL 5352016, DECRETO MUN. 1210/2011 E COM DECRETO MUNICIPAL N. 1613/2016/GB/PMT. ATENDENDO A EXCLUSIVIDADE DE PARTICIPAÇÃO PARA A MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E SUBMETE-SE AO TRATAMENTO DE FAVORECIMENTO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS-MPE. NO ÂMBITO LOCAL E REGIONAL.** Objeto SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA ATENDER AS MÁQUINAS PESADAS DA SEMOSP, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIODE THEOBROMA-RO, NO VALOR ESTIMADO DE R$: 1.120.758,26 (HUM MILHÃO CENTO E VINTE MIL SETECENTOS E CINQUENTAE OITO REAIS E VINTE SEIS CENTAVOS). Data para entrega do Credenciamento, dos envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação e início da sessão pública: **a partir das 10:00horas (HORÁRIO DE BRASÍLIA) do dia 31 de Maio de 2019**, local de realização www.licitanet.com.br. O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e através do site WWW.theobroma.ro.gov.br; link: portal da transparência, licitações ou pelo email: cpltheobroma@hotmail.com. Para maiores informações através do telefone (69) 3523-1144 ou (69) 3523-1140/**984739570.**

THEOBROMA/RO, 20 de Maio de 2019.

HATANI ELIZA BIANCHI
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:5DD0AE3B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favorável, sendo assim o Presidente da Câmara Municipal de Urupá-RO, homologa o resultado do procedimento de Licitação, em tela, configurado nos autos deste certame, considerando, que foi realizada a analise da documentação de habilitação da empresa vencedora, quando se constatou que a mesma atendeu a todos os ditamos editalicos, considerando, o resultado do **Aviso de Dispensa Licitação nº001/2019**, referente ao **Processo Administrativo nº023/2019**, que tem por objetivo: **Aquisição de Peças bem como Serviços de Mão-de-obra da (Revisão do Veículo Toyota Etios Hatch, ano 2017/2018 placa QRA-5820 de 60.000km),pertencente á Câmara Municipal de Urupá-RO, conforme as especificações abaixo relacionadas. Homologo, em favor da empresa abaixo relacionada:**
Fornecedor: ***NISSEY MOTORS JI-PARANÁ COMERCIO DE VEICULOS PEÇAS E SERVIÇOS-LTDA.***
CNPJ: **18.571.247/0001-23**
Aquisição de Peças

Item	Unid	Qtde	Especificação	Vlr Unit.	Vlr Total
001	UN	1,00	Junta tubo sucção combustível	14,00	14,00
002	UN	1,00	Filtro de combustível	69,90	69,90
003	UN	1,00	Junto de alumínio	7,20	7,20
004	UN	1,00	Filtro Combustível	34,30	34,30
005	UN	3,30	Óleo de Combustível TG	47,00	155,10
006	UN	1,00	Filtro Óleo mineral	51,00	51,00
007	UN	1,00	Elemento Filtro de Ar	69,90	69,90
008	UN	1,00	Limpador parabrisa	16,78	16,78
009	UN	1,00	Higienizador de AR condicionador	60,00	60,00
010	UN	1,00	Fluido limpeza injeção ao flex	126,00	126,00
011	UN	1,00	Fluido limpeza inter na motor	99,00	99,00
012	UN	1,00	Kit visibilidade p/Brisa	16,00	16,00
013	UN	1,00	Kit revisão silicone anti-ferrugem	35,40	35,40
014	UN	1,00	Oxy-Sanitiozation APP	129,90	129,90
				R$ 884,48	

Serviços de Mão-de-obras.

Item	Uni	Qtde	Especificação	Vlr Unit.	Vlr Total
01	SV	1,00	Serviços de Mão de Obras da 6º Revisão de 60.000 km	377,41	377,41
02	SV	0,50	Serviço de desmontag em funilaria	235,00	117,50
03	SV	4,00	Desempeno de Roda	60,00	240,00
03	SV	1,00	Serviços de Mão de Obras de Alinhamento (ÉTIOS)	29,95	29,95
04	SV	1,00	Serviços de Mão de Obras de Balanceamento. (ÉTIOS)	29,95	29,95
05	SV	1,00	Serviços de cristalização ao para-brisa	49,90	49,90
06	SV	1,00	Lavagem simples ETIOS	24,90	24,90
					R$ 869,61
VALOR TOTAL >=>=>=>=>=>					**1.754,09**

Valor Geral >>>>>>> 1.754,09

Urupá-RO, Vinte de Maio de Dois Mil e Dezenove.

LUZIANO F.TRESSMAN
Presidente da CMUR

Câmara Municipal de Urupá	Prefeitura Municipal de Urupá
PUBLICADO	**PUBLICADO**
De: 20/05/2019 à 30/05/2019	De: 20/05/2019 à 30/05/2019

Publicado por:
Elida Priscila Souza Rocha Ribeiro
Código Identificador:A5F7862A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
EXTRATO

Extrato de Acordo de Cooperação

Processo: 522/SEMAGRI/2018.
Cooperador: Município de Vale do Anari.
Recebedor: Associação dos Produtores Rurais do Assentamento Rio Tarifa e Região - APRART.

Objeto: O presente Acordo de Cooperação tem por objeto celebração de Acordo de Cooperação com o Município de Vale do Anari - RO, para destinação de Equipamentos adquiridos através de Convênios, termo de fomento com o município de Vale do Anari e a Secretaria Estadual de Agricultura, para atender as necessidades dos pequenos produtores rurais a fim de fortalecer a agricultura familiar no município de Vale do Anari - RO, que se realizará por meio do estabelecimento do vínculo de Cooperação entre as partes.

Lote cooperados		
Nº	**Tombamentos**	**Equipamentos**
1	7478	Trator Agricola de Pneus MOD PLUS 80 CV, ANO 2018, Cor Azul, Direção Hidrostática, Tração 4X4, Motor a Diesel Marca LS.
2	7071	Carreta Agricola de Pneus, marca Triton, Cap. 5 ton, TR – 794, Carroceria de Madeira.
3	7606	Grade Aradora, com 14 x 26 Discos, MOD GACR, Marca PICCIN.

Origem do Recurso: Convênios com recursos oriundos de emenda parlamentares, termos de fomento com o Município de Vale do Anari e a Secretaria Municipal de Agricultura.

Vigência: O presente Acordo de Cooperação vigorará por **02 (dois)** anos a partir da data de sua assinatura.

Vale do Anari/RO, 09 de Maio de 2019.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:7F3C6FE2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

GABINETE DO PREFEITO
PAGAMENTO DE TAXAS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA

PROCESSO N°451/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO/RO

CONTRATADO: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA

OBJETO: Abertura de processo para pagamento de taxas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia
VALOR ESTIMADO: R$ 289,79 (Duzentos e oitenta e nove reais e setenta e nove centavos)

Programação Orçamentária: 20.606.1020.2060

Elemento de Despesa: 33.90.39.00

Ficha: 481

Interveniente: Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente - SEMAPEM

Vale do Paraíso, 20 de Maio de 2019.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ieza Grasser Moreira
Código Identificador:1D1A711E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS ADQUIRIDAS.

O **Prefeito Municipal de Vale do Paraíso**, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993, **Homologa** férias do servidor **ELSON DAS NEVES LIMA,** a ser gozada no período de 01/06/2019 a 30/06/2019 do Processo Administrativo nº. **1-436/SEMECE/2019** referente ao período Aquisitivo 2016/2017.

Vale do Paraíso - RO, 20 de Maio de 2019.

HOMOLOGO EM, _____/_____/_____

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:E72E2453

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS INDENIZADAS

O **Prefeito Municipal de Vale do Paraíso**, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993, **Homologa** indenização de férias do servidor **NILSON LEMOS DA SILVA,** do Processo Administrativo nº. **2-150/SEMSAU/2019** referente ao período Aquisitivo 2016/2017.

Vale do Paraíso - RO, 20 de Maio de 2019.

HOMOLOGO EM, _____/_____/_____

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:2EF41C2D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 5926 DE 20 DE MAIO DE 2019

Concede a servidora EDILMA DELMONDES BASTOS Licença prêmio por assiduidade e dá outras providências.

O Prefeito do município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,

Considerando o disposto no processo n° 1-435/2019,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder à servidora **EDILMA DELMONDES BASTOS**, contratada na função de Secretária Escolar, sua licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03 (três) meses, sem prejuízo da remuneração do cargo, a partir de 02 de setembro de 2019.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 02 de setembro de 2019.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:146C8896

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 5865 DE 15 DE ABRIL DE 2019

Designa Comissão para realização de Concurso Público 2019 para provimento de cargos e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,

Considerando o disposto no Memorando nº 130/SEMECE/2019.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Comissão para proceder a realização de Concurso Público 2019 para provimento de cargos, composta pelos seguintes membros:

EDILMA DELMONDES BASTOS - Presidente.
ELIETE DE OLIVEIRA– Secretária.
THELMA RODRIGUES DE ARAÚJO – Membro.
NATÁLIA MARIA SOARES - Membro.
JACONIAS VENÂNCIO DE SOUZA – Membro.
Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:6ACE4CCB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 5928 DE 20 DE MAIO DE 2019

Alterar o Art. 1º do Decreto 4859 de 20 de Janeiro de 2017 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

Considerando o Memorando nº 77/GP/2019,

R E S O L V E

Art. 1º Alterar o Art. 1º do Decreto 4859 de 20 de Janeiro de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Nomear Pregoeiro e equipe de apoio, para julgar e conduzir os Processos Licitatórios na modalidade Pregão da Administração Municipal, nos moldes do que dita o Decreto nº 1646, de 12 de Setembro de 2005, os servidores abaixo relacionados:

Eliandra Vitória da Silva – Pregoeira
Eder Sacaramuci Vargas – Membro
João Rodrigues de Souza – Membro

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:6D81F918

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 5927 DE 20 DE MAIO DE 2019

Alterar o Art. 1º do Decreto 4860 de 20 de Janeiro de 2017 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

Considerando o Memorando nº 77/GP/2019,

R E S O L V E

Art. 1º Alterar o Art. 1º do Decreto 4860 de 20 de Janeiro de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Nomear Comissão Permanente de Licitação. A comissão será composta pelos seguintes membros:

Eliandra Vitória da Silva – Presidente
Eder Sacaramuci Vargas – Secretário
João Rodrigues de Souza – Membro

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:03C45B98

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 5696 DE 20 DE MAIO DE 2019.

Nomeia professora para prestar serviços em regime suplementar e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 12 da Lei 354/2002, e

Considerando o disposto no Memorando 30/2019,

R E S O L V E:

Art.1º Nomear a professora **LUZENI DIAS DA SILVA** para prestar serviços em regime suplementar, no período matutino, no Centro Educacional Professora Maria Matilde, a partir de 07/05/2019, por tempo indeterminado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos a 07 de maio de 2019.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:F284DA98

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 9.921 DE 20 DE MAIO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;
Considerando:
O Termo de Execução Descentralizada/**TED/FUNASA/IFRO n° 08/2017**, para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB e a necessidade de instituir e nomear os membros dos **Comitês de Coordenação e Executivo,** em conformidade com o **Termo de Referência da FUNASA/2012,** para elaboração dos Planos Municipais de Saneamento Básico;
A competência do Município para definir e organizar a prestação dos serviços públicos de interesse local; e
A responsabilidade do Poder público Municipal em formular o Plano Municipal de Saneamento Básico e respectivamente a Política pública de Saneamento, nos termos da Lei 11.445 de 5 de janeiro de 2007, e do Decreto nº 7.217 de 21 de junho de 2010.
DECRETA:
Art. 1º Ficam criados os Comitês de Coordenação e Executivo responsáveis pela elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB do Município de Alta Floresta d'Oeste:
Art. **2º** Ficam designados os servidores e representantes da Sociedade Civil Organizada abaixo relacionados para compor o **Comitê de Coordenação.**

Nome	Função no Comitê	Representatividade
Adenilson Anacleto Gomes	Titular Coordenador Geral	Secretário Municipal de Saúde -Secretaria Municipal de Saúde
Vania Moreira Paulo e Silva	Suplente Coordenador Adjunto	Prefeitura – Auditoria interna
Gersimar Hiuma	Membro (Titular)	Diretor da divisão de fomento agropecuário.
Darlene Lopes Haese	Membro (Suplente)	Agente Administrativo - Contadora
Andreia Dantas Pinto	Membro (Titular)	Servidor Municipal – Secretaria de Saúde
Lafayete Cardoso de Lima	Membro (Suplente)	Secretaria Municipal Administração e Finanças.
Lorene Maria Lotti	Membro (Titular)	Câmara dos Vereadores – Assistente Legislativo
Walmeson Marques	Membro (Titular)	Presidente OPLAF (Ordem Dos Pastores de Alta Floresta).

Valdeci Carvalho Assunção	Membro (Titular)	Pastor Assembleia de Deus
José Ivan Alves de Lima	Suplente	Agente Administrativo ACIAF (Associação Comercial e Industrial de Alta Floresta).
Robson Ugolini	Titular	Câmara dos Vereadores
Reinaldo Aparecido Parreira	Suplente	Câmara dos Vereadores
Representante do Núcleo Intersetorial de Cooperação Técnica (NICT)		Fundação Nacional de Saúde

Art. 3º As atribuições do **Comitê de Coordenação** do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB são: Discutir, avaliar e aprovar o trabalho produzido pelo **Comitê Executivo**; criticar e sugerir alternativas, buscando promover a integração das ações de saneamento inclusive do ponto de vista de viabilidade técnica, operacional, financeira e ambiental, devendo reunir-se, no mínimo, a cada dois meses.
I - O **Comitê de Coordenação** é responsável pela coordenação e acompanhamento do processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB, observando as atribuições descritas no Art. 2º deste Decreto.
II - As deliberações que porventura sejam tomadas pelo Comitê de Coordenação somente terão validade com a aprovação da maioria simples de seus membros, ou seja, metade mais um, em caso de empate, cabe ao **Coordenador Geral** o voto de desempate.
Art. 4º Ficam designados os servidores e representantes da Sociedade Civil Organizada abaixo relacionados para compor o **Comitê Executivo** do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB do município de Alta Floresta d'Oeste:

Nome	**Função no Comitê**	**Representatividade**
Joao Francisco Sobreira de Oliveira	Titular Coordenador Geral	Prestadora de Serviços de Água e Esgotos - SAAE
Adenilson Anacleto Gomes	Suplente Coordenador Adjunto	Secretaria Municipal de Saúde
Raimundo Alves Braga Neto	Membro (Titular)	Servidor municipal – Arquitetura e Urbanismo
Marcia Alves Pereira	Suplente (Suplente)	Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTRAS
Dione Marlon de Vasconcelos	Titular - Assessor Técnico de Engenharia	Diretor do Departamento de Relações Institucionais
José Alves dos Santos	Suplente - Assessor Técnico de Engenharia	Servidor municipal Secretária de Administração e Finanças (Topografo)
José Aparecido da Silva	Titular - Assessor Técnico de Comunicação	Servidor municipal - Secretária de Esporte e Cultura
Airton José Altíssimo	Suplente - Assessor Técnico de Comunicação	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Franciso Emanuel dos Santos Araújo	Titular – Técnico em Informática	Diretor do Departamento de Tecnologia
Matheus Assunção Santos	Suplente – Técnico Engenharia	Servidor municipal - Departamento de Planejamento
Jarlei Batista Moreira	Titular - Secretaria	Secretário Adjunto SEMAF – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Vania Moreira Paulo e Silva	Suplente - Secretaria	Prefeitura – Auditoria interna
Élio de Oliveira	Membro (Titular)	Secretaria Mun. de Infraestrutura
Pablo Henrique de Souza Neres	Membro (Suplente)	Departamento de Cadastro e Receita
Cleverson Lucas da Silva Cardoso	Membro (Titular)	Prestador de serviço no município
Claudio Ribeiro Marcolino	Membro (Suplente)	Prestador de Serviço no município
Roberto Maciel de Lucena	Membro (Suplente)	Servidor municipal – Diretor de Receita
Adel Rayol de Oliveira	Representante da Engenharia	Equipe Técnica Permanente IFRO/TED/FUNASA/Nº 08/2017
Gedeli Ferrazzo	Representante dos Estudos Sociais	Equipe Técnica Permanente IFRRO/TED/FUNASA/Nº 08/2017

Art. 5º As atribuições do **Comitê Executivo** do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB são: Executar todas as atividades previstas no **Termo de Referência da FUNASA,** para Elaboração dos Planos Municipais de Saneamento Básico, apreciando as atividades de cada fase da elaboração do PMSB e de cada produto a ser entregue à FUNASA, submetendo-os à avaliação do **Comitê de Coordenação**; devendo observar os prazos indicados no cronograma de execução para finalização dos produtos.
I - O Comitê Executivo, no prazo de 30 dias corridos, a contar da aprovação deste Decreto pelo NICT/FUNASA, deverá apresentar para apreciação do Comitê de Coordenação o Plano Municipal de Mobilização Social (Produto B do PMSB).
II - O Comitê Executivo e de Coordenação contará com apoio técnico da Equipe do IFRO na elaboração de todos os Produtos do PMSB.
Art. 6º O Plano Municipal de Mobilização Social (Produto B do PMSB) é o documento orientador das Estratégias de Mobilização Social e Comunicação do PMSB e deve definir a metodologia e os instrumentos que garantam à sociedade informações e participação no processo de formulação do Plano Municipal de Saneamento Básico, devendo contemplar: os mecanismos de comunicação para o acesso às informações, os canais para recebimento de críticas e sugestões, a realização de debates, conferências, seminários e audiências públicas abertas à população.
Art. 7º No assessoramento ao Comitê Executivo, e conforme as necessidades locais, poderão ser constituídos Grupos de Trabalho multidisciplinares, compostos por técnicos de áreas correlatas da sociedade civil e de outros processos locais de mobilização social e ação para assuntos de interesse convergentes com o saneamento básico, tais como: Câmaras Técnicas de Comitês de Bacias Hidrográficas, Conselhos de Habitação e de Saúde, entre outros.
§ Único - Nos municípios onde houver órgão técnico específico, próprio para o exercício das funções executivas de regulação e fiscalização (Agência Reguladora de Serviços Delegados) dos serviços de saneamento básico, o Comitê Executivo poderá contar com o apoio e representantes desse órgão.
Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário especialmente o decreto n. 9.906/2019.

Alta Floresta d'Oeste, 20 de maio de 2019.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Silva
Código Identificador:89503231

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 017/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 017/2019
PROCESSO N.º1-377/2019

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029/2019 /PMB

Aos treze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS,** inscrito no CNPJ sob o nº. 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, nº. 2476, nesta cidade de Buritis RO, e as empresas abaixo qualificadas na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. **2680/2011** e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação da proposta apresentada ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 029/2019**, em virtude de deliberação da Pregoeira e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto: **Futura e Eventual Aquisição de Material de Consumo e permanente (Ferramentas para Oficina mecânica e lanternagens para veículos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer),** proporcionando maior competitividade, com consequente economia para a Administração e agilidade quando da necessidade de fazer a aquisição do material em questão**,** conforme preços, condições e especificações no anexo abaixo, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 029/2019**, cujos elementos a integram.

1.2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Buritis estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I
LICITANTE: BRASFERMA LTDA
CNPJ: 00.503.644/0001-00 TEL/FAX: (31) 3347-2628 / 3296-5699 / 3296-6063 / 98726-1565
EMAIL: brasferma@yahoo.com.br / brasferma.patricia@gmail.com
ENDEREÇO: Av. Prudente de Morais, nº 55 – Belo Horizonte/MG.
NOME DO REPRESENTANTE: **CARLOS FERNANDO ROSA PEREIRA,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 967.646.198-91.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA: BRASFERMA LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
31	COMPRESSOR 15PCM 175L 140PSI	Und	01	MOTOMIL	3.509,24	3.509,24

TABELA II
LICITANTE: N. V. VERDE & CIA LTDA - ME
CNPJ: 03.363.727/0001-21 TEL/FAX: (69) 3229-3034 / 3411-5500
EMAIL: tolotti.jl@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Caucheiro, nº 1765, Nova Brasília, Ji-Paraná/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: **JOSÉ LUIZ TOLOTTI,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 080.040.052-68.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA: N. V. VERDE & CIA LTDA – ME.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	ALICATE P/ ANEIS EXT. 800 A	und	03	TRAMONTINA	33,00	99,00
03	ALICATE UNIVERSAL 8280 8IOX	und	03	TRAMONTINA	31,33	93,99
05	CABO FLEX PP 2 X 4	mt	40	SIL	5,62	224,80
06	CABO DE SOLDA 50.00 MM2	mt	30	SIL	27,31	819,30
08	CHAVE DE FENDA 150-5/16 X 6	und	05	STANLEY	10,00	50,00
10	CHAVE HEXAGONAL 42 -06 MM	und	03	STANLEY	3,00	9,00
12	CHAVE HEXAGONAL 42 -08 MM	und	03	STANLEY	3,33	9,99
13	CHAVE HEXAGONAL 42-10 MM	und	03	STANLEY	6,52	19,56
16	CHAVE HEXAGONAL 42- 09.0 M	und	03	STANLEY	7,96	23,88
17	ELETRODO A-13 2,5MM	Und	100	ESAB	19,89	1.989,00
18	ENGATE RAPIDO AR ½	und	03	LUBEFER	39,20	117,60
26	MASCARA RESPIRATORIA CARBOGRA	und	03	CARBOGRAFITE	43,33	129,99
27	MP-410S PISTOLA DE SUCÇÃO 1,8	und	05	ARPREX	340,00	1.700,00
29	PLUGUE FEMEA BIPOLAR 20A	und	04	PERLEX	2,58	10,32
32	COMPRESSOR 20 PCM 200L 175PIS	Und	01	CHIAPERINI	4.340,00	4.340,00
35	FURADEIRA INP-GSB 13 RE 220	Und	01	DEWALT	342,61	342,61
36	MAQUINA DE SOLDA TRANS SUPER BR-400	Und	01	BALMER	2.539,03	2.539,03
42	KIT PINO P/ ENGATE RAP.1/2" ROSCA	und	03	LUBEFER	12,49	37,47

TABELA III
LICITANTE: BRÁSIDAS EIRELI
CNPJ: 20.483.193/0001-96 TEL/FAX: (47) 3057-3920
EMAIL: propostas@brasidas.com.br
ENDEREÇO: Rua Adolfo Wruck, nº 65, Asilo, Blumenau/SC.
NOME DO REPRESENTANTE: **EMERSON LUIS KOCH,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 932.595.229-72.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA: BRÁSIDAS EIRELI.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
07	CAIXA SANFONADA C/7 GAVETAS	und	10	ORK	153,83	1.538,30
33	ESMERILHADEIRA GWS 20-180 220	Und	01	BOSCH	788,28	788,28
37	MOTOESMERIL 300W 127V	Und	01	MOTOMIL	210,53	210,53

TABELA I V
LICITANTE: FER – MAX FERRAMENTAS LTDA
CNPJ: 22.014.876/0001-20 TEL/FAX: (11) 2501-5006
EMAIL: fermax@terra.com.br
ENDEREÇO: Rua Silveira Tavares, 112 – Térreo – Parque Edu Chaves – São Paulo/SP.
NOME DO REPRESENTANTE: **MARIO CÉSAR MOYA MARTINEZ,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 948.459.488-34.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA: FER – MAX FERRAMENTAS LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
15	CHAVE PHILLIPS 160-3/16 X5	und	03	TRAMONTINA	6,89	20,67
21	JOGO SOQUETE ¾ D32 EMZ 22X	und	02	GEDORE	891,16	1.782,32
24	MARTELO BOLA 500GR	und	04	BRASFORT	28,99	115,96
25	MARTELO PENA RETA	und	04	BRASFORT	20,28	81,12

TABELA V
LICITANTE: SUL.COM ATACADO E VAREJO LTDA
CNPJ: 26.469.541/0001-57 TEL/FAX: (55) 3744-1259
EMAIL: sul.comatacado@gmail.com
ENDEREÇO: Av. João Muniz Reis, 644, Sala B – Santo Inácio – Frederico Westphalen/RS.
NOME DO REPRESENTANTE: **ANDREIA BARCAROL,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 011.896.780-04.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA: SUL.COM ATACADO E VAREJO LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	ALICATE DE PRESÃO 137-10	und	03	PROFIELD	29,00	87,00
09	CHAVE HEXAGONAL 42- 04 MM	und	03	WORKER	3,73	11,19
11	CHAVE HEXAGONAL 42 -07 MM	und	03	WORKER	5,00	15,00
14	CHAVE HEXAGONAL 42-11	und	03	GEDORE	12,33	36,99
20	JOGO CHAVE FIXA 12B 6 X32	und	03	WORKER	156,66	469,98
22	JOGO SOQUETE D2 6AM 1/2 060,227	und	03	ROBUST	312,66	937,98
23	MANGUEIRA TRANCADA P/AR ½''	Metro	25	PLASBOHN	4,57	114,25
28	PINO MACHO 2P+20A	und	04	MEC TRONIC	5,35	21,40

TABELA VI
LICITANTE: ARIADNER DA SILVA MESSIAS
CNPJ: 27.204.689/0001-22 TEL/FAX: (27) 3721-5593
EMAIL: comercialisa.messias@bol.com.br
ENDEREÇO: Rua Lila Fachett, 491, Riviera, Colatina/ES.
NOME DO REPRESENTANTE: **ARIADNER DA SILVA MESSIAS,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 132.203.807-43.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA: ARIADNER DA SILVA MESSIAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
19	ESPATULA AÇO INOX 60MM C/B PL	und	04	MOMFORT	6,69	26,76
30	CHAVE HEXAGONAL 42- 05 MM	und	03	BELZER	4,46	13,38
39	TORNO DE BANCADA PROFISSIONAL	Und	01	METALCAVA	127,99	127,99

TABELA VII
LICITANTE: IRMÃOS OLIVEIRA COMÉRCIO DE FERRAMENTAS LTDA.
CNPJ: 29.778.843/0001-03 TEL/FAX: (11) 2253-3533 / 2059-8950
EMAIL: nei@irmaosoliveira.net
ENDEREÇO: Rua João Crispiniano Soares, nº 496, Parque Boa Esperança, São Paulo/SP.
NOME DO REPRESENTANTE: **NEILTON DE SOUZA OLIVEIRA,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 330.926.188-31.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA: IRMÃOS OLIVEIRA COMÉRCIO DE FERRAMENTAS LTDA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
34	ESMERILHADEIRA 4.1/2 GQS 850W	Und	01	DWT	358,54	358,54
38	POLITRIZ ANGULAR 5" 127V	Und	01	DWT	457,72	457,72
40	REGULADOR DE OXIGENIO	und	01	W SOLDAS	171,99	171,99
41	CHAVE HEXAGONAL 42-12	und	03	ALBYT	12,66	37,98

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

2.1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2.2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio o objeto referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Superintendência de Licitações e Contratos, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

5.1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.

5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇOES DE ENTREGA E FISCALIZAÇÃO

6.1. DO PRAZO e LOCAL DE ENTREGA:

- Os materiais de consumo e permanente deverão ser entregues pelas empresas vencedoras do certame licitatório, quando solicitado através de Ordem de Faturamento/Nota de Empenho mediante a nota fiscal;
- No prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados da data do recebimento/pedido;
- Local de entrega: Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Ayrton Senna, nº 971 B, Setor 01, mediante a nota fiscal.
- Em horário das 07h30min às 13h30min de segunda à sexta – feira.

6.1.1. DA GARANTIA:

- Os produtos deverão ter obrigatoriamente suas principais especificações descritas, tais como: descrição completa, marca (sem indicação de similar), bem como as referências dentro das normas de controle de qualidade à que estão relacionadas caso haja, devendo ser de 1ª linha, e apresentar o órgão responsável pela inspeção e garantia do produto, devendo conter na proposta de preço qual o prazo de garantia oferecido. E a CONTRATADA deverá ainda fornecer termo de garantia ou congênere, no ato da entrega dos materiais, garantindo os mesmos pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contados do seu recebimento definitivo, em relação aos defeitos de fabricação, estes devem substituí-los em um prazo de 07 (sete) dias corridos após o recebimento da comunicação de defeito.

6.2. DA VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência da Ata do Registro de Preços será de **12 (doze) meses** contados a partir da publicação da Ata no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.

6.2.1. Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

6.3. DO RECEBIMENTO:
- O recebimento do Material de Consumo e permanente será realizado através de certificação no verso das Notas Fiscais, sendo que os Servidores Públicos que compõem a comissão, devem certificar a nota, assinando e carimbando o nome do recebedor de maneira legível. No carimbo deve constar também o número do Decreto que autorizou o Servidor a receber as mercadorias;
- O recebimento provisório não implica aceitação;
- A licitante vencedora obriga-se a substituir, no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados do recebimento de notificação efetuada pela SEMECE, o Material de Consumo entregue e aceito comprovada a existência de incorreções e defeitos, cuja verificação somente venha a se dar quando de sua utilização. Findo este prazo será aplicado às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento será em até 30 (trinta) dias, contados do dia em que a Nota Fiscal, devidamente acompanhada das certidões atendidas às disposições contidas neste Termo de Referência para o recebimento do objeto, tiver o recebimento definitivo atestado no verso, sendo efetuadas as retenções legais. Os valores relativos a obrigações financeiras decorrentes de aplicação de penalidade pela administração poderão ser descontados de pagamentos devido à futura contratada observadas as condições estabelecidas neste instrumento.
7.1.2 A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação acrescentando-se, no prazo fixado no item 19.1, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;
7.1.3 A Prefeitura Municipal poderá sustar o pagamento, no todo ou em parte, nos casos de:
Existência de qualquer débito para com o Contratante;
7.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para isso, como critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, será utilizada a seguinte fórmula:

I=(6%/100)
365

EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual= 6% (seis por cento), com vigência a partir da data de adimplemento da etapa;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
O presente critério aplica-se aos casos de compensações financeiras por eventual atraso de pagamento e ao caso de desconto por eventual antecipação de pagamento.

Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar com a Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, e a comprovação de sua situação regular perante a Fazenda Federal, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre a aquisição.

7.5 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal, serão os mesmos devolvidos a contratada para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Buritis por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.

7.6 A Prefeitura Municipal de Buritis não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

CLÁUSULA VIII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 São obrigações da ADMINISTRAÇÃO CONTRATANTE:

a) cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
b) solicitar formalmente à Contratada, mediante requisição, o fornecimento do material;
c) efetuar o recebimento provisório dos produtos entregues, no ato da entrega dos mesmos, acompanhados da Nota Fiscal, mediante emissão de Termo de Recebimento Provisório de Materiais;
c.1) O recebimento provisório não implica aceitação;
d) efetuar o recebimento definitivo dos produtos entregues, após a verificação do cumprimento das especificações dos produtos, nos termos deste instrumento, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento provisório, mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo de Materiais;
e) recusar e devolver, mediante emissão de Termo de Recusa de Materiais emitido pelo Fiscal da Ata, os produtos entregues em que se tenha verificado desacordo com especificações estabelecidas neste instrumento ou vícios de qualidade ou impropriedades para o uso;
e.1) o Termo de Recusa deverá explicitar a razão da recusa do produto, indicando ainda o prazo de substituição e as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da obrigação;
f) prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratada relativos à execução do objeto deste instrumento;
g) analisar e decidir acerca das solicitações efetuadas pela Contratada relativas à execução do objeto deste instrumento;
h) determinar à Contratada, mediante notificação, o cumprimento de obrigação contratual assumida, em especial quanto à manutenção de compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação;
h.1) a notificação deverá estipular o prazo para o cumprimento da obrigação e indicar as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da determinação.

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 São obrigações da CONTRATADA:

a) cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
b) Entregar os Materiais solicitados no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da requisição;
c) Substituir, as suas expensas os Material, recusada e devolvida, no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir do recebimento do Termo de Recusa de Material;
d) solicitar se necessário, dentro do prazo de entrega ou substituição a prorrogação do mesmo;
d.1) somente serão processados os pedidos protocolados dentro dos prazos para entrega e substituição do bem;
e) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da Ata, ficando as supressões acima desse limite condicionadas a acordo entre as partes;
f) Manter-se, durante toda a execução da Ata, e apresentar no momento do pagamento compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contração;
g) atender às determinações da Administração para o cumprimento de obrigação contratual assumida no prazo estabelecido na notificação, sobpena de aplicação das sanções previstas neste instrumento;
h) responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços objeto da Ata, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento da execução dos referidos serviços;
i) Fica proibida a subcontratação de qualquer entrega de material/prestação de serviços objetos deste termo de referência.

CLÁUSULA X – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

10.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia da CONTRATADA, rescindir o contrato, e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes penalidades:
a) advertência;
b) multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação pelo Sr. Prefeito Municipal, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.

10.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de 05 (cinco) anos, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
a) ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
b) não mantiver a proposta, injustificadamente;
c) comportar-se de modo inidôneo;
d) fizer declaração falsa;
e) cometer fraude fiscal;
f) falhar ou fraudar a execução do contrato.

10.3. A CONTRADADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência;

10.4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993;

10.5. Comprovado o impedimento ou reconhecida à força maior, devidamente justificado e aceito pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas;

10.6. No caso de não haver a entrega do produto por três vezes num período de trinta dias consecutivos, a CONTRATADA sofrerá as penalidades pelo não cumprimento do contrato, ou seja, em primeiro lugar advertência e no caso de reincidência, multa e rescisão do contrato;

10.7. A recusa sem motivo justificado da licitante vencedora em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Contrato;

10.8. O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;

9.9. Para aplicação das penalidades, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação;

10.10. As penalidades previstas nas alíneas "a" e "d" do subitem 10.1, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade prevista na alínea "b" e “c” do mesmo subitem;

10.11. As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas só serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente, e, desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que a CONTRATADA tomar ciência.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

11.1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A entrega do objeto da presente ata serão nos termos e condições fixados no edital e no contrato, e será recebido pelo setor competente, consoante o disposto no art. 15 da Lei Federal nº. 8666/93 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
13.1.1. Pela Administração, quando:
13.1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
13.1.1.2. A licitante vencedora não a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
13.1.1.3. A licitante vencedora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
13.1.1.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
13.1.1.5. Por razões de interesse públicas, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração; estar impossibilitada de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
13.1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
13.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
13.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da licitante vencedora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

14.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente (Secretária), mediante ordem de faturamento de fornecimento a ser elaborada pela Secretaria Municipal de Educação.

14.2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

14.3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº. 029/2019**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 1-377/SEMECE/2019**.

15.2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 029/2019**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o foro do Município de Buritis/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações e Contratos e Pregoeira

Empresas Vencedoras do Certame:

Licitante:	Licitante:
BRASFERMA LTDA	***N. V. VERDE & CIA LTDA - ME***
Nome Do Representante:	Nome Do Representante:
CARLOS FERNANDO ROSA PEREIRA	***JOSÉ LUIZ TOLOTTI***
Licitante:	Licitante:
BRÁSIDAS EIRELI	***FER – MAX FERRAMENTAS LTDA***
Nome Do Representante:	Nome Do Representante:
EMERSON LUIS KOCH	***MARIO CÉSAR MOYA MARTINEZ***
Licitante:	Licitante:
SUL.COM ATACADO E VAREJO LTDA	***ARIADNER DA SILVA MESSIAS***
Nome Do Representante:	Nome Do Representante:
ANDREIA BARCAROL	***ARIADNER DA SILVA MESSIAS***
Licitante:	
IRMÃOS OLIVEIRA COMÉRCIO DE FERRAMENTAS LTDA.	
Nome Do Representante:	
NEILTON DE SOUZA OLIVEIRA	

Publicado por:
Bárbara Angélica de Souza
Código Identificador:905A2932

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 121/2019

PODER EXECUTIVO

Altera a composição dos Membros dos Comitês de Coordenação e Executivo para Elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB do Município de Cabixi e dá outras providências.

DECRETO Nº 121/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABIXI/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;
Considerando:
O Termo de Execução Descentralizada/TED/FUNASA/IFRO n° 08/2017, para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB e a necessidade de instituir e nomear os membros dos Comitês de Coordenação e Executivo, em conformidade com o Termo de Referência da FUNASA/2012, para elaboração dos Planos Municipais de Saneamento Básico;
A competência do Município para definir e organizar a prestação dos serviços públicos de interesse local; e
A responsabilidade do Poder público Municipal em formular o Plano Municipal de Saneamento Básico e respectivamente a Política pública de Saneamento, nos termos da Lei 11.445 de 5 de janeiro de 2007, e do Decreto nº 7.217 de 21 de junho de 2010.

DECRETA:
Art. 1º Ficam alterados os membros dos Comitês de Coordenação e Executivo responsáveis pela elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB do Município de Cabixi:
Art. 2º Ficam designados os servidores e representantes da Sociedade Civil Organizada abaixo relacionados para compor o Comitê de Coordenação:

Nome	Função no Comitê	Representatividade
Diogo Antunes	Titular Coordenador Geral	Secretaria de Agricultura - Médico Veterinário
Laise Santos Azevedo	Suplente Coordenador Adjunto	Secretaria de Assistência Social - Dir. de Div. II de Controle de Programas Sociais

José Antônio Nunes dos Santos	Membro (Titular)	Liderança Comunitária - Distrito Planalto São Luiz
Otavio Missiaggia	Membro (Titular)	Liderança Comunitária - Distrito Estrela do Oeste
Colotário Guimarães da Silva	Membro (Titular)	Liderança Comunitária - Distrito Guaporé
José Antônio da Silva	Membro (Titular)	Liderança Comunitária - Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Claudovil Martins de Oliveira	Membro (Titular)	Servidor Federal - Secretaria de Saúde - Agente de Endemias
Imar de Lima	Membro (Titular)	Câmara de Vereadores - Vereador
Representante do Núcleo Intersetorial de Cooperação Técnica (NICT)		Fundação Nacional de Saúde

Art. 3º As atribuições do Comitê de Coordenação do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB são: Discutir, avaliar e aprovar o trabalho produzido pelo Comitê Executivo; criticar e sugerir alternativas, buscando promover a integração das ações de saneamento inclusive do ponto de vista de viabilidade técnica, operacional, financeira e ambiental, devendo reunir-se, no mínimo, a cada dois meses.
I - O Comitê de Coordenação é responsável pela coordenação e acompanhamento do processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB, observando as atribuições descritas no Art. 2º deste Decreto.
II - As deliberações que porventura sejam tomadas pelo Comitê de Coordenação somente terão validade com a aprovação da maioria simples de seus membros, ou seja, metade mais um, em caso de empate, cabe ao Coordenador Geral o voto de desempate.
Art. 4º Ficam designados os servidores e representantes da Sociedade Civil Organizada abaixo relacionados para compor o Comitê Executivo do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB do município de Cabixi:

Nome	**Função no Comitê**	**Representatividade**
Henrry Hattori	Titular Coordenador Geral	Secretaria Especial/Planejamento - Engenheiro Civil
Renan Laichter Frank	Suplente Coordenador Adjunto	Secretaria Especial/Planejamento - Engenheiro Civil
Donizete Nunes da Silva	Membro (Titular)	Secretaria de Saúde - Enfermeiro
João Marcos Bertoco	Titular - Assessor Técnico de Engenharia	Secretaria de Obras/Meio Ambiente - Técnico em Gestão Ambiental
Sadi Massaroli	Titular - Assessor Técnico de Comunicação	Secretaria de Educação - Professor
Tiago Backes da Rocha	Titular – Técnico em Informática	Secretaria Especial/Planejamento - Diretor de Divisão I de Cadastro e Controle Urbano
Adriele Fagundes Nunes	Titular - Secretaria	Secretaria de Saúde - Fiscal de Vigilância Sanitária
Carla Meury Dias	Suplente - Secretaria	Secretaria de Saúde - Agente de Endemias
Fábio Dutra de Matos	Membro (Titular)	Empresa prestadora de serviço no município - EMATER - Engenheiro Florestal
Aparecido Gomes Silva	Membro (Suplente)	Empresa prestadora de serviço no município - EMATER - Assistente Social
Clovis Lopes de Andrade	Membro (Titular)	Prestadora de Serviços de Água e Esgotos - CAERD - Técnico de Sistema de Saneamento
Adel Rayol de Oliveira	Representante da Engenharia	Equipe Técnica Permanente IFRO/TED/FUNASA/Nº 08/2017
Gedeli Ferrazzo	Representante dos Estudos Sociais	Equipe Técnica Permanente IFRRO/TED/FUNASA/Nº 08/2017

Art. 5º As atribuições do Comitê Executivo do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB são: Executar todas as atividades previstas no Termo de Referência da FUNASA, para Elaboração dos Planos Municipais de Saneamento Básico, apreciando as atividades de cada fase da elaboração do PMSB e de cada produto a ser entregue à FUNASA, submetendo-os à avaliação do Comitê de Coordenação; devendo observar os prazos indicados no cronograma de execução para finalização dos produtos.
I - O Comitê Executivo**,** no prazo de 30 dias corridos, a contar da aprovação deste Decreto pelo NICT/FUNASA, deverá apresentar para apreciação do Comitê de Coordenação o Plano Municipal de Mobilização Social (Produto B do PMSB).
II - O Comitê Executivo e de Coordenação contará com apoio técnico da Equipe do IFRO na elaboração de todos os Produtos do PMSB.
Art. 6º O Plano Municipal de Mobilização Social (Produto B do PMSB) é o documento orientador das Estratégias de Mobilização Social e Comunicação do PMSB e deve definir a metodologia e os instrumentos que garantam à sociedade informações e participação no processo de formulação do Plano Municipal de Saneamento Básico, devendo contemplar: os mecanismos de comunicação para o acesso às informações, os canais para recebimento de críticas e sugestões, a realização de debates, conferências, seminários e audiências públicas abertas à população.
Art. 7º No assessoramento ao Comitê Executivo, e conforme as necessidades locais, poderão ser constituídos Grupos de Trabalho multidisciplinares, compostos por técnicos de áreas correlatas da sociedade civil e de outros processos locais de mobilização social e ação para assuntos de interesse convergentes com o saneamento básico, tais como: Câmaras Técnicas de Comitês de Bacias Hidrográficas, Conselhos de Habitação e de Saúde, entre outros.
§ Único - Nos municípios onde houver órgão técnico específico, próprio para o exercício das funções executivas de regulação e fiscalização (Agência Reguladora de Serviços Delegados) dos serviços de saneamento básico, o Comitê Executivo poderá contar com o apoio e representantes desse órgão.
Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, sendo parcialmente o Decreto n° 096/2019, de 08/04/2019.

Publicado no Átrio da Prefeitura de Cabixi em ___/___/2019 Conforme Lei Municipal nº 298/1998.

Cabixi-RO, 20 de Maio de 2019.

SILVENIO ANTONIO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geni Antunes Cordeiro
Código Identificador:1B609037

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 7.218/PMC/19

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 7º, 41, inciso I e 42 da Lei 4.320/64, art. 7º § 2º da Lei 4.164/PMC/2018;

Considerando que o Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) desenvolve política de Assistência Social, atendendo famílias e pessoas que estão em situação de risco social ou tiveram seus direitos violados, ofertando o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI), podendo ofertar outros serviços, como Abordagem Social e Serviço para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas famílias, e serviço de Medidas Socioeducativas em meio aberto.

Considerando a insuficiência orçamentária para custeio das despesas contínuas: faturas de água, luz e telefonia, locação e despesas com contratação de na manutenção da execução das ações do programa.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento municipal um **crédito adicional suplementar**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

A				**B**			
A CRIAR/ SUPLEMENTAR.				**A REDUZIR/VINCULAR.**			
Fich	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*	*Fich*	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*
10		**FUND. MUN. ASSIST. SOCIAL DE CACOAL**		**10**		**FUND. MUN. ASSIST. SOCIAL DE CACOAL**	
10.001. 08.244.0034.2.202		**GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - FMAS.**		**10.001. 08.244.0034.2.202**		**GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - FMAS.**	
1.015.0055		*Transf. Rec. FNAS –.* Combate a Exploração Sexual Infanto-Juvenil		*1.015.0055*		*Transf. Rec. FNAS –* Combate a Exploração Sexual Infanto-Juvenil	
17	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	R$ 14.000,00	14	3.3.50.41.00	Contribuições	R$ 14.000,00
TOTAL						**R$ 14.000,00**	

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizada **anulação parcial** da dotação especificada na **coluna B** da tabela acima**, em conformidade com o art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 16 de maio de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

CAIO RAPHAEL RAMANHO VECHE E SILVA
Procurador-Geral Do Município
OAB/RO N. 6390

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:2D874BF4

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 7.220/PMC/19

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 7º, 41, inciso I e 42 da Lei 4.320/64, art. 7º § 2º da Lei 4.164/PMC/2018;

Considerando a necessidade de cobrir despesas com o pagamento das tarifas de energia elétrica e telefonia fixa, para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, a qual atende toda a Prefeitura de Cacoal no que tange as áreas administrativas.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento municipal um **crédito adicional suplementar**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

A				**B**			
A SUPLEMENTAR				**A REDUZIR**			
Ficha	Cód	Especificação	Valor (R$)	Ficha	Cód	Especificação	Valor (R$)
04		**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**		**04**		**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**	
04.001 04.122.0002.2.013		**GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMAD**		**04.001 04.122.0002.2.013**		**GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMAD**	
1.000.0000		*RECURSOS ORDINÁRIOS*		1.000.0000		*RECURSOS ORDINÁRIOS*	
19	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	20.000,00	16	3.3.90.14.00.00	Diárias –Pessoal Civil	10.000,00
				17	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	10.000,00
Total Geral							**R$ 20.000,00**

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizada **anulação parcial** da dotação especificada na **coluna B** da tabela acima**, em conformidade com o art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 17 de maio de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

CAIO RAPHAEL RAMANHO VECHE E SILVA
Procurador-Geral Do Município
OAB/RO N. 6390

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:F3965AFD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 104, DE 16 DE MAIO DE 2019

CRIA E NOMEIA OS MEMBROS DOS COMITÊS DE COORDENAÇÃO E EXECUTIVO PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO – PMSB DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, o Termo de Execução Descentralizada/**TED/FUNASA/ IFRO n° 08/2017**, para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB e a necessidade de instituir e nomear os membros dos **Comitês de Coordenação e Executivo**, em conformidade com o **Termo de Referência da FUNASA/2012,** para elaboração dos Planos Municipais de Saneamento Básico;

CONSIDERANDO, a competência do Município para definir e organizar a prestação dos serviços públicos de interesse local; e

CONSIDERANDO, a responsabilidade do Poder público Municipal em formular o Plano Municipal de Saneamento Básico e respectivamente a Política pública de Saneamento, nos termos da **Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007** e do **Decreto nº 7.217, de 21 de junho de 2010**.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam criados os Comitês de Coordenação e Executivo responsáveis pela elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB do Município de Colorado do Oeste.

Art. 2º - Ficam designados os servidores e representantes da Sociedade Civil Organizada abaixo relacionados para compor o **Comitê de Coordenação**:

Nome	Função no Comitê	Representatividade
Flavio Araújo Teixeira	Titular Coordenador Geral	Secretaria Municipal de Planejamento, Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Agropecuário
Diógenes Mendes Araújo	Suplente Coordenador Adjunto	Instituto Federal de Rondônia - Campus Colorado do Oeste
Diemes Roberto Neves Santos	Membro (Titular)	Associação Comercial e Industrial de Colorado do Oeste - ACIC
Ricardo Claudio Alves	Suplente (Suplente)	Sindicato dos Trabalhadores em Educação do Estado de Rondônia - SINTERO
Fernando Henrique de Souza Gomes Cardoso	Membro (Titular)	OAB – Subsecção de Colorado do Oeste
Syllas de Castro Nascimento	Suplente (Suplente)	Conselho Municipal de Saúde
Gilmar Vedovoto Gervásio	Membro (Titular)	Secretaria Municipal de Saúde
Nilma Mendes de Souza Neri	Suplente (Suplente)	EEEFM – Manuel Bandeira
Liana Ferraz Bedor Jardim	Titular	EEEFM – Paulo de Assis Ribeiro
Marilene Casa Grande	Suplente	Conselho Municipal de Assistência Social
Gercino Garcia Sobrinho	Titular	Câmara dos Vereadores
Evandro Guimarães Prudente	Suplente	Câmara dos Vereadores
Representante do Núcleo Intersetorial de Cooperação Técnica (NICT)		Fundação Nacional de Saúde

Art. 3º - As atribuições do **Comitê de Coordenação** do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB são: discutir, avaliar e aprovar o trabalho produzido pelo **Comitê Executivo**; criticar e sugerir alternativas, buscando promover a integração das ações de saneamento inclusive do ponto de vista de viabilidade técnica, operacional, financeira e ambiental, devendo reunir-se, no mínimo, a cada dois meses.

I – O **Comitê de Coordenação** é responsável pela coordenação e acompanhamento do processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB, observando as atribuições descritas no artigo 2º deste Decreto;
II – As deliberações que porventura sejam tomadas pelo Comitê de Coordenação somente terão validade com a aprovação da maioria simples de seus membros, ou seja, metade mais um, em caso de empate, cabe ao **Coordenador Geral** o voto de desempate.

Art. 4º - Ficam designados os servidores e representantes da Sociedade Civil Organizada abaixo relacionados para compor o **Comitê Executivo** do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB do município de Colorado do Oeste:

Nome	Função no Comitê	Representatividade
Jones do Carmo Sobreira Lazaro	Titular Coordenador Geral	Diretor de Departamento de Meio Ambiente
Alan Rojas Rodrigues	Suplente Coordenador Adjunto	Servidor municipal - Engenheiro Agrônomo
Jacir dos Santos Lopes	Membro (Titular)	Servidor Municipal – Fiscal de Obras
Francesco Della Chiesa	Suplente (Suplente)	Servidor Municipal - Advogado
Rômulo Cesar de Oliveira	Titular - Assessor Técnico de Engenharia	Servidor Municipal – Engenheiro Civil
Emerson Brasil Santana	Suplente - Assessor Técnico de Engenharia	Servidor municipal – Técnico em Agropecuária
Waldivino Teodoro de Souza	Titular - Assessor Técnico de Comunicação	Servidor municipal – Fiscal Tributário

Carmosina Maria de Oliveira Silva	Suplente - Assessor Técnico de Comunicação	Servidor municipal – Assistente Social
Leila Chystalina	Titular – Técnico em Informática	Servidor municipal - Secretaria Municipal de Educação
Eliene Medeiros Felix da Cruz	Suplente – Técnico em Informática	Servidor municipal - Secretaria Municipal de Educação
Sandra Ribeiro dos Santos	Titular - Secretaria	Servidor municipal – Conselho da Criança e do Adolescente
Marinéia Cândido Ferreira do Carmo	Suplente - Secretaria	Servidora Municipal
Elaine Aparecida Notaro	Membro (Titular)	Empresa prestadora de serviços no município
Gislaine Notaro	Suplente (Suplente)	Empresa prestadora de serviços no município
Gilmar Gonçalves dos Santos	Titular	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Eleno Pereira Sobreira	Suplente	Secretaria Municipal de Obras
Adel Rayol de Oliveira	Representante da Engenharia	Equipe Técnica Permanente IFRO/TED/FUNASA/Nº 08/2017
Gedeli Ferrazzo	Representante dos Estudos Sociais	Equipe Técnica Permanente IFRO/TED/FUNASA/Nº 08/2017

Art. 5º - As atribuições do **Comitê Executivo** do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB são: executar todas as atividades previstas no **Termo de Referência da FUNASA**, para Elaboração dos Planos Municipais de Saneamento Básico, apreciando as atividades de cada fase da elaboração do PMSB e de cada produto a ser entregue à FUNASA, submetendo-os à avaliação do **Comitê de Coordenação**; devendo observar os prazos indicados no cronograma de execução para finalização dos produtos.
I – O **Comitê Executivo,** no prazo de 30 dias corridos, a contar da aprovação deste Decreto pelo NICT/FUNASA, deverá apresentar para apreciação do Comitê de Coordenação o Plano Municipal de Mobilização Social (Produto B do PMSB);
II – O **Comitê Executivo** e de Coordenação contará com apoio técnico da Equipe do IFRO na elaboração de todos os Produtos do PMSB.

Art. 6º - O Plano Municipal de Mobilização Social (Produto B do PMSB) é o documento orientador das Estratégias de Mobilização Social e Comunicação do PMSB e deve definir a metodologia e os instrumentos que garantam à sociedade informações e participação no processo de formulação do Plano Municipal de Saneamento Básico, devendo contemplar: os mecanismos de comunicação para o acesso às informações, os canais para recebimento de críticas e sugestões, a realização de debates, conferências, seminários e audiências públicas abertas à população.

Art. 7º - No assessoramento ao Comitê Executivo, e conforme as necessidades locais, poderão ser constituídos Grupos de Trabalho multidisciplinares, compostos por técnicos de áreas correlatas da sociedade civil e de outros processos locais de mobilização social e ação para assuntos de interesse convergentes com o saneamento básico, tais como: Câmaras Técnicas de Comitês de Bacias Hidrográficas, Conselhos de Habitação e de Saúde, entre outros.

Parágrafo Único – Nos municípios onde houver órgão técnico específico, próprio para o exercício das funções executivas de regulação e fiscalização (Agência Reguladora de Serviços Delegados) dos serviços de saneamento básico, o Comitê Executivo poderá contar com o apoio e representantes desse órgão.

Art. 8º - Este **Decreto** entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DAS PALMEIRAS, 16 DE MAIO DE 2019.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Carvalho
Código Identificador:6AC881EB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
2127/GAB/PREF/2019

LEI Nº 2.127/2019. Guajará-Mirim, 07 de maio de 2019.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito adicional Especial no orçamento geral do município no exercício financeiro de 2019, recursos oriundos do Contrato de Repasse nº 877669/2018/ME/CAIXA e inclusão no PPA 2018-2021 e na LDO para 2019"

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62 da Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM - RO** aprovou e ele sanciona a seguinte:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no exercício de 2019, no valor de 460.952,38 (quatrocentos e sessenta mil e novecentos e cinquenta e dois reais e trinta e oito centavos) o objetivando dar suporte as despesas a serem realizadas**,** conforme preceitua nas seguintes ações e respectivas dotações orçamentárias:

02	Secretaria Municipal de cultura Esporte e Turismo -SEMCET		
02.15	Secretaria Municipal de cultura Esporte e Turismo -SEMCET		
P/A CRIAR	**Manutenção das Atividades Modernização do Complexo Esportivo Afonso Rodrigues - Repasse nº 877669/2018/ME/CAIXA**		
4.4.90.51	0100	Obras e Instalações F/Criar	460.952,38
Total Geral			460.952,38

Art. 2º - Para cobertura de crédito adicional especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos do **Contrato de Repasse nº 877669/2018/ME/CAIXA e inclusão no PPA 2018-2021 e na LDO para 2019"**, conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

FFonte	Descrição	Nº C/C	Total na C/C + Rendimento	Restos a Pagar	Recursos não Comprometidos	Utilizado no presente Ato	
						Livre	Fonte
1761	**Contrato de Repasse nº 877669/2018/ME/CAIXA**						460.952,38
TOTAL.....							460.952,38

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 07 de maio de 2019.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº.023-GAB.PREF/2019
Autor: Poder Executivo
Processo nº. 040/DL/CMGM/RO

Publicado por:
Vanicia Castro da Silva
Código Identificador:C975B839

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12.062–GAB.PREF/2019

DECRETO Nº 12.062/2019. Guajará-Mirim, 08 de maio de 2019

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito adicional Especial no orçamento geral do município no exercício financeiro de 2019, recursos oriundos do Contrato de Repasse nº 877669/2018/ME/CAIXA e inclusão no PPA 2018-2021 e na LDO para 2019"

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, usando de suas prerrogativas e atribuições, contidas no artigo 62 da Lei Orgânica do Município, tendo o que consta na lei nº 2127 de 08 de maio de 2019, baixa o seguinte,

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no exercício de 2019, no valor de 460.952,38 (quatrocentos e sessenta mil e novecentos e cinquenta e dois reais e trinta e oito centavos) o objetivando dar suporte as despesas a serem realizadas**,** conforme preceitua nas seguintes ações e respectivas dotações orçamentárias:

02	Secretaria Municipal de cultura Esporte e Turismo -SEMCET		
02.15	Secretaria Municipal de cultura Esporte e Turismo -SEMCET		
P/A CRIAR	**Manutenção das Atividades Modernização do Complexo Esportivo Afonso Rodrigues - Repasse nº 877669/2018/ME/CAIXA**		
4.4.90.51	0100	Obras e Instalações F/Criar	460.952,38
Total Geral			460.952,38

Art. 2º - Para cobertura de crédito adicional especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos do **Contrato de Repasse nº 877669/2018/ME/CAIXA e inclusão no PPA 2018-2021 e na LDO para 2019"**, conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

FFonte	Descrição	Nº C/C	Total na C/C + Rendimento	Restos a Pagar	Recursos não Comprometidos	Utilizado no presente Ato	
						Livre	Fonte
1761	**Contrato de Repasse nº 877669/2018/ME/CAIXA**						460.952,38
TOTAL.....							460.952,38

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 07 de maio de 2019.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº.023-GAB.PREF/2019
Autor: Poder Executivo
Processo nº. 040/DL/CMGM/RO

Publicado por:
Vanicia Castro da Silva
Código Identificador:064E2665

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001 TESTE SELETIVO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°001

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°002/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com fundamento no inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal e nas Leis Municipais n°544/2002, 820/2007, 938/2009, 1073/2011 e 1.102/2012 e posteriores alterações, e de acordo com a documentação constante no Processo nº555/2019, **CONVOCA** os (as) candidatos (as) abaixo a comparecerem junto ao Departamento de Recursos Humanos na Sede da PREFEITURA MUNICIPAL localizada na Av. Castelo Branco n°3150, Centro, Machadinho D´Oeste/RO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da Publicação deste, nos horários de atendimento das 07:30h ás 13:30h, para fins de contratação temporária, conforme classificado no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 002/2019.**

Cargo - Professor
Escolas Urbanas 20 horas

Classificação	Nome
1º	Sueli Regina de J. Souza Coimbra
2º	Maria Antônia Brandão
3º	Ester Tomaz
4º	Begair Aparecida Freitas Miquel

Cargo - Professor
Escolas Polos Rurais 20 horas

Classificação	Nome
1º	Maria Aparecida Justino da Maia
2º	Terezinha Lopes de Moraes
3º	Roselandia Silva Costa
4º	Eliana Chaves de Oliveira Nunes
5º	Jeovania Cordeiro Batista Pinto
6º	Adriana Soares Ferreira
7º	Nainne Brigatti A. dos Santos
8º	Roseli Regina de Jesus Souza
9º	Iaane Aparecida da Graça Cordeiro
10º	Aurizete Jesus de Sena Barreto
11º	Adriana Cazanova de Alvarenga
12º	Edilene de Paula Rita Santos
13º	Maria Lucia Barbosa
14º	Marciana Martins da Rocha
15º	Izabel de Souza Silvestre
16º	Iza de Souza Silvestre Barboza
17º	Erenice Ribeiro de Souza

E.P.M.E.I.E.F. João PauIo II / Distrito Entre Rios 40 horas

Classificação	Nome
1º	Juliana Lucas Nalon

Distrito do 5º BEC e Região 20 horas

Classificação	Nome
1º	Vanusa Pereira da Silva

Distrito do 5º BEC e Região 40 horas

Classificação	Nome
1º	Josiane Ribeiro de Assis

E.M.E.F.R. Georgina de Albuquerque / 02 de Novembro - 40 horas Pedagogo / Normal Superior

Classificação	Nome
1º	Maiara Saldanha Rocha

Cargo – Cuidador de Alunos Portadores de Necessidades Especiais
Escolas Urbanas e/ou Polos Rurais 40 horas

Classificação	Nome
1º	Humberto Max Martins Espíndola
2º	Dara Wendio Souza Santos
3º	Adriana Markos de Oliveira
4º	Luceny Ramos Azevedo Macedo
5º	Altieres da Rocha
6º	Denise Nunes de Jesus
7º	Djane de Jesus Souza
8º	Eliane da Silva

Cargo – Cuidador de Alunos Portadores de Necessidades Especiais
Distrito do 5º BEC e Região 40 horas

Classificação	Nome
1º	Claudia Ferreira Viana

Machadinho D'Oeste, 17 de Maio de 2019

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Tipo	Documento	Observação
01 original	Fotografia ¾ (recente);	
01 cópia	Cédula de Identidade;	
01 cópia	CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet;	Site: www.receita.fazenda.gov.br
01 cópia	Título de Eleitor;	
01 original	Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;	Site: www.tre.gov.br
01 cópia	Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);	Páginas: número e série, qualificação civil.
01 cópia	Diploma ou Histórico, devidamente registrado, de Conclusão de Curso conforme requisito do cargo pretendido, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;	
01 cópia	Cartão do Programa Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP ou Cartão Cidadão ou documento fornecido pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil que conste o número;	
01 original	Caso o candidato não possua cadastro no PIS/PASEP, apresentar declaração de não ser cadastrado;	
01 cópia	Certidão de Nascimento ou Casamento com as respectivas averbações se for o caso;	
01 cópia	Se casado (civilmente) apresentar cópia CPF cônjuge;	
01 cópia	Certidão de Nascimento dos dependentes legais menores de 18 anos de idade;	
01 cópia	Cartão de vacina dos dependentes até 05 anos;	
01 original	Declaração de frequência escolar dos dependentes com idade a partir de 05 anos;	
01 cópia	Carteira de Reservista (destinada ao sexo masculino);	
01 cópia	Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação);	
01 original	Declaração constando contato telefônico;	
01 cópia	Comprovante de conta corrente do Banco do Brasil;	
01 original	Caso o candidato não possua conta no Banco do Brasil, apresentar declaração de não possuir conta;	
01 original	Certidão Negativa de Débitos com o Município de Machadinho D´Oeste/RO;	Receita Municipal – Prédio da Prefeitura.
01 original	Certidão Negativa de Débito Estadual e Federal;	Emitida e validada através dos sites: www.receita.fazenda.gov.br e www.sefin.ro.gov.br
01 original	Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;	Emitida e validada através do site: www.tce.ro.gov.br
01 original	Certidão Negativa da Justiça Federal das Regiões onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;	Emitida e validada através do site: www.cjf.jus.br
01 original	Certidão Negativa da Justiça Estadual das comarcas onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;	Emitida e validada através do site: www.tj.ro.gov.br ou através de site específico das comarcas onde residiu nos últimos 05 anos.
01 cópia	Declaração do Imposto de Renda – IRRF. O candidato que tenha exercido cargo comissionado, função gratificada ou cargo político no último ano/exercício, apresentar Declaração de Bens e Rendas enviada ao Tribunal de Contas; I.N. 28/TCE/RO/2012	
01 original	Caso o candidato não declare Imposto de Renda, apresentar declaração de bens e valores. (emissão do próprio candidato);	
02 originais	Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público.	
02 originais	Caso o candidato ocupe cargo público, deverá apresentar também certidão expedida pelo órgãode lotação contendo as seguintes especificações: cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, carga horária contratual, vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções;	
01 original	Declaração de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público. (emissão do próprio candidato);	
01 original	Declaração informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte. (de emissão do próprio candidato);	
01 original	Caso inscrito para as vagas destinadas a portadores de necessidade especial apresentar laudo médico evidenciando a aptidão para a função pretendida.	
Exames Médicos	Atestado de sanidade física e mental.	
01 cópia	Edital de convocação.	

Publicado por:
Luciane Correa Vasconcellos
Código Identificador:D7308D8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
NOTIFICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINITRAÇÃO E FAZENDA
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR EDITAL Nº.005/2019 FISCALIZAÇÃO URBANA

Pela presente, ficam notificadas as pessoas citadas na lista de proprietários a baixo, para que realizem a limpeza de seus imóveis, pois se verificou que os referidos terrenos encontram-se sujos, infringindo assim o Artigo 135 do Código de Postura do Município de Machadinho D'Oeste RO, Lei 517/2001. Em uma busca preliminar realizada nos cadastros dos imóveis citados e no cadastro municipal de pessoas físicas da prefeitura de Machadinho D'Oeste, não foi encontrado nenhum endereço residencial para que fosse expedida a notificação pessoalmente ao proprietário, fato esse que culminou na necessidade de proceder à publicação de notificação. Com base legal no § 3º do artigo 135 da Lei Municipal 517/2001, **Quando o proprietário de terreno não cumprir as prescrições do presente artigo e dos parágrafos anteriores, a fiscalização municipal deverá intimá-lo a tomar providências devidas dentro do prazo de 5 (cinco) dias.**
Os terrenos situados nas áreas urbanas e de expansão urbana deste Município deverão ser mantidos limpos, capinados e isentos de quaisquer matérias nocivas à saúde da vizinhança e da coletividade**.**

LOCALIZAÇÃO DOS IMÓVEIS:					
Notificados	CPF/CNPJ	LOCALIZAÇÃO			Nº Processo
		Setor	Quadra	Lote	
Maria conceição de oliveira	20458975249	05	084	0012	1082/2019
Marcus vinicios Miranda	05372199784	05	037ª	010	1079/2019
Elienes pereira primo das neves	62501216253	05	090	020	1077/2019
Divaldo de Souza	66314380200	05	089	011	1094/2019
Josene maria guerra campos	32960387287	05	089	024	1092/2019
Ivani angela de oliveira	28812549268	05	086	020	1087/2019
Arivaldo dias	67475078785	05	086	018	1086/2019
Romildo barbosa da silva	72872691200	05	084	001	1083/2019
Joao de amorim ferreira	34864418249	05	085	022	1085/2019

Aldenor jose da silva	13860887149	05	089	019	1093/2019
Silvio claudino de Souza	41453069968	04	073	009	1053/2019
Vanderlei carmo da silva	47923470220	04	081	010	1089/2019
Romildo jose dos santos	10306528568	05	090	0012	1076/2019

Machadinho D'Oeste - RO, 20/05/2019.

CELIO PEREIRA ALVES
Fiscal Urbano
Matricula 5356-1

GEMILSON C. SANTANA
Fiscal Urbano
Matricula 4512-1

Publicado por:
Genilson Rodrigues de Souza
Código Identificador:979F56B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
NOTIFICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINITRAÇÃO E FAZENDA
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR EDITAL Nº.006/2019 FISCALIZAÇÃO URBANA

Pela presente, ficam notificadas as pessoas citadas na lista de proprietários a baixo, para que realizem a limpeza de seus imóveis, pois se verificou que os referidos terrenos encontram-se sujos, infringindo assim o Artigo 135 do Código de Postura do Município de Machadinho D'Oeste RO, Lei 517/2001. Em uma busca preliminar realizada nos cadastros dos imóveis citados e no cadastro municipal de pessoas físicas da prefeitura de Machadinho D'Oeste, não foi encontrado nenhum endereço residencial para que fosse expedida a notificação pessoalmente ao proprietário, fato esse que culminou na necessidade de proceder à publicação de notificação. Com base legal no § 3º do artigo 135 da Lei Municipal 517/2001, **Quando o proprietário de terreno não cumprir as prescrições do presente artigo e dos parágrafos anteriores, a fiscalização municipal deverá intimá-lo a tomar providências devidas dentro do prazo de 5 (cinco) dias.**
Os terrenos situados nas áreas urbanas e de expansão urbana deste Município deverão ser mantidos limpos, capinados e isentos de quaisquer matérias nocivas à saúde da vizinhança e da coletividade**.**

LOCALIZAÇÃO DOS IMÓVEIS:					
Notificados	CPF/CNPJ	LOCALIZAÇÃO			Nº Processo
		Setor	Quadra	Lote	
Waderson gomes da silva coimbra	69950660220	05	090	022	1078/2019
Luiz carlos barranco bermudês	40802841953	03	012	003	1080/2019
Jose gomes ferreira	49053981934	05	085	014	1081/2019
Nelson ferreira de almeida	29587026187	05	085	016	1084/2019
Joao ferreira	19700369900	04	079	0003	1088/2019
Alcione da silva	73000809287	05	037ª	012	1090/2019
Marcos aurelio gomes	46909192249	05	036ª	018	1091/2019
Paulo da costa Teixeira	52169235787	14	008	043	674/2019
Carlos Alves de oliveira	38663791515	14	14	018	670/2019
Carlos Alves de oliveira	38663791515	14	14	017	669/2019
Vanessa aparecida da silva correia	51746271272	14	001	005	676/2019
Maria auxiliadora da silva	78273463249	14	007	010	681/2019

Machadinho D'Oeste - RO, 20/05/2019.

CELIO PEREIRA ALVES
Fiscal Urbano
Matricula 5356-1

GEMILSON C. SANTANA
Fiscal Urbano
Matricula 4512-1

Publicado por:
Genilson Rodrigues de Souza
Código Identificador:C8FF2D1C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
EXTRATO DA ATA SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 03/CPL/2019 2ª PUBLICAÇÃO

EXTRATO DA ATA SRP
PREGÃO ELETRONICO Nº. 03/CPL/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/GABINETE/2019
2ª PUBLICAÇÃO

Obs.: A integra da ata do pregão n° 03/CPL/2019, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.ministroandreazza.ro.gov.br PORTAL DA TRANSPARENCIA e no site www.comprasgovernamentais.gov.br

VALOR TOTAL LICITADO: R$ 294.000,00 (duzentos e noventa e quatro mil reais).

Fornecedor: JORNAL AG DE RONDONIA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 14.515.552/0001-47, estabelecida à Av. Castelo Branco nº 20820, sala 01 Bairro Novo Hozizonte, Cacoal/RO, neste ato representada pelo senhor José Erisvaldo dos Santos Sousa, portador da Carteira de Identidade sob o n. 383.767 SSP/RO e inscrito no CPF sob o n.: 181.049.163-00, com o valor total: R$ 252.056,00 (duzentos e cinquenta e dois mil e cinquenta e seis reais). Com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	R$ UNIT.	R$ TOTAL
01	Contratação de empresa jornalística de grande circulação no estado de Rondônia.	Cm²	A GAZETA	25.720	9,80	252.056,00

Ministro Andreazza/RO. 19 de fevereiro de 2019.

ALFREDO HENRIQUE PEREIRA
Pregoeiro Oficial
Decreto 4.160/PMMA/2018

Publicado por:
Karina Santos de Carvalho
Código Identificador:78BE7CE6

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
EXTRATO DA ATA SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 06/CPL/2019 2ª PUBLICAÇÃO

EXTRATO DA ATA SRP
PREGÃO ELETRONICO Nº. 06/CPL/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/SEMSAU/2019
2ª PUBLICAÇÃO

Obs.: A integra da ata do pregão n° 06/CPL/2019, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.ministroandreazza.ro.gov.br PORTAL DA TRANSPARENCIA e no site www.comprasgovernamentais.gov.br

VALOR TOTAL LICITADO: R$ 1.217.195,43 (um milhão duzentos e dezessete mil cento e noventa cinco reais e quarenta e três centavos).

Fornecedor: Brandão Comercio de Petróleo LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 01.247.049/0001-06, estabelecida à Av. Pau Brasil n.º 5012, na cidade de Ministro Andreazza/RO, neste ato representada pelo Elaine Firmo Bazilio Brandão, portador da Carteira de Identidade sob o n. 505444 SSP/RO e inscrito no CPF sob o n.: 485.795.482-68, com o valor total: R$ 1.159.016,12 (um milhão cento e cinquenta e nove mil e dezesseis reais e doze centavos). com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Item	Material	Unid	Qtde	Marca	Vl.unit.	Total
01	GASOLINA COMUN	Litro	48.918	Ipiranga	4,39	214.750,02
02	DIESEL COMUM	Litro	168.144	Ipiranga	3,75	630.540,00
03	DIESEL S-10	Litro	78.986,00	Ipiranga	3,85	304.096,10
04	GÁS DE CONZINHA	UND.	107	Amazongas	90,00	9.630,00

Ministro Andreazza/RO. 20 de fevereiro de 2019.

ALFREDO HENRIQUE PEREIRA
Pregoeiro Oficial/Decreto 4.160/PMMA/2018

Publicado por:
Karina Santos de Carvalho
Código Identificador:B346C166

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
EXTRATO DA ATA SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 20/CPL/2019 1ª PUBLICAÇÃO

EXTRATO DA ATA SRP
PREGÃO ELETRONICO Nº. 20/CPL/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/SEMEC/2019
1ª PUBLICAÇÃO

Obs.: A integra da ata do pregão n° 20/CPL/2019, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.ministroandreazza.ro.gov.br PORTAL DA TRANSPARENCIA e no site www.comprasgovernamentais.gov.br

VALOR TOTAL LICITADO: R$ 56.729,46 (cinquenta e seis mil setecentos e vinte e nove reais quarenta e seis centavos).

Fornecedor: ELISVANDIA MATOS DONINI EIRELI - EPP pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.13.547.970/0001-53, neste ato representada por ELISVANDIA MATOS DONINI, portadora de cédula de identidade RG 7.218.644-3 SSP/PR, inscrita no CPF/MF 033.063.919-64, com o valor total: R$ 5.226,00 (cinco mil duzentos e vinte e seis reais). Com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDS	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
23	ESCOVA DENTAL INFANTIL COM CERDAS MACIA. CORES VARIADAS.DE BOA QUALIDADE	UND	1000	1,01	1.010,00
24	ESCOVA DENTAL ADULTO COM CERDAS MACIA. CORES VARIADAS.DE BOA QUALIDADE	UND	1000	1,49	4.172,00
25	CREME DENTAL COM FLÚOR, NA EMBALAGEM CONTENDO 90 GRAMAS.	UND	1400	1,64	2.296,00
27	FIO DENTAL 50 MT	UNID	200	2,15	430,00

Fornecedor: MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.12.811.487/0001-71, neste ato representada por FRANCIELE ROVER BIANCHI, portadora de cédula de identidade RG 1077923082SSP/RO, inscrita no CPF/MF 080.590.090-87, com o valor total: R$ 822,40 (oitocentos e vinte e dois reais e quarenta centavos). Com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDS	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
04	PANO DE PRATO ALGODÃO 66X 42 CM	UND	100	2,44	244,00
12	VASSOURA DE PELO NYLON C/ CABO ROSQUEAVEL	UND	80	5,04	403,20
35	LUVA DE BORRACHA, DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO, PARA LIMPEZA EM LÁTEX NATURAL, REVESTIMENTO INTERNO AVELUDADO, PALMA ANTIDERRAPANTE E REFORÇADA, TAMANHO MÉDIO, EMBALAGEM INTEGRA CONFORME PRAXES DO FABRICANTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATAM DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E CERTIFICAÇÃO DE ÓRGÃO COMPETENTE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PAR.	UND	60	2,92	175,20

Fornecedor: S N A COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA - ME pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 14.766.414/0001-50, neste ato representada por SANDRO JOBIM COLARES, portadora de cédula de identidade RG 1184755-7 SSP/AM, inscrita no CPF/MF 510.838.502-10, com o valor total: R$ 5.543,00 (cinco mil quinhentos e quarenta e três reais). Com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDS	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
09	SABÃO EM PÓ MULTIUSO,ALVEJANTE E DESENFETANTE 500 GR,CAIXA COM 24 UNIDADES.	CX	100	50,99	5.099,96
10	SACO PARA LIXO C/ CAPACIDADE P/ 100 LITROS, PACOTE C/ 10 UNIDADES	PCT	150	2,96	445,47

Fornecedor: J F DUARTE COMERCIO DE PROTUDOS ALIMENTICIOS EIRELI pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.28.403.068/0001-30, neste ato representada por Juliana Ferreira Duarte, portadora de cédula de identidade RG 1261128SSP/RO, inscrita no CPF/MF 025.263.652-01, com o valor total: R$ 45.135,63 (quarenta e cinco mil cento e trinta e cinco reais e sessenta e três centavos). Com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDS	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	LIXEIRA PLASTICA C/ CAPACIDADE DE 30 LITROS	UNID	30	16,45	493,50
02	LIXEIRA PLASTICA C/ CAPACIDADE DE 100 LITROS	UND	30	40,00	1.200,00
03	PANO DE CHÃO COM NO MÍNIMO 70% ALGODÃO, 20% POLIÉSTER E 10% VISCOSE, MEDIDA MÍNIMA DE 39 X 65 CM, NA COR BRANCA	UND	130	32,00	9.600,00
05	PAPEL HIGIÊNICO SIMPLES BRANCO, ROLO COM 30 METROS, FARDO C/ 64 ROLOS	FD	300	4,00	160,00
06	RODO PLASTICO 40 CM C/ CABO	UNID	40	6,70	402,00
07	RODO PLASTICO 60 CM C/CABO	UND	60	3,35	335,00
08	SABAO EM BARRA , PCT C/ 05 UNIDADES	PCT	100	0,99	29,70
11	SACO PARA LIXO C/ CAPACIDADE P/ 50 LITROS, PACOTE C/ 10 UNIDADES.	PCT	30	4,00	120,00
13	BALDE PLASTICO NÃO RECICLADO FABRICADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE COM PAREDES E FUNDOS REFORÇADOSCOM ENCAIXE DE ALÇA DE AÇO ZINCADO , CAPACIDADE DE 10 LITROS	UNID	30	2,95	590,00
14	ÁGUA SANITÁRIA 1 LITRO – CAIXA/12 UNIDADES.	CX	200	43,00	590,00
15	DESINFETANTE, LÍQUIDO, BACTERICIDA, AROMA PINHO, 2 LITROS. CAIXA COM 12 FRASCOS.	cx	200	43,00	8.600,00
16	DETERGENTE LÍQUIDO CONCENTRADO COM 500ML - VISCOSO E BIODEGRADÁVEL, CAIXA COM 24 UNID.	CX	300	30,00	9.000,00
17	AMACIANTE DE ROUPAS, EM EMBALAGEM DE 02 LITROS. FRAGRÂNCIAS VARIADAS.	UND	30	3,15	94,50
18	ESPONJA PARA LIMPEZA DUAS FACES, SENDO UMA FACE MACIA PARA LIMPEZA LEVE E OUTRA FACE EM MATERIAL RESISTENTE PARA LIMPEZA PESADA, MEDINDO APROX. 12 CM X 8 CM X 2 CM DE ESPESSURA.	UND	600	0,40	240,00
19	ESPONJA DE AÇO PARA LOUÇA PACOTE COM 08 UNIDADES, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, COM 20 PACOTES DE 8 UNIDADES.	FARD	50	19,80	990,00
20	PÁ PARA LIXO USO DOMÉSTICO EM PLÁSTICO NÃO RECICLADO COM CABO DE PLÁSTICO MEDINDO 80CM CONTENDO A MARCA DO FABRICANTE NO CORPO DO PRODUTO.	UND	20	3,35	67,00
21	SABONETE EM BARRA, PERFUMADO EM EMBALAGEM DE 12X90GR. PACOTE COM 12 UNIDADES.	PCT	15	9,50	142,50
22	ÁLCOOL ETÍLICO EM LIQUIDO 92,8° INPM 1 LITRO – EMBALAGEM EM PVC, O PRODUTO DEVE SEGUIR A NORMA NBR 5992. CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	2	65,00	130,00
26	FLUOR EM GEL 200 ML	UNID	20	16,00	320,00
28	SHAMPOO PARA TODOS OS TIPOS DE CABELOS. EM EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 350ML. SEM SAL.	UND	50	5,30	265,00
29	CONDICIONADOR PARA TODOS OS TIPOS DE CABELOS. EM EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 350 ML.	UND	50	6,00	300,00
30	SABONETE LÍQUIDO EM EMBALAGEM COM VÁLVULA PUMP, CONTENDO 01 LITRO. FRAGRÂNCIAS VARIADAS.	UND	50	6,50	325,00
31	TOUCA DESCARTÁVEL TNT UNISSEX PCTE 100 UNIDADES	PCT	130	6,40	832,00
32	CERA DE POLIETILENO, TENSOATIVO, ALCALINIZANTE, PLASTIFICANTE, BACTERICIDA, ANTIESPUMANTE COM ESSÊNCIA.	CX	10	59,00	590,00
33	AVENTAL CONFECCIONADO EM ALGODÃO, EXCELENTE QUALIDADE, DURABILIDADE, CORES VARIADAS .TAMANHO ÚNICO: 78 CM X 58 CM	UND	30	6,85	205,50
34	VASSOURA DE PLASTICO P/JARDIM 18 D FIXA C/CABO	UND	20	7,00	140,00
MATERIAIS DE COPA E COZINHA					
01	Conchas de alumínio.	UNID	12	9,25	111,00
02	Escumadeira de alumínio. (grande)	UND	12	9,50	114,00

03	Escumadeira de alumínio.(Media)	UNID	12	6,80	81,60
04	Facas de cozinha em aço inox com cabo de plástico.	UND	06	10,00	60,00
05	Colheres de sopa de alumínio.	UND	200	2,80	560,00
06	Bacia de Plástico Grande Com tampa 34 litros	UNID	10	22,50	225,00
07	Bacia de Plástico Medias Com tampa 13,5 litros	UNID	10	9,80	98,00
08	Bacia de Plástico Pequenas Com tampa 8 litros	UND	10	8,85	88,50
09	Panela de pressão de alumino de 7 litros.	UNID	06	47,00	282,00
10	Caneco de alumínio de 500 ml, cabo de plástico.	UNID	01	12,50	12,50
11	Panela (caçarola) de alumínio de 5 litros.	UNID	6	61,50	369,00
12	Forma de alumínio de tamanho30 x 60.	UNID	6	18,85	113,10
13	Pratos de vidro	UNID	300	3,28	984,00
14	Panela de pressão de alumínio de 4,5 litros.	DÚZIA	6	38,80	232,80
15	Caneco de alumínio de 5 000ml, cabo de plástico.	UNID	5	13,55	67,75
16	Panela em alumínio Capacidade 100 Litros	UNID	5	389,00	1.945,00
17	Coador de tecido algodão (Grande)	UND	12	2,95	35,40
18	Canecas de alumínio (300 ML)	UND	300	9,85	2.955,00
19	Escorredor (de macarrão) de alumínio.	UNID	6	27,50	165,00
20	Tabua de cortar carne de polietileno 25 x 40.	UNID	12	14,95	179,40
21	Peneira de plástico media	UND	6	13,98	83,88
22	Garrafa de café de 2 litros.	UND	6	54,00	324,00
23	Caixa Box Organizadora Mantimentos Retangular com Alça Transparente 20 Litros		12	39,50	474,00

Ministro Andreazza/RO. 20 de maio de 2019.

ALFREDO HENRIQUE PEREIRA
Pregoeiro Oficial/Decreto 4.160/PMMA/2018

Publicado por:
Karina Santos de Carvalho
Código Identificador:73E8B704

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
EXTRATO DA ATA SRP PREGÃO ELETRONICO Nº. 28/CPL/2019 1ª PUBLICAÇÃO

EXTRATO DA ATA SRP
PREGÃO ELETRONICO Nº. 28/CPL/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37/SENSAU/2019
1ª PUBLICAÇÃO

Obs.: A integra da ata do pregão n° 28/CPL/2019, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.ministroandreazza.ro.gov.br PORTAL DA TRANSPARENCIA e no site www.comprasgovernamentais.gov.br

VALOR TOTAL LICITADO: R$ 222.434,55 (duzentos vinte e dois mil quatrocentos e trinta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos).

Fornecedor: J F DUARTE COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.28.403.068/0001-30, neste ato representada por Juliana Ferreira Duarte, portadora de cédula de identidade RG 1261128SSP/RO, inscrita no CPF/MF 025.263.652-01, com o valor total: R$ 37.296,00 (trinta e sete mil duzentos e noventa e seis reais). Com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Item	Material	Unid	Qtde	Vl.unit.	Total
01	Pão fresco do dia com aspecto próprio e textura macia	KG	2.520	14,80	37.296,00

Fornecedor: CLAUDIOS RESTAURANTE E BUFFET LTDA-ME pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.13.116.427/0001-00, neste ato representada por Claudemir Rodrigues Viana, portadora de cédula de identidade RG 001306359 SSP/RO, inscrita no CPF/MF 224.100.228-39, com o valor total: R$ 137.183,55 (cento e trinta e sete mil cento e oitenta e três reais e cinquenta e cinco centavos). Com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Item	Material	Unid	Qtde	Vl.unit.	Total
01	Marmitex deve conter carboidratos (arroz, feijão ou um tipo de massa), dois tipos de carne (cozida e assada), legumes (pelo menos um tipo, e salada fria). Faz-se necessário que a comida venha em mamitex com separação onde o carboidrato se apresente separado da carne que por sua vez se apresente separado da verdura. A marmitex deve vir devidamente lacrada, embalados e acondicionados respeitando-se os critérios estabelecidos pela vigilância sanitária para UND transporte de alimentos.	UND	6.000	13,95	83.700,00
02	Refeição Self Service com arroz, feijão e comida variável: carne, peixe, frango, salada fria, legumes, macarrão, mandioca, farofa, polenta, purê, panqueca, batata frita, banana frita.	UND	1200	27,97	33.564,00
03	Cento de salgados variados (bolinha de queijo, coxinha de carne, coxinha de frango, kibe, pastel de carne, pastel de frango).	CENTO	315	49,97	15.740,55
04	Refrigerantes sabores variados original – 2 litros	LT	420	9,95	4.179,00

Fornecedor: M. ONEIDA DE CAMARGO EIRELI-ME pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.11.510.226/0001-59, neste ato representada por Maria Oneide de Camargo, portadora de cédula de identidade RG 000638698 SSP/RO, inscrita no CPF/MF 566.975.622-34, com o valor total: R$ 47.955,00 (quarenta e sete mil novecentos e cinquenta e cinco reais). Com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Item	Material	Unid	Qtde	Vl.unit.	Total
01	Fornecimento diário de alimentação preparada, adequadamente embalada em Marmitas Térmicas Portáteis Redonda, de boa Qualidade, peso 900g cada, contendo arroz, feijão, e comida variável: carne assada, carne frita, carne cosida, salada fria, legumes, macarrão, mandioca, farofa, polenta, purê, peixe, frango, panqueca, batata frita e banana frita .	UND	3.450	13,90	47.955,00

Ministro Andreazza/RO. 20 de maio de 2019.

ALFREDO HENRIQUE PEREIRA
Pregoeiro Oficial/Decreto 4.160/PMMA/2018

Publicado por:
Karina Santos de Carvalho
Código Identificador:047DE98A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 387/CMPV-2019

DECRETO N° 387/CMPV-2019 Porto Velho, 17 de maio de 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO EDWILSON BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Art. 1° - Realizar a ATUALIZAÇÃO de Nível e Faixa, conforme dispõe os artigos 17 e 18 da Lei Complementar n° 258 de 06.09.2006, dos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal Permanente desta Casa Legislativa, a partir de 1° de maio de 2019.

CARGO	Servidor	Mudança de Nível		Mudança de Faixa	
		De:	Para:	De:	Para:
Auxiliar de Ativ. Adm.	Cristian Jorge Silva	X	XI	13	14
Auxiliar de Ativ. Adm.	Luciana Cândido da Silva	X	XIII	17	16
Auxiliar de Ativ. Adm.	Virginia Vasconcelos Magalhães	XI	XII	15	-
Assistente Legislativo	Maria de Fátima Matias de Souza	XI	XII	18	17
Assistente Legislativo	Francilene dos Santos Carvalho	XI	XIV	15	-
Auxiliar de Ativ. Adm.	Elizete da Silveira Maciel	X	XIII	17	16
Auxiliar de Ativ. Adm.	Eva Marcia Mendonça de Oliveira	VIII	XI	18	16
Auxiliar de Ativ. Adm.	Maria Lourdenilce Oliveira de Carvalho	X	XIII	18	16
Auxiliar de Ativ. Adm.	Zuleide Pereira Guedes	X	XI	18	16
Auxiliar de Ativ. Adm.	Maria Neide Rodrigues da Silva	VIII	XI	14	15
Auxiliar de Ativ. Adm.	Francisca Aciole Macêdo	XI	XIV	13	14
Auxiliar de Ativ. Adm.	Neuza Miguel de Oliveira	XI	XIV	18	17
Auxiliar de Ativ. Adm.	Jadson de Souza Mota	XI	XIV	14	-
Auxiliar de Ativ. Adm.	Nelson Pupp Junior	XI	XIV	15	
Auxiliar de Ativ. Adm.	Maria Aparecida M. Albuquerque	XI	XIV	18	17

Continuidade do Decreto n° 387/CMPV-2019

Auxiliar de Ativ. Adm.	Samuel Santos Portela	XI	XV	15	-
Auxiliar de Ativ. Adm.	Maria Aretuza da C. A. Oliveira	XI	XII	18	17
Auxiliar de Serv. Gerais	Matilde Araújo da Silva	VI	IX	17	16
Agente de Segurança	Rudimar Cardoso	XI	XIII	13	14
Agente de Segurança	Florivaldo Alecrim Naje	XI	XIV	13	14
Agente de Segurança	José Reinaldo Nobre Martins	XI	XIV	13	14
Auxiliar de Ativ. Adm.	Maria Auxiliadora A. Costa	X	XIII	15	-
Auxiliar de Ativ. Adm.	Terles Pereira Caetano	X	XII	14	-
Assistente Adm.	Raimunda Nonato Pantoja Alho	XI	XIV	20	-
Auxiliar de Ativ. Adm.	Aldisandra Saldanha Menezes	VIII	XI	15	-
Agente de Segurança	Alfredo Luiz Neto	X	XI	13	14
Oficial Legislativo	Raimunda Nonata do Nascimento	XII	XV	13	14
Auxiliar de Ativ. Adm.	Marcelo do Socorro Nobrega	X	XI	17	-
Oficial Legislativo	Desilane de Lima Macêdo Pinheiro	XII	XV	14	-
Assistente Adm.	Fernando Cesar Gaspar Lima	IX	XI	19	20
Assistente Adm.	José Celzimário Gomes Napolião	XIII	-	19	20
Mensageiro	Osvaldo Pacífico de Souza	X	XIII	15	-
Auxiliar de Serv. Gerais	Valcimarque Celestino da Silva	X	-	18	17
Auxiliar de Ativ. Adm.	Airton Canuto	X	XI	19	20
Assistente Legislativo	Valdemir Guedes de Caldas	X	XIII	18	17
Assistente Legislativo	Maria do Socorro Raposo de França	XII	XIV	15	-
Oficial Legislativo	Wânia Suely de Lima e Silva	XIII	XIV	16	-
Oficial Legislativo	Francisco Agnaldo Silva de Oliveira	XIII	XIV	17	16
Oficial Legislativo	Joelma Ferreira dos Santos	XII	XV	15	16
Oficial Legislativo	Lúcia Valéria de Lima e Silva	XIV	XV	18	17
Oficial Legislativo	Rita de Kassia F. Neto Cangussú	XII	XV	15	-
Oficial Legislativo	Raimunda Waldete dos Santos Oliveira	XIV	XV	15	-
Oficial Legislativo	Sandro Euzébio Lima Santos	XI	XV	17	18

Servidores a Disposição do Município de Porto Velho

CARGO	Servidor	Mudança de Nível		Mudança de Faixa	
		De:	Para:	De:	Para:
Auxiliar de Ativ. Adm.	Eliete Almeida de Souza	VIII	XI	15	-
Auxiliar de Ativ. Adm.	Telma Barroso de Brito	X	XI	18	17
Auxiliar de Ativ. Adm.	Sebastião Batista Guedes Neto	XI	XIII	15	-
Auxiliar de Ativ. Adm.	Onildo Pires Araújo	X	XIV	16	-
Auxiliar de Serv. Gerais	Helena Vasconcelos de Alencar	VI	IX	18	16

Continuidade do Decreto n° 387/CMPV-2019

Assistente Adm.	Márcia Serrão dos Anjos	XI	XIII	19	20
Oficial de Manutenção	Otacílio Barbosa dos Santos	VIII	XI	18	-
Oficial Legislativo	Francisco Alberto de Lacerda	XII	XV	15	-
Oficial Legislativo	Valdenira Freitas Neves de Souza	XII	XV	15	-
Oficial Legislativo	Elda de Oliveira Araújo	XII	XV	13	14

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:C14BDC18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL N° 018/SEMAD/2019, DE 20 DE MAIO DE 2019

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES/DICS/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 4º, Inciso XII, alínea "a" do ANEXO I, do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2.405, de 26/02/2019, **CONVOCA** o (os) candidato (os), **sob regime Estatutário,** no prazo de **30 (trinta) dias corridos,** a contar do primeiro dia útil posterior a data da publicação do presente edital, classificado nos termos do Edital nº 001/SEMAD/2015, de 05/02/2015, Resultado Final Homologado no D.O.M nº 4.973, de 22/05/2015, a comparecer no endereço e horário abaixo:

Local: Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
Divisão de Atendimento ao Servidor - DIAS
Endereço: Rua: Duque de Caxias n.° 186 - Bairro: Arigolândia
Horário: das **8:00 às 14:00 horas**.
Tel: (69) 3901-3067
Os convocados deverão providenciar as cópias e originais dos seguintes documentos, devidamente legível.
Documentos obrigatórios:
01) 01 foto 3X4 (recente)
02) Comprovante de residência atual (**com novo CEP**).
03) Declaração **autenticada em cartório** do local onde tenha residido nos últimos cinco anos.
04) Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.).
05) Carteira de Identidade (R G).
06) Título de Eleitor.
07) Certidão de nascimento / casamento ou averbação se for separado (em 2(duas) cópias).
08) Comprovante de estar quite com serviço militar. (sexo masculino).
09) Comprovante de inscrição do PIS /PASEP; caso não tenha tirar o extrato Analítico expedido pela Caixa Econômica Federal, com data atual.
10) Cópia da Carteira de trabalho (página da foto e o verso).
11) Escolaridade compatível com o cargo (Diploma/Certificado/ Declaração/Pós, etc).
12) Cópia da carteira do órgão de classe ou conselho (CRM /Motorista /Coren etc.).
13) Caso o candidato exerça cargo público; deverá apresentar certidão emitida pelo órgão empregador, especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo; incluindo a carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades. E obrigatório mesmo sendo funcionário da PMPV (em 2(duas) cópias)
14) Certidão de Nascimento dos filhos com caderneta de vacinação (até 06 anos).
15) Certidão de Nascimento dos filhos com comprovante de escolaridade de (07 à 14 anos).
16) Declaração de estar quite com a J. Eleitoral expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral (T.R.E).
17) Certidão Cível e Criminal /Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia.
18) Certidão Negativa dos Tributos Municipais (SEMFAZ).
19) Declaração do ultimo imposto de renda ou declaração do C.P.F. (regular).
Observação:
Nos casos de candidatos que exerçam outro cargo público, ainda que em acúmulo lícito, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horária sendo vedado, em qualquer caso, a acumulação de cargos públicos quando a soma das cargas horárias ultrapassar **65 (sessenta e cinco) horas semanais**. Conforme o art. 142 , §2º da Lei Complementar nº 365, de 01/07/2010. **Excetuando-se**: os profissionais da área da saúde, com profissão regulamentada, desde que haja compatibilidade de horários entre os vínculos e não ultrapassem 80 horas semanais (Lei Complementar nº 412, de 30/03/2011).

Documentos facultativos:
Para a inclusão de dependentes para recebimento do Salário Família, nos termos da Lei Complementar nº 227, de 10.11.2005:

• Certidão de Nascimento dos filhos e caderneta de vacinação para criança de até 06 anos de idade;

• Certidão de Nascimento dos filhos e comprovante de escolaridade até 14 anos;

Inclusão de dependentes para Imposto de Renda:

• Certidão de Nascimento dos filhos e caderneta de vacinação;

• Para criança de até 06 anos de idade Certidão de Nascimento dos filhos e comprovante de escolaridade até 14;

Exames Médicos deverão ser apresentados, para certificação, ao Médico do Trabalho da Divisão em Segurança e Medicina do Trabalho do Município – DISMET, para fins de ingresso no serviço público:

• **Atestado de sanidade física** (avaliado por Médico Clínico Geral);

• **Atestado de sanidade mental** (avaliado por Médico Psiquiatra);

• **Avaliação Cardiológica** (inclusive ECG com laudo de Médico Cardiologista);

• **Exames laboratoriais**: (Hemograma Completo, TGP, TGO, HBSAg, AntiHBS, AntiHBC IGG, AntiHCV, EAS, EPF, Glicemia, Tipagem Sanguínea e Escarro: BAAR);

• **Exames de Espirometria**: para todas a funções;

• **Avaliação Ginecológica:** (com laudo Médico Ginecologista) e com Colpocitológico oncótico, Ultrassonografia Pélvica (com laudo), USG das Mamas (até 40 anos), Mamografia Bilateral (após 40 anos);

• **Avaliação Dermatoneurológico:** (com laudo Médico Dermatologista);

• **Avaliação Oftalmológico:** (com laudo do Médico Oftalmologista);

• **Avaliação Otorrinolaringológico:** com Audiometria (vocal e tonal, com laudo de Médico Otorrinolaringologista) para todas as funções;

• **Videolarincoscopia:** Professores e Especialistas Educacionais, (com laudo do Médico Otorrinolaringologista);

• **Exame Neurológico:** (com laudo do Médico Neurologista);

• **Ultrasonografia de : ombro, cotovelo, punho, joelho, tonozelo, pé e quadril (direito e esquerdo); (**com respectivos laudos**);**

• **Raios X do tórax em PA e coluna total com laudo** (exceto para grávidas);

• **Avaliação Ortopédica – emitir laudo com avaliação de Raios-X tórax, coluna total e Ultrassonografias solicitadas no item nº 12:** (com laudo do Médico Ortopedista);

• **Apresentar cartão de vacina atualizado:** contra (Febre amarela, Antitetânica) para todas as funções, e (Hepatite B) somente para profissionais da saúde.

Observações:

• Os exames terão validade por **60 (sessenta) dias** e a Mamografia por **6 (seis) meses**, a contar da data de sua expedição;

• Os exames médicos poderão ser realizados na rede pública oficial de saúde, como também na rede particular;

• Os Raios X deverão constar à identificação do contato, a data e seu nome;

• Os laudos médicos realizados fora do Estado de Rondônia deverão conter o reconhecimento da firma do emissor dos mesmos;

• O médico do Trabalho do Município, se julgar necessário no ato da apresentação dos exames médicos e complementares, poderá solicitar outros exames, que por ventura, não constem do Anexo supramencionado.

Os candidatos inscritos na condição de Portador de Necessidade Especial deverão comparecer à Junta Médica Oficial do Município, munidos de **Laudo Médico** atestando à espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da **Classificação Internacional de Doenças (CID)**, bem com a provável causa da deficiência, para que seja determinada sua qualificação como portador de necessidades especiais ou não e sobre o grau de necessidade, que determinará estar ou não, o candidato capacitado para exercício do cargo.

• CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/SEMAD/2015.

CARGO: M04 – TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL LOCALIDADE: PORTO VELHO 40h

Ord. Class.	Nome	Data De Nasc.
23º	Maria Zulmira Do Nascimento	10/01/1992
24°	Menaide Batista Feitoza	19/12/1970
25°	Alessandra Da Conceição Lourenço	06/06/1981
26°	Luldina De Oliveira Leite	04/12/1973
27°	Luciane Rufino Sousa	18/09/1972
28°	Deucir Machado	14/08/1984
29°	Johnny De Souza Marques	04/10/1987
30°	Pabla Libertad Bueno Pereira	23/05/1973
31°	Nisseli Cristiny Vilaforte De Medeiros	02/05/1996
32°	Ana Paula Barreto De Freitas	02/08/1981
33°	Jaqueline Dos Santos Pardo	11/04/1980
34°	Layne Guimarães Da Silva	12/03/1994
35°	Raquel De Oliveira Leite	26/02/1983
36°	Izade Lima Gaudino	27/09/1982
37°	Fernanda Nazaré Correa Oliveira	08/09/1985
38°	Rosimeire Rodrigues De Lima	18/09/1985
39°	Alessandra Soares Bispo	31/07/1985

40°	Estéfani Do Nascimento Souza	17/06/1986
41°	Bianca Dias Fialho Ramos	13/08/1996
42°	Clilda Maria Gomes De Oliveira	25/08/1973
43°	Rosenita Paula Ferreira	20/03/1987
44°	Elaine Fonseca Da Silva	18/02/1988
45°	Carla Do Carmo Moura Frelik	06/04/1991
46°	Leila Maria De Oliveira Viega Dorigheto	16/02/1971
47	Solange Dos Santos Francisco	22/06/1980
48º	Francisca Verônica Inácio Da Silva Oliveira	03/03/1978
49º	Sonia Maria Lima Da Costa	23/01/1975
50º	Cláudia Medeiros Siqueira	23/09/1977

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9A0EDCE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA DE 20 DE MAIO DE 2019

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES/DICS/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,em conformidade com o Art. 4º, Inciso XII, alínea "a" do ANEXO I, do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2.405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Processo nº 07.01823-000/2019, resolve:

Nº 121 NOMEAR, em caráter efetivo, os candidatos abaixo, classificados no Concurso Público da Prefeitura do Município de Porto Velho, nos termos do Edital nº 001/SEMAD/2015, de 05/02/2015, Resultado Final Homologado no D.O.M nº 4.973, de 22/05/2015, convocados pelo Edital nº 018/SEMAD/2019, de 20 de maio de 2019.

• CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/SEMAD/2015.

CARGO: M04 – TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL LOCALIDADE: PORTO VELHO 40h

Ord. Class.	Nome	Data De Nasc.
23º	Maria Zulmira do Nascimento	10/01/1992
24°	Menaide Batista Feitoza	19/12/1970
25°	Alessandra da Conceição Lourenço	06/06/1981
26°	Luldina de Oliveira Leite	04/12/1973
27°	Luciane Rufino Sousa	18/09/1972
28°	Deucir Machado	14/08/1984
29°	Johnny de Souza Marques	04/10/1987
30°	Pabla Libertad Bueno Pereira	23/05/1973
31°	Nisseli Cristiny Vilaforte De Medeiros	02/05/1996
32°	Ana Paula Barreto de Freitas	02/08/1981
33°	Jaqueline dos Santos Pardo	11/04/1980
34°	Layne Guimarães da Silva	12/03/1994
35°	Raquel de Oliveira Leite	26/02/1983
36°	Izade Lima Gaudino	27/09/1982
37°	Fernanda Nazaré Correa Oliveira	08/09/1985
38°	Rosimeire Rodrigues de Lima	18/09/1985
39°	Alessandra Soares Bispo	31/07/1985
40°	Estéfani do Nascimento Souza	17/06/1986
41°	Bianca Dias Fialho Ramos	13/08/1996
42°	Clilda Maria Gomes de Oliveira	25/08/1973
43°	Rosenita Paula Ferreira	20/03/1987
44°	Elaine Fonseca da Silva	18/02/1988
45°	Carla do Carmo Moura Frelik	06/04/1991
46°	Leila Maria de Oliveira Viega Dorigheto	16/02/1971
47	Solange dos Santos Francisco	22/06/1980
48º	Francisca Verônica Inácio da Silva Oliveira	03/03/1978
49º	Sonia Maria Lima da Costa	23/01/1975
50º	Cláudia Medeiros Siqueira	23/09/1977

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:84562C52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

Resolução Nº 162 de 08 de maio de 2019

"*Dispõe a sobre a aprovação do Plano de Ação e Aplicação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA referente ao ano de 2019."*

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Porto Velho-CMDCA/Porto Velho, órgão autônomo, paritário, deliberativo e controlador das ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, criado pela Lei Federal nº8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente-ECA), regido pela Lei Municipal nº510/2013 e vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família, no uso de suas atribuições;
Considerando deliberação deste colegiado em Reunião Ordinária realizada no dia 03 de Abril de 2019;
RESOLVE:
Art. 1º-Aprovar o Plano de Ação e Aplicação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA referente ao ano de 2019.
Art.2º-Esta Resolução passa viger a partir desta data.

CLEYANNE ALVES
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF	
TITULAR	**SUPLENTE**
Claudinaldo Leão da Rocha	Ana karla da Silva Feitoza

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ	
TITULAR	**SUPLENTE**
Maria Isabel Porto da Silva	Rossicleide Souza Lima

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	
TITULAR	**SUPLENTE**
Adriana Campos Cavalcante	Maria Antonieta Marques de Andrade

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA	
TITULAR	**SUPLENTE**
Marinete da Conceição Silva	Jaqueline Mendes Pedrazza

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEMPOG	
TITULAR	**SUPLENTE**
Waldemaria Lopes Galvão	Valdelúcia do Espírito Santo de Sá

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES - SEMES	
TITULAR	**SUPLENTE**
Edilson Pacheco Pinheiro	Conceição Santana da Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E TURISMO - SEMDESTUR	
TITULAR	**SUPLENTE**
Edson Leal de Oliveira	João Carlos de Lima Bezerra

REPRESENTANTES DAS ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS

ARQUIDIOCESE DE PORTO VELHO	
TITULAR	**SUPLENTE**
Clemildo Sá	Tainara Melo Sobral

JOVENS COM UMA MISSÃO-JOCUM	
TITULAR	**SUPLENTE**
Aparecida Ferreira dos Santos	Jussara de Jesus Fernandes

INSTITUTO KALEO	
TITULAR	**SUPLENTE**
Elieth Farias Alves	Francisca Antônia Carvalho Fonseca

CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL - CRESS	
TITULAR	**SUPLENTE**
Antônia de Matos Rebouças	Ana Paula Antunes Ramos

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA	
TITULAR	**SUPLENTE**
Cleyanne Alves	Eva Viviane Cecanho

INSTITUTO LAURA VICUNA	
TITULAR	**SUPLENTE**
Jaqueline Castelo Pereira	Rosana Maria da Silva Pinheiro

ASSOCIAÇÃO CASA FAMÍLIA ROSSETTA	
TITULAR	**SUPLENTE**
Geruza Eva Souza Silva	Gigliane Cristina Alves Alencar.

APRESENTAÇÃO

O Plano de Ação 2019, apresentado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), coloca à disposição da rede de proteção da criança e do adolescente uma importante ferramenta de gestão que busca cumprir com as responsabilidades do colegiado na busca pela proteção integral de nossas crianças e adolescentes.
A partir do novo modelo empregado na atual gestão, faz-se necessário apresentar ao órgãos integrantes do Sistema de Garantida de Direitos e a sociedade de maneira geral, ações necessárias para qualificar atuação dessa importante instância de deliberação na área da infância.
O presente planejamento expressa dentre dos limites orçamentários e financeiros apresentados pela Prefeitura de Porto Velho, a necessidade de reforço do acompanhamento, monitoramento e fiscalização que este conselho tem por competência, quer seja na área urbana, quer seja na área rural e distrital.

CLEYANNE ALVES
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Gestão 2019/2021

INTRODUÇÃO

O Controle Social é a participação da população na gestão pública que garante aos cidadãos espaços para influir nas politicas, além de possibilitar o acompanhamento, a avaliação e a fiscalização das instituições públicas e organizações não governamentais, visando assegurar os interesses da sociedade.
As atribuições do CMDCA estão dispostas na Lei Complementar nº 510, de 26 de dezembro de 2013 dispõe sobre o funcionamento e atribuições do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, dos Conselhos Tutelares e do Fundo Municipal, na Política Municipal de Garantia e Proteção dos Direitos da Criança e do Adolescente, definindo o CMDCA como órgão deliberativo, normativo, consultivo, fiscalizador e controlador da política de garantia, promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente.

COMPETÊNCIAS

•Formular Política Municipal de garantia, promoção e defesa dos direitos da Criança e do Adolescente, fixando prioridades para consecução das ações, captação e a aplicação de recursos;

•Estabelecer política de formação de pessoal com vista à qualificação do atendimento à criança e o adolescente;

•Deliberar sobre a conveniência e oportunidade de Implementação dos programas e serviços destinados ao atendimento das crianças e adolescentes, na forma dos artigos 90 e 91 da Lei Federal n° 8069/90;

•Apreciar e deliberar sobre proposta orçamentária anual do município inerente às ações na área da infância e adolescência que deverão ser encaminhadas pelas Secretarias Municipais ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

•Apreciar e deliberar a respeito dos repasses de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para programas e projetos de Entidades governamentais e não governamentais que tenham por objetivo a garantia, promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;

•Registrar entidades não governamentais, bem como proceder à inscrição de programas governamentais e não governamentais na forma dos artigos 90 e 91 da Lei Federal n° 8069/90, e programas relativos à garantia e defesa dos direitos da criança e do adolescente, do qual fará comunicação ao Conselho Tutelar e Autoridade Judiciária;

•Estabelecer parâmetros que norteiem a concessão de certificados de inscrição de programas a que se refere o item anterior;

•Manter intercâmbio com entidades internacionais, nacionais e estaduais congêneres ou que tenha atuação na garantia, promoção e defesa dos direitos das crianças e adolescentes;

•Realizar e incentivar campanhas promocionais de conscientização dos direitos da criança e do adolescente;

•Propor cronograma de criação e implantação de Conselhos Tutelares;

•Regulamentar, organizar e presidir o processo de escolha dos membros dos Conselhos Tutelares do município, sob fiscalização do Ministério Público;

•Elaborar o Plano de Aplicação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA e deliberar sobre a aplicação dos recursos do referido fundo;

•Deliberar sobre o local de funcionamento e área de atuação dos Conselhos Tutelares;

•Presidir a sessão solene de posse dos Conselheiros Tutelares;

•Aplicar penalidade aos Conselheiros Tutelares, mediante resultado de sindicância instaurada pela Comissão de Ética;

•Organizar anualmente audiência pública para prestação de contas das políticas públicas, no âmbito municipal, na área da infância e adolescência;

•Convocar Conselheiro Tutelar Suplente nos casos de vacância, impedimento ou afastamento do titular;

•Estabelecer o Regimento interno próprio e regulamento de funcionamento interno dos Conselhos Tutelares.

AÇÕES ANTERIORMENTE PACTUADAS

No ano de 2018, foi aprovado o Edital 01/2018 com objetivo de financiar projetos na área da infância e juventude através dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, devidamente deliberados pelo Conselho Municipal dos direitos da criança e do Adolescente.
Os projetos aprovados pela Resolução CMDCA nº 150, de 28/11/2018, conforme quadro abaixo são os seguintes:
EDITAL 2018-PROJETOS APROVADOS PELA RESOLUÇÃO CMDCA N°150, DE NOVEMBRO DE 2018

Ação 1960	Apoiar projetos relacionados a convivência familiar e comunitário de crianças e adolescente						
Discrição		Natureza	P.A	Ação	Valor	Quant.	Valor Total
Atividades	Projeto ¨juntos na Diversidade: promoção do convívio social e comunitário de crianças e adolescente com deficiência e suas famílias¨.(Resolução CMDCA n°150, 28/11/2018).	33.50.43	326	1960	R$26.831,25	1	26.831,25
TOTAL GERAL							26.831,25

Ação 1960	Apoiar projetos de fortalecimento do protagonismo juvenil em defesa dos direitos crianças e adolescente						
Discrição		Natureza	P.A	Ação	Valor	Quant.	Valor Total
Atividades	Projeto ¨Formando um Campeão¨(Resolução CMDCA nº15/11/2018)	33.50.43	326	1961	R$76.050,00	1	76.050,00
TOTAL GERAL							R$76.050,00

Ação 1960	Fortalecer projetos de fortalecimentos do sistema Socioeodutivo municipal.						
Discrição		Natureza	P.A	Ação	Valor	Quant.	Valor Total
Atividades	Projeto ¨Viver com artes¨ inovando na sócioeducação¨ (Resolução CMDCA nº15/11/2018).	33.50.43	326	1963	R$19.963,40	1	19.963,40
TOTAL					76.050,00		19.963,40
Total Geral							122.844,65

Fonte: Gerência de Convênios Semasf.

Devido a finalização do ano e os projetos ainda estavam em tramitação na Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – Semasf, haverá a necessidade de se contemplar os mesmos com os recursos disponibilizados no orçamento 2019 para que as entidades não sejam prejudicadas.

ALTERAÇÕES DOS RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Os recursos do FMDCA, que foram garantidos na Lei nº 2.560, de 19 de dezembro de 2018 (LOA 2019), após a reunião do colegiado realizada no dia 03/04/2019, se deliberou acerca da alteração do atual orçamento do FMDCA, reduzindo valores de ações e suplementando outras ações conforme quadro abaixo:
Quadro 2: Necessidade de alterações do orçamento do FMDCA

UO	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE					
AÇÃO	Discrição	Natureza	LOA 2019	REMANEJA	REALOCA	TOTAL
1960	Apoiar projetos relacionados a convivência familiar e comunitário de crianças e adolescente	33.50.43	60.000,00		60.000,00	120.000,00
1961	Apoiar projetos de fortalecimento do protagonismo juvenil em defesa dos direitos crianças e adolescente	33.50.43	50.600,00		40.000,00	90.600,00
1962	Fortalecer o sistema de informação e monitoramento de sistema de garantia dos direitos da Criança e adolescente	33.50.43	30.000,00			30.000,00
1963	Fortalecer projetos de fortalecimentos do sistema Socioeodutivo municipal.	33.50.43	30.000,00			30.000,00
1964	Fortalecer capacitação continuada para conselheiros municipais dos direitos e conselhos Tutelares	33.90.14	30.000,00	15.000.00		15.000,00
		33.90.30	67.364,00	55.000,00		12.364,00
		33.90.33	30.000,00	15.000,00		15.000,00
		33.90.39	30.000,00	15.000,00		15.000,00
Total Geral			327.964,00	100.000,00	100.000,00	327.964,00

Fonte: Apresentação Semasf, deliberação CMDCA.

O colegiado conforme consenso estabelecido em reunião, no que se refere as responsabilidades do órgão gestor da Política de Garantia de Direitos nas ações de capacitação, custeio do funcionamento e estruturação dos Conselhos Tutelares, em detrimento da necessidade de fortalecimento de outras ações que devem ser priorizadas como a ação: 1960 e 1961, conforme já exposto no quadro acima.
Quanto aos recursos financeiros não utilizados no exercício de 2018, o colegiado deliberou conforme os saldos apresentados na reunião do dia 03/04/2019, no valor total de R$ 485.239,89 (quatrocentos e oitenta e cinco, duzentos e trinta e nove reais e oitenta e nove centavos), pela equipe técnica da Semasf conforme distribuição abaixo:

UO	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
AÇÃO	Descrição	Aplicação dos Saldos 2018
1960	Apoiar projetos relacionados a convivência familiar e comunitário de crianças e adolescente	R$ 300.000
1961	Apoiar projetos de fortalecimento do protagonismo juvenil em defesa dos direitos crianças e adolescente	R$ 80.000,00
1962	Fortalecer o sistema de informação e monitoramento de sistema de garantia dos direitos da Criança e adolescente	R$ 85.239,89
1963	Fortalecer projetos de fortalecimentos do sistema Socioeodutivo municipal.	R$ 20.000,00
1964	Fortalecer capacitação continuada para conselheiros municipais dos direitos e conselhos Tutelares	R$ 0,00
TOTAL GERAL		**R$ 485.239,89**

6 PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO

CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES							
Atividades	Descrição	Natureza	Programa	Ação	Valor	Quant.	Valor Total
1	Apoiar projetos relacionados á convivência familiar e comunitária de crianças e adolescente(LOA2019)	33.50.43	326	1960	60.000,00	1	60.000,00
2	Autorização de abertura de crédito adicional dos recursos não utilizados no ano de 2018	33.50.43	326	1960	300,000,00	1	300,000,00
3	Suplementação de recursos, remanejados da ação 1964	33,50.43	326	1960	60.000,00	1	60,000,00
TOTAL							420.00,00
Recurso comprometido do Edital 01/2018							26.831.25
TOTAL GERAL							**393.168,75**

CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Atividades	Descrição	Natureza	Programa	Ação	Valor	Quant.	Valor Total
1	Apoiar projetos relacionados á convivência familiar e comunitária de crianças e adolescente(LOA2019)	33.50.43	326	1961	50.600,00	1	50.600,00
2	Autorização de abertura de crédito adicional dos recursos não utilizados no ano de 2018	33.50.43	326	1961	80,000,00	1	80,000,00
3	Suplementação de recursos, remanejados da ação 1964	33,50.43	326	1961	40.000,00	1	40,000,00
TOTAL							170.600,00
Recurso comprometido do Edital 01/2018							76.050.00
TOTAL GERAL							**246,650,00**

FORTALECER O SISTEMA DE INFORMAÇÃO E MONITORAMENTO DO SISTEMA DE GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE							
Atividades	Descrição	Natureza	Programa	Ação	Valor	Quant.	Valor Total
1	Financiar projetos que visem o fortalecimento do sistema de informações e Monitoramento do sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente	33.50.43	326	1962	30.000,00	1	30.000,00
2	Autorização de abertura de Creditos adicional dos recursos não utilizados no ano de 2018	33.50.43	326	1962	85.239,89	1	85,239.00
TOTAL GERAL							**115.239.89**

FORTALECER O SISTEMA DE INFORMAÇÃO E MONITORAMENTO DO SISTEMA DE GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE							
Atividades	Descrição	Natureza	Programa	Ação	Valor	Quant.	Valor Total
1	Fortalecer projetos de Fortalecimento do Sistema Socioeducativo municipal	33.50.43	326	1963	30.000,00	1	30.000,00
2	Autorização de abertura de Créditos adicional dos recursos não utilizados no ano de 2018	33.50.43	326	1962	20.000,00	1	20.000,00
TOTAL							50.000.00
Recurso comprometido do Edital 01/2018							19.963.40
TOTAL GERAL							**69.964.34**

FORTALECER CAPACITAÇÃO CONTINUADA PARA CONSELHEIROS MUNICIPAIS DOS DIREITOS E CONSELHO TUTELAR							
Atividades	Descrição	Natureza	Programa	Ação	Valor	Quant.	Valor Total
1	Fortalecer Capacitação continuada para Conselheiros Municipais dos direitos e Conselho Tutelares	33.90.14	326	1964	15.000,00	1	15.000,00
		33.90.30	326	1964	12.364,00	1	12,364,00
		33.90.33	326	1964	15.000,00	1	15.000,00
		33.90.39	326	1964	15.000,00	1	15.000,00
TOTAL							**57.364,00**

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:40457E15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

• RESOLUÇÃO CMAS Nº 196, DE 17 DE MAIO DE 2019.

"Dispõe sobre a aprovação do Plano de Aplicação dos saldos não utilizados no exercício de 2018 a serem reprogramados para o exercício de 2019 do Fundo Municipal de Assistência – FMAS"

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Porto Velho – RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 413 de 30 de março de 2011, Resolução CMAS nº 013, de 20 de agosto de 2007 que aprova o Regimento Interno do CMAS/PVH-RO e aprovação por unanimidade na reunião extraordinária do dia 14 de março de 2019.

CONSIDERANDO, a Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei nº 12.435/2011, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências

CONSIDERANDO, a Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS.

CONSIDERANDO, a Portaria MDS nº 113, de 10 de dezembro de 2015, que regulamenta o cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo e dá outras providências;

R E S O L V E:

Art. 1º – Aprovar o Plano de Aplicação 2019 apresentado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – Semasf, dos saldos de recursos financeiros transferidos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS não utilizados no exercício de 2018, a serem reprogramados para o exercício de 2019 no Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS no valor de R$ 5.506.800,89 (cinco milhões, quinhentos e seis mil, oitocentos reais e oitenta e nove centavos), anexo.

Art. 2º – Fica autorizada a Semasf, a realizar os procedimentos administrativos necessários para abertura dos créditos adicionais decorrentes do plano de aplicação apresentado nos moldes da Lei nº 4.320/64 e demais normas correlatas;

Parágrafo Único: Os saldos referentes ao Bloco de financiamento da gestão do SUAS e da Gestão do Programa Bolsa Família, deverão ser reprogramados dentro do bloco que pertencem e conforme normativos específicos que os regem, além dos saldos referentes aos Programas e Projetos deverão ser reprogramados na utilização do próprio programa ou projeto a que pertencem dentro da vigência destes.

Art. 3 – Devido não ter sido decretado situação de emergência ou calamidade pública pelo órgão gestor municipal, conforme Art. 2º da Instrução Normativa nº 01, de 2012 do Ministério da Integração Nacional e Portaria MDS nº 90, de 03 de setembro de 2013, os recursos do Piso Variável de Alta Complexidade – PVARIALVELAC, no valor de R$2.125.573,57 (dois milhões, cento e vinte cinco mil, quinhentos e setenta e três reais e cinquenta e sete centavos) decorrentes da situação de emergência e calamidade pública do ano de 2014, não compõe o referido plano, nem foram deliberados pelo conselho.

Art. 3 – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

WALDE1MARINA GALVÃO LOPES
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

ANEXO I - DEMONSTRATIVO DOS SALDOS EM CONTA EM 31/12/2018

UG:	12.33	Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS			
Item	**C/C**	**Tipo**	**Saldo**	**Restos a Pagar**	**Total**
1	99759	BL GBF FNAS	R$ 2.180.980,39	R$ 1.035.200,00	R$ 1.145.780,39
2	99791	BL GSUAS FNAS	R$ 413.367,37	R$ 44.000,00	R$ 369.367,37
3	99880	BL PSB FNAS	R$ 1.401.420,32	R$ 76.639,37	R$ 1.324.780,95
4	103632	BL MAC FNAS	R$ 1.443.712,66	R$ 97.717,05	R$ 1.345.995,61
5	99686	ACESUASTRAB	R$ 807.973,31	R$ 0,00	R$ 807.973,31
6	99724	AEPETI	R$ 270.424,13	R$ 0,00	R$ 270.424,13
7	99708	BPC ESCOLA	R$ 42.458,16	R$ 0,00	R$ 42.458,16
8	102822	CRIANÇA FELIZ	R$ 200.020,97	R$ 0,00	R$ 200.020,97
9	-	CONTRAPARTIDA	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
SUB-TOTAL			R$ 6.760.357,31	R$ 1.253.556,42	R$ 5.506.800,89

ANEXO II - PERCENTUAL MÍNIMO DE APLICAÇÃO NO CONTROLE SOCIAL

UG:	12.33	Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS		
Item	**C/C**	**Tipo**	**Valor**	**Percentual (3%)**
1	99759	BL GBF FNAS	R$ 1.145.780,39	R$ 34.373,41
2	99791	BL GSUAS FNAS	R$ 369.367,37	R$ 11.081,02
Total Geral:			**R$ 1.515.147,76**	**R$ 45.454,43**

ANEXO III - DETALHAMENTO DAS AÇÕES

CONTA CORRENTE Nº 99759 – TIPO: BL GBF FNAS – BLOCO GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA					
Programa	**Cód.**	**Ação**	**Natureza**	**Detalhamento**	**Valor Total**
324	1977		44.90.52	Aquisição de Veículo para Condicionalidade da Educação (SEMED)	R$ 55.000,00
				Aquisição de Veículo para Condicionalidade da Saúde (SEMUSA)	R$ 55.000,00
				Aquisição de computadores CadÚnico e Bolsa Família	R$ 34.874,98
				Painel de Senha Digital com 10 controles	R$ 1.221,28
				Aquisição de Central de Ar acima de 30 mil Btus para as recepções para o atendimento das famílias do PBF nos CRAS: (verificar quem vai calcular nas unidades)	R$ 58.560,00
				Aquisição de Ventilador 3x1 (mesa, coluna e parede)	R$ 33.000,00
				Aquisição de Smart TV 40" no mínimo com suporte	R$ 8.800,00
				Aquisição de Fogão Semi-industrial para os CRAS	R$ 5.250,00
				Aquisição de Freezer mínimo 519 Litros com chave	R$ 4.200,00
				Aquisição de geladeira	R$ 6.000,00
				Aquisição de persianas	R$ 5.600,00
				Bebedouro industrial com filtro para a Central do Cadastro Único)	R$ 6.300,00
				Bebedouro industrial com filtro para as unidades de atendimento dos CRAS.	R$ 6.300,00
				Armário em aço com 4 prateleiras e 2 portas com chave	R$ 8.400,00
				Arquivo de aço com 4 gavetas com chave	R$ 7.700,00
				Aquisição de Longarinas 3 lugares para as unidades de atendimento nos CRAS	R$ 9.600,00
				Aquisição de Longarinas para obesos	R$ 2.400,00
	2978	Fortalecimento do Controle Social do SUAS	44.90.52	Aquisição de Material Permanente para o CMAS	R$ 34.373,41
	2978	Fortalecimento do Controle Social do SUAS	33.90.39	Realização das atividades do CMAS	R$ 25.000,00
	1977	Apoio a Programas e Projetos de Enfrentamento a Pobreza	33.90.39	Aluguel do Prédio do Departamento do CadÚnico/PBF	R$ 36.750,00
				Fornecimento de Alimentação para o Seminário Intersetorial do PBF	R$ 10.000,00
				Fornecimento de coffe Break para o Seminário Intersetorial do PBF	R$ 20.000,00
				Tenda da Família Cidadã – kit lanche	R$ 50.000,00
				Fornecimento de alimentação para Seminário do Dia da Família	R$ 20.000,00
				Logística do Evento: Tenda, Banheiro Químico, Iluminação e outros	R$ 80.000,00
				Fornecimento de alimentação para o Seminário Municipal de Desenvolvimento Social	R$ 30.000,00
				fornecimento de coffe break para o Seminário Municipal de Desenvolvimento Social	R$ 10.000,00
				Aluguel de sonorização, iluminação, e estrutura de evento	R$ 98.346,38
				Locação de tendas para os eventos, capacitações e ações itinerantes nas áreas rurais e distrital	R$ 60.000,00
	2978	Fortalecimento do Controle Social do SUAS	33.90.30	Aquisição de materiais de consumo para o CMAS	R$ 25.000,00
	1977	Apoio a Programas e Projetos de Enfrentamento a Pobreza	33.90.30	Manutenção de veículos dos CRAS e Central do Cadastro Único	R$ 41.081,02
				Confecção de Material Gráfico para Seminário do Dia da Família	R$ 38.043,21
				Confecção de Material Gráfico para Seminário Municipal de Desenvolvimento Social	R$ 10.000,00
				Confecção de Material Gráfico para o Seminário Intersetorial do PBF	R$ 10.000,00
	1977	Apoio a Programas e Projetos de Enfrentamento a Pobreza	33.90.14	Diárias para realização de atividades nos distritos	R$ 45.012,00
				Diárias para participação em eventos, seminários e capacitações	R$ 49.642,54
				Diárias para participação em eventos, seminários e capacitações - gestão	R$ 99.780,00
	1977	Apoio a Programas e Projetos de Enfrentamento a Pobreza	33.90.33	Fornecimento de passagens aéreas para participação nos eventos nacionais e regionais gestão	R$ 44.545,57
TOTAL:					**R$ 1.145.780,39**
CONTA CORRENTE Nº 99791 – TIPO: BL GSUAS FNAS – BLOCO GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Programa	**Cód.**	**Ação**	**Natureza**	**Descrição**	**Valor Total**
324	2978	Fortalecimento do Controle Social do SUAS	44.90.52	Aquisição de material permanente para o CMAS	R$ 11.801,02
	2976	Gestão do Sistema Único de Assistência Social	44.90.52	Aquisição de cadeiras de plástico com braço	R$ 8.000,00
				Mesa de Plástico	R$ 6.000,00
				Caixa Amplificada mínimo 80 W RMS	R$ 1.800,00
				Microfone Profissional sem fio com receptor	R$ 750,00
				Fragmentador de papel	R$ 3.000,00
				Aquisição de Smart TV 40" no mínimo com suporte	R$ 1.300,00
				Aquisição de Mesas de Escritório	R$ 9.000,00
				Cadeiras secretária giratória com braço regulável preta	R$ 6.000,00
				Cadeiras de reunião	R$ 8.000,00

				Mesa de Reunião	R$ 6.000,00
				Aquisição de Máquina Fotográfica (comunicação)	R$ 15.000,00
				Flash compatível com a câmera	R$ 1.899,97
				Lente Compatível com a câmera	R$ 6.000,00
				Equipamentos de sonorização	R$ 10.000,00
				Microfone para mesa	R$ 3.880,00
				Aquisição de computador com capacidade para servidor	R$ 10.000,00
				Aquisição de Switch	R$ 10.000,00
				Aquisição de Rack	R$ 600,00
	2976	Gestão do Sistema Único de Assistência Social	33.90.39	Aquisição de Coffe Break para reuniões, eventos e solenidades	R$ 50.000,00
				Aquisição de alimentação para reuniões, eventos e solenidades	R$ 50.000,00
	2976	Gestão do Sistema Único de Assistência Social	33.90.30	Aquisição de cartão de memória mínimo 16 Giga	R$ 520,00
				Aquisição de pilhas recarregáveis	R$ 106,40
				Carregador de pilha	R$ 100,00
				Aquisição de cabo RJ 45 e adaptadores	R$ 500,00
	2976	Gestão do Sistema Único de Assistência Social	33.90.14	Diárias para Realizar de atividades nos distritos e demais áreas rurais	R$ 35.904,00
				Diárias para Participar de eventos, capacitações, fóruns e reuniões no Estado	R$ 23.936,00
				Diárias para Participação nos eventos nacionais e regionais	R$ 47.871,00
	2976	Gestão do Sistema Único de Assistência Social	33.90.33	Participação nos eventos nacionais e regionais	R$ 41.398,98
TOTAL:					**R$ 369.367,37**

CONTA CORRENTE Nº 99880 – TIPO: BL PSB FNAS – BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Programa	Cód.	Ação	Natureza	Detalhamento	Valor Total
324	2972	Fortalecer a Proteção Social Básica	33.90.39	Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção e reforma predial CICA	R$ 537.602,29
				Despesas com aluguel dos CRAS	R$ 72.000,00
			33.90.30	Aquisição de material gráfico para os CRAS e Centro de Convivência	R$ 27.000,00
				Contratação de empresa especializada no fornecimento de kit lanche para as atividades dos CRAS e Centro de Convivência	R$ 22.241,66
				Aquisição de material pedagógico para os CRAS e Centros de Convivência	R$ 27.000,00
				aquisição de material pedagógico em libras para os CRAS e centros de convivência	R$ 10.000,00
				Aquisição de materiais para rede lógica.	R$ 7.964,88
				Aquisição de material de expediente	R$ 60.000,00
			33.90.93	Despesas com aluguel dos CRAS	R$ 30.000,00
			44.90.52	Aquisição de veículos pequenos para os CRAS.	R$ 288.000,00
				Aquisição de Computadores	R$ 170.610,12
				Aquisição de nobreak	R$ 28.462,00
				Aquisição de Switch	R$ 18.900,00
				Roteador Wifi	R$ 3.000,00
				Impressora Colorida	R$ 20.000,00
				Aquisição de mini rack	R$ 2.000,00
TOTAL:					**R$ 1.324.780,95**

CONTA CORRENTE Nº 103632 – TIPO: BL MAC FNAS – BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Programa	Cód.	Ação	Natureza	Detalhamento	Valor Total
324	2973	Fortalecer a Proteção Social Especial	44.90.52	Aquisição de computadores	R$ 71.835,84
				Aquisição de nobreaK	R$ 11.235,00
				Aquisição de Beliches	R$ 68.000,00
				Aquisição de notebook	R$ 33.600,00
				Locação de imóvel para o CREAS	R$ 154.000,00
			33.90.30	Aquisição de material gráfico	R$ 20.000,00
				Aquisição de materais de expediente em geral	R$ 20.000,00
				Aquisição de materiais de consumo para rede lógica	R$ 10.324,77
			33.90.39	Reforma do CREAS MSEMA	R$ 300.000,00
				Reforma do CREAS PAEFI	R$ 300.000,00
			33.50.43	Parceria com Organizações da Sociedade Civil nos serviços de Proteção Social Especial	R$ 157.000,00
				Parceria com Organizações da Sociedade Civil para realização do Serviço de Acolhimento em Residência Inclusiva	R$ 200.000,00
TOTAL:					**R$ 1.345.995,61**

CONTA CORRENTE Nº 99724 – TIPO: BL PROGRAMAS – BLOCO DE PROGRAMAS AÇÕES ESTRATÉGICAS DO PETI – AEPETI

Programa	Cód.	Ação	Natureza	Detalhamento	Valor Total
324	1977	Apoio a Programas e Projetos de Enfrentamento a Pobreza	33.90.30	Material Gráficos: Folders, Cartaz, Camisetas, Faixas, Adesivos, Bonés, Sacolinha de lixo para carro, caneta personalizada, aquisição de CD, Pen Drive, HD Externo,	R$ 40.324,13
324	1977	Apoio a Programas e Projetos de Enfrentamento a Pobreza	44.90.52	Aquisição de Veículos para o serviço de abordagem social	R$ 110.000,00
324	1977	Apoio a Programas e Projetos de Enfrentamento a Pobreza	33.90.39	Aquisição de kit lanche para as atividade	R$ 3.300,00
				Aquisição de alimentação -	R$ 1.800,00
				Aquisição de Coffe Break	R$ 6.000,00
324	1977	Apoio a Programas e Projetos de Enfrentamento a Pobreza	33.90.14	Diárias Governamental	R$ 55.000,00
324	1977	Apoio a Programas e Projetos de Enfrentamento a Pobreza	33.90.33	Participação em eventos regionais e nacionais	R$ 54.000,00
TOTAL:					**R$ 270.424,13**

CONTA CORRENTE Nº 99708 – BLOCO DE PROGRAMAS – PROGRAMA BPC NA ESCOLA

Programa	Cód.	Ação	Natureza	Detalhamento	Valor Total
324	1977	Apoio a Programas e Projetos de Enfrentamento a Pobreza	33.90.30	Aquisição de material de expediente	R$ 42.458,16
TOTAL:					**R$ 42.458,16**

CONTA CORRENTE Nº 99686 – TIPO: BLOCO DE PROGRAMAS – PROGRAMA ACESSUAS TRABALHO

Programa	Cód.	Ação	Natureza	Detalhamento	Valor Total
324	1977	Apoio a Programas e Projetos de Enfrentamento a Pobreza	33.50.43	Parceria com Entidades e Organizações da Sociedade Civil para realização do programa	R$ 807.973,31
TOTAL:					**R$ 807.973,31**

CONTA CORRENTE Nº 102822 – TIPO: BLOCO DE PROGRAMAS – PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

Programa	Cód.	Ação	Natureza	Detalhamento	Valor Total
324	1977	Apoio a Programas e Projetos de Enfrentamento a Pobreza	33.90.39	Parceria com Entidades e Organizações da Sociedade Civil para realização do programa	R$ 200.020,97
TOTAL:					**R$ 200.020,97**

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:C1D6BBCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 094/2019/SEMED

Portaria Nº 094/2019/semed Porto Velho, 14 de Maio de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00107-045/2019.

RESOLVE

Tornar Válida: 6 (seis) diárias do servidor abaixo relacionado com objetivo de monitorar diariamente o transporte dos servidores lotados nas Escolas Flor do Cupuaçu, Ernandes Coutinho, Nossa Senhora de Nazaré e Escola Olympia Salvatore Ribeiro. No período de 22 à 26 e 29 a 30/04/2019, conforme solicitação constante no Memorando nº 084//2019/DA/SEMED de 08 de maio de 2019.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Oscar Francisco de Aguiar Neto	165937	Auxiliar Monitor	Jaci- Paraná e Mutum Paraná	6	75,02	450,12
TOTAL						450,12

MÁRCIO ANTÔNIO FELIX RIBEIRO
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº 4.037/I de 22 de Março de 2019.

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:FD09B370

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 095/2019/SEMED

Portaria nº 095/2019/SEMED Porto Velho, 14 de Maio de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00107-046/2019.

RESOLVE

Tornar Válida: 6 (seis) diárias do servidor abaixo relacionado com objetivo de monitorar diariamente o transporte dos servidores lotados nas Escolas Flor do Cupuaçu, Ernandes Coutinho, Nossa Senhora de Nazaré e Escola Olympia Salvatore Ribeiro. No período de 22 à 26 e 29 a 30/04/2019, conforme solicitação constante no Memorando nº 083/2019/DAF/SEMED de 08 de maio de 2019.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Francisco das Chagas Ferreira de Lima	96860	Motorista	Jaci- Paraná e Mutum Paraná	6	75,02	450,12
TOTAL						450,12

MÁRCIO ANTÔNIO FELIX RIBEIRO
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº 4.037/I de 22 de Março de 2019.

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:CB5125EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 103/2019/SEMED

Portaria nº 103/2019/SEMED Porto Velho, 15 de Maio de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00107-048/2019.

RESOLVE
Arbitrar e conceder: 2 (duas) diárias da servidora abaixo relacionada, com objetivo de orientar e capacitar os técnicos das entidades parceiras de todas as unidades da Federação para executarem as atividades do processo censitário, desde o seu planejamento e coordenação nos estados e municípios até a declaração das informações. **No período de 20 à 23/05/2019**, conforme solicitação constante no Memorando nº 590//2019/DA/SEMED de 26 de Abril de 2019.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Matilde Consuelo de Oliveira e Souza	135.766	Professora NII	PVH x Brasília/DF x PVH	2	325,88	651,76
TOTAL						651,76

MÁRCIO ANTÔNIO FELIX RIBEIRO
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº 4.037/I de 22 de Março de 2019.

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:F8DFFDD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 104/2019/SEMED

Portaria nº 104/2019/SEMED Porto Velho, 15 de Maio de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00107-048/2019.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 3 ½ (três e meia) diárias dos servidores abaixo relacionados, com objetivo de participar no Treinamento Estadual do Censo Escolar 2019, referente a matrícula inicial, a ser realizado no município de Ji-Paraná. **No período de 27 à 30/05/2019**, conforme solicitação constante no Memorando nº 658//2019/CENSO/DIAIED/SEMED de 13 de Maio de 2019.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Matilde Consuelo de Oliveira e Souza	135.766	Professora NII	PVH – Ji-Paraná –PVH	3 ½	159,97	559,90
Francisca Otacineide Pereira de O. Asevedo	35.510	Professora NII		3 ½	159,97	559,90
Gracy Cerqueira Cauper	17.998	Ag. Secretaria Escolar		3 ½	124,73	436,56
Francisco Luiz Batista	2.452	Motorista		3 ½	124,73	436,56
TOTAL						1.992,92

MÁRCIO ANTÔNIO FELIX RIBEIRO
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº 4.037/I de 22 de Março de 2019.

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:DF11142B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 105/2019/SEMED

Portaria nº 105/2019/SEMED Porto Velho, 16 de Maio de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00107-050/2019.

RESOLVE
Arbitrar e Conceder**:** 5 ½ (cinco e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados com objetivo realizar a entrega de livros didáticos e uniformes escolares nas Escolas da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2019. Períodos de: 27/05/2019 a 01/06/2019. Conforme solicitação constante no Memorando nº 026/DIAP/DA/GAB/ SEMED de 08/05/2019.

NOME	CADASTRO	CARGOFUNÇÃO	DESTINO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Moisael Castro da Silva	167.868	Agente de Limpeza Escolar	São Carlos, Baixa verde, Extrema, BR 364, km 67, km 150, Rio Verde, Jamari, Vale do Jamary, Estrada da Penal, Cachoeira Teotônio, Jaci e Mutum Paraná, Estrada do Japonês, Linha Progresso, Nova Califórnia, Joana Darc, Cujubim Grande, Fortaleza do Abunã, e Vista Alegre do Abunã.	5 ½	75,02	412,61
Roberto Belém dos Santos	22.715	Agente de Limpeza Escolar		5 ½	75,02	412,61
Renato Barroso Moreira	558.670	Agente de Manut. E Infra. Escolar		5 ½	75,02	412,61
Rodrigo Bentes da Costa	282.666	Motorista		5 ½	75,02	412,61
TOTAL						1.650,44

MÁRCIO ANTÔNIO FELIX RIBEIRO
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº 4.037/I de 22 de Março de 2019.

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:247D6A83

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 15.862 DE 20 DE MAIO DE 2019.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.560 de 19 de dezembro de 2018, e considerando o Ofício n.º 117/DEC/SUFIN/SEMFAZ, de 08/04/2019.

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.834.514,00 (dois milhões, oitocentos e trinta e quatro mil, quinhentos e quatorze reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2018, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

04.00 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO					
04.01 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
04.01.04.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	3.3.90.14	3.000	45.000,00
			3.3.90.33	3.000	45.000,00
SUBTOTAL					**90.000,00**
10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS BÁSICOS					
10.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS BÁSICOS					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
10.01.15.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	3.3.90.30	3.000	271.851,00
			3.3.90.39	3.000	43.800,00
			4.4.90.52	3.000	442.863,00
10.01.15.451.154.1.488	Pavimentação de vias urbanas com ciclovias e/ou ciiclofaixas	FIS	4.4.90.51	3.000	1.241.000,00
SUBTOTAL					**1.999.514,00**
16.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO					
16.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
16.01.04.122.347.2.920	Apoio Administrativo/SEMA	FIS	3.3.90.14	3.000	158.000,00
			3.3.90.30	3.000	22.000,00
			3.3.90.39	3.000	165.000,00
16.01.23.691.349.2.857	Apoio às ações do Desenvolvimento Sócio Econômico Sustentável	FIS	3.3.50.43	3.000	400.000,00
SUBTOTAL					**745.000,00**
TOTAL					**2.834.514,00**

Ar t. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 15.647 de 19/12/2018 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 15.648 de 19/12/2018.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

LUIZ HENRIQUE GONÇALVES
Subsecretário Municipal de Finanças e Contabilidade

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2A2119A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 15.863 DE 20 DE MAIO DE 2019.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.560 de 19 de dezembro de 2018, e considerando o Ofício n.º 142/DEC/SUFIN/SEMFAZ, de 03/05/2019.

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 88.125,08 (oitenta e oito mil, cento e vinte e cinco reais e oito centavos).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2018, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA					
12.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
12.01.08.122.007.2.001	Administração da Unidade	SEG	4.4.90.52	6.014	88.125,08
SUBTOTAL					**88.125,08**
TOTAL					**88.125,08**

Ar t. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 15.647 de 19/12/2018 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 15.648 de 19/12/2018.
Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

LUIZ HENRIQUE GONÇALVES
Subsecretário Municipal de Finanças e Contabilidade

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4895B24A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 15.864 DE 20 DE MAIO DE 2019.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outrasprovidências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.560 de 19 de dezembro de 2018, e considerando o Ofício n.º 145/DEC/SUFIN/SEMFAZ, de 06/05/2019.

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 27.665,80 (vinte e sete mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e oitenta centavos).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2018, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA					
12.33 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
12.33.08.244.324.2.973	Fortalecer a Proteção Social Especial	SEG	3.3.90.48	6.014	27.665,80
SUBTOTAL					**27.665,80**
TOTAL					**27.665,80**

Ar t. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 15.647 de 19/12/2018 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 15.648 de 19/12/2018.
Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

LUIZ HENRIQUE GONÇALVES
Subsecretário Municipal de Finanças e Contabilidade

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:78B31A95

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO Nº 15.865 DE 20 DE MAIO DE 2019.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.560 de 19 de dezembro de 2018, em razão do Convênio n.º 855891/2018,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de Excesso de Arrecadação, proveniente das fontes de recursos 2.014 – Recursos de Outras Fontes – Transferências de Convênios – Outros (não relacionados à educação/saúde), apurado conforme o demonstrativo Anexo I deste Decreto, observado os preceitos do Inciso II, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DA FAMÍLIA					
12.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DA FAMÍLIA					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPECIFICAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
12.01.08.122.007.2.001	Administração da Unidade	SEG	4.4.90.52	2.014	140.000,00
SUBTOTAL					**140.000,00**
TOTAL					**140.000,00**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 15.647 de 19/12/2018 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 15.648 de 19/12/2018.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

LUIZ HENRIQUE GONÇALVES
Subsecretário Municipal de Finanças e Contabilidade

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2666F308

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 15.866 DE 20 DE MAIO DE 2019.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar para reforço de Dotações Orçamentárias e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6° da Lei n.º 2.560 de 18 de dezembro de 2018, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Porto Velho o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 3.690,00 (três mil, seiscentos e noventa reais).

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação das dotações orçamentárias, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320 de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS BÁSICOS						
10.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS BÁSICOS						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**ANULA R$**	**SUPLEMENTA R$**
10.01.15.122.007.2.001	Administração da Unidade	FISCAL	3.3.90.30	1.000	3.690,00	-
			3.3.90.47	1.000	-	3.690,00
SUBTOTAL					**3.690,00**	**3.690,00**
TOTAL					**3.690,00**	**3.690,00**

Art. 3º - A anulação de dotações orçamentárias de que trata o artigo 2º, ocorrerá no âmbito da mesma categoria de programação e unidade orçamentária, com permuta de recursos entre elementos de despesas, não acarretando mudança na ação de Governo.
Art. 4º - Fica alterado o cronograma de execução mensal de desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.° 15.647 de 19.12.2018 e o Decreto n.° 15.648 de 19.12.2018 (Detalhamento da Despesa).
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 6° - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

LUIZ HENRIQUE GONÇALVES
Subsecretário Municipal de Finanças e Contabilidade

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0E3CA840

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO Nº 15.867 DE 20 DE MAIO DE 2019.

Movimenta Créditos Orçamentários Do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Remanejamento de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei nº 2.560 de 19 de dezembro de 2018, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de remanejamento de recursos orçamentários no valor de R$ 235.339,94 (duzentos e trinta e cinco mil, trezentos e trinta e nove reais e noventa e quatro centavos).

Art. 2º - Os remanejamentos são decorrentes da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas de um órgão para o outro ou de uma unidade orçamentária para outra, conforme disposto no inciso XI do Artigo 3º da Lei nº 2.531, de 29/06/2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

02.00 – SECRETARIA GERAL DE GOVERNO						
02.01 – SECRETARIA GERAL DE GOVERNO						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
02.01.04.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	3.3.90.39	1.000	13.000,00	-
02.01.04.122.007.2.813	Manutenção das Atividades da Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP	FIS	3.3.90.36	1.000	4.527,18	
02.01.04.122.356.2.844	Modernizar as Soluções e Ativos de TI	FIS	3.3.90.39	1.000	13.000,00	-
SUB TOTAL					**30.527,18**	**-**
03.00 – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO						
03.01 – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
03.01.04.124.151.2.834	Implantação e Manutenção de Sistemas de Informação	FIS	3.3.90.35	1.023	4.527,18	-
SUB TOTAL					**4.527,18**	**-**
04.00 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO						
04.01 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
04.01.04.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	3.3.90.40	1.000	1.810,87	-
SUB TOTAL					**1.810,87**	**-**
06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA						
06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
06.01.04.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	3.3.90.39	1.023	74.660,99	-
SUB TOTAL					**74.660,99**	**-**
10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS BÁSICOS						
10.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS BÁSICOS						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
10.01.15.122.007.2.303	Apoio a logística dos Serviços Básicos	FIS	3.3.90.47	1.000	4.527,18	-
SUB TOTAL					**4.527,18**	**-**
13.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER						
13.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
13.01.27.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	3.3.90.30	1.000	4.527,18	-
SUB TOTAL					**4.527,18**	**-**
14.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, MOBILIDADE E TRÂNSITO						
14.31 – FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
14.31.26.122.342.1.449	Sinalização vertical e horizontal nas vias locais e coletores de Porto Velho e Distritos	FIS	3.3.90.39	1.000	85.705,00	-
SUB TOTAL					**85.705,00**	**-**
18.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO						
18.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
18.01.16.122.007.2.724	Manutenção das Atividades Administrativas	FIS	3.3.90.39	1.000	24.527,18	-
SALDO					**24.527,18**	**-**
23.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DERESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS						
23.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DERESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
23.01.04.122.192.2.615	Manutenção e Desenvolvimento dos Serviços Administrativos	FIS	3.3.90.40	1.000	4.527,18	-
SALDO					**4.527,18**	**-**

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO						
07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	REMANEJA R$	REALOCA R$
07.01.04.122.007.2.002	Administração Geral das Unidades Administrativas da Prefeitura	FIS	3.3.90.92	1.023	-	10.133,81
07.01.04.126.007.2.121	Implementação de Ações de Informatização	FIS	3.3.90.40	1.000	-	156.151,77
				1.023	-	69.054,36
SUB TOTAL					-	235.339,94
FONTE DE RECURSOS				1.000	156.151,77	156.151,77
				1.023	79.188,17	79.188,17
TOTAL					235.339,94	235.339,94

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto nº 15.647 de 19.12.2018 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 15.648 de 19.12.2018.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

LUIZ HENRIQUE GONÇALVES
Subsecretário Municipal de Finanças e Contabilidade

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9108481F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO Nº 15.868 DE 20 DE MAIO DE 2019.

Movimenta Créditos Orçamentários Do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Remanejamento de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei nº 2.560 de 19 de dezembro de 2018, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de remanejamento de recursos orçamentários no valor de R$ 37.790,00 (trinta e sete mil, setecentos e noventa reais).

Art. 2º - Os remanejamentos são decorrentes da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas de um órgão para o outro ou de uma unidade orçamentária para outra, conforme disposto no inciso XI do Artigo 3º da Lei nº 2.531, de 29/06/2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS BÁSICOS						
10.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS BÁSICOS						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	REMANEJA R$	REALOCA R$
10.01.15.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	4.4.90.52	1.000	10.000,00	-
			3.3.90.30	1.023	17.790,00	-
			4.4.90.52	1.023	10.000,00	-
SUB TOTAL					37.790,00	-
07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO						
07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	REMANEJA R$	REALOCA R$
07.01.04.122.007.2.002	Administração Geral das Unidades Administrativas da Prefeitura	FIS	3.3.90.47	1.000	-	10.000,00
				1.023	-	27.790,00
SUB TOTAL					-	37.790,00
TOTAL					37.790,00	37.790,00

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto nº 15.647 de 19.12.2018 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 15.648 de 19.12.2018.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

LUIZ HENRIQUE GONÇALVES
Subsecretário Municipal de Finanças e Contabilidade

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2FB32A87

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO Nº 15.869 DE 20 DE MAIO DE 2019.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Remanejamento de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei nº 2.560 de 19 de dezembro de 2018, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de remanejamento de recursos orçamentários no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Art. 2º - Os remanejamentos são decorrentes da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas de um órgão para o outro ou de uma unidade orçamentária para outra, conforme disposto no inciso XI do Artigo 3º da Lei nº 2.531, de 29/06/2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA						
12.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
12.01.08.122.355.2.962	Fortalecer o Conselho Municipal da Juventude-CMJ	SEG	3.3.90.30	1.023	40.000,00	-
SUB TOTAL					**40.000,00**	**-**
12.33 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
12.33.08.244.324.2.973	Fortalecer a Proteção Social Especial	SEG	3.3.90.30	1.023	-	40.000,00
SUB TOTAL					**-**	**40.000,00**
TOTAL					**40.000,00**	**40.000,00**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto nº 15.647 de 19.12.2018 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 15.648 de 19.12.2018.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

LUIZ HENRIQUE GONÇALVES
Subsecretário Municipal de Finanças e Contabilidade

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:89154F84

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 15.870 DE 20 DE MAIO DE 2019.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei n.º 2.560 de 19 de dezembro de 2018, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 74.034,47 (setenta e quatro mil, trinta e quatro reais e quarenta e sete centavos).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XII do Artigo 3º da Lei n.º 2.531, de 29/06/2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

02.00 – SECRETARIA GERAL DO GOVERNO						
02.21 – FUNDAÇÃO CULTURAL DE PORTO VELHO						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSPÕE R$**	**REALOCA R$**
02.21.13.392.047.2.923	Promoção, produção de eventos artísticos culturais	FIS	3.3.90.30	1.000	8.034,47	-
			3.3.90.39	1.000	66.000,00	-
02.21.04.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	3.3.90.30	1.000	-	24.331,16
			3.3.90.39	1.000	-	37.976,25
			4.4.90.52	1.000	-	11.727,06
SUBTOTAL					**74.034,47**	**74.034,47**
TOTAL					**74.034,47**	**74.034,47**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 15.647 de 19.12.2018 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 15.648 de 19.12.2018
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

LUIZ HENRIQUE GONÇALVES
Subsecretário Municipal de Finanças e Contabilidade

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FC906C8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 15.871 DE 20 DE MAIO DE 2019.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei n.º 2.560 de 19 de dezembro de 2018, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 5.085,00 (cinco mil, oitenta e cinco reais).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XII do Artigo 3º da Lei n.º 2.531, de 29/06/2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

03.00 – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO						
03.01 – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSPÕE R$**	**REALOCA R$**
03.01.04.124.151.2.834	Implantação e Manutenção de Sistemas de Informação	FIS	4.4.90.52	1.000	5.085,00	-
03.01.04.122.007.2.183	CGM – Controladoria Geral do Município	FIS	4.4.90.52	1.000	-	5.085,00
SUBTOTAL					**5.085,00**	**5.085,00**
TOTAL					**5.085,00**	**5.085,00**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 15.647 de 19.12.2018 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 15.648 de 19.12.2018.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

LUIZ HENRIQUE GONÇALVES
Subsecretário Municipal de Finanças e Contabilidade

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:990569BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 15.872 DE 20 DE MAIO DE 2019.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei n.º 2.560 de 19 de dezembro de 2018, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 250.420,00 (duzentos e cinquenta mil, quatrocentos e vinte reais).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XII do Artigo 3º da Lei n.º 2.531, de 29/06/2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO						
09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSPÕE R$**	**REALOCA R$**
09.01.12.365.315.2.047	Construção e ampliação de unidades escolares/PRÉ-ESCOLA	FIS	4.4.90.51	2.012	250.420,00	-
09.01.12.361.311.2.753	Construção e ampliação das unidades escolares	FIS	3.3.90.93	2.012	-	99.655,44
09.01.12.365.315.2.769	Construção e ampliação das unidades escolares/CRECHE	FIS	3.3.90.93	2.012	-	150.764,56
SUBTOTAL					**250.420,00**	**250.420,00**
TOTAL					**250.420,00**	**250.420,00**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 15.647 de 19.12.2018 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 15.648 de 19.12.2018.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

LUIZ HENRIQUE GONÇALVES
Subsecretário Municipal de Finanças e Contabilidade

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DBE2C1D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 15.873 DE 20 DE MAIO DE 2019.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei n.º 2.560 de 19 de dezembro de 2018, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 161.650,04 (cento e sessenta e um mil, seiscentos e cinquenta reais e quatro centavos).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XII do Artigo 3º da Lei n.º 2.531, de 29/06/2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO						
09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	TRANSPÕE R$	REALOCA R$
09.01.12.366.312.2.765	Programa projovem – rural e urbano	FIS	3.3.90.39	1.008	161.650,04	-
09.01.12.126.313.2.732	Modernização dos serviços de informatização da unidade	FIS	3.3.90.40	1.008	-	161.650,04
SUBTOTAL					161.650,04	161.650,04
TOTAL					161.650,04	161.650,04

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 15.647 de 19.12.2018 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 15.648 de 19.12.2018.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

LUIZ HENRIQUE GONÇALVES
Subsecretário Municipal de Finanças e Contabilidade

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9E0E75EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 15.874 DE 20 DE MAIO DE 2019.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei n.º 2.560 de 19 de dezembro de 2018, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 86.050,00 (oitenta e seis mil e cinquenta reais).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XII do Artigo 3º da Lei n.º 2.531, de 29/06/2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA						
12.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	TRANSPÕE R$	REALOCA R$
12.01.08.122.355.2.962	Fortalecer o Conselho Municipal de Juventude-CMJ	SEG	3.3.90.30	1.023	10.000,00	-
			3.3.90.39	1.023	25.000,00	-
			4.4.90.52	1.023	25.000,00	-
12.01.08.122.007.2.001	Administração da Unidade	SEG	3.3.50.43	1.023	-	60.000,00
SUBTOTAL					60.000,00	60.000,00
12.31 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	TRANSPÕE R$	REALOCA R$
12.31.08.243.326.1.960	Apoiar projetos relacionados à convivência familiar e comunitária de crianças e adolescente	SEG	3.3.50.43	1.000	26.050,00	-
12.31.08.243.326.1.961	Apoiar projetos de fortalecimento do protagonismo juvenil em defesa dos direitos da criança e adolescentes	SEG	3.3.50.43	1.000	-	26.050,00
SUBTOTAL					26.050,00	26.050,00
TOTAL					86.050,00	86.050,00

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 15.647 de 19.12.2018 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 15.648 de 19.12.2018.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

LUIZ HENRIQUE GONÇALVES
Subsecretário Municipal de Finanças e Contabilidade

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8D62A920

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 15.875 DE 20 DE MAIO DE 2019.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transferência de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei n.º 2.560 de 19 de dezembro de 2018, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transferência de recursos orçamentários no valor de R$ 353.016,94 (trezentos e cinquenta e três mil, dezesseis reais e noventa e quatro centavos).

Art. 2º - A transferência decorre da repriorização de categoria econômica (corrente ou capital) nas ações de governo e resultantes das realocações de recursos entre as categorias econômicas, grupos de despesas, modalidades de aplicações e elementos de despesas, dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XIII do Art. 3º da Lei n.º 2.531, de 29/06/18 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA						
06.32 – FUNDO DE MODERNIZAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DA						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSFERE R$**	**REALOCA R$**
06.32.04.122.032.2.905	Modernização da Tecnologia da Informação e dos Sistemas Integrados	FIS	3.3.90.40	1.000	353.016,94	-
			4.4.90.52	1.000	-	353.016,94
SUBTOTAL					**353.016,94**	**353.016,94**
TOTAL					**353.016,94**	**353.016,94**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 15.647 de 19.12.2018 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 15.648 de 19.12.2018.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

LUIZ HENRIQUE GONÇALVES
Subsecretário Municipal de Finanças e Contabilidade

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2BCB0C9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 15.876 DE 20 DE MAIO DE 2019.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transferência de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei n.º 2.560 de 19 de dezembro de 2018, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transferência de recursos orçamentários no valor de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais).

Art. 2º - A transferência decorre da repriorização de categoria econômica (corrente ou capital) nas ações de governo e resultantes das realocações de recursos entre as categorias econômicas, grupos de despesas, modalidades de aplicações e elementos de despesas, dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XIII do Art. 3º da Lei n.º 2.531, de 29/06/18 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

23.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS						
23.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSFERE R$**	**REALOCA R$**
23.01.04.122.192.2.615	Manutenção e Desenvolvimento dos Serviços Administrativos	FIS	3.3.90.39	1.000	17.000,00	-
			4.4.90.39	1.000	-	17.000,00
SUBTOTAL					**17.000,00**	**17.000,00**
TOTAL					**17.000,00**	**17.000,00**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 15.647 de 19.12.2018 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 15.648 de 19.12.2018.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

LUIZ HENRIQUE GONÇALVES
Subsecretário Municipal de Finanças e Contabilidade

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C66E518E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 1719/GP/2019

CRIA E NOMEIA OS MEMBROS DOSCOMITÊS DECOORDENAÇÃO E EXECUTIVOPARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO - PMSB DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;
Considerando:
O Termo de Execução Descentralizada/**TED/FUNASA/IFRO n° 08/2017**, para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB e a necessidade de instituir e nomear os membros dos **Comitês de Coordenação e Executivo,** em conformidade com o **Termo de Referência da FUNASA/2012,**para elaboração dos Planos Municipais de Saneamento Básico;
A competência do Município para definir e organizar a prestação dos serviços públicos de interesse local; e
A responsabilidade do Poder público Municipal em formular o Plano Municipal de Saneamento Básico e respectivamente a Política pública de Saneamento, nos termos da Lei 11.445 de 5 de janeiro de 2007, e do Decreto nº 7.217 de 21 de junho de 2010.
DECRETA:
Art. 1º Ficam criados os Comitês de Coordenação e Executivo responsáveis pela elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB do Município de Primavera de Rondônia:
Art.**2º**Ficam designados os servidores e representantes da Sociedade Civil Organizada abaixo relacionados para compor o **Comitê de Coordenação.**

Nome	**Função no Comitê**	**Representatividade**
VANDER BARBOSA MEIRELES	Titular Coordenador Geral	Secretaria Municipal de Administração e Fazenda – SEMAF
GENI DA SILVA SOARES DIAS	Suplente Coordenador Adjunto	Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU
NICELDA LOVO	Membro (Titular)	Conselho Municipal do Fundo Municipal e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB
CAROLINE SANTOS PEREIRA	Membro (Suplente)	Associação Comercial
JOÃO CARLOS MARTINS DA COSTA	Membro (Titular)	
	Membro (Suplente)	
ANDERSON LUÍS DEBONE	Membro (Titular)	Tribunal de Justiça do Estado
CAROL SILVA TELES	Membro (Suplente)	
DIEGO RENAN NUNES DA SILVA	Titular	Empresa prestadora de serviço no município
BRUNO MAICON TRAVESANI	Suplente	Empresa prestadora de serviço no município
CLEUDES ANTONIO DA SILVA SANTANA	Membro (Titular)	Liderança comunitária / Sindicatos / Entidades Civis / Conselhos Muncicipais / Igrejas.....
JAQUELINE BARBOSA DE OLIVEIRA	Membro (Suplente)	Liderança comunitária / Sindicatos / Entidades Civis / Conselhos Muncicipais / Igrejas.....
VALÉRIA ALEXANDRE DA SILVA	Membro (Titular)	Liderança comunitária / Sindicatos / Entidades Civis / Conselhos Muncicipais / Igrejas.....
ELOISA HELENA BERTOLETTI	Membro (Suplente)	Liderança comunitária / Sindicatos / Entidades Civis / Conselhos Muncicipais / Igrejas.....

CRISTOVÃO LOURENÇO	Titular	Câmara dos Vereadores
JOSÉ PEREIRA DA SILVA SOBRINHO	Suplente	Câmara dos Vereadores
Representante do Núcleo Intersetorial de Cooperação Técnica (NICT)		Fundação Nacional de Saúde

Art. 3º As atribuições do**Comitê de Coordenação**do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB são: Discutir, avaliar e aprovar o trabalho produzido pelo**Comitê Executivo**; criticar e sugerir alternativas, buscando promover a integração das ações de saneamento inclusive do ponto de vista de viabilidade técnica, operacional, financeira e ambiental, devendo reunir-se, no mínimo, a cada dois meses.
I -O **Comitê de Coordenação** é responsável pela coordenação e acompanhamento do processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB, observando as atribuições descritas no Art. 2º deste Decreto.
II -As deliberações que porventura sejam tomadas pelo Comitê de Coordenação somente terão validade com a aprovação da maioria simples de seus membros, ou seja, metade mais um, em caso de empate, cabe ao **Coordenador Geral**o voto de desempate.
Art. 4º Ficam designados os servidores e representantes da Sociedade Civil Organizada abaixo relacionados para compor o **Comitê Executivo**do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB do município de Primavera de Rondônia:

Nome	Função no Comitê	Representatividade
TASSO FERNANDO GUEDES	Titular Coordenador Geral	Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN
EDINA DO AMARAL DIAS	Suplente Coordenador Adjunto	Prefeitura - gabinete
MARLENE KRUGER HOLANDA	Membro (Titular)	Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC
MEIRE ROSA NUNES DOS SANTOS MORAES	Membro (Suplente)	Conselho Municipal de Educação
LUCAS NUNES DA SILVA	Titular - Assessor Técnico de Engenharia	Secretaria de Administração e Fazenda - SEMAF
AYRTON JUNIOR NUNES MORAES	Suplente - Assessor Técnico de Engenharia	Secretaria de Administração e Fazenda - SEMAF
HORTENCIA PAULA CARDOSO ARAGÃO VENTURIN	Titular - Assessor Técnico de Comunicação	Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN
ROSANA APARECIDA DOS SANTOS	Suplente - Assessor Técnico de Comunicação	Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN
ANACLETON ALBA BATISTA DOS SANTOS	Titular – Técnico em Informática	Prefeitura – Chefia de Gabinete
FÁBIO DE OLIVEIRA MARTINIANO	Suplente – Técnico em Informática	Prefeitura – Analista de Sistemas
ELILHA FEITOSA BRAGA	Titular - Secretaria	Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU
FÁBIO PEREIRA DE JESUS	Suplente - Secretaria	Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN
JULIANDER TREVIZANI	Membro (Titular)	Empresa prestadora de serviço no município
MAICON FELIPE LIMA SILVA	Membro (Suplente)	Empresa prestadora de serviço no município
ROQUE GOMES DOS SANTOS	Titular	Prestadora de Serviços de Água e Esgotos (SAAE)
ELLEN BIANCA FRANCO	Suplente	Prestadora de Serviços de Água e Esgotos (SAAE)
ADEL RAYOL DE OLIVEIRA	Representante da Engenharia	Equipe Técnica Permanente IFRO/TED/FUNASA/Nº 08/2017
GEDELI FERRAZZO	Representante dos Estudos Sociais	Equipe Técnica Permanente IFRRO/TED/FUNASA/Nº 08/2017

Art. 5º As atribuições do**Comitê Executivo**do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB são: Executar todas as atividades previstas no**Termo de Referência da FUNASA,**para Elaboração dos Planos Municipais de Saneamento Básico, apreciando as atividades de cada fase da elaboração do PMSB e de cada produto a ser entregue à FUNASA, submetendo-os à avaliação do **Comitê de Coordenação**; devendo observar os prazos indicados no cronograma de execução para finalização dos produtos.
I - O Comitê Executivo, no prazo de30 dias corridos, a contar da aprovação deste Decreto pelo NICT/FUNASA, deverá apresentar para apreciação do Comitê de Coordenação o Plano Municipal de Mobilização Social (Produto B do PMSB).
II - O Comitê Executivo e de Coordenação contará com apoio técnico da Equipe do IFRO na elaboração de todos os Produtos do PMSB.
Art. 6ºO Plano Municipal de Mobilização Social (Produto B do PMSB) é o documento orientador das Estratégias de Mobilização Social e Comunicação do PMSB e deve definir a metodologia e os instrumentos que garantam à sociedade informações e participação no processo de formulação do Plano Municipal de Saneamento Básico, devendo contemplar: os mecanismos de comunicação para o acesso às informações, os canais para recebimento de críticas e sugestões, a realização de debates, conferências, seminários e audiências públicas abertas à população.
Art. 7º No assessoramento ao Comitê Executivo, e conforme as necessidades locais, poderão ser constituídos Grupos de Trabalho multidisciplinares, compostos por técnicos de áreas correlatas da sociedade civil e de outros processos locais de mobilização social e ação para assuntos de interesse convergentes com o saneamento básico, tais como: Câmaras Técnicas de Comitês de Bacias Hidrográficas, Conselhos de Habitação e de Saúde, entre outros.
§ Único -Nos municípios onde houver órgão técnico específico, próprio para o exercício das funções executivas de regulação e fiscalização (Agência Reguladora de Serviços Delegados) dos serviços de saneamento básico, o Comitê Executivo poderá contar com o apoio e representantes desse órgão.
Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 17 de maio de 2019

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:7279FE16

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
REGULAMENTO DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO AMADOR – 2019

I DOS OBJETIVOS.
Art. 1 – O Campeonato Municipal de Futebol de Campo Amador de URUPÁ-RO, tem por objetivo proporcionar estreitamento e laços de amizade entre os atletas por intermédio das equipes de diferentes setores e níveis socioeconômico do município de Urupá. Gerar nova iniciativa que possibilite aos próprios jogadores e dirigentes a aproximação esportiva ainda maior entre o bem estar e a responsabilidade esportiva.
§ 1º - A participação no **Campeonato Municipal de Futebol de Campo Amador 2019** é aberta as equipes de futebol do Município de Urupá, desde que preencham os requisitos estipulados pela Comissão Organizadora.
§ 2º - Não valerá para entendimentos regulamentos de outros campeonatos já ocorridos neste município a fim de caracterizar suspensão ou impedimentos de quaisquer que sejam atletas ou agremiações.

II DAS DISPOSIÇÕES FUNDAMENTAIS.

Art. 2 - O presente regulamento contém disposições que regerão o **Campeonato Municipal de Futebol de Campo Amador 2019** promovido pela **Secretária Municipal de Administração e Planejamento, por intermédio da Diretoria de Esporte Municipal e Associação dos Desportistas de Urupá RO.**

Art. 3 - O Campeonato Municipal de Futebol de Urupá será disputado sob as normas pré-estabelecidas no regulamento a seguir, de acordo com as decisões tomadas pela Comissão organizadora e pela Associação dos Desportistas de Urupá ADU.

Art. 4- Os participantes serão considerados conhecedores das Regras Oficiais de Futebol, em consonância com a legislação desportiva em vigor no Brasil, regulamentada pela CBF – Confederação Brasileira de Futebol, FIFA observadas às adaptações e alterações do presente regulamento.

Art. 5 - Todos os jogadores, dirigentes são considerados conhecedores das leis, normas esportivas e regras oficiais do futebol de campo e das adequações deste regulamento.

Parágrafo Único: Para as fases do **Campeonato Municipal de Futebol de Campo Amador,** serão realizadas partidas de ida na primeira fase, partidas de ida e volta na segunda e terceira fase com dois tempos de 40 (quarenta) minutos, com 10(dez) minutos de intervalo.

Art. 6 - Não serão tolerados atos de violência ou indisciplina, considerado como ofensivo à prática esportiva. Caso caracterizado, o atleta ou membro da comissão técnica sofrerá as sanções após julgamento da Comissão de Análise, Julgamento dos Campeonatos de acordo com o Decreto 110/2019.

III ORGANIZAÇÃO E DIREÇÃO

Art. 7 - A organização do **Campeonato Municipal de Futebol de Campo Amador** é de responsabilidade da **Secretária Municipal de Administração e Planejamento, por intermédio da Diretoria de Esporte, Laser e Associação dos Desportistas de Urupá**.

IV DAS PARTICIPAÇÕES

Art. 8 – As equipes devem estar cientes e em conformidade com o regulamento, a realizarem suas inscrições em formulários próprios, fornecidos pela COMISSÃO ORGANIZADORA e ASSOÇIAÇAO DOS DESPORTISTAS DE URUPÁ (ADU).

§ 1º Todas as equipes apresentarão lista nominal de seus atletas, com a devida **ciência para disputa** do **Campeonato Municipal de Futebol de Campo** manifestando-se ciente nos **Termos de Compromissos** quanto á saúde e estado físico de seus atletas forem de total responsabilidade dos mesmos, com assinaturas individuais.

§ 2º - As Equipes ao formalizarem suas inscrições, declaram serem conhecedoras deste Regulamento, comprometendo-se em cumpri-lo integralmente da mesma forma todos os atletas inscritos pelas respectivas equipes.

§3º - Equipe e Comissão Organizadora firmarão um Protocolo de Intenções, sendo este um termo de compromisso onde de um lado a Comissão Organizadora se compromete a realizar satisfatoriamente o **Campeonato Municipal de Futebol de Campo** e de outro lado ás equipes que atenderão o fiel cumprimento das normas de disputas constantes neste regulamento.

Art. 9 - Cada agremiação esportiva participará com (02) duas categorias, seguindo as seguintes regras:

Número atletas inscritos – 44 atletas sendo:

22 atletas – categoria – Aspirantes

22 atletas - categoria – Titulares

Art. 10 - Consideram-se inscritas todas as equipes que apresentarem os seguintes documentos, abaixo relacionados, até o dia 03/ 07/2019 ás 13h00min, na sede do Departamento de Esporte Municipal.

§ **1º -** Ficha de inscrição dos atletas devidamente preenchidas e assinadas pelos atletas

§ **2º -** Toda documentação referente a equipe deverá esta assinada pelo seu representante da equipe

§ **3º -** As equipes não preencherem todas as vagas, terão até o termino da primeira fase para assinar na prefeitura juntamente a direção de esporte.

Art.11 - O número de substituições permitidas para cada equipe será de (09) nove jogadores por partida realizada;

Art.12 - Incluir na equipe, ou fazer constar da súmula ou documento equivalente, atleta em situação irregular para participar da partida, a equipe perdera o número máximo de pontos equivalente à vitória quando o resultado for favorável à equipe.

V INSCRIÇÕES DOS ATLETAS

Art. 12 - Poderão participar atletas com idades acima de 15 anos, no entanto, estes menores de 18 anos devem juntar autorização de seus representantes legais (pais/tutores), ou seja, quem detenha a guarda do mesmo a ficha de inscrição.

Art. 13 - Cada equipe poderá inscrever no máximo 22 (vinte e dois) e no mínimo 11 (onze) atletas, para jogar nas categorias aspirantes e titular, totalizando a quantia de 44 (quarenta e quatro) atletas. O responsável pela equipe deverá, OBRIGATORIAMENTE, ser maior de 18 (dezoito) anos.

§ 1º Poderá a equipe inscrever no Máximo 04 (quatro) jogadores originários de outro município para participar do Campeonato Municipal de 2019.

§ 2º Será permitida a inscrição de jogadores residentes em áreas de fronteira municipal (divisas entre municípios). O limite tolerável para a adesão de atletas residentes em locais de divisas do município onde esta sendo disputada a competição, será de 05 km, (Cinco Quilômetros) em medida por satélite do limite do Município. Obedecendo a linha T-07, linha 17, linha C-40 , linha 32 e linha 28 e a linha A -11.

§ 3º - O atleta que estiver inscrito por mais de uma equipe, após a confirmação da inscrição e comprovada a autenticidade da assinatura na ficha de inscrição, este atleta será eliminado automaticamente da competição.

Parágrafo Único: No caso em que uma equipe fizer uso de atleta descrito nas condições do **Art-13, § 3º,** a mesma perderá os pontos da partida em que este atleta atuar.

§ 4º Serão considerados atletas naturais e atletas vinculado ao município, os que preencherem os seguintes requisitos necessários.

a) **Atleta natural:** entende se como atleta natural, o jogador que tenha residência própria no município, ou que moram com seus familiares.

b) **Atleta com vinculo natural:** será considerado atleta com vinculo no município, todos os atletas que mesmo que estejam trabalhando fora de seu município de origem, desde que comprovada seu vinculo por meio de vinculo de convivência familiar, considerados como pai, mãe ou esposa no Município ou qualquer outro documento oficial comprobatório.

Parágrafo Único: Em caso de dúvida sobre a residência ou trabalho do atleta natural do município, ou atleta vinculado ao município, a equipe deverá apresentar junto ao Departamento da Comissão Técnica Organizadora, os seguintes documentos:

a) Residência do atleta no município: Atestado de residência (conta de luz no nome do atleta).

b) Trabalha fora do município: qualquer outro documento oficial que comprove o seu vinculo com o município de origem, exceto o Titulo Eleitoral.

Art. 14 - As equipes obedecerão aos seguintes critérios para inscrever seus jogadores:

§ 1º Preenchimento da ficha de inscrição e do cadastro da equipe, com nome completo, documentos de identificação: RG, CNH, Carteira de Trabalho.

§ 2º A assinatura do atleta será colhida pelo próprio responsável de cada equipe, para que seja levado à Comissão Organizadora.

§ 3º - valerá como documentos de identificação com foto: RG, Carteira de Trabalho e Carteira Nacional de Habilitação.

§ 4º - O atleta desde que inscrito na ficha inscrição da equipe, está equipe estará apta a utilizá-lo em qualquer fase da competição, em qualquer partida sem limite de participação estabelecida.
Art. 15 - Não será aceita de forma alguma, a inscrição de atletas no Campeonato Municipal de Futebol após a data de finalização da 1º fase.
§ 1º - Fica vetada a inscrição de novos jogadores durante o restante do campeonato.

VI- PARTICIPAÇÃO DOS JOGADORES.
Art. 16 - Será obrigatório a todos os atletas se apresentarem ao Mesário antes de cada partida, para assinatura da súmula.
§ 1º - Será permitido a utilização de 03 (três) atletas Inscritos na Categoria Aspirante jogar normalmente na Categoria Titular
§ 2º - Será permitido à utilização de 01 (um) atleta Inscrito na Categoria Titular jogar na Categoria Aspirante
§ 3º - Poderão ficar no banco de reservas 11 (onze) atletas, para eventuais substituições, desde que, devidamente uniformizados; caso contrario não será permitida a presença dos mesmos;
§ 4º Não serão permitidos em hipótese alguma, o atleta de fora, inscrito na categoria aspirante jogar na categoria Titular. e o atleta de fora, inscrito na categoria Titular jogar na categoria Aspirante.
PARAGRAFO ÚNICO – Em caso em que haja o descumprimento do **Art-16, § 1º, § 2º, § 3º, § 4º,** a equipe, perderá a pontuação da partida em que o atleta atuar.
Art. 17 – O jogador ficará suspenso do próximo jogo quando este levar 3º (terceiro) cartão amarelo, ou quando este for expulso tomando o cartão vermelho.
§ 1º Na segunda fase os cartões amarelos serão zerados. O atleta que receber o terceiro cartão amarelo no final da primeira fase ficará suspenso no primeiro jogo da Fase II
§ 2º O atleta que for punido com um cartão vermelho estará automaticamente suspenso na partida seguinte.
§ 3º Um atleta que recebe um cartão amarelo na mesma partida e um vermelho como seqüência, será computado um amarelo e um vermelho e não eliminará a seqüência de cartões amarelos após cumprir suspensão referente ao cartão vermelho.
§ 4º O atleta de uma equipe que esteja inscrito na categoria aspirante e na categoria titular que venha ser punido com o terceiro cartão amarelo ou punido com cartão vermelho, este estará suspenso da partida, não podendo atuar em nenhuma das categoria, aspirante e titular e cumprirá suspensão na partida seguinte.
Art. 18 - Se o atleta participar de alguma partida de forma irregular, sua equipe será punida com a perda dos pontos das partidas em que o atleta tenha participando, desde que a equipe prejudicada apresente provas concretas do fato acontecido no prazo de 48 (quarenta e oito) horas uteis;
§ 1º - Em casos de derrota com atleta irregular, o resultado será mantido.
Art. 19 - O membro da comissão técnica inscrita nas categorias ASPIRANTE e TITULAR poderão normalmente ser inscrita como jogadores em ambas as categorias desde que esteja assinado como responsável e como atleta na respectiva categoria.
§ 1º – Entende-se por comissão técnica:
a) Técnico;
b) Massagista;
c) Auxiliar técnico

VII-DOS UNIFORMES
Art. 20 - Será obrigatório o uso de uniforme completo obedecendo aos critérios de cores padrão dentro de campo.
§ 1º - As chuteiras devem ser consideradas as de uso aceitáveis sem oferecer riscos à integridade física dos atletas. Fica liberado o uso de caneleiras, neste caso o atleta fica responsável por sua integridade física.
PARAGRAFO ÚNICO: o jogador que descumprir com as normas do **Art. 20, e § 1º** deste artigo, será suspenso desta partida até que faça a adequação exigida, no prazo de 15 (quinze) minutos. Ultrapassando este tempo, não será permitido o retorno do atleta em campo, não gerando nenhum prejuízo a sua equipe.
Art. 21 - Não será permitido em hipótese alguma o jogado entrar em campo com o uniforme em cores diferentes; ou seja meões, calções e camisas deverão está obedecendo os critérios de cores padrões.
Art. 22 - As equipes participantes deste campeonato deverão ter no mínimo 02 (dois) uniformes de cores diferentes.
Art. 23 - As equipes mandantes de cada partida deverão obrigatoriamente, se a arbitragem julgar necessário, trocar de uniformes caso haja compatibilidade nas cores dos uniformes entre as equipes.
Art. 24 - A marcação do campo, redes, bola, e água para os atletas, ficarão a cargo da equipe que tiver o mando de campo. O não comprimento deste parágrafo acarretará em perda dos pontos, podendo ir a julgamento, a ser realizado pela comição organizadora.
Art. 25 - A Comissão organizadora do **Campeonato Municipal de Futebol de Campo do Municpio de Urupá** se isenta de qualquer responsabilidade sobre a divulgação nos uniformes utilizados pelas equipes, as quais serão responsáveis por toda e qualquer mensagem ou divulgação feita em seus uniformes, cabendo a elas responderem civil e criminalmente por tais ações. Todas as equipes deverão jogar com o uniforme completo, ou seja, torna-se proibido usos de meias ou calções de cores diferentes, exceto o goleiro.
§ 1º - É Terminantemente proibido utilizar-se de divulgações nos uniformes que atentem contra a moral, aos costumes ou que seja tido como apologia ao crime.
§ 2º - Todas as equipes deverão apresentar-se para todos os jogos com Tarja de capitão a um de seus jogadores.

VIII-DAS PARTIDAS
Art. 26 – As equipes participantes de cada rodada deverão estar em campo (15) quinze minutos antes do horário previsto na tabela, para início do jogo, ou seja, 14h15min, com tolerância de 15 minutos de tolerância até 14:30 horas para início da partida sendo os dois tempos de 40 minutos tanto na categoria Aspirante quanto na categoria Titular.
§ 1º - Haverá tolerância de (15) Quinze minutos somente na 1ª partida (aspirante) após o horário estabelecido em tabela;
§ 2º - Ao final da partida da equipe aspirante, deverá a equipe titular estar devidamente uniformizada para o início do jogo, obedecendo o critério de 05 (cinco) minutos para entrar em campo.
§ 3º - Cada equipe deverá levar para o campo 02 (duas) bola e bomba para encher em reais condições de uso sendo estas entregues ao mesário do jogo (equipe de arbitragem) para que seja iniciado o jogo.
§ 4º Para se iniciar as partidas, é necessário um número mínimo de (06) seis jogadores por equipe exceto o goleiro.
§ 5º A equipe que tiver menos de (06) seis jogadores na linha não estará apta para se der início ao jogo, caracterizando o W O;
§ 6º - A equipe que tiver (06) seis atletas poderá ser completada durante a partida, desde que tenha iniciado com o número mínimo legal de atletas;
§ 7º - A fim de obter os pontos ganhos por WO a equipe vencedora deverá estar presente no local de disputa (em campo) e em condição reais de jogo. Será caracterizado o WO se ultrapassado o prazo de tolerância de 15 (quinze) minutos para o início da partida horário previsto na tabela de jogos.
§ 8º - Se acontecer que durante uma partida, alguma equipe, ou mesmo as duas equipes ficarem sem o número legal de atletas para prosseguimento da mesma, (06) seis atletas exceto o goleiro sobre esta(s) equipe(s) as penas do Artigo 205 do CBJD.

PAGRAFO ÚNICO. Em caso de uma equipe obter resultado por W O, o resultado contabilizado será de 1 a 0, em favor da equipe que estiver em campo.
Art. 27 - A não realização de uma partida ocasionada pelo não comparecimento da(s) equipe(s) ocasionará à(s) equipe(s) faltosa(s) a perda de pontos na referida partida e a **eliminação das mesmas do campeonato** (WO). Dentre as demais punições previstas no presente regulamento.
§ 1º - Constatado a atitude de má fé em relação tentativa de favorecimento de outras equipes por (W O) ou combinação de jogo, os atletas da referida equipe ficará vetado a participar das próximas competições realizadas pela Prefeitura e Associação de Desportistas de Urupá, não podendo este ser inscrito por nenhuma outra equipe, pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco dias).
§ 2º - A equipe que for punida por W.O, cumprirá esta punição tanto na categoria aspirante como na categoria titular.
Art. 28 – Em caso de abandono do campo, a equipe infratora será considerada perdedora do jogo por WO, mesmo que esta esteja com o resultado favorável, será eliminada da competição.

IX-DA ARBITRAGEM
Art. 29 - A escala de árbitros ficará a cargo da Comissão Organizadora e Associação dos Desportistas, observando-se e analisando-se "representações pertinentes" de equipes.
Paragrafo único – Na Primeira Fase do Campeonato a arbitragem será custeada pelas equipes, sendo R$ 60,00 (sessenta) reais por equipe. A Segunda, terceira e quarta fase serão de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Urupá.
Art. 30 - Todos os documentos pertinentes a cada partida (súmulas e relatórios), deverão ser entregues na sede da organização do Campeonato, devidamente preenchidos pelo trio de arbitragem até o (2º) segundo dia útil após a realização da partida, sendo as autoridades responsáveis por isto passiveis de penalização (artigo 265 do CBJD), se ocorrer o descumprimento deste artigo do regulamento.

X-FORMULA: DISPUTA OFICIAL CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOLDE CAMPO AMADOR 2019
FASE PRELIMINAR
Art. 31 - O Campeonato Municipal de Futebol de Campo Amador obedecerá a critérios previamente definidos com aprovação da Comissão Organizadora e Associação dos Desportistas de Urupá.
Art. 32- A Fase Preliminar será disputada pelas equipes devidamente inscritas para a competição até a data limite de entrega das fichas.
Art. 33 - Visando a melhor distribuição e equilíbrio das equipes dentro dos grupos, escolhida sem sorteio será usado o seguinte critério.
§ 1º- As duas equipes melhores colocadas na edição do campeonato municipal de 2019, serão definidas como cabeça de chaves dos grupos que disputarão campeonato municipal em 2019, seguindo a seguinte ordem.
Equipe Campeã cabeça de chave do grupo A.
Equipe Vice-campeã cabeça da chave do grupo B.
§ 2º - As demais equipes serão sorteadas entre os grupos definidos.
Art. 34 A formação dos grupos será realizada em local e data a ser designados, e, mediante presença dos representantes das equipes, definida pela Comissão Organizadora.
Art. 35 - Na fase preliminar os jogos serão disputados em**01 (um) turno**de modo que cada equipe realize jogos de ida com as demais equipes de seu grupo.
Art. 36- Ao término das partidas previstas para a Fase Preliminar, as 04 (quatro) equipes melhores colocadas por pontos ganhos em cada grupo, estarão classificadas para a Fase de 4º (quartas) de final do campeonato.
§ 1º - Terminada as partidas previstas para a Fase Preliminar, se 04 (quatro) ou mais equipes estiverem empatadas na soma geral de pontos ganhos, apurar-se-á ordem de classificação, obedecidos os critérios abaixo estabelecidos, pela seqüência, até o desempate:
a) - maior número de vitórias;
b) - maior saldo de gols;
c) - maior número de gols conquistados;
d) - menor número de cartões vermelhos;
e) - menor de número de cartões amarelos;
f) – sorteio.

XI - QUARTAS DE FINAIS
Art. 37 - Nesta fase, os 08 (oito) equipes mais bem classificadas da fase anterior, estarão aptos para prosseguirem na competição após apuração do índice técnico de classificação estabelecido no **Art.37 e § 1º**, deste regulamento, confrontando-se entre si em jogos de IDA e VOLTA
§ 1º - O clube que somar o maior número de pontos ganhos ao final das duas partidas em disputa estará classificado para a fase seguinte.
§ 2º - Os critérios de desempate, para indicar o clube classificado, quando houver igualdade em pontos ganhos ao final das duas partidas, serão os seguintes, aplicáveis à fase e nessa ordem:
1º) Maior saldo de gols;
2º) Cobrança de penalidade;

Art. 38 - A forma de confronto das equipes classificadas entre os grupos, obedecerá o seguinte critério.
§ 1º - Os grupos estabelecidos nesta competição são: Grupo-A. Grupo-B.
§ 2º - Será feito o cruzamento de grupos do A x B, seguindo a ordem de classificação.

XII- QUARTAS DE FINAIS
Art. 39- Para o melhor equilíbrio de competitividade entre as equipes nesta fase de 4º (quartas) de finais, os confrontos dos classificados nos grupos seguirá a seguinte ordem.
§ 1º - O Grupo-A fará confronto com o Grupo-B. Sendo assim definidos:

CONFRONTOS ENTRE		CONFRONTOS ENTRE
1º do grupo-A	X	4º do grupo-B
1º do grupo-B	X	4º do grupo-A
2º do grupo-A	X	3º do grupo-B
2º do grupo-B	X	3º do grupo-A

§ 2º - O mando de campo nesta fase será da equipe que obtiver a 1º colocação dentro de cada grupo, com jogos de ida e de volta.
§ 3º - Caso seja necessário, será usado como critérios de desempate o Art. 37- § 1º previsto neste regulamento.

XIII- FASE SEMI FINAL

Art. 40 - A fase semifinal da Competição será disputada pelos 04 (quatro) equipes vencedoras na segunda fase, divididos em 02 (duas) equipes, que jogarão entre si, em duas partidas de **ida e volta**, de acordo com os critérios técnicos estabelecidos.
§ 1º - Os confrontos dos classificados nos grupos para fase QUARTA DE FINAL seguirão a seguinte ordem conforme tabela abaixo.:

CONFRONTOS ENTRE		CONFRONTOS ENTRE
Vencedor entre 1º do grupo-A x 4º do grupo-B	X	Vencedor entre 2º do grupo-A x 3º do grupo-B
Vencedor entre 1º do grupo-B x 4º do grupo-A	X	Vencedor entre 2º do grupo-B x 3º do grupo-A

§ 2º - O clube que somar o maior número de pontos ganhos ao final das duas partidas em disputa estará classificado para a fase seguinte e final.
§ 3º - Os critérios de desempate, para indicar o clube classificado, quando houver igualdade em pontos ganhos ao final das duas partidas, serão os seguintes, aplicáveis à fase e nessa ordem:
1º) Maior saldo de gols;
2º) Cobrança de penalidade.

XIIV-FASE FINAL
Art. 41- A Fase Final será disputada pelas 02 (duas) equipes vencedoras da fase anterior, em partida **única** em um campo a ser definido pela comissão organizadora do campeonato e ASSOÇIAÇAO DESPORTISTA DE URUPA.
Art. 42- Ao término da partida Final, se as 02 (duas) equipes estiverem empatadas na soma de gols marcados, será utilizado o critério de desempate por meio das penalidades máximas.
a) – as equipes terão a opção de 05 (cinco) jogadores cada uma, para realizar as cobranças de pênaltis;
b) – em caso de empate nas penalidades máximas, dar se a seqüência nas cobranças de forma alternadas, ou seja, um jogador por equipe até que uma das equipes obtenha a vantagem de um gol sobre seu adversário.

XV-DAS PREMIAÇÕES
Art. 43 - Ao final do **Campeonato Municipal de Futebol de Campo 2019,** será efetuada a premiação:
CATEGORIA TITULAR
Equipe campeã categoria Titular. 3.300,00 (três mil e trezentos reais).
Segundo colocado categoria Titular. 1.700,00 (mil e setecentos reais)
Terceira colocada categoria Titular 1.100,00 (mil e cem reais)
Quarta colocada categoria Titular 800,00 (oitocentos reais)

CATEGORIA ASPIRANTE
Equipe campeã categoria aspirante. 2.200,00 (dois mil e duzentos reais)
Segundo colocado categoria aspirante. 1.100 (mil e cem reais)
Terceira colocada categoria aspirante. 900,00 (novecentos reais)
Quarta colocada categoria aspirante. 600,00 (seiscentos reais)

PREMIAÇÕES INDIVIDUAIS PARA OS ATLETAS
Melhor goleiro da competição categoria titular. R$ 200,00 (duzentos) reais;
Melhor goleiro da competição categoria aspirante. R$ 200,00 (duzentos) reais;
Artilheiro da competição categoria titular. R$ 200,00 (duzentos) reais;
Artilheiro da competição categoria aspirante. R$ 200,00 (duzentos) reais.

ARBRITAGEM:
R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

XVI-DAS PENALIDADES
DAS INFRAÇÕES RELATIVAS À DISPUTA DAS PARTIDAS,
Art.44 - Serão considerados como critérios de penalidades neste regulamento. **Advertência, eliminação, exclusão de campeonato, perda de mando de campo, perda de pontos, suspensão por partida e suspensão por prazo.**

Art.45 A interpretação das infrações previstas neste artigo observará as peculiaridades da competição a que esta submetida a este regulamento; sempre que este artigo oferecer exemplos de infrações, a sua aplicação será compatível com a dinâmica da respectiva modalidade desportiva.

Art. 46 - O atleta ou qualquer membro de comissão técnica das equipes que insultar e provocar briga de qualquer natureza, seja física desferindo deslocamento de soco, cotovelada, cabeçada, chutes, pontapés, assumindo o risco de causar dano ou lesão ao atingido; ou verbal com ofensas contra o caráter, ao pudor contra qualquer membro, seja ela de sua própria equipe, equipes adversária, equipe de arbitragem, publico presente, membro da comissão técnica organizadora, este estará sujeito a julgamento; e de acordo com a gravidade dos fatos, podendo até mesmo ser suspenso da competição ou **do próximo campeonato** ou evento esportivo realizado por esta Prefeitura ou Associação Desportista.

Art.47- Quando houver interferência na partida causada por torcedores e qualquer membro da equipe técnica das equipes causando desordem generalizada no ambiente da partida, esta equipe será julgada, e perderá o mando de campo do jogo seguinte da competição em que estive participando.

Art.48- As penas de suspensão estabelecida neste regulamento para atleta ou qualquer membro da comissão técnica das equipes será de 01 (um) mês a 24 (vinte e quatro) meses, em caso em que se fizer necessário.

Art.49 - Às infrações disciplinares previstas neste Regulamento correspondente aos atos infracionais prescritos nos **Art-45** e **Art-46**, estarão sujeitas as seguintes penas:

I – Advertência; Atleta ou Equipe. Comunicado escrito da Advertência sem prejuízo a equipe ou atleta
II – Suspensão por Partida. Punição de 01 a 10 partidas ao atleta ou qualquer membro da comissão técnica.
III – Suspensão por Prazo. Punição de 30 (trinta) dias a 360 (trezentos e sessenta) dias ao atleta ou qualquer membro da comissão técnica
IV – Perda de Pontos. Punição de 01 a 03 pontos por Equipe em casos em que se fizer necessário.

V – Perda do Mando de Campo por Equipe. Comunicado escrito informando a equipe da perca do mando de campo.
VI – Eliminação; Atleta e Equipe. Comunicado escrito informando da eliminação.
VII – Exclusão do Campeonato de Atleta ou Equipe. Comunicado escrito informando da exclusão da competição.
§ 1º Se da agressão resultar lesão corporal grave, atestada por laudo médico, a pena será de suspensão de 30 (trinta) dias a 360 (trezentos e sessenta) dias.
§ 2º Se a ação for praticada contra árbitros, assistentes ou demais membros de equipe de arbitragem serão impostas a pena máxima de suspensão de 360 (trezentos e sessenta dias) por qualquer que seja o infrator.
§ 3º Na hipótese de o agredido permanecer impossibilitado de praticar a modalidade em conseqüência da agressão, o agressor poderá continuar suspenso até que o agredido esteja apto a retornar ao treinamento, respeitado o prazo máximo de cento e oitenta dias.
§ 4º A informação do retorno do agredido ao treinamento dar-se-á mediante comunicação a comissão organizadora pela prática desportiva à qual o agredido estiver vinculado.

Art.50- Cuspir em outrem: Punição: suspensão de 06 seis a 10 dez partidas, se praticada por atleta, ou qualquer membro da comissão técnica.
Parágrafo único. Se a ação for praticada contra árbitros, assistentes ou demais membros de equipe de arbitragem, será imposta a pena máxima de suspensão de 360 (trezentos e sessenta) dias, a qualquer que seja o infrator.
Art.51- A pena de advertência somente poderá ser aplicada uma vez a cada seis meses ao mesmo infrator, quando prevista no respectivo tipo infracional.
Art .52- A suspensão por partida, será cumprida na mesma competição, torneio ou campeonato em que se verificou a infração.
Art.53- A suspensão a que se refere este item, não excederá a 10(dez) partidas.
Art. 54 - As advertências por cartões obedecerão a seguinte forma: 03 (três) cartões amarelos o atleta estará suspenso do próximo jogo. Já o cartão vermelho, suspensão automática de uma partida.
Art. 55 - O órgão judicante, na fixação das penalidades entre limites mínimos e máximos, levará em conta a gravidade da infração, a sua maior ou menor extensão, os meios empregados, os motivos determinantes, os antecedentes desportivos do infrator e as circunstâncias agravantes e atenuantes.
Art. 56 - Não se admite invasão de campo por parte do banco de reservas ou de qualquer membro da comissão técnica das equipes. A arbitragem será orientada a efetuar expulsões aos atletas ou qualquer outro membro que invadirem o campo sob pretexto de apaziguar.
Parágrafo Único: Quando a invasão de campo for ocasionada por parte da equipe anfitriã, a mesma perderá o mando de campo para o jogo seguinte.

Art. 57 - A entidade de prática desportiva fica sujeita às penas deste artigo se a suspensão da partida tiver sido comprovadamente causada ou provocada por sua torcida. Deixar de tomar providências capazes de prevenir e reprimir:

I — A desordens em sua praça de desporto;
II — Invasão do campo ou local da disputa do evento desportivo;
III — lançamento de objetos no campo ou local da disputa do evento desportivo.
§ 1º Quando a desordem, invasão ou lançamento de objeto for de elevada gravidade ou causar prejuízo ao andamento do evento desportivo, a equipe poderá ser punida com a perda do mando de campo de uma a dez partidas, quando participante da competição.
§ 2º Caso a desordem, invasão ou lançamento de objeto seja feito pela torcida da equipe adversária, tanto a equipe mandante como a equipe adversária serão puníveis, mas somente quando comprovado que também contribuíram para o fato.
Art.58- A equipe de prática punida com a perda de mando de campo fica obrigada a disputar suas partidas na mesma competição em que ocorreu a infração
Art.59- Quando a perda de mando de campo não puder ser cumprida na mesma competição, deverá ser cumprida em competição subseqüente da mesma natureza, independentemente da forma de disputa.

XVII-DOS PROTESTOS E RECURSOS

Art.60 - Todo e qualquer protesto ou recurso deverá ser encaminhado à COMISSÃO ORGANIZADORA no Departamento Municipal de Esportes de Urupá, Em duas vias entregues e assinada pelo representante e pormenorizadamente esclarecida a infração cometida, no prazo máximo até 48 (quarenta e oito horas) horas uteis, respeitando-se o horário de funcionamento do Departamento de Esportes, ou seja, das 07:00h às 13:00h. O valor para solicitar recurso é de R$ 300,00 (trezentos reais), sendo este valor designado para a manutenção com despesas com a (ADU) Associação dos Desportistas de Urupá . Após este prazo não caberá mais qualquer tipo de protesto ou recurso.
§ 1º - Caberá à equipe que impetrar o recurso, comprovar a(s) irregularidade(s) alegada(s).
§ 2º - Todo recurso recebido pela Comissão Organizadora será avaliado.
§ 3º - Será permitido pedido de recurso em qualquer fase do Campeonato, o recurso será pago após julgamento da comissão pela equipe que tiver o parecer desfavorável.
Parágrafo único: A equipe que for responsável pelo pagamento do recurso, que não efetivar o pagamento do mesmo no prazo de 48 horas, após notificação, será eliminada da competição atual e as competições do ano seguinte. Os jogadores da equipe que foi punido que forem atuar em outras equipes deverá pagar a multa de 100 reis por jogador a Associação do desportista Urupá
§ 4º - Sendo que a equipe que constar a irregularidade e for considerada perdedora dos recursos cabíveis deverá efetuar o pagamento do recurso no valor 300,00 reais a ADU Associação Desportistas Urupá.
Art. 61-Qualquer equipe disputante deste Campeonato que recorra à justiça comum em razão do presente regulamento será imediatamente desligada do Campeonato, sem direitos ou ressalvas de qualquer natureza.
§ 1º os casos omissos a situações recorrentes serão resolvidas pela comissão julgadora.

XVIII-COMISSÃO DE JUSTIÇA DESPORTIVA

Art. 62- A Comissão de Justiça será construída por três membros da comunidade esportiva do município de URUPÁ.
Art. 63-A Comissão de Justiça Desportiva terá amplos e plenos poderes para julgar e punir todas as irregularidades, através de protestos ou não;
Art. 64- As decisões tomadas pela Comissão de Justiça Desportiva serão de caráter irrevogável;
Art. 65- A Comissão de Justiça Desportiva reunir-se-á sempre que necessário;
Art. 66- Quando da apresentação dos protestos pelas equipes, a Comissão Organizadora, os mesmos deverão ser entregues em duas vias, devidamente digitadas, sendo o seu conteúdo claramente especifico;
Parágrafo Único: Os protestos deverão ser encaminhados aos membros da Comissão de Justiça Desportiva;
Art. 67- Cumprida às formalidades legais, a Comissão de Justiça Desportiva, fornecerá aos interessados os resultados dos julgamentos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, depois de decorrido o julgamento;
Art. 68 – O não cumprimento das disposições deste regulamento, pelas equipe ou atleta sujeitará aos mesmos às penalidades previstas no CBJD, (Código Brasileiro de Justiça Desportiva) que poderão ser aplicadas pelo TJD – Tribunal de Justiça Desportiva deste campeonato, de acordo com a legislação desportiva em vigor, e também de entidades imediatamente superiores; como CBF – Confederação Brasileira de Futebol e (FIFA).

XIX-DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 69 – O Campeonato Municipal de Futebol de Campo terá inicio no dia 02 do mês de Junho de 2019, com torneio de Abertura na Festa da APAE com participação obrigatória das equipes e será regido pelo presente regulamento e os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Parágrafo Único - O Conselho Arbitral será composto pela Entidade Organizadora: Coordenação Municipal de Esportes.

Art. 70 – Estabelece o presente Regulamento as normas contidas para seu fiel cumprimento pela Comissão Organizadora em contrapartida por todas as equipes participantes do **Campeonato Municipal de Futebol de Campo 2019.**

Fica estabelecida a aprovação deste regulamento, passando a vigorar após a data de assinatura e publicação junto ao Diário Oficial dos Municípios - AROM.

Urupá/RO, 02 de maio de 2019.

LEANDRO DA CRUZ ALVES
Coord. Sup e Gerencia de Esporte.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito

TABELA DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO AMADOR EDIÇAO 2019.

CONFROTOS DOS JOGOS	DATA DOS JOGOS	ARBITRAGEM DOS JOGOS	CAMPO
Palmeirinha x Azulão TN-06 Chave (A)	06/07/2019/sábado 14h15min	ASSOÇIAÇAO ADU	Palmeirinha
Poeirinha x união C-05	06/07/2019/sábado 14h15min	ASSOÇIAÇAO ADU	Poeirinha
Independente T07 x TN-10 Chave (B)	07/07/2019/domingo 14h15min	ASSOÇIAÇAO ADU	Independente T-07
Esquinao x vila nova 17 CHAVE (A)	07/07/2019/domingo 14h15min	ASSOÇIAÇAO ADU	Esquinão
União T-20 x Beira Praia CHAVE (B)	13/07/2019/sábado 14h15min	ASSOÇIAÇAO ADU	União T-20
Esquinao x HPM (Henrique Pescado Madeireira) GRUPO(A)	13/07/2019/sábado 14h15min	ASSOÇIAÇAO ADU	Esquinão
TN-10 X Poeirinha CHAVE (B)	14/07/2019/domingo 14h15min	ASSOÇIAÇAO ADU	TN-10
Nacional T-18 x Palmeirinha CHAVE (A)	14/07/2019/domingo 14h15min	ASSOÇIAÇAO ADU	Nacional T-18
União T-20 X Independente 07 CHAVE (A)	20/07/2019/sábado 14h15min	ASSOÇIAÇAO ADU	União T-20
Beira Praia x TN-10 CHAVE (B)	20/07/2019/sábado 14h15min	ASSOCIAÇAO ADU	Beira Praia
Vila Nova 17 x HPM (Henrique Pescado e Madeireira) GRUPO (A)	21/072019/domingo 14h15min	ASSOÇIAÇAO ADU	Vila Nova 17
Azulão TN-06 Esquinao CHAVE (A)	21/07/2019/domingo 14h15min	ASSOÇIAÇAO ADU	Azulão TN-06
União C-05 X União T-20 CHAVE (B)	27/07/2019/sábado 14h15min	ASSOÇIAÇAO ADU	União C-05
Esquinao x Palmeirinha CHAVE (A)	27/07/2019/sábado 14h15min	ASSOÇIAÇAO ADU	Esquinão
Poeirinha x independente T-07 CHAVE (B)	28/07/2019/domingo 14h15min	ASSOÇIAÇAO ADU	Poeirinha
HPM (Henrique Pescado Madeireira X Azulão TN-06 CHAVE (A)	28/07/2019/domingo 14h15min	ASSOÇIAÇAO ADU	Campo Municipal
Vila Nova 17 x Nacional T-18 CHAVE (A)	03/08/2019/sábado 14h15min	ASSOÇIAÇAO ADU	Vila Nova 17
TN-10 x União T-20 CHAVE (B)	03/08/2019/sábado 14h15min	ASSOÇIAÇAO ADU	TN-10
Independente T-07 x União C-05 CHAVE (B)	04/08/2019/domingo 14h15min	ASSOÇIAÇAO ADU	Independente T-07
Beira Praia x Poeirinha CHAVE (B)	04/08/2019/domingo 14h15min	ASSOÇIAÇAO ADU	Beira Praia
União T-20 x Poeirinha CHAVE (B)	10/08/2019/sábado 14h15min	ASSOÇIAÇAO ADU	União T-20
Independente T-07 x Beira Praia CHAVE (B)	10/08/2019/sábado 14h15 min	ASSOÇIAÇAO ADU	Independente T-07
Palmeirinha x Vila Nova 17 CHAVE (A)	11/08/2019/domingo 14h15min	ASSOÇIAÇAO ADU	Palmeirinha
Azulão TN-06 X Nacional T-18 CHAVE (A)	11/08/2019/domingo 14h15min	ASSOÇIAÇAO ADU	Azulão TN-06
União C-05 x TN-10 CHAVE (B)	17/08/2019/sábado 14h15min	ASSOÇIAÇAO ADU	União C-05
Palmeirinha X HPM (Henrique Pescado Madeireira) CHAVE (A)	17/08/2019/sábado 14h15min	ASSOÇIAÇAO ADU	Palmeirinha
Nacional T-18 x Esquinão CHAVE (A)	18/08/2019/domingo 14h15min	ASSOÇIAÇAO ADU	Nacional T-18
Vila Nova 17 x Azulão TN-06 CHAVE (A)	18/08/2019domingo 14h15min	ASSOÇIAÇAO ADU	Vila Nova 17
Beira Praia x União C-05 CHAVE (B)	25/08/2019/domingo 14h15min	ASSOÇIAÇAO ADU	Beira Praia

LEANDRO DA CRUZ ALVES
Coord. Sup e Gerencia de Esporte.

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:DEE37BF4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVIO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A PREFEITURA Municipal de Vale do Paraíso - RO, toma pública a Adesão a **Ata de Registro de Preços nº 007/2018 do Pregão Eletrônico nº 005/2018 do Processo Administrativo nº 359/CPL/2018, da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari/RO,** para aquisição de Cartucho de Toner, para atender a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo-SEMECE, (Escola Municipal de Ensino Fundamental Jorge Teixeira - localizada no Distrito de Santa Rosa, Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Ivonete Venâncio, Centro Educacional Professora Maria Matilde e Centro de Educação Infantil Pequeno Paraíso e Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo).

Empresa: LAP TOP INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA **- CNPJ Nº 34.770.156/0001-73**

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo – SEMECE

Item do Registro	Qt.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
36	200	Und	Cartucho de Toner CB 436- (435/285/278A)	CHINAMATE	R$ 38,40	7.680,00
40	20	Und	Cartucho de Toner Impres. Laser Jet M125A MPF	CHINAMATE	R$ 37,36	747,20
47	10	Und	Cartucho Impressora HP Laser Jet M1120 MFP	CHINAMATE	R$ 33,49	334,90
TOTAL 8.762,10						

Vale do Paraíso - RO, 20 de Maio de 2019.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:9552F7F1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A PREFEITURA Municipal de Vale do Paraíso-RO, toma pública a Adesão a **Ata de Registro de Preços nº 007/2018 do Pregão Eletrônico nº 005/2018 do Processo Administrativo nº 359/CPL/2018, da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari/RO,** para aquisição de Cartucho de Toner, para atender a Coordenadoria de Controle Interno.

Empresa: LAP TOP INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA **- CNPJ Nº 34.770.156/0001-73**

Coordenadoria de Controle Interno

Item do Registro	Qt.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
36	15	Und	Cartucho de Toner CB 436- (435/285/278A)	CHINAMATE	R$ 38,40	576,00
TOTAL 576,00						

Vale do Paraíso-RO, 20 de Maio de 2019.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:3B272A13

